



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

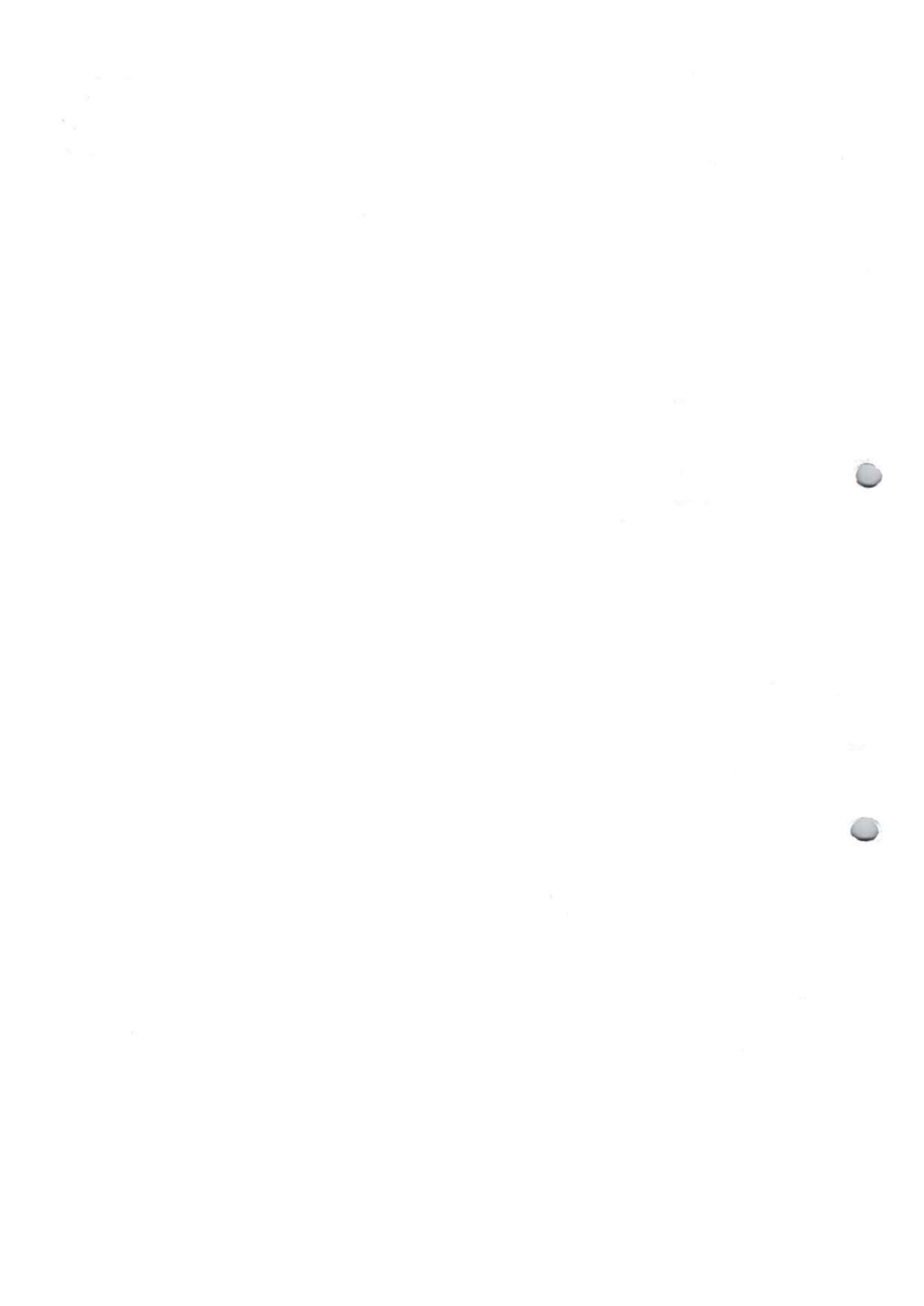


ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022
Processo Administrativo Nº 45/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: FERNANDO SENS
Data de Publicação: 10/05/2022 08:52:25

MOVIMENTOS DO PROCESSO

| | | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------------------------------|
| 10/05/2022 14:36:44 | CADASTRO DE PROPOSTA | CAPTIVE IND E COM LTDA |
| 10/05/2022 19:05:38 | CADASTRO DE PROPOSTA | PRIMUS MAGAZINE LTDA |
| 18/05/2022 16:58:36 | CADASTRO DE PROPOSTA | JEFERSON DA SILVEIRA |
| 18/05/2022 17:12:48 | ESCLARECIMENTO REQUERIDO | BLUINTER ELETRODOMÉSTICOS LTDA (34.471.931/0001-90) |
| Boa tarde gostaria de saber se os itens 01 e 15 tem que ter certificação do inmetro? | | |
| 23/05/2022 17:22:08 | ALTERAÇÃO DE PROPOSTA | JEFERSON DA SILVEIRA |
| 19/05/2022 11:55:04 | RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO | PREGOEIRO |
| Caríssimo, conforme portaria 371/2009 as batedeiras elétricas importadas ou fabricadas nacionalmente, só podem ser comercializados no Brasil após receberem a certificação junto à portaria INMETRO. | | |
| 23/05/2022 08:47:25 | CADASTRO DE PROPOSTA | DIPELL COMERCIAL LTDA |
| 23/05/2022 09:40:53 | ALTERAÇÃO DE PROPOSTA | DIPELL COMERCIAL LTDA |
| 23/05/2022 11:29:37 | CADASTRO DE PROPOSTA | LES COMERCIAL EIRELI |
| 23/05/2022 14:13:40 | CADASTRO DE PROPOSTA | VMLX ELETRONICOS EIRELI EPP |
| 23/05/2022 14:28:22 | CADASTRO DE PROPOSTA | MICROFORT INFORMATICA LTDA |
| 23/05/2022 14:51:28 | ALTERAÇÃO DE PROPOSTA | MICROFORT INFORMATICA LTDA |
| 23/05/2022 15:08:57 | CADASTRO DE PROPOSTA | J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA |
| 23/05/2022 15:14:56 | ALTERAÇÃO DE PROPOSTA | CAPTIVE IND E COM LTDA |
| 23/05/2022 15:22:51 | CADASTRO DE PROPOSTA | GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI |
| 23/05/2022 15:24:20 | ALTERAÇÃO DE PROPOSTA | GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI |
| 23/05/2022 15:32:29 | CADASTRO DE PROPOSTA | ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP |
| 23/05/2022 16:05:23 | ALTERAÇÃO DE PROPOSTA | ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP |
| 23/05/2022 16:26:24 | CADASTRO DE PROPOSTA | INOVART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS |
| 23/05/2022 17:29:34 | ALTERAÇÃO DE PROPOSTA | VMLX ELETRONICOS EIRELI EPP |
| 23/05/2022 17:55:46 | ALTERAÇÃO DE PROPOSTA | INOVART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS |
| 23/05/2022 18:11:34 | ALTERAÇÃO DE PROPOSTA | J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA |
| 23/05/2022 18:15:27 | CADASTRO DE PROPOSTA | MASTER ELETRODOMÉSTICO EIRELI EPP |
| 23/05/2022 19:09:25 | ALTERAÇÃO DE PROPOSTA | PRIMUS MAGAZINE LTDA |
| 23/05/2022 21:15:35 | CADASTRO DE PROPOSTA | REI DOS REIS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE |
| 24/05/2022 08:10:23 | CADASTRO DE PROPOSTA | DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES |
| 24/05/2022 08:10:25 | ALTERAÇÃO DE PROPOSTA | MASTER ELETRODOMÉSTICO EIRELI EPP |
| 24/05/2022 08:11:28 | ALTERAÇÃO DE PROPOSTA | REI DOS REIS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE |
| 24/05/2022 08:19:48 | ALTERAÇÃO DE PROPOSTA | DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES |
| 24/05/2022 08:28:06 | ALTERAÇÃO DE PROPOSTA | LES COMERCIAL EIRELI |
| 24/05/2022 08:59:12 | MENSAGEM | PREGOEIRO |
| o PARTICIPANTE 083, esta desclassificado do item 04 por apresentar valor acima do máximo de referência, PARTICIPANTE 077, esta desclassificado do item 06 por apresentar valor acima do máximo de referência, os PARTICIPANTES 033 e 42, estão desclassificados do item 08 por apresentarem valor acima do máximo de referência, o PARTICIPANTE 057, esta desclassificado do item 12 por apresentar valor acima do máximo de referência. | | |
| 24/05/2022 08:59:35 | MENSAGEM | PREGOEIRO |
| o PARTICIPANTE 070, esta desclassificado do item 14 por apresentar valor acima do máximo de referência, o PARTICIPANTE 046, esta desclassificado do item 17 por apresentar valor acima do máximo de referência. As demais Propostas estão cumprindo com o exigido no Edital. A partir das 9 horas, liberaremos para a "Fase de Disputa". | | |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**

24/05/2022 09:42:18 MENSAGEM PREGOEIRO

Caríssimos participantes, na fase de habilitação, a Comissão terá o tempo que julgar necessário para analisar a documentação, podendo a sessão ser suspensa e marcado novo horário para sua continuidade. Toda alteração de fase, será avisada com antecedência pelo "chat".

24/05/2022 13:11:25 MENSAGEM PREGOEIRO

O licitante DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES, não logrou êxito em sua habilitação, restando desta forma inabilitado por constar registros no portal da transparência CNEIS e no SICAF sistema de cadastramento unificado de fornecedores.

24/05/2022 13:11:47 MENSAGEM PREGOEIRO

O licitante ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP, não logrou êxito em sua habilitação, restando desta forma inabilitado por não apresentar as declarações requeridas nos anexos do edital bem como não apresentou sua proposta inicial.

24/05/2022 13:12:01 MENSAGEM PREGOEIRO

Ao licitante J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA, esta concedido o prazo de até duas horas conforme item 8.1 para apresentar o documento solicitado no item 8.2.4 alínea "C" atualizado.

24/05/2022 13:49:44 MENSAGEM PREGOEIRO

Retificando a exigência ao licitante J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA, esta concedido o prazo de até duas horas conforme item 8.1 para apresentar o documento solicitado no item 8.2.4 alínea "C" e "D" atualizados.

24/05/2022 15:21:20 MENSAGEM PREGOEIRO

Ao licitante J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA, conforme previsão editalícia em seu item 4.3, esta concedido o prazo de 5 dias uteis conforme paragrafo 43, § 1º da lei 123/2006 para apresentar os documentos solicitados no item 8.2.4 alínea "C" e "D" atualizados.

24/05/2022 15:22:49 MENSAGEM PREGOEIRO

Dando sequência no Processo, liberaremos a fase "MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS", nesta fase as empresas participantes terão 30 minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, conforme item X, sub item 10.1.

**LOTE 1 - ADJUDICADO
1 - BATEDEIRA ELETRONICA PREMIUM 5L**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|--------------------------------------------|-----------------------|------------------------|--------------------|
| Item: 1 | Unidade: UNIDADES | Marca: MANA | Modelo: BPM 5 PLUS |
| Descrição: BATEDEIRA ELETRONICA PREMIUM 5L | | | |
| Quantidade: 8 | Valor Unit.: 2.133,00 | Valor Total: 17.064,00 | |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|--------------------------------------------|------------------------|----------------|--------------|-----|
| 1 VMLX ELETRONICOS EIRELI EPP | 072 03.800.477/0001-40 | 2.769,00 | 2.133,00 | Sim |
| 2 REI DOS REIS COMERCIO ATACADISTA E | 092 13.729.372/0001-03 | 2.700,00 | 2.260,00 | Sim |
| 3 LES COMERCIAL EIRELI | 083 32.763.201/0001-37 | 2.769,95 | 2.299,00 | Sim |
| 4 DIPELL COMERCIAL LTDA | 071 45.423.554/0001-30 | 2.769,95 | 2.449,00 | Sim |
| 5 MICROFORT INFORMÁTICA LTDA | 069 24.675.507/0001-03 | 2.765,00 | 2.450,00 | Sim |
| 6 GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI | 075 36.521.392/0001-81 | 2.769,95 | 2.479,15 | Sim |
| 7 J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA | 035 17.918.110/0001-30 | 2.769,00 | 2.499,00 | Sim |
| 8 MASTER ELETRODOMÉSTICO EIRELI EPP | 088 33.859.616/0001-71 | 2.769,95 | 2.650,00 | Sim |

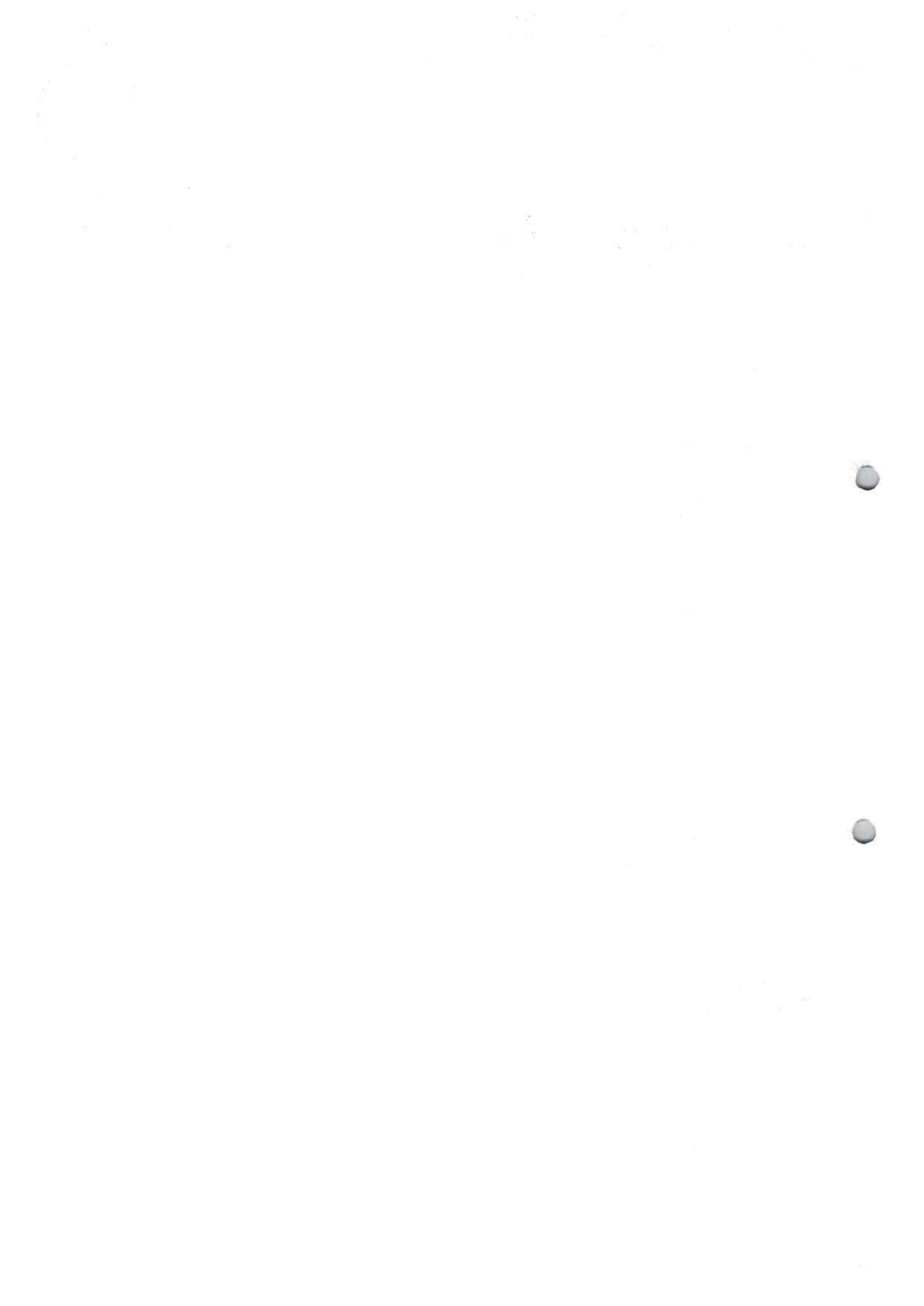
DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|----|
| | | | | |

INABILITADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|------------------------------------------|------------------------|----------------|--------------|-----|
| DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES | 052 24.419.569/0001-54 | 2.769,00 | 2.580,00 | Sim |

MOVIMENTOS DO LOTE

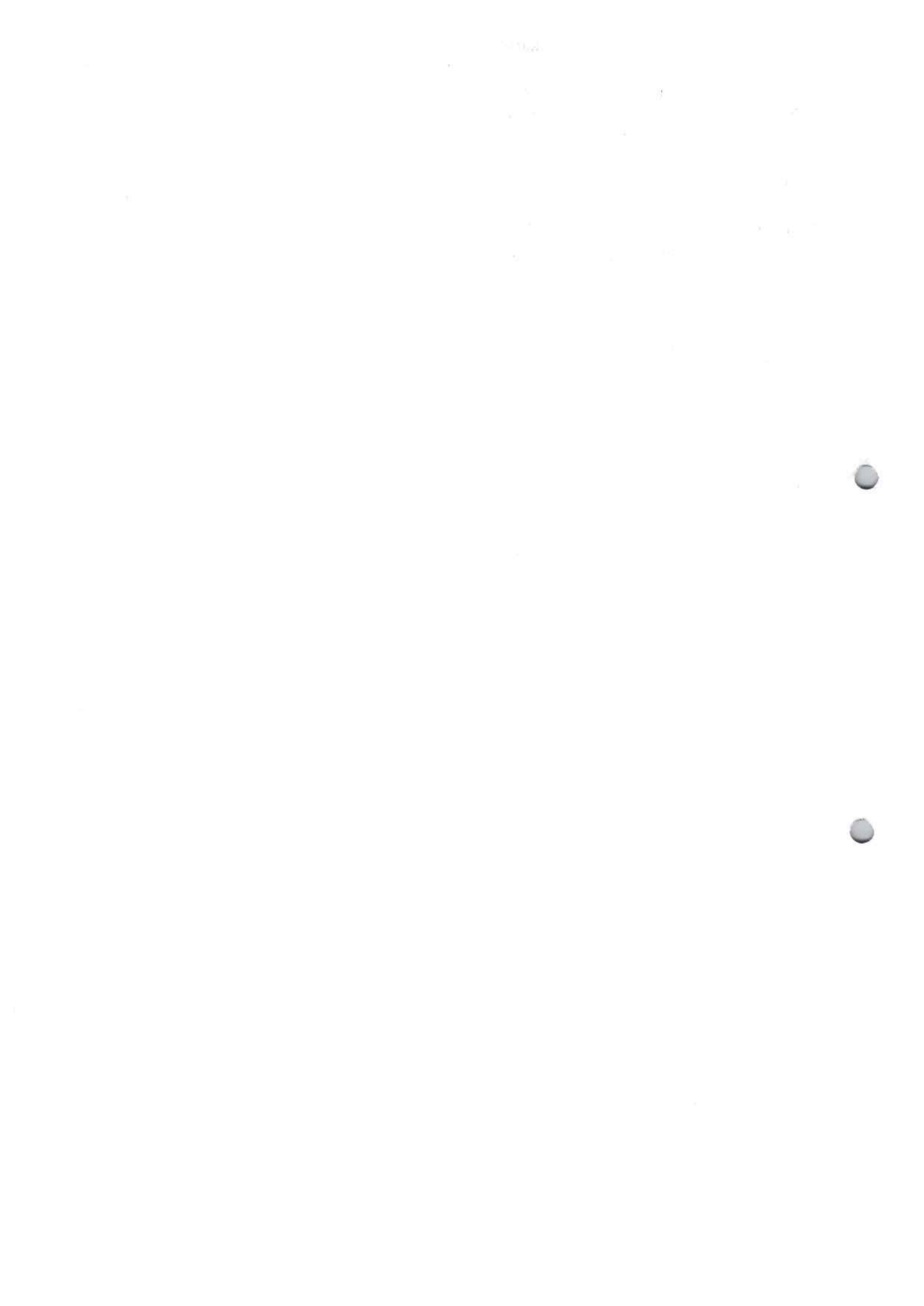




PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC



| | | |
|---------------------|-----------------------|----------------------------------------------------------------------|
| 10/05/2022 08:52:25 | PUBLICADO | |
| 10/05/2022 09:00:00 | RECEPÇÃO DE PROPOSTAS | |
| 24/05/2022 08:30:00 | ANÁLISE DE PROPOSTAS | |
| 24/05/2022 09:05:18 | DISPUTA | |
| 24/05/2022 09:05:18 | LANCE | REI DOS REIS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE 2.700,00 |
| 24/05/2022 09:05:18 | LANCE | J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 035) 2.769,00 |
| 24/05/2022 09:05:18 | LANCE | MASTER ELETRODOMÉSTICO EIRELI EPP (PARTICIPANTE 088) 2.769,95 |
| 24/05/2022 09:05:18 | LANCE | DIPELL COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 071) 2.769,95 |
| 24/05/2022 09:05:18 | LANCE | DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES (PARTICIPANTE 052) 2.769,00 |
| 24/05/2022 09:05:18 | LANCE | VMLX ELETRONICOS EIRELI EPP (PARTICIPANTE 072) 2.769,00 |
| 24/05/2022 09:05:18 | LANCE | MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 069) 2.765,00 |
| 24/05/2022 09:05:18 | LANCE | GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI (PARTICIPANTE 075) 2.769,95 |
| 24/05/2022 09:05:18 | LANCE | LES COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 083) 2.769,95 |
| 24/05/2022 09:06:48 | LANCE | LES COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 083) 2.699,00 |
| 24/05/2022 09:07:10 | LANCE | DIPELL COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 071) 2.698,00 |
| 24/05/2022 09:07:59 | LANCE | J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 035) 2.690,00 |
| 24/05/2022 09:09:18 | LANCE | LES COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 083) 2.689,00 |
| 24/05/2022 09:09:28 | LANCE | DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES (PARTICIPANTE 052) 2.680,00 |
| 24/05/2022 09:09:58 | LANCE | LES COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 083) 2.670,00 |
| 24/05/2022 09:10:44 | LANCE | REI DOS REIS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE 2.600,00 |
| 24/05/2022 09:10:45 | LANCE | MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 069) 2.668,00 |
| 24/05/2022 09:10:49 | LANCE | MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 069) 2.599,00 |
| 24/05/2022 09:10:50 | LANCE | GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI (PARTICIPANTE 075) 2.590,00 |
| 24/05/2022 09:11:06 | LANCE | DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES (PARTICIPANTE 052) 2.580,00 |
| 24/05/2022 09:11:27 | LANCE | LES COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 083) 2.579,00 |
| 24/05/2022 09:11:28 | LANCE | LES COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 083) 2.578,00 |
| 24/05/2022 09:11:48 | LANCE | DIPELL COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 071) 2.577,00 |
| 24/05/2022 09:11:55 | LANCE | GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI (PARTICIPANTE 075) 2.500,00 |
| 24/05/2022 09:12:20 | LANCE | LES COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 083) 2.490,00 |
| 24/05/2022 09:12:46 | LANCE | MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 069) 2.489,00 |
| 24/05/2022 09:13:34 | LANCE | GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI (PARTICIPANTE 075) 2.479,15 |
| 24/05/2022 09:13:43 | LANCE | LES COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 083) 2.485,00 |
| 24/05/2022 09:14:16 | LANCE | VMLX ELETRONICOS EIRELI EPP (PARTICIPANTE 072) 2.480,00 |
| 24/05/2022 09:15:18 | LANCE | LES COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 083) 2.470,00 |
| 24/05/2022 09:16:15 | LANCE | MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 069) 2.468,00 |
| 24/05/2022 09:17:02 | LANCE | J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 035) 2.499,00 |
| 24/05/2022 09:17:02 | LANCE | MASTER ELETRODOMÉSTICO EIRELI EPP (PARTICIPANTE 088) 2.650,00 |
| 24/05/2022 09:17:21 | LANCE | LES COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 083) 2.465,00 |
| 24/05/2022 09:17:33 | LANCE | REI DOS REIS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE 2.460,00 |
| 24/05/2022 09:18:24 | LANCE | LES COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 083) 2.459,00 |
| 24/05/2022 09:18:41 | LANCE | DIPELL COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 071) 2.479,00 |
| 24/05/2022 09:20:18 | TEMPO RANDÔMICO | |
| 24/05/2022 09:20:44 | LANCE | REI DOS REIS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE 2.400,00 |
| 24/05/2022 09:20:59 | LANCE | LES COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 083) 2.399,00 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC



| | | | |
|---------------------|-------------|-------------------------------------------------|----------|
| 24/05/2022 09:22:20 | LANCE | REI DOS REIS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE | 2.370,00 |
| 24/05/2022 09:22:42 | LANCE | LES COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 083) | 2.369,00 |
| 24/05/2022 09:23:28 | LANCE | REI DOS REIS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE | 2.350,00 |
| 24/05/2022 09:23:36 | LANCE | LES COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 083) | 2.349,00 |
| 24/05/2022 09:23:54 | LANCE | REI DOS REIS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE | 2.340,00 |
| 24/05/2022 09:24:00 | LANCE | DIPELL COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 071) | 2.467,00 |
| 24/05/2022 09:24:01 | LANCE | LES COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 083) | 2.339,00 |
| 24/05/2022 09:24:09 | LANCE | REI DOS REIS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE | 2.300,00 |
| 24/05/2022 09:24:31 | LANCE | MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 069) | 2.450,00 |
| 24/05/2022 09:24:38 | LANCE | LES COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 083) | 2.299,00 |
| 24/05/2022 09:25:15 | LANCE | REI DOS REIS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE | 2.290,00 |
| 24/05/2022 09:25:45 | LANCE | DIPELL COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 071) | 2.449,00 |
| 24/05/2022 09:27:18 | NOTIFICAÇÃO | SISTEMA | |

seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 092, PARTICIPANTE 083, PARTICIPANTE 071, PARTICIPANTE 069, PARTICIPANTE 075, PARTICIPANTE 072, PARTICIPANTE 035

| | | | |
|---------------------|-------------|-------------------------------------------------|----------|
| 24/05/2022 09:27:18 | FECHADO 1 | | |
| 24/05/2022 09:27:46 | LANCE | VMLX ELETRONICOS EIRELI EPP (PARTICIPANTE 072) | 2.133,00 |
| 24/05/2022 09:31:09 | LANCE | REI DOS REIS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE | 2.260,00 |
| 24/05/2022 09:32:18 | NOTIFICAÇÃO | SISTEMA | |

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é VMLX ELETRONICOS EIRELI EPP

| | | | |
|---------------------|------------------------------|-----------|--|
| 24/05/2022 09:32:18 | HABILITAÇÃO | | |
| 24/05/2022 13:12:48 | INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE | PREGOEIRO | |

DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES inabilitado. Motivo: O licitante DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES, não logrou êxito em sua habilitação, restando desta forma inabilitado por constar registros no portal da transparência CNEIS e no SICAF sistema de cadastramento unificado de fornecedores.

| | | | |
|---------------------|--------------------------|--|--|
| 24/05/2022 15:22:55 | MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS | | |
| 24/05/2022 15:52:55 | EM ADJUDICAÇÃO | | |
| 15/06/2022 12:47:40 | ADJUDICADO | | |

LOTE 2 - ADJUDICADO
2 - PIA CUBA DUPLA 190X70 INOX

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|---------------------------------------|-----------------------|-----------------|------------------------|
| Item: 2 | Unidade: UNIDADES | Marca: Brascool | Modelo: 200x70x90cm |
| Descrição: PIA CUBA DUPLA 190X70 INOX | | | |
| Quantidade: 10 | Valor Unit.: 2.485,00 | | Valor Total: 24.850,00 |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|--------------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|-----|
| 1 REI DOS REIS COMERCIO ATACADISTA E | 070 | 13.729.372/0001-03 | 3.950,00 | 2.485,00 | Sim |
| 2 LES COMERCIAL EIRELI | 081 | 32.763.201/0001-37 | 3.956,64 | 2.662,00 | Sim |
| 3 DIPELL COMERCIAL LTDA | 040 | 45.423.554/0001-30 | 3.956,64 | 3.134,00 | Sim |
| 4 MICROFORT INFORMÁTICA LTDA | 014 | 24.675.507/0001-03 | 3.950,00 | 3.135,00 | Sim |
| 5 J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA | 092 | 17.918.110/0001-30 | 3.950,00 | 3.288,00 | Sim |
| 6 PRIMUS MAGAZINE LTDA | 085 | 42.165.422/0001-67 | 3.955,63 | 3.955,63 | Sim |

DESCCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----|

INABILITADOS

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions and activities. It emphasizes that this is crucial for ensuring transparency and accountability in the organization's operations.

2. The second part of the document outlines the various methods and tools used to collect and analyze data. It highlights the need for consistent data collection procedures and the use of advanced analytical techniques to derive meaningful insights from the data.

3. The third part of the document focuses on the implementation of data-driven decision-making processes. It provides a detailed overview of the steps involved in identifying key performance indicators (KPIs) and using data to inform strategic decisions.

4. The fourth part of the document discusses the challenges and risks associated with data management and analysis. It offers practical advice on how to mitigate these risks and ensure the security and integrity of the data.

5. The fifth part of the document concludes by summarizing the key findings and recommendations. It stresses the importance of ongoing monitoring and evaluation to ensure that the data-driven approach remains effective and relevant over time.

6. The sixth part of the document provides a detailed overview of the data collection and analysis process. It includes a list of the data sources used and the specific methods employed to collect and analyze the data.

7. The seventh part of the document discusses the results of the data analysis. It presents a series of charts and graphs that illustrate the key findings and trends identified in the data.

8. The eighth part of the document provides a detailed overview of the data-driven decision-making process. It includes a list of the key performance indicators (KPIs) used and the specific steps taken to use the data to inform strategic decisions.

9. The ninth part of the document discusses the challenges and risks associated with data management and analysis. It offers practical advice on how to mitigate these risks and ensure the security and integrity of the data.

10. The tenth part of the document concludes by summarizing the key findings and recommendations. It stresses the importance of ongoing monitoring and evaluation to ensure that the data-driven approach remains effective and relevant over time.



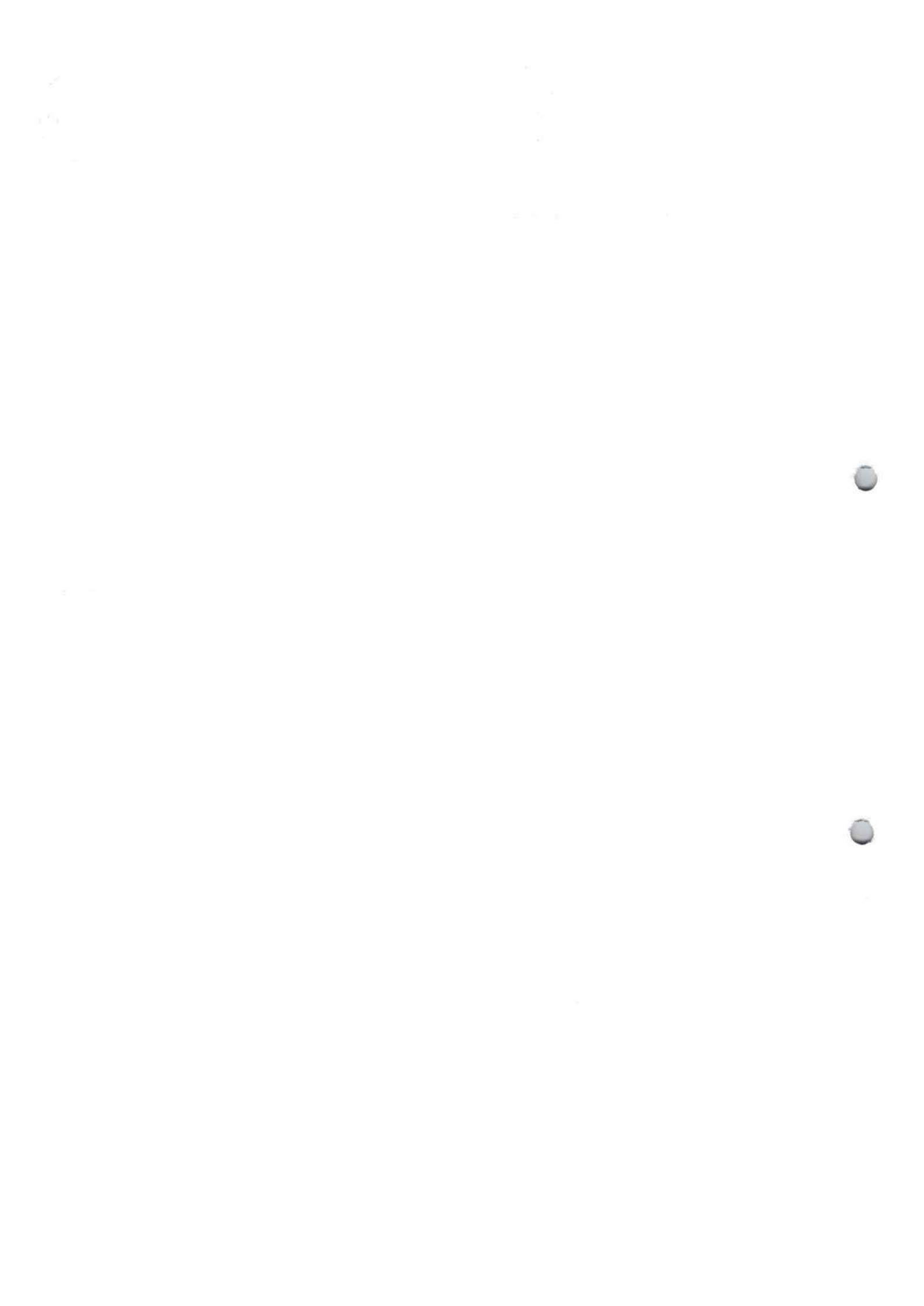
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC



| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|------------------------------------------|------------------------|----------------|--------------|-----|
| ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E | 028 27.913.520/0001-41 | 3.956,00 | 2.590,00 | Sim |
| DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES | 068 24.419.569/0001-54 | 3.956,00 | 3.900,00 | Sim |

MOVIMENTOS DO LOTE

| | | | | |
|---------------------|-----------------------|-------------------------------------------------------------|--|----------|
| 10/05/2022 08:52:25 | PUBLICADO | | | |
| 10/05/2022 09:00:00 | RECEPÇÃO DE PROPOSTAS | | | |
| 24/05/2022 08:30:00 | ANÁLISE DE PROPOSTAS | | | |
| 24/05/2022 09:05:18 | DISPUTA | | | |
| 24/05/2022 09:05:18 | LANCE | PRIMUS MAGAZINE LTDA (PARTICIPANTE 085) | | 3.955,63 |
| 24/05/2022 09:05:18 | LANCE | REI DOS REIS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE | | 3.950,00 |
| 24/05/2022 09:05:18 | LANCE | DIPELL COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 040) | | 3.956,64 |
| 24/05/2022 09:05:18 | LANCE | MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 014) | | 3.950,00 |
| 24/05/2022 09:05:18 | LANCE | J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 092) | | 3.950,00 |
| 24/05/2022 09:05:18 | LANCE | DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES (PARTICIPANTE 068) | | 3.956,00 |
| 24/05/2022 09:05:18 | LANCE | ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP | | 3.956,00 |
| 24/05/2022 09:05:18 | LANCE | LES COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 081) | | 3.956,64 |
| 24/05/2022 09:07:00 | LANCE | LES COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 081) | | 3.949,00 |
| 24/05/2022 09:07:19 | LANCE | DIPELL COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 040) | | 3.948,00 |
| 24/05/2022 09:07:43 | LANCE | LES COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 081) | | 3.947,00 |
| 24/05/2022 09:07:45 | LANCE | J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 092) | | 3.940,00 |
| 24/05/2022 09:08:13 | LANCE | ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP | | 3.930,00 |
| 24/05/2022 09:08:59 | LANCE | DIPELL COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 040) | | 3.920,00 |
| 24/05/2022 09:09:05 | LANCE | LES COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 081) | | 3.929,00 |
| 24/05/2022 09:09:07 | LANCE | ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP | | 3.919,00 |
| 24/05/2022 09:09:38 | LANCE | DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES (PARTICIPANTE 068) | | 3.900,00 |
| 24/05/2022 09:09:55 | LANCE | ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP | | 3.899,00 |
| 24/05/2022 09:10:04 | LANCE | LES COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 081) | | 3.890,00 |
| 24/05/2022 09:10:18 | LANCE | ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP | | 3.885,00 |
| 24/05/2022 09:10:27 | LANCE | DIPELL COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 040) | | 3.884,00 |
| 24/05/2022 09:10:31 | LANCE | LES COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 081) | | 3.800,00 |
| 24/05/2022 09:10:41 | LANCE | ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP | | 3.795,00 |
| 24/05/2022 09:10:55 | LANCE | REI DOS REIS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE | | 3.700,00 |
| 24/05/2022 09:10:56 | LANCE | MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 014) | | 3.790,00 |
| 24/05/2022 09:11:00 | LANCE | MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 014) | | 3.690,00 |
| 24/05/2022 09:11:04 | LANCE | ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP | | 3.650,00 |
| 24/05/2022 09:11:16 | LANCE | LES COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 081) | | 3.648,00 |
| 24/05/2022 09:11:20 | LANCE | DIPELL COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 040) | | 3.640,00 |
| 24/05/2022 09:11:42 | LANCE | ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP | | 3.635,00 |
| 24/05/2022 09:12:15 | LANCE | J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 092) | | 3.600,00 |
| 24/05/2022 09:12:29 | LANCE | ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP | | 3.599,00 |
| 24/05/2022 09:12:41 | LANCE | LES COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 081) | | 3.595,00 |
| 24/05/2022 09:12:51 | LANCE | ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP | | 3.590,00 |
| 24/05/2022 09:12:52 | LANCE | DIPELL COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 040) | | 3.594,00 |

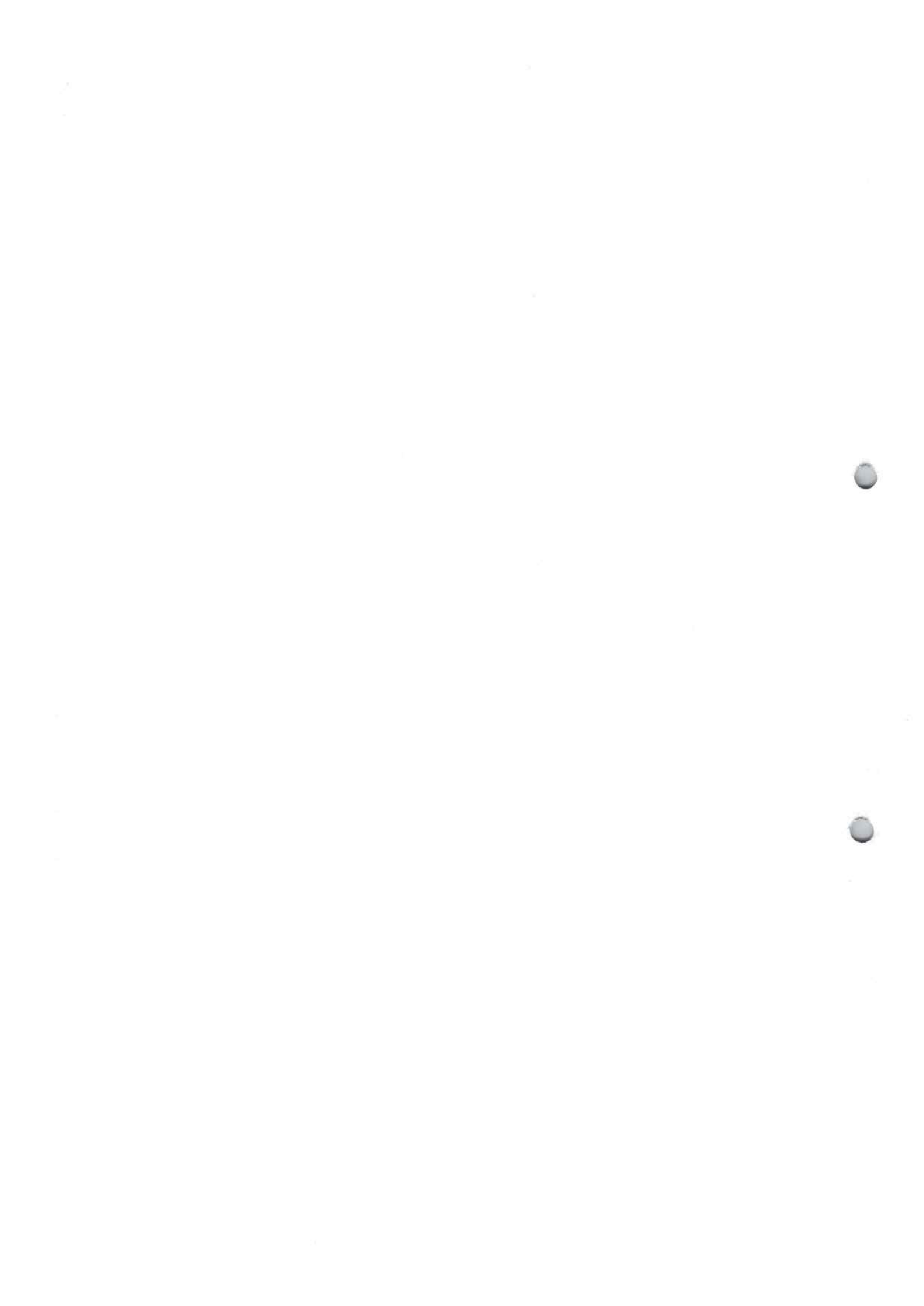




PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC



| | | | |
|---------------------|-----------------|-------------------------------------------------------------|----------|
| 24/05/2022 09:12:58 | LANCE | MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 014) | 3.580,00 |
| 24/05/2022 09:13:09 | LANCE | ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP | 3.570,00 |
| 24/05/2022 09:13:21 | LANCE | LES COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 081) | 3.568,00 |
| 24/05/2022 09:13:24 | LANCE | J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 092) | 3.560,00 |
| 24/05/2022 09:13:32 | LANCE | ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP | 3.550,00 |
| 24/05/2022 09:13:50 | LANCE | DIPELL COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 040) | 3.540,00 |
| 24/05/2022 09:13:51 | LANCE | LES COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 081) | 3.549,00 |
| 24/05/2022 09:14:01 | LANCE | ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP | 3.535,00 |
| 24/05/2022 09:14:01 | LANCE | LES COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 081) | 3.537,00 |
| 24/05/2022 09:14:09 | LANCE | LES COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 081) | 3.530,00 |
| 24/05/2022 09:14:27 | LANCE | ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP | 3.520,00 |
| 24/05/2022 09:15:08 | LANCE | LES COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 081) | 3.515,00 |
| 24/05/2022 09:15:16 | LANCE | ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP | 3.500,00 |
| 24/05/2022 09:15:22 | LANCE | DIPELL COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 040) | 3.480,00 |
| 24/05/2022 09:15:28 | LANCE | LES COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 081) | 3.490,00 |
| 24/05/2022 09:15:35 | LANCE | LES COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 081) | 3.420,00 |
| 24/05/2022 09:15:43 | LANCE | ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP | 3.400,00 |
| 24/05/2022 09:15:51 | LANCE | DIPELL COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 040) | 3.399,00 |
| 24/05/2022 09:16:01 | LANCE | LES COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 081) | 3.300,00 |
| 24/05/2022 09:16:11 | LANCE | ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP | 3.290,00 |
| 24/05/2022 09:16:24 | LANCE | LES COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 081) | 3.283,00 |
| 24/05/2022 09:16:25 | LANCE | MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 014) | 3.289,00 |
| 24/05/2022 09:16:37 | LANCE | ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP | 3.280,00 |
| 24/05/2022 09:16:49 | LANCE | DIPELL COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 040) | 3.279,00 |
| 24/05/2022 09:17:00 | LANCE | ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP | 3.270,00 |
| 24/05/2022 09:17:12 | LANCE | LES COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 081) | 3.260,00 |
| 24/05/2022 09:17:22 | LANCE | J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 092) | 3.288,00 |
| 24/05/2022 09:17:27 | LANCE | ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP | 3.250,00 |
| 24/05/2022 09:17:39 | LANCE | DIPELL COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 040) | 3.240,00 |
| 24/05/2022 09:17:40 | LANCE | REI DOS REIS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE | 3.200,00 |
| 24/05/2022 09:17:48 | LANCE | ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP | 3.190,00 |
| 24/05/2022 09:18:03 | LANCE | LES COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 081) | 3.169,00 |
| 24/05/2022 09:18:12 | LANCE | ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP | 3.160,00 |
| 24/05/2022 09:18:34 | LANCE | LES COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 081) | 3.159,00 |
| 24/05/2022 09:18:42 | LANCE | ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP | 3.150,00 |
| 24/05/2022 09:18:51 | LANCE | LES COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 081) | 3.148,00 |
| 24/05/2022 09:19:05 | LANCE | ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP | 3.145,00 |
| 24/05/2022 09:19:13 | LANCE | DIPELL COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 040) | 3.140,00 |
| 24/05/2022 09:19:23 | LANCE | LES COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 081) | 3.136,00 |
| 24/05/2022 09:19:34 | LANCE | ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP | 3.100,00 |
| 24/05/2022 09:19:51 | LANCE | MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 014) | 3.135,00 |
| 24/05/2022 09:20:15 | LANCE | LES COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 081) | 3.099,00 |
| 24/05/2022 09:20:18 | TEMPO RANDÔMICO | | |
| 24/05/2022 09:20:26 | LANCE | ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP | 3.090,00 |

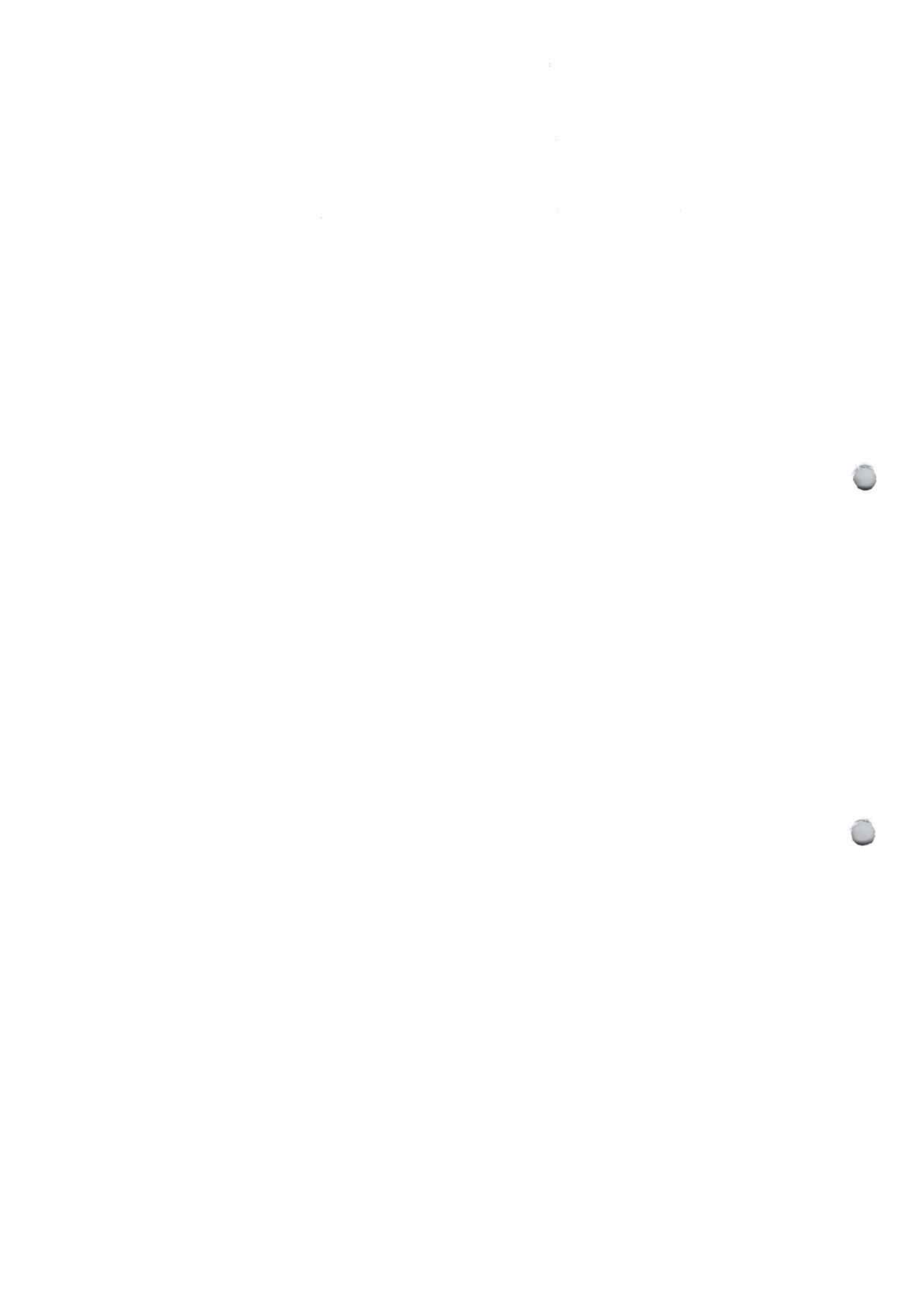




PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC



| | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------|----------|
| 24/05/2022 09:20:28 | LANCE | LES COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 081) | 3.094,00 |
| 24/05/2022 09:20:32 | LANCE | LES COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 081) | 3.080,00 |
| 24/05/2022 09:20:40 | LANCE | ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP | 3.075,00 |
| 24/05/2022 09:20:51 | LANCE | LES COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 081) | 3.070,00 |
| 24/05/2022 09:20:52 | LANCE | REI DOS REIS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE | 3.000,00 |
| 24/05/2022 09:21:02 | LANCE | ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP | 2.990,00 |
| 24/05/2022 09:21:13 | LANCE | LES COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 081) | 2.900,00 |
| 24/05/2022 09:21:32 | LANCE | ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP | 2.899,00 |
| 24/05/2022 09:21:38 | LANCE | LES COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 081) | 2.850,00 |
| 24/05/2022 09:21:48 | LANCE | ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP | 2.840,00 |
| 24/05/2022 09:22:02 | LANCE | LES COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 081) | 2.839,00 |
| 24/05/2022 09:22:13 | LANCE | ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP | 2.830,00 |
| 24/05/2022 09:22:21 | LANCE | LES COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 081) | 2.825,00 |
| 24/05/2022 09:22:28 | LANCE | ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP | 2.820,00 |
| 24/05/2022 09:22:30 | LANCE | REI DOS REIS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE | 2.800,00 |
| 24/05/2022 09:22:36 | LANCE | ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP | 2.790,00 |
| 24/05/2022 09:22:49 | LANCE | LES COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 081) | 2.750,00 |
| 24/05/2022 09:23:02 | LANCE | ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP | 2.740,00 |
| 24/05/2022 09:23:09 | LANCE | LES COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 081) | 2.720,00 |
| 24/05/2022 09:23:09 | LANCE | DIPELL COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 040) | 3.134,00 |
| 24/05/2022 09:23:18 | LANCE | LES COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 081) | 2.715,00 |
| 24/05/2022 09:23:20 | LANCE | ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP | 2.719,00 |
| 24/05/2022 09:23:24 | LANCE | ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP | 2.700,00 |
| 24/05/2022 09:23:30 | LANCE | LES COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 081) | 2.699,00 |
| 24/05/2022 09:23:39 | LANCE | ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP | 2.698,00 |
| 24/05/2022 09:23:49 | LANCE | LES COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 081) | 2.697,00 |
| 24/05/2022 09:23:53 | LANCE | LES COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 081) | 2.690,00 |
| 24/05/2022 09:23:58 | LANCE | ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP | 2.689,00 |
| 24/05/2022 09:24:09 | LANCE | LES COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 081) | 2.688,00 |
| 24/05/2022 09:24:18 | LANCE | ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP | 2.685,00 |
| 24/05/2022 09:24:19 | LANCE | LES COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 081) | 2.680,00 |
| 24/05/2022 09:24:33 | LANCE | ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP | 2.678,00 |
| 24/05/2022 09:24:46 | LANCE | LES COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 081) | 2.675,00 |
| 24/05/2022 09:24:53 | LANCE | ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP | 2.670,00 |
| 24/05/2022 09:24:59 | LANCE | LES COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 081) | 2.668,00 |
| 24/05/2022 09:25:06 | LANCE | REI DOS REIS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE | 2.600,00 |
| 24/05/2022 09:25:13 | LANCE | ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP | 2.590,00 |
| 24/05/2022 09:25:18 | NOTIFICAÇÃO | SISTEMA | |
| Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 028, PARTICIPANTE 070, PARTICIPANTE 081 | | | |
| 24/05/2022 09:25:18 | FECHADO 1 | | |
| 24/05/2022 09:25:24 | LANCE | LES COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 081) | 2.662,00 |
| 24/05/2022 09:25:28 | LANCE | REI DOS REIS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE | 2.550,00 |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**



24/05/2022 09:30:18 **NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é REI DOS REIS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA

24/05/2022 09:30:18 **HABILITAÇÃO**

24/05/2022 09:30:24 **LANCE** REI DOS REIS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE

2.485,00

24/05/2022 11:51:07 **MENSAGEM** REI DOS REIS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE

Sr. Pregoeiro, será feita uma pausa para o almoço?

24/05/2022 12:11:19 **MENSAGEM** PREGOEIRO

PARTICIPANTE 070 - NEGATIVO

24/05/2022 13:12:48 **INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO

DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES inabilitado. Motivo: O licitante DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES, não logrou êxito em sua habilitação, restando desta forma inabilitado por constar registros no portal da transparência CNEIS e no SICAF sistema de cadastramento unificado de fornecedores.

24/05/2022 13:13:38 **INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO

ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP inabilitado. Motivo: O licitante ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP, não logrou êxito em sua habilitação, restando desta forma inabilitado por não apresentar as declarações requeridas nos anexos do edital bem como não apresentou sua proposta inicial.

24/05/2022 15:22:55 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

24/05/2022 15:52:55 **EM ADJUDICAÇÃO**

15/06/2022 12:47:40 **ADJUDICADO**

**LOTE 3 - ADJUDICADO
3 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|--------------------------------------|---------------------|-------------------|-----------------------|
| Item: 3 | Unidade: UNIDADE | Marca: JL COLOMBO | Modelo: 10L BR |
| Descrição: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL | | | |
| Quantidade: 10 | Valor Unit.: 784,00 | | Valor Total: 7.840,00 |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|--------------------------------------------|------------------------|----------------|--------------|-----|
| 1 MICROFORT INFORMÁTICA LTDA | 052 24.675.507/0001-03 | 1.300,00 | 784,00 | Sim |
| 2 J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA | 065 17.918.110/0001-30 | 1.300,00 | 799,00 | Sim |
| 3 MASTER ELETRODOMÉSTICO EIRELI EPP | 044 33.859.616/0001-71 | 1.309,58 | 819,00 | Sim |
| 4 VMLX ELETRONICOS EIRELI EPP | 023 03.800.477/0001-40 | 1.309,00 | 820,00 | Sim |
| 5 GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI | 038 36.521.392/0001-81 | 1.309,58 | 828,48 | Sim |
| 6 DIPELL COMERCIAL LTDA | 009 45.423.554/0001-30 | 1.309,58 | 999,00 | Sim |
| 7 LES COMERCIAL EIRELI | 089 32.763.201/0001-37 | 1.309,58 | 1.240,00 | Sim |
| 8 REI DOS REIS COMERCIO ATACADISTA E | 063 13.729.372/0001-03 | 1.300,00 | 1.300,00 | Sim |
| 9 PRIMUS MAGAZINE LTDA | 026 42.165.422/0001-67 | 1.309,57 | 1.309,57 | Sim |

DESCLASSIFICADOS

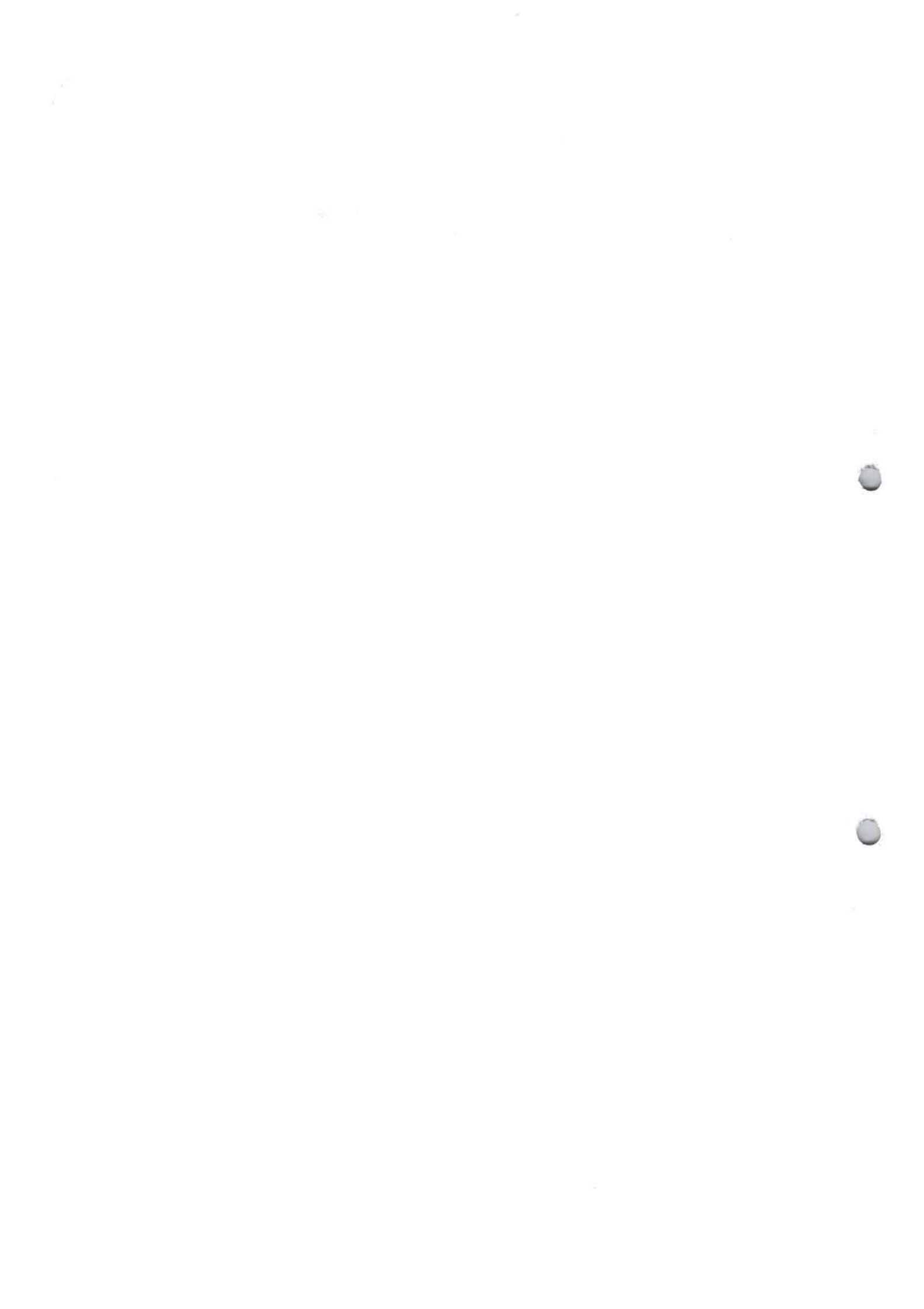
| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|----|
|--------------|---------------|----------------|--------------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|------------------------------------------|------------------------|----------------|--------------|-----|
| DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES | 017 24.419.569/0001-54 | 1.309,00 | 920,00 | Sim |

MOVIMENTOS DO LOTE

| | |
|---------------------|------------------------------|
| 10/05/2022 08:52:25 | PUBLICADO |
| 10/05/2022 09:00:00 | RECEPÇÃO DE PROPOSTAS |
| 24/05/2022 08:30:00 | ANÁLISE DE PROPOSTAS |

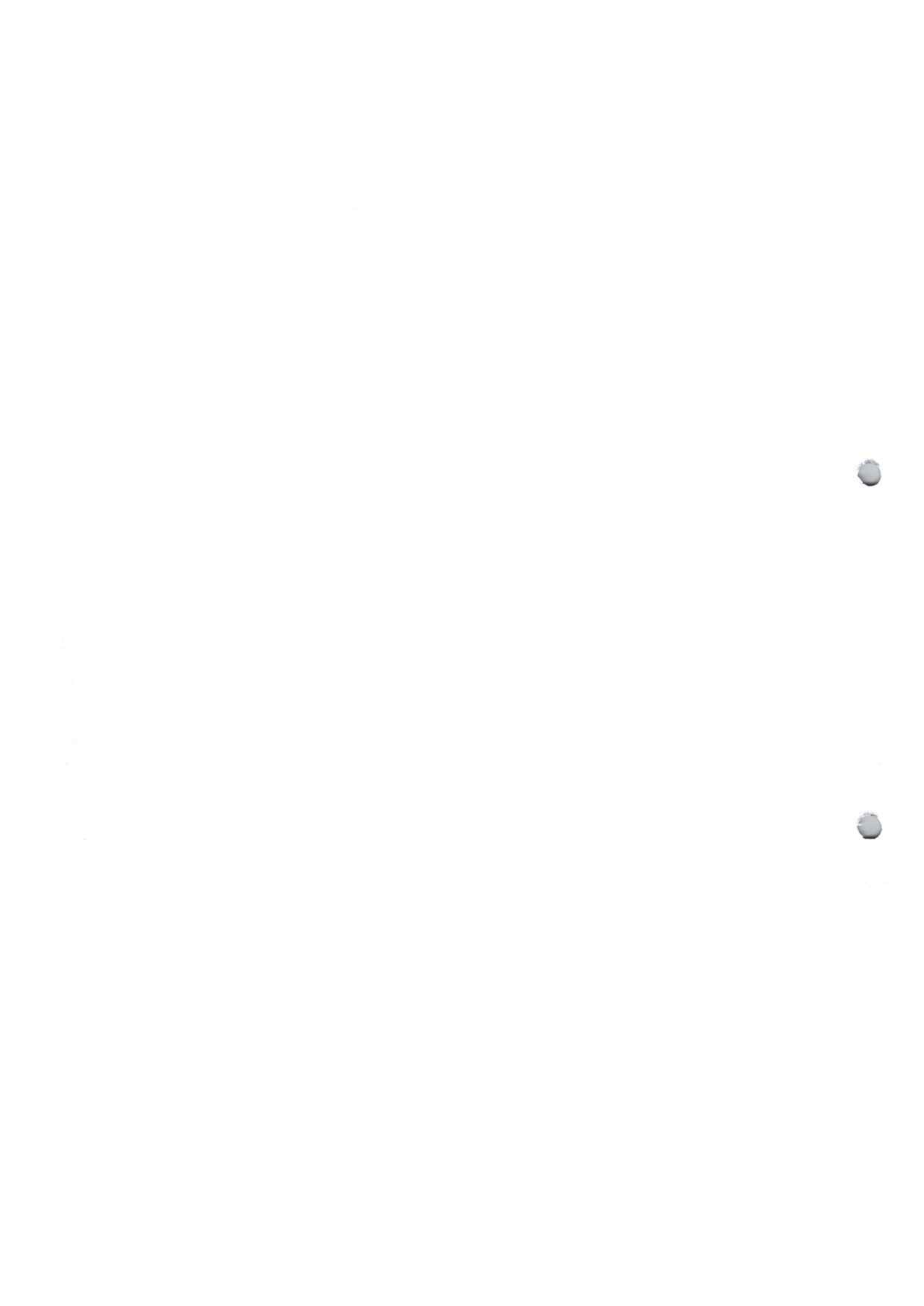




PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC



| | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------------------------------------------------|----------|
| 24/05/2022 09:05:18 | DISPUTA | | |
| 24/05/2022 09:05:18 | LANCE | DIPELL COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 009) | 1.309,58 |
| 24/05/2022 09:05:18 | LANCE | DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES (PARTICIPANTE 017) | 1.309,00 |
| 24/05/2022 09:05:18 | LANCE | VMLX ELETRONICOS EIRELI EPP (PARTICIPANTE 023) | 1.309,00 |
| 24/05/2022 09:05:18 | LANCE | MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 052) | 1.300,00 |
| 24/05/2022 09:05:18 | LANCE | J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 065) | 1.300,00 |
| 24/05/2022 09:05:18 | LANCE | GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI (PARTICIPANTE 038) | 1.309,58 |
| 24/05/2022 09:05:18 | LANCE | LES COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 089) | 1.309,58 |
| 24/05/2022 09:05:18 | LANCE | MASTER ELETRODOMÉSTICO EIRELI EPP (PARTICIPANTE 044) | 1.309,58 |
| 24/05/2022 09:05:18 | LANCE | PRIMUS MAGAZINE LTDA (PARTICIPANTE 026) | 1.309,57 |
| 24/05/2022 09:05:18 | LANCE | REI DOS REIS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE | 1.300,00 |
| 24/05/2022 09:07:06 | LANCE | LES COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 089) | 1.299,00 |
| 24/05/2022 09:07:26 | LANCE | DIPELL COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 009) | 1.298,00 |
| 24/05/2022 09:09:12 | LANCE | J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 065) | 1.290,00 |
| 24/05/2022 09:10:11 | LANCE | LES COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 089) | 1.289,00 |
| 24/05/2022 09:10:56 | LANCE | GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI (PARTICIPANTE 038) | 1.280,00 |
| 24/05/2022 09:11:08 | LANCE | MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 052) | 1.270,00 |
| 24/05/2022 09:12:03 | LANCE | GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI (PARTICIPANTE 038) | 1.250,00 |
| 24/05/2022 09:12:29 | LANCE | LES COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 089) | 1.240,00 |
| 24/05/2022 09:13:09 | LANCE | MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 052) | 1.230,00 |
| 24/05/2022 09:13:45 | LANCE | GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI (PARTICIPANTE 038) | 1.210,00 |
| 24/05/2022 09:14:09 | LANCE | DIPELL COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 009) | 1.209,00 |
| 24/05/2022 09:14:27 | LANCE | VMLX ELETRONICOS EIRELI EPP (PARTICIPANTE 023) | 1.208,00 |
| 24/05/2022 09:14:32 | LANCE | GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI (PARTICIPANTE 038) | 1.200,00 |
| 24/05/2022 09:15:25 | LANCE | DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES (PARTICIPANTE 017) | 1.000,00 |
| 24/05/2022 09:15:45 | LANCE | GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI (PARTICIPANTE 038) | 900,00 |
| 24/05/2022 09:16:32 | LANCE | MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 052) | 899,00 |
| 24/05/2022 09:16:45 | LANCE | GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI (PARTICIPANTE 038) | 828,48 |
| 24/05/2022 09:17:03 | LANCE | DIPELL COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 009) | 999,00 |
| 24/05/2022 09:17:08 | LANCE | VMLX ELETRONICOS EIRELI EPP (PARTICIPANTE 023) | 820,00 |
| 24/05/2022 09:17:18 | LANCE | MASTER ELETRODOMÉSTICO EIRELI EPP (PARTICIPANTE 044) | 890,00 |
| 24/05/2022 09:17:25 | LANCE | DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES (PARTICIPANTE 017) | 920,00 |
| 24/05/2022 09:17:26 | LANCE | MASTER ELETRODOMÉSTICO EIRELI EPP (PARTICIPANTE 044) | 850,00 |
| 24/05/2022 09:17:30 | LANCE | J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 065) | 821,00 |
| 24/05/2022 09:20:15 | LANCE | MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 052) | 824,00 |
| 24/05/2022 09:20:18 | TEMPO RANDÔMICO | | |
| 24/05/2022 09:26:18 | NOTIFICAÇÃO SISTEMA | | |
| Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 023, PARTICIPANTE 065, PARTICIPANTE 052, PARTICIPANTE 038, PARTICIPANTE 044 | | | |
| 24/05/2022 09:26:18 | FECHADO 1 | | |
| 24/05/2022 09:27:09 | LANCE | MASTER ELETRODOMÉSTICO EIRELI EPP (PARTICIPANTE 044) | 819,00 |
| 24/05/2022 09:27:15 | LANCE | MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 052) | 784,00 |
| 24/05/2022 09:27:30 | LANCE | J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 065) | 799,00 |
| 24/05/2022 09:31:19 | NOTIFICAÇÃO SISTEMA | | |
| O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MICROFORT INFORMÁTICA LTDA | | | |





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC



24/05/2022 09:31:19 HABILITAÇÃO

24/05/2022 13:12:48 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES inabilitado. Motivo: O licitante DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES, não logrou êxito em sua habilitação, restando desta forma inabilitado por constar registros no portal da transparência CNEIS e no SICAF sistema de cadastramento unificado de fornecedores.

24/05/2022 15:22:55 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

24/05/2022 15:52:55 EM ADJUDICAÇÃO

15/06/2022 12:47:40 ADJUDICADO

LOTE 4 - ADJUDICADO
4 - FORNO INDUSTRIAL

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|-----------------------------|------------------|-----------------------|----------------------------------------------|
| Item: 4 | Unidade: UNIDADE | Marca: MR FOGÕES | Modelo: FORNO 95X95 CAPA INOX REF.023.100 |
| Descrição: FORNO INDUSTRIAL | Quantidade: 10 | Valor Unit.: 1.840,00 | Valor Total: 18.400,00 |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|--------------------------------------------|------------------------|----------------|--------------|-----|
| 1 JEFERSON DA SILVEIRA | 009 12.820.547/0001-12 | 2.850,00 | 1.840,00 | Sim |
| 2 VMLX ELETRONICOS EIRELI EPP | 014 03.800.477/0001-40 | 2.855,00 | 1.843,00 | Sim |
| 3 J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA | 044 17.918.110/0001-30 | 2.855,00 | 2.199,00 | Sim |
| 4 DIPELL COMERCIAL LTDA | 091 45.423.554/0001-30 | 2.855,30 | 2.829,00 | Sim |
| 5 MASTER ELETRODOMÉSTICO EIRELI EPP | 004 33.859.616/0001-71 | 2.855,30 | 2.830,00 | Sim |
| 6 REI DOS REIS COMERCIO ATACADISTA E | 056 13.729.372/0001-03 | 2.855,00 | 2.855,00 | Sim |

DESCLASSIFICADOS

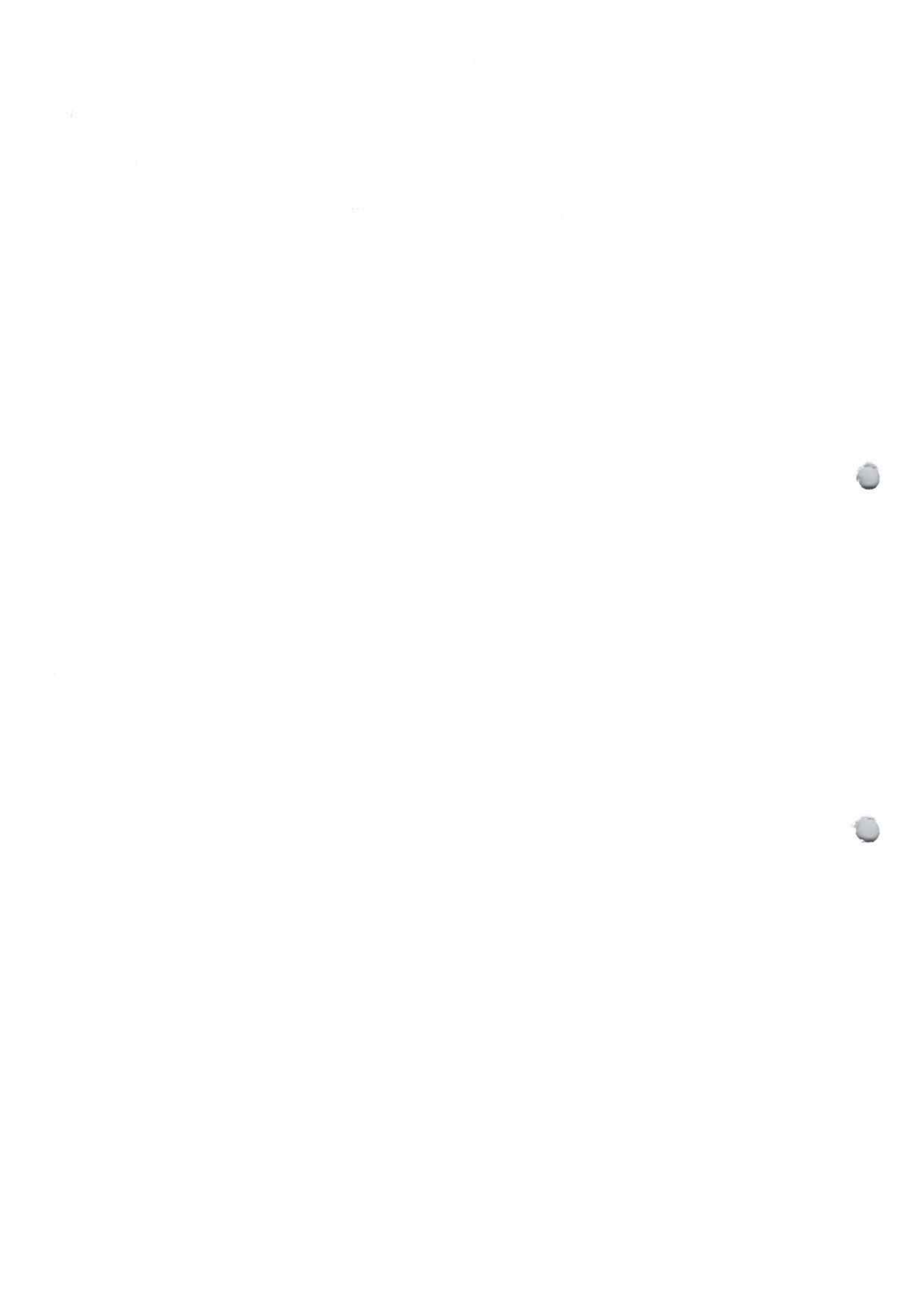
| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|----------------------|------------------------|----------------|--------------|-----|
| LES COMERCIAL EIRELI | 083 32.763.201/0001-37 | 3.270,00 | 3.270,00 | Sim |

INABILITADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|------------------------------------------|------------------------|----------------|--------------|-----|
| DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES | 068 24.419.569/0001-54 | 2.855,00 | 1.647,46 | Sim |

MOVIMENTOS DO LOTE

| | | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|----------|
| 10/05/2022 08:52:25 | PUBLICADO | | |
| 10/05/2022 09:00:00 | RECEPÇÃO DE PROPOSTAS | | |
| 24/05/2022 08:30:00 | ANÁLISE DE PROPOSTAS | | |
| 24/05/2022 09:02:31 | DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO | | |
| LES COMERCIAL EIRELI desclassificado. Motivo: Desclassificado por apresentar valor acima do máximo de referência. | | | |
| 24/05/2022 09:05:19 | DISPUTA | | |
| 24/05/2022 09:05:19 | LANCE | LES COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 083) | 3.270,00 |
| 24/05/2022 09:05:19 | LANCE | DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES (PARTICIPANTE 068) | 2.855,00 |
| 24/05/2022 09:05:19 | LANCE | JEFERSON DA SILVEIRA (PARTICIPANTE 009) | 2.850,00 |
| 24/05/2022 09:05:19 | LANCE | VMLX ELETRONICOS EIRELI EPP (PARTICIPANTE 014) | 2.855,00 |
| 24/05/2022 09:05:19 | LANCE | J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 044) | 2.855,00 |
| 24/05/2022 09:05:19 | LANCE | DIPELL COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 091) | 2.855,30 |
| 24/05/2022 09:05:19 | LANCE | MASTER ELETRODOMÉSTICO EIRELI EPP (PARTICIPANTE 004) | 2.855,30 |
| 24/05/2022 09:05:19 | LANCE | REI DOS REIS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE | 2.855,00 |

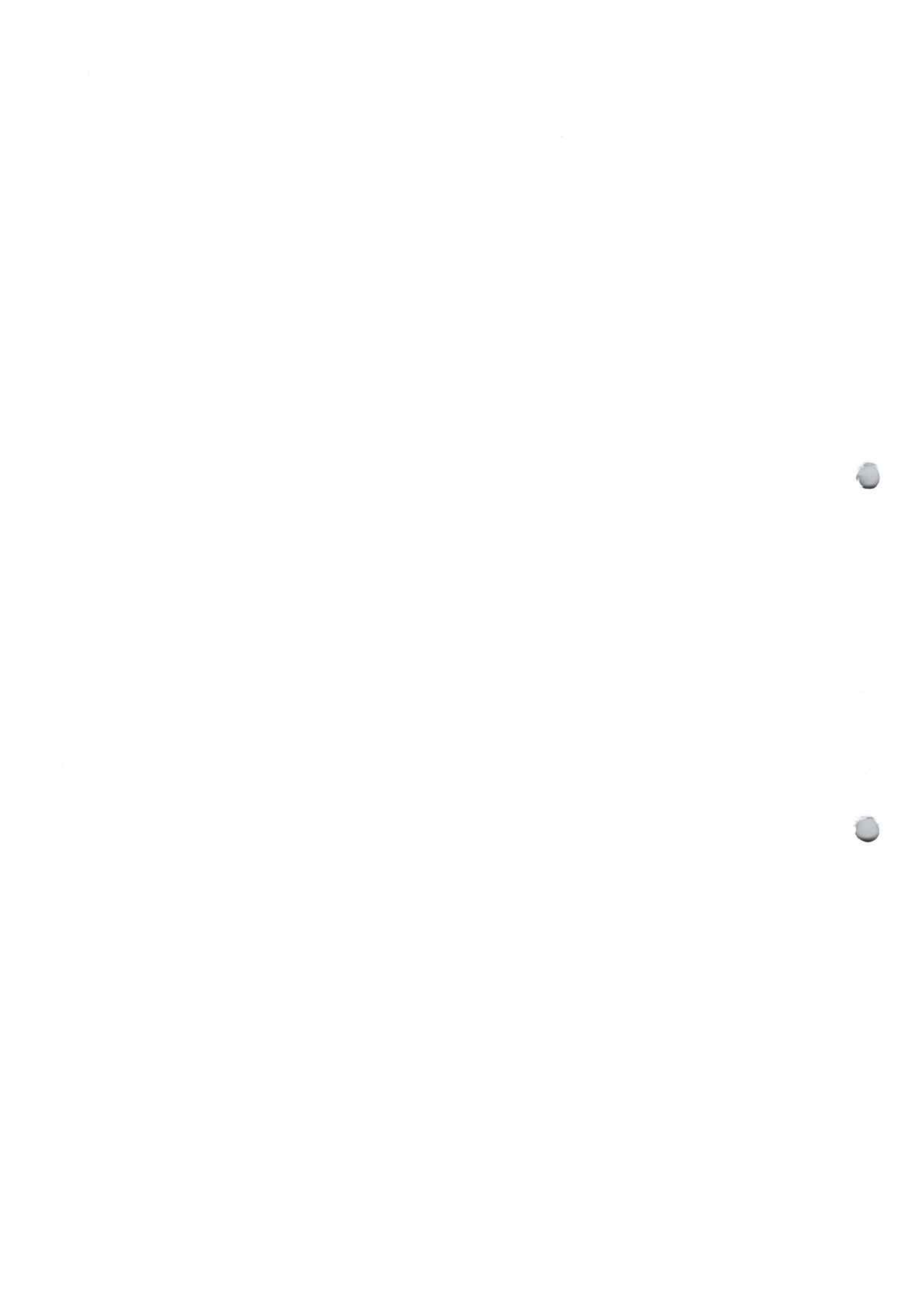




PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC



| | | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 24/05/2022 09:09:27 | LANCE | J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 044) | 2.840,00 |
| 24/05/2022 09:10:18 | LANCE | JEFERSON DA SILVEIRA (PARTICIPANTE 009) | 2.820,00 |
| 24/05/2022 09:10:25 | LANCE | DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES (PARTICIPANTE 068) | 2.800,00 |
| 24/05/2022 09:10:50 | LANCE | JEFERSON DA SILVEIRA (PARTICIPANTE 009) | 2.780,00 |
| 24/05/2022 09:10:57 | LANCE | J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 044) | 2.760,00 |
| 24/05/2022 09:11:10 | LANCE | JEFERSON DA SILVEIRA (PARTICIPANTE 009) | 2.740,00 |
| 24/05/2022 09:14:18 | LANCE | DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES (PARTICIPANTE 068) | 2.700,00 |
| 24/05/2022 09:14:34 | LANCE | JEFERSON DA SILVEIRA (PARTICIPANTE 009) | 2.680,00 |
| 24/05/2022 09:14:58 | LANCE | VMLX ELETRONICOS EIRELI EPP (PARTICIPANTE 014) | 2.681,00 |
| 24/05/2022 09:15:07 | LANCE | DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES (PARTICIPANTE 068) | 2.200,00 |
| 24/05/2022 09:15:25 | LANCE | JEFERSON DA SILVEIRA (PARTICIPANTE 009) | 2.180,00 |
| 24/05/2022 09:15:31 | LANCE | DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES (PARTICIPANTE 068) | 2.100,00 |
| 24/05/2022 09:15:41 | LANCE | JEFERSON DA SILVEIRA (PARTICIPANTE 009) | 2.050,00 |
| 24/05/2022 09:17:30 | LANCE | VMLX ELETRONICOS EIRELI EPP (PARTICIPANTE 014) | 2.000,00 |
| 24/05/2022 09:17:41 | LANCE | J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 044) | 2.199,00 |
| 24/05/2022 09:17:56 | LANCE | MASTER ELETRODOMÉSTICO EIRELI EPP (PARTICIPANTE 004) | 2.830,00 |
| 24/05/2022 09:18:01 | LANCE | DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES (PARTICIPANTE 068) | 1.900,00 |
| 24/05/2022 09:18:03 | LANCE | JEFERSON DA SILVEIRA (PARTICIPANTE 009) | 1.990,00 |
| 24/05/2022 09:18:22 | LANCE | JEFERSON DA SILVEIRA (PARTICIPANTE 009) | 1.890,00 |
| 24/05/2022 09:18:39 | LANCE | DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES (PARTICIPANTE 068) | 1.850,00 |
| 24/05/2022 09:19:01 | LANCE | JEFERSON DA SILVEIRA (PARTICIPANTE 009) | 1.840,00 |
| 24/05/2022 09:20:19 | TEMPO RANDÔMICO | | |
| 24/05/2022 09:20:40 | LANCE | VMLX ELETRONICOS EIRELI EPP (PARTICIPANTE 014) | 1.843,00 |
| 24/05/2022 09:21:10 | LANCE | DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES (PARTICIPANTE 068) | 1.830,00 |
| 24/05/2022 09:23:32 | LANCE | DIPELL COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 091) | 2.829,00 |
| 24/05/2022 09:28:19 | NOTIFICAÇÃO SISTEMA | | |
| Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 068, PARTICIPANTE 009, PARTICIPANTE 014 | | | |
| 24/05/2022 09:28:19 | FECHADO 1 | | |
| 24/05/2022 09:29:18 | LANCE | DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES (PARTICIPANTE 068) | 1.647,46 |
| 24/05/2022 09:33:19 | NOTIFICAÇÃO SISTEMA | | |
| O detentor da melhor oferta da etapa de lances é DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES | | | |
| 24/05/2022 09:33:19 | HABILITAÇÃO | | |
| 24/05/2022 13:12:48 | INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE | PREGOEIRO DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES inabilitado. Motivo: O licitante DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES, não logrou êxito em sua habilitação, restando desta forma inabilitado por constar registros no portal da transparência CNEIS e no SICAF sistema de cadastramento unificado de fornecedores. | |
| 24/05/2022 13:12:49 | NOTIFICAÇÃO SISTEMA | | |
| O detentor da melhor oferta é JEFERSON DA SILVEIRA | | | |
| 24/05/2022 15:22:55 | MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS | | |
| 24/05/2022 15:28:53 | RECURSO MANIFESTADO | DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES | |
| entro com intenção de recurso conforme 2.4 do edital que conta que nossa empresa só tem uma suspensão no âmbito federal, não municipal, nenhum momento nossa empresa foi declarada inidônea | | | |
| 24/05/2022 15:52:56 | DEFERIMENTO DE RECURSOS | | |
| 24/05/2022 16:01:18 | MANIFESTAÇÃO DEFERIDA | PREGOEIRO | |
| 24/05/2022 16:02:27 | INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS | | |





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC



27/05/2022 14:35:58 RECURSO REGISTRADO DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES
Recurso anexado em documentos complementares na plataforma.

28/05/2022 00:00:05 RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO

02/06/2022 00:00:02 JULGAMENTO DE RECURSOS

15/06/2022 12:28:52 ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO PREGOEIRO

Nome do arquivo: PREGÃO 023-2022 - MANIFESTAÇÃO AO RECURSO - DANFESSI.pdf

15/06/2022 12:29:14 ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO PREGOEIRO

Nome do arquivo: PREGÃO 023-2022 - DECISAO DE RECURSO - DANFESSI.pdf

15/06/2022 12:29:27 RECURSO JULGADO PREGOEIRO

CONHECER do recurso interposto pela empresa DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 24.419.569/0001-54, para no mérito NEGAR-LHE PROVIMENTO e manter incólume a decisão que inabilitou a empresa DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES no certame, conforme decisão da Comissão de Licitação.

15/06/2022 12:45:50 EM ADJUDICAÇÃO

15/06/2022 12:47:40 ADJUDICADO

LOTE 5 - ADJUDICADO
5 - FOGAO INDUSTRIAL

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|-----------------------------|-----------------------|------------------------|----------------|
| Item: 5 | Unidade: UNIDADE | Marca: MR FOGÕES | Modelo: 600002 |
| Descrição: FOGAO INDUSTRIAL | | | |
| Quantidade: 10 | Valor Unit.: 1.255,00 | Valor Total: 12.550,00 | |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|--------------------------------------------|------------------------|----------------|--------------|-----|
| 1 VMLX ELETRONICOS EIRELI EPP | 062 03.800.477/0001-40 | 1.618,00 | 1.255,00 | Sim |
| 2 JEFERSON DA SILVEIRA | 098 12.820.547/0001-12 | 1.610,00 | 1.270,00 | Sim |
| 3 MASTER ELETRODOMÉSTICO EIRELI EPP | 008 33.859.616/0001-71 | 1.618,78 | 1.470,00 | Sim |
| 4 MICROFORT INFORMÁTICA LTDA | 061 24.675.507/0001-03 | 1.610,00 | 1.477,00 | Sim |
| 5 LES COMERCIAL EIRELI | 043 32.763.201/0001-37 | 1.618,78 | 1.579,00 | Sim |
| 6 J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA | 040 17.918.110/0001-30 | 1.618,00 | 1.580,00 | Sim |
| 7 REI DOS REIS COMERCIO ATACADISTA E | 025 13.729.372/0001-03 | 1.618,00 | 1.618,00 | Sim |
| 8 NOVART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS | 092 12.308.936/0001-63 | 1.618,77 | 1.618,77 | Sim |
| 9 DIPELL COMERCIAL LTDA | 064 45.423.554/0001-30 | 1.618,78 | 1.618,78 | Sim |

DESCLASSIFICADOS

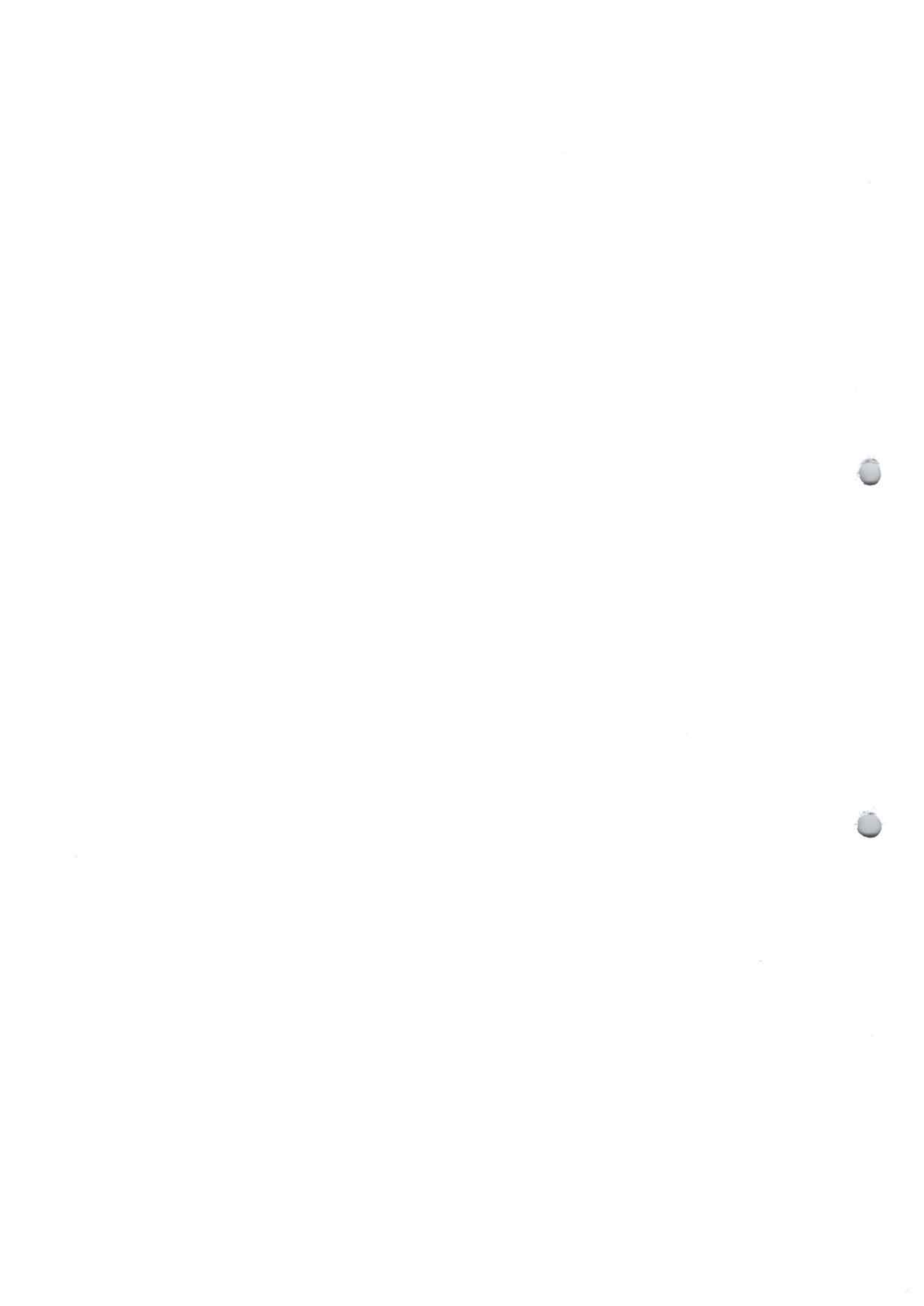
| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|----|
| | | | | |

INABILITADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|------------------------------------------|------------------------|----------------|--------------|-----|
| DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES | 016 24.419.569/0001-54 | 1.618,00 | 1.153,75 | Sim |

MOVIMENTOS DO LOTE

| | | | |
|---------------------|-----------------------|-------------------------------------------------------------|----------|
| 10/05/2022 08:52:25 | PUBLICADO | | |
| 10/05/2022 09:00:00 | RECEPÇÃO DE PROPOSTAS | | |
| 24/05/2022 08:30:00 | ANÁLISE DE PROPOSTAS | | |
| 24/05/2022 09:05:19 | DISPUTA | | |
| 24/05/2022 09:05:19 | LANCE | MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 061) | 1.610,00 |
| 24/05/2022 09:05:19 | LANCE | J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 040) | 1.618,00 |
| 24/05/2022 09:05:19 | LANCE | LES COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 043) | 1.618,78 |

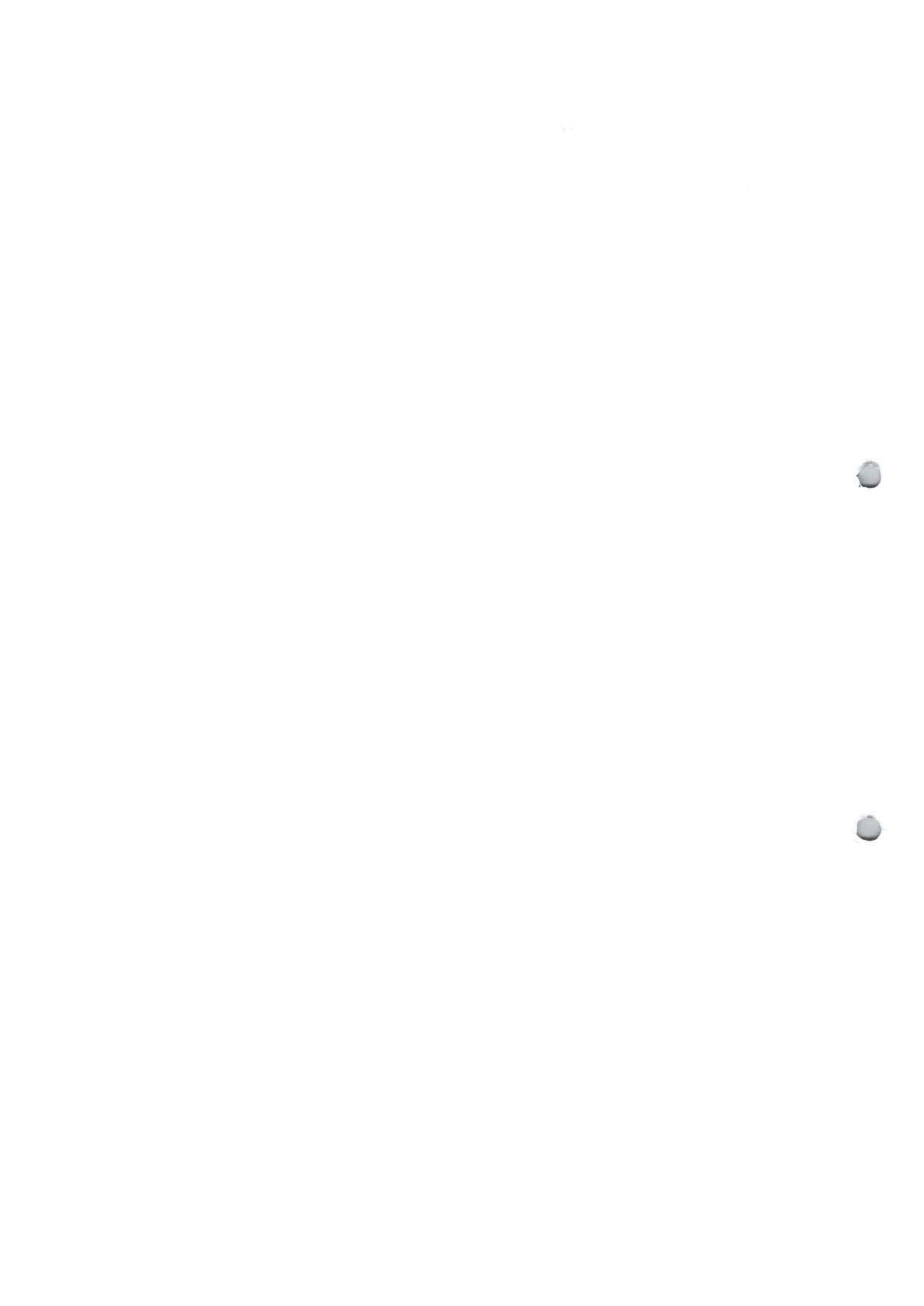




PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC



| | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-------------------------------------------------------------|----------|
| 24/05/2022 09:05:19 | LANCE | JEFERSON DA SILVEIRA (PARTICIPANTE 098) | 1.610,00 |
| 24/05/2022 09:05:19 | LANCE | DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES (PARTICIPANTE 016) | 1.618,00 |
| 24/05/2022 09:05:19 | LANCE | DIPELL COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 064) | 1.618,78 |
| 24/05/2022 09:05:19 | LANCE | VMLX ELETRONICOS EIRELI EPP (PARTICIPANTE 062) | 1.618,00 |
| 24/05/2022 09:05:19 | LANCE | INOVART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS (PARTICIPANTE 092) | 1.618,77 |
| 24/05/2022 09:05:19 | LANCE | MASTER ELETRODOMÉSTICO EIRELI EPP (PARTICIPANTE 008) | 1.618,78 |
| 24/05/2022 09:05:19 | LANCE | REI DOS REIS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE | 1.618,00 |
| 24/05/2022 09:07:25 | LANCE | LES COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 043) | 1.609,00 |
| 24/05/2022 09:08:51 | LANCE | JEFERSON DA SILVEIRA (PARTICIPANTE 098) | 1.600,00 |
| 24/05/2022 09:09:03 | LANCE | JEFERSON DA SILVEIRA (PARTICIPANTE 098) | 1.590,00 |
| 24/05/2022 09:09:41 | LANCE | J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 040) | 1.580,00 |
| 24/05/2022 09:09:42 | LANCE | LES COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 043) | 1.589,00 |
| 24/05/2022 09:09:51 | LANCE | LES COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 043) | 1.579,00 |
| 24/05/2022 09:10:27 | LANCE | JEFERSON DA SILVEIRA (PARTICIPANTE 098) | 1.550,00 |
| 24/05/2022 09:10:41 | LANCE | DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES (PARTICIPANTE 016) | 1.500,00 |
| 24/05/2022 09:10:59 | LANCE | JEFERSON DA SILVEIRA (PARTICIPANTE 098) | 1.480,00 |
| 24/05/2022 09:11:15 | LANCE | MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 061) | 1.478,00 |
| 24/05/2022 09:11:39 | LANCE | JEFERSON DA SILVEIRA (PARTICIPANTE 098) | 1.460,00 |
| 24/05/2022 09:14:51 | LANCE | DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES (PARTICIPANTE 016) | 1.400,00 |
| 24/05/2022 09:15:15 | LANCE | VMLX ELETRONICOS EIRELI EPP (PARTICIPANTE 062) | 1.459,00 |
| 24/05/2022 09:15:18 | LANCE | JEFERSON DA SILVEIRA (PARTICIPANTE 098) | 1.380,00 |
| 24/05/2022 09:16:53 | LANCE | MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 061) | 1.477,00 |
| 24/05/2022 09:17:59 | LANCE | VMLX ELETRONICOS EIRELI EPP (PARTICIPANTE 062) | 1.350,00 |
| 24/05/2022 09:18:07 | LANCE | DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES (PARTICIPANTE 016) | 1.300,00 |
| 24/05/2022 09:18:14 | LANCE | MASTER ELETRODOMÉSTICO EIRELI EPP (PARTICIPANTE 008) | 1.470,00 |
| 24/05/2022 09:18:37 | LANCE | JEFERSON DA SILVEIRA (PARTICIPANTE 098) | 1.290,00 |
| 24/05/2022 09:20:19 | TEMPO RANDÔMICO | | |
| 24/05/2022 09:21:39 | LANCE | DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES (PARTICIPANTE 016) | 1.280,00 |
| 24/05/2022 09:22:45 | LANCE | JEFERSON DA SILVEIRA (PARTICIPANTE 098) | 1.270,00 |
| 24/05/2022 09:23:21 | LANCE | DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES (PARTICIPANTE 016) | 1.220,00 |
| 24/05/2022 09:26:21 | LANCE | VMLX ELETRONICOS EIRELI EPP (PARTICIPANTE 062) | 1.255,00 |
| 24/05/2022 09:28:19 | NOTIFICAÇÃO SISTEMA | | |
| Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 016, PARTICIPANTE 062, PARTICIPANTE 098 | | | |
| 24/05/2022 09:28:19 | FECHADO 1 | | |
| 24/05/2022 09:29:47 | LANCE | DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES (PARTICIPANTE 016) | 1.153,75 |
| 24/05/2022 09:33:19 | NOTIFICAÇÃO SISTEMA | | |
| O detentor da melhor oferta da etapa de lances é DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES | | | |
| 24/05/2022 09:33:19 | HABILITAÇÃO | | |
| 24/05/2022 09:41:06 | MENSAGEM | DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES (PARTICIPANTE | |
| Sr. Pregoeiro, a empresa vencedora (ELECTROINOX) dos lotes 10 e 11 não apresentou proposta inicial conforme normas do edital. Solicitamos a desclassificação do mesmo. | | | |
| 24/05/2022 13:12:48 | INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO | | |
| DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES inabilitado. Motivo: O licitante DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES, não logrou êxito em sua habilitação, restando desta forma inabilitado por constar registros no portal da transparência CNEIS e no SICAF sistema de cadastramento unificado de fornecedores. | | | |





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC



| | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| 24/05/2022 13:12:48 | NOTIFICAÇÃO SISTEMA |
| O detentor da melhor oferta é VMLX ELETRONICOS EIRELI EPP | |
| 24/05/2022 15:22:55 | MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS |
| 24/05/2022 15:36:58 | RECURSO MANIFESTADO DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES |
| entro com intenção de recurso conforme 2.4 do edital que conta que nossa empresa só tem uma suspensão no âmbito federal, não municipal, nenhum momento nossa empresa foi declarada inidônea | |
| 24/05/2022 15:52:56 | DEFERIMENTO DE RECURSOS |
| 24/05/2022 16:01:25 | MANIFESTAÇÃO DEFERIDA PREGOEIRO |
| 24/05/2022 16:02:27 | INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS |
| 27/05/2022 14:36:10 | RECURSO REGISTRADO DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES |
| Recurso anexado em documentos complementares na plataforma. | |
| 28/05/2022 00:00:05 | RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO |
| 02/06/2022 00:00:01 | JULGAMENTO DE RECURSOS |
| 15/06/2022 12:29:45 | RECURSO JULGADO PREGOEIRO |
| NHECER do recurso interposto pela empresa DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.419.569/0001-54, para no mérito NEGAR-LHE PROVIMENTO e manter incólume a decisão que inabilitou a empresa DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES no certame, conforme decisão da Comissão de Licitação. | |
| 15/06/2022 12:30:03 | ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO PREGOEIRO |
| Nome do arquivo: PREGÃO 023-2022 - MANIFESTAÇÃO AO RECURSO - DANFESSI.pdf | |
| 15/06/2022 12:30:24 | ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO PREGOEIRO |
| Nome do arquivo: PREGÃO 023-2022 - DECISAO DE RECURSO - DANFESSI.pdf | |
| 15/06/2022 12:45:50 | EM ADJUDICAÇÃO |
| 15/06/2022 12:47:40 | ADJUDICADO |

LOTE 6 - ADJUDICADO
6 - FOGAO DE 4 BOCAS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|-----------------------------|---------------------|-----------------------|----------------|
| Item: 6 | Unidade: UNIDADE | Marca: MR FOGÕES | Modelo: 400002 |
| Descrição: FOGAO DE 4 BOCAS | | | |
| Quantidade: 5 | Valor Unit.: 893,00 | Valor Total: 4.465,00 | |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|--------------------------------------------|------------------------|----------------|--------------|-----|
| 1 VMLX ELETRONICOS EIRELI EPP | 070 03.800.477/0001-40 | 1.041,00 | 893,00 | Sim |
| 2 JEFERSON DA SILVEIRA | 030 12.820.547/0001-12 | 1.040,00 | 990,00 | Sim |
| 3 MICROFORT INFORMÁTICA LTDA | 058 24.675.507/0001-03 | 1.040,00 | 1.029,00 | Sim |
| 4 J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA | 081 17.918.110/0001-30 | 1.040,00 | 1.040,00 | Sim |
| 5 DIPELL COMERCIAL LTDA | 075 45.423.554/0001-30 | 1.041,47 | 1.041,47 | Sim |

DESCLASSIFICADOS

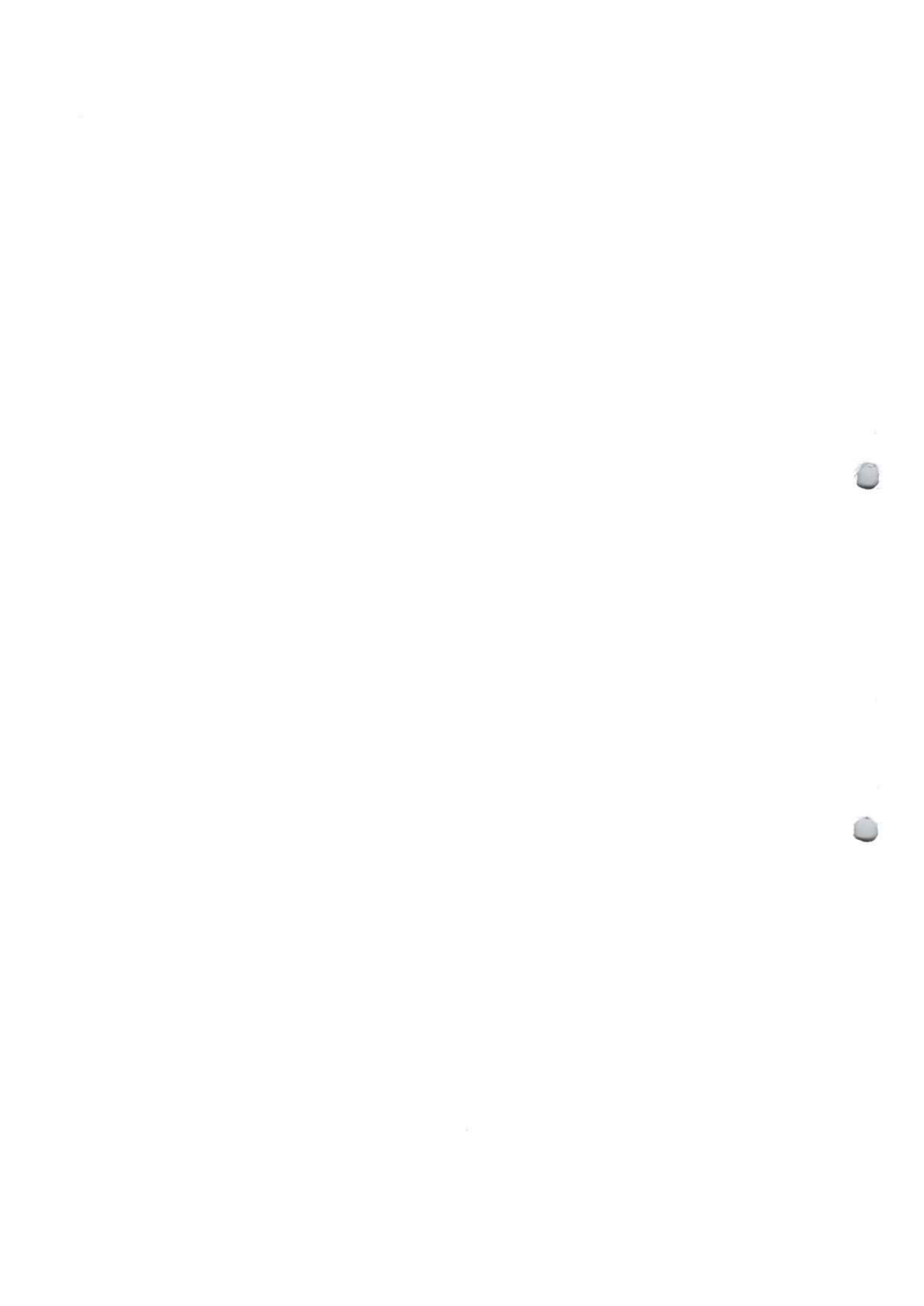
| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|----------------------------------|------------------------|----------------|--------------|-----|
| INOVART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS | 077 12.308.936/0001-63 | 2.000,00 | 2.000,00 | Sim |

INABILITADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|------------------------------------------|------------------------|----------------|--------------|-----|
| DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES | 099 24.419.569/0001-54 | 1.041,00 | 856,84 | Sim |

MOVIMENTOS DO LOTE

| | |
|---------------------|-----------------------|
| 10/05/2022 08:52:25 | PUBLICADO |
| 10/05/2022 09:00:00 | RECEPÇÃO DE PROPOSTAS |





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC



| | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------------------------------|----------|
| 24/05/2022 08:30:00 | ANÁLISE DE PROPOSTAS | | |
| 24/05/2022 09:03:05 | DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE | PREGOEIRO | |
| INOVART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS desclassificado. Motivo: Desclassificado por apresentar valor acima do máximo de referência. | | | |
| 24/05/2022 09:05:19 | DISPUTA | | |
| 24/05/2022 09:05:19 | LANCE | MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 058) | 1.040,00 |
| 24/05/2022 09:05:19 | LANCE | INOVART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS (PARTICIPANTE 077) | 2.000,00 |
| 24/05/2022 09:05:19 | LANCE | DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES (PARTICIPANTE 099) | 1.041,00 |
| 24/05/2022 09:05:19 | LANCE | JEFERSON DA SILVEIRA (PARTICIPANTE 030) | 1.040,00 |
| 24/05/2022 09:05:19 | LANCE | DIPELL COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 075) | 1.041,47 |
| 24/05/2022 09:05:19 | LANCE | VMLX ELETRONICOS EIRELI EPP (PARTICIPANTE 070) | 1.041,00 |
| 24/05/2022 09:05:19 | LANCE | J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 081) | 1.040,00 |
| 24/05/2022 09:09:18 | LANCE | JEFERSON DA SILVEIRA (PARTICIPANTE 030) | 1.030,00 |
| 24/05/2022 09:11:23 | LANCE | MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 058) | 1.029,00 |
| 24/05/2022 09:11:49 | LANCE | JEFERSON DA SILVEIRA (PARTICIPANTE 030) | 1.025,00 |
| 24/05/2022 09:15:39 | LANCE | VMLX ELETRONICOS EIRELI EPP (PARTICIPANTE 070) | 1.026,00 |
| 24/05/2022 09:18:24 | LANCE | VMLX ELETRONICOS EIRELI EPP (PARTICIPANTE 070) | 1.010,00 |
| 24/05/2022 09:18:27 | LANCE | DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES (PARTICIPANTE 099) | 1.000,00 |
| 24/05/2022 09:18:46 | LANCE | JEFERSON DA SILVEIRA (PARTICIPANTE 030) | 990,00 |
| 24/05/2022 09:20:19 | TEMPO RANDÔMICO | | |
| 24/05/2022 09:21:19 | NOTIFICAÇÃO | SISTEMA | |
| Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 030, PARTICIPANTE 099, PARTICIPANTE 070, PARTICIPANTE 058, PARTICIPANTE 081, PARTICIPANTE 075 | | | |
| 24/05/2022 09:21:19 | FECHADO 1 | | |
| 24/05/2022 09:22:03 | LANCE | DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES (PARTICIPANTE 099) | 856,84 |
| 24/05/2022 09:23:32 | LANCE | VMLX ELETRONICOS EIRELI EPP (PARTICIPANTE 070) | 893,00 |
| 24/05/2022 09:26:20 | NOTIFICAÇÃO | SISTEMA | |
| O detentor da melhor oferta da etapa de lances é DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES | | | |
| 24/05/2022 09:26:20 | HABILITAÇÃO | | |
| 24/05/2022 13:12:48 | INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE | PREGOEIRO | |
| DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES inabilitado. Motivo: O licitante DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES, não logrou êxito em sua habilitação, restando desta forma inabilitado por constar registros no portal da transparência CNEIS e no SICAF sistema de cadastramento unificado de fornecedores. | | | |
| 24/05/2022 13:12:49 | NOTIFICAÇÃO | SISTEMA | |
| O detentor da melhor oferta é VMLX ELETRONICOS EIRELI EPP | | | |
| 24/05/2022 15:22:56 | MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS | | |
| 24/05/2022 15:29:16 | RECURSO MANIFESTADO | DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES | |
| entro com intenção de recurso conforme 2.4 do edital que conta que nossa empresa só tem uma suspensão no âmbito federal, não municipal, nenhum momento nossa empresa foi declarada inidônea | | | |
| 24/05/2022 15:52:56 | DEFERIMENTO DE RECURSOS | | |
| 24/05/2022 16:01:30 | MANIFESTAÇÃO DEFERIDA | PREGOEIRO | |
| 24/05/2022 16:02:27 | INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS | | |
| 27/05/2022 14:36:17 | RECURSO REGISTRADO | DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES | |
| Recurso anexado em documentos complementares na plataforma. | | | |
| 28/05/2022 00:00:03 | RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO | | |
| 02/06/2022 00:00:00 | JULGAMENTO DE RECURSOS | | |





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC



15/06/2022 12:30:56 RECURSO JULGADO PREGOEIRO

CONHECER do recurso interposto pela empresa DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 24.419.569/0001-54, para no mérito NEGAR-LHE PROVIMENTO e manter incólume a decisão que inabilitou a empresa DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES no certame, conforme decisão da Comissão de Licitação.

15/06/2022 12:31:21 ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO PREGOEIRO

Nome do arquivo: PREGÃO 023-2022 - MANIFESTAÇÃO AO RECURSO - DANFESSI.pdf

15/06/2022 12:32:23 ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO PREGOEIRO

Nome do arquivo: PREGÃO 023-2022 - DECISAO DE RECURSO - DANFESSI.pdf

15/06/2022 12:45:50 EM ADJUDICAÇÃO

15/06/2022 12:47:40 ADJUDICADO

LOTE 7 - CANCELADO
7 - MAQUINA DE LAVAR LOUCAS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|------------------------------------|-------------------|-------------------|---------|
| Item: 7 | Unidade: UNIDADES | Marca: | Modelo: |
| Descrição: MAQUINA DE LAVAR LOUCAS | | | |
| Quantidade: 5 | Valor Unit.: 0,00 | Valor Total: 0,00 | |

MOVIMENTOS DO LOTE

10/05/2022 08:52:25 PUBLICADO

10/05/2022 09:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

16/05/2022 13:48:19 LOTE CANCELADO SISTEMA

Motivo: A PEDIDO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME OFICIO 369/2022 SMED DE 16/05/2022

16/05/2022 13:48:19 CANCELADO

LOTE 8 - ADJUDICADO
8 - GELADEIRA 06 PORTAS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|--------------------------------|-----------------------|------------------------|-----------------|
| Item: 8 | Unidade: UNIDADES | Marca: KOFISA | Modelo: KMC-120 |
| Descrição: GELADEIRA 06 PORTAS | | | |
| Quantidade: 10 | Valor Unit.: 7.289,00 | Valor Total: 72.890,00 | |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|-------------------------------------|------------------------|----------------|--------------|-----|
| 1 MICROFORT INFORMÁTICA LTDA | 078 24.675.507/0001-03 | 7.630,00 | 7.289,00 | Sim |
| 2 DIPELL COMERCIAL LTDA | 029 45.423.554/0001-30 | 7.367,01 | 7.367,01 | Sim |
| 3 MASTER ELETRODOMÉSTICO EIRELI EPP | 046 33.859.616/0001-71 | 7.637,01 | 7.637,01 | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|------------------------------------------|------------------------|----------------|--------------|-----|
| DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES | 042 24.419.569/0001-54 | 9.200,00 | 9.200,00 | Sim |
| LES COMERCIAL EIRELI | 033 32.763.201/0001-37 | 11.425,00 | 11.425,00 | Sim |

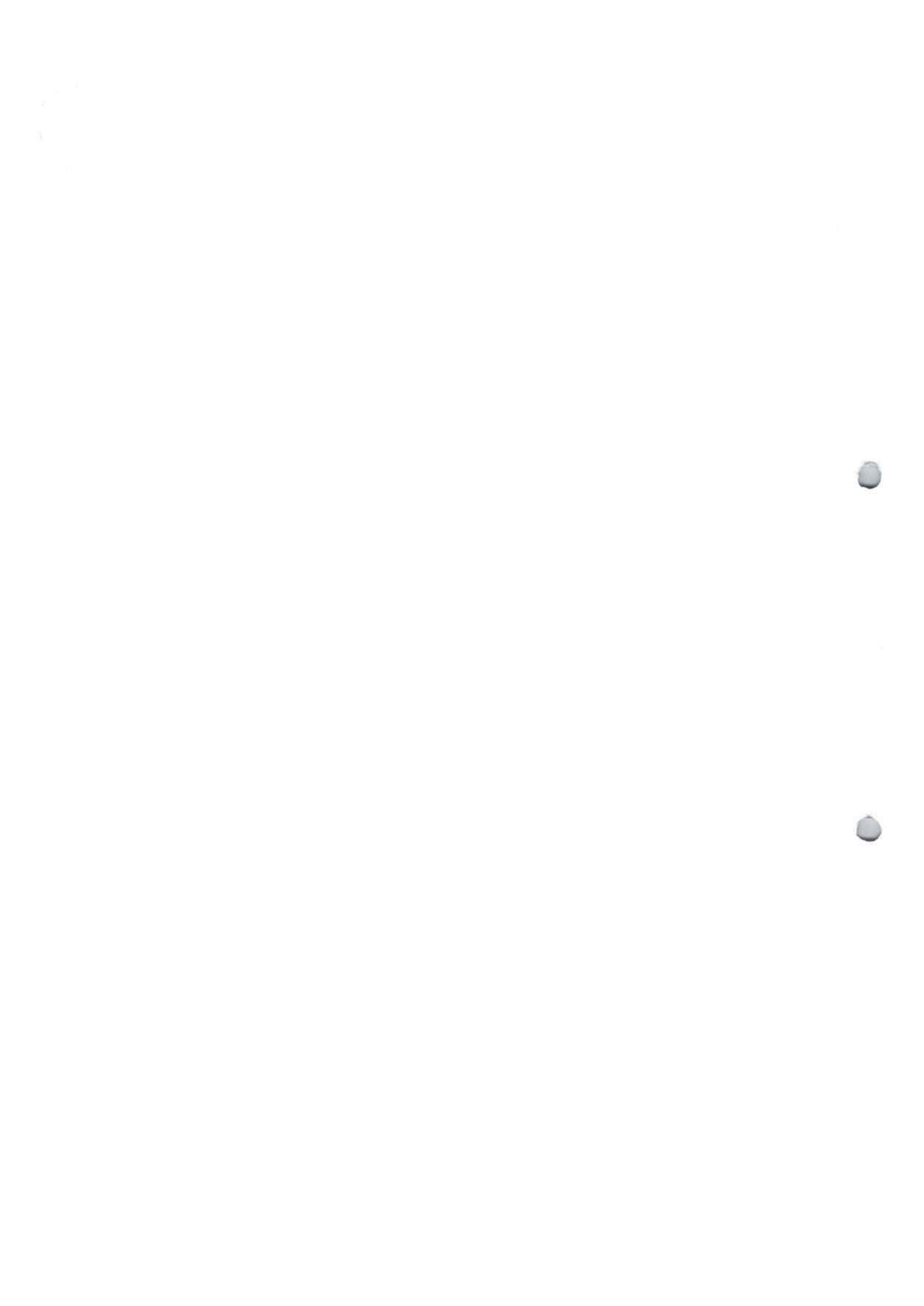
INABILITADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|----|
|--------------|---------------|----------------|--------------|----|

MOVIMENTOS DO LOTE

10/05/2022 08:52:25 PUBLICADO

10/05/2022 09:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC



24/05/2022 08:30:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

24/05/2022 09:03:27 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES desclassificado. Motivo: Desclassificado por apresentar valor acima do máximo de referência.

24/05/2022 09:03:33 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

LES COMERCIAL EIRELI desclassificado. Motivo: Desclassificado por apresentar valor acima do máximo de referência.

24/05/2022 09:05:20 DISPUTA

24/05/2022 09:05:20 LANCE MASTER ELETRODOMÉSTICO EIRELI EPP (PARTICIPANTE 046) 7.637,01

24/05/2022 09:05:20 LANCE LES COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 033) 11.425,00

24/05/2022 09:05:20 LANCE DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES (PARTICIPANTE 042) 9.200,00

24/05/2022 09:05:20 LANCE DIPELL COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 029) 7.367,01

24/05/2022 09:05:20 LANCE MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 078) 7.630,00

24/05/2022 09:11:31 LANCE MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 078) 7.365,00

24/05/2022 09:20:20 TEMPO RANDÔMICO

24/05/2022 09:24:20 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 078, PARTICIPANTE 029, PARTICIPANTE 046

24/05/2022 09:24:20 FECHADO 1

24/05/2022 09:26:10 LANCE MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 078) 7.289,00

24/05/2022 09:29:20 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MICROFORT INFORMÁTICA LTDA

24/05/2022 09:29:20 HABILITAÇÃO

24/05/2022 15:22:57 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

24/05/2022 15:52:58 EM ADJUDICAÇÃO

15/06/2022 12:47:40 ADJUDICADO

LOTE 9 - ADJUDICADO
9 - EXTRATOR DE SUCO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|-----------------------------|---------------------|------------------|-----------------------|
| Item: 9 | Unidade: UNIDADES | Marca: KD ELETRO | Modelo: KD ELETRO |
| Descrição: EXTRATOR DE SUCO | | | |
| Quantidade: 10 | Valor Unit.: 330,00 | | Valor Total: 3.300,00 |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|--------------------------------------------|------------------------|----------------|--------------|-----|
| 1 J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA | 080 17.918.110/0001-30 | 460,00 | 330,00 | Sim |
| 2 MICROFORT INFORMÁTICA LTDA | 027 24.675.507/0001-03 | 460,00 | 378,99 | Sim |
| 3 MASTER ELETRODOMÉSTICO EIRELI EPP | 074 33.859.616/0001-71 | 460,10 | 398,00 | Sim |
| 4 DIPELL COMERCIAL LTDA | 093 45.423.554/0001-30 | 460,10 | 458,00 | Sim |

DESCLASSIFICADOS

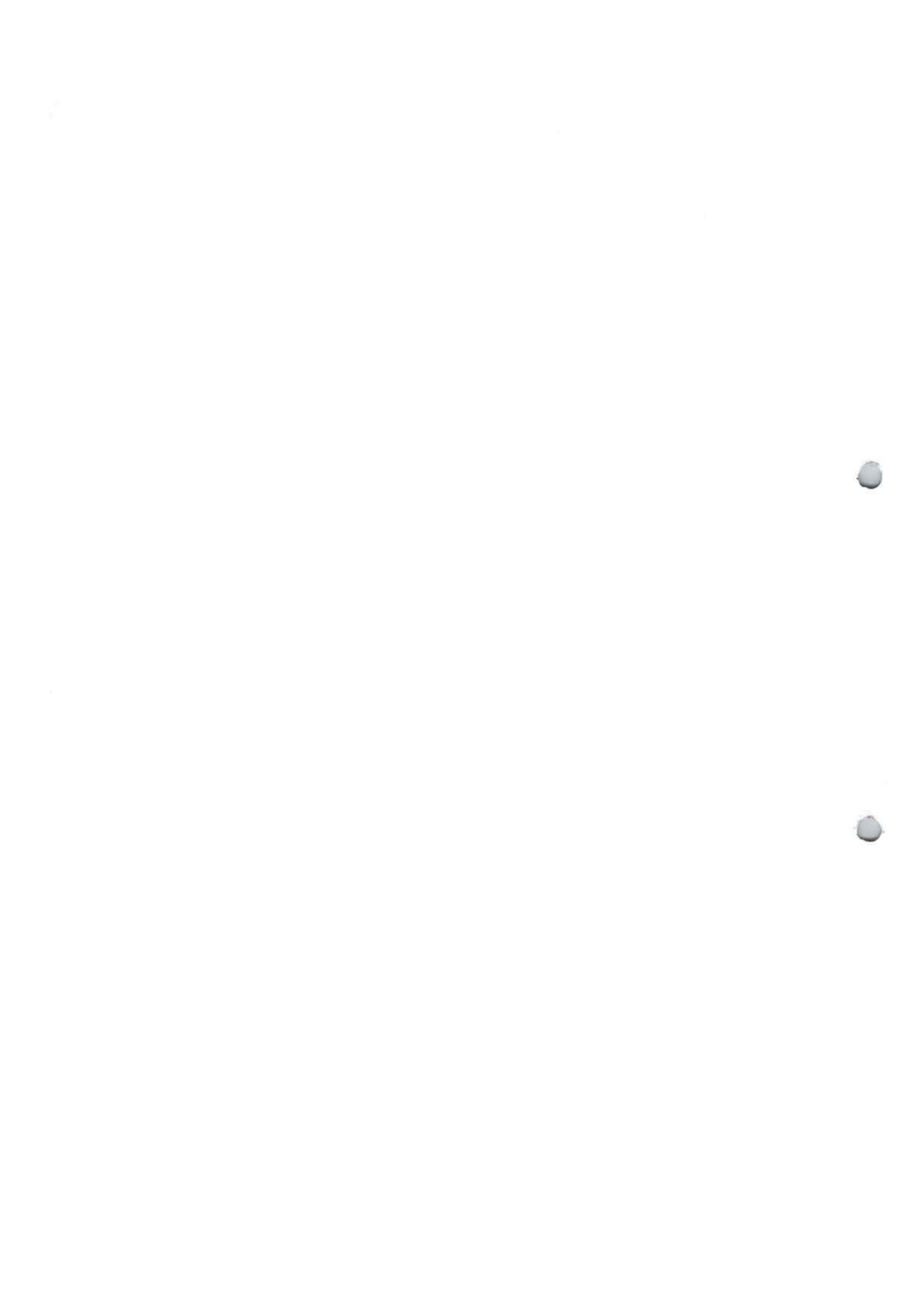
| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|----|
|--------------|---------------|----------------|--------------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|------------------------------------------|------------------------|----------------|--------------|-----|
| DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES | 045 24.419.569/0001-54 | 460,00 | 290,00 | Sim |

MOVIMENTOS DO LOTE

10/05/2022 08:52:25 PUBLICADO

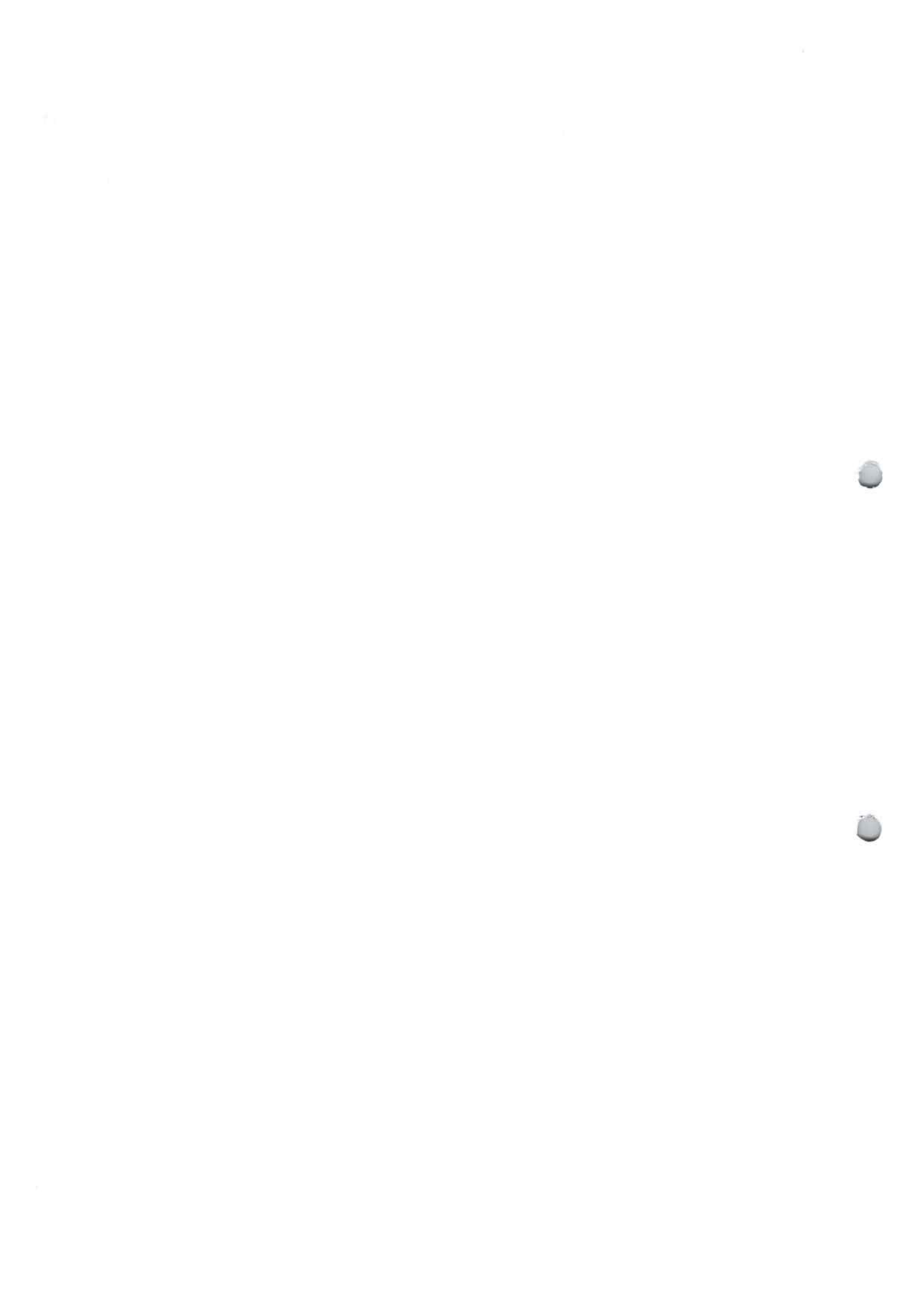




PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC



| | | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-------------------------------------------------------------|--------|
| 10/05/2022 09:00:00 | RECEPÇÃO DE PROPOSTAS | | |
| 24/05/2022 08:30:00 | ANÁLISE DE PROPOSTAS | | |
| 24/05/2022 09:05:20 | DISPUTA | | |
| 24/05/2022 09:05:20 | LANCE | DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES (PARTICIPANTE 045) | 460,00 |
| 24/05/2022 09:05:20 | LANCE | DIPELL COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 093) | 460,10 |
| 24/05/2022 09:05:20 | LANCE | MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 027) | 460,00 |
| 24/05/2022 09:05:20 | LANCE | J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 080) | 460,00 |
| 24/05/2022 09:05:20 | LANCE | MASTER ELETRODOMÉSTICO EIRELI EPP (PARTICIPANTE 074) | 460,10 |
| 24/05/2022 09:11:39 | LANCE | MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 027) | 459,00 |
| 24/05/2022 09:19:01 | LANCE | MASTER ELETRODOMÉSTICO EIRELI EPP (PARTICIPANTE 074) | 450,00 |
| 24/05/2022 09:20:07 | LANCE | J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 080) | 440,00 |
| 24/05/2022 09:20:20 | TEMPO RANDÔMICO | | |
| 24/05/2022 09:21:32 | LANCE | MASTER ELETRODOMÉSTICO EIRELI EPP (PARTICIPANTE 074) | 430,00 |
| 24/05/2022 09:24:20 | NOTIFICAÇÃO SISTEMA | | |
| Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 074, PARTICIPANTE 080, PARTICIPANTE 027, PARTICIPANTE 045, PARTICIPANTE 093 | | | |
| 24/05/2022 09:24:20 | FECHADO 1 | | |
| 24/05/2022 09:24:42 | LANCE | J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 080) | 330,00 |
| 24/05/2022 09:24:47 | LANCE | DIPELL COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 093) | 458,00 |
| 24/05/2022 09:25:07 | LANCE | DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES (PARTICIPANTE 045) | 290,00 |
| 24/05/2022 09:26:50 | LANCE | MASTER ELETRODOMÉSTICO EIRELI EPP (PARTICIPANTE 074) | 398,00 |
| 24/05/2022 09:26:57 | LANCE | MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 027) | 378,99 |
| 24/05/2022 09:29:20 | NOTIFICAÇÃO SISTEMA | | |
| O detentor da melhor oferta da etapa de lances é DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES | | | |
| 24/05/2022 09:29:20 | HABILITAÇÃO | | |
| 24/05/2022 13:12:47 | NOTIFICAÇÃO SISTEMA | | |
| O detentor da melhor oferta é J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA | | | |
| 24/05/2022 13:12:48 | INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO | | |
| DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES inabilitado. Motivo: O licitante DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES, não logrou êxito em sua habilitação, restando desta forma inabilitado por constar registros no portal da transparência C...S e no SICAF sistema de cadastramento unificado de fornecedores. | | | |
| 24/05/2022 15:22:57 | MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS | | |
| 24/05/2022 15:29:36 | RECURSO MANIFESTADO | DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES | |
| entro com intenção de recurso conforme 2.4 do edital que conta que nossa empresa só tem uma suspensão no âmbito federal, não municipal, nenhum momento nossa empresa foi declarada inidônea. | | | |
| 24/05/2022 15:52:58 | DEFERIMENTO DE RECURSOS | | |
| 24/05/2022 16:01:36 | MANIFESTAÇÃO DEFERIDA | PREGOEIRO | |
| 24/05/2022 16:02:28 | INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS | | |
| 27/05/2022 14:36:25 | RECURSO REGISTRADO | DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES | |
| Recurso anexado em documentos complementares na plataforma. | | | |
| 28/05/2022 00:00:05 | RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO | | |
| 02/06/2022 00:00:02 | JULGAMENTO DE RECURSOS | | |
| 15/06/2022 12:32:52 | RECURSO JULGADO | PREGOEIRO | |
| CONHECER do recurso interposto pela empresa DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 24.419.569/0001-54, para no mérito NEGAR-LHE PROVIMENTO e manter incólume a decisão que inabilitou a empresa DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES no certame, conforme decisão da Comissão de Licitação. | | | |
| 15/06/2022 12:33:11 | ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO | PREGOEIRO | |
| Nome do arquivo: PREGÃO 023-2022 - MANIFESTAÇÃO AO RECURSO - DANFESSI.pdf | | | |





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC



15/06/2022 12:33:32 ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO PREGOEIRO
Nome do arquivo: PREGÃO 023-2022 - DECISAO DE RECURSO - DANFESSI.pdf

15/06/2022 12:45:50 EM ADJUDICAÇÃO

15/06/2022 12:47:40 ADJUDICADO

LOTE 10 - ADJUDICADO
10 - BUFFET TERMICO SELF SERVICE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|----------------------------------------|-----------------------|------------------------|--------------|
| Item: 10 | Unidade: UNIDADES | Marca: IBET | Modelo: SM08 |
| Descrição: BUFFET TERMICO SELF SERVICE | | | |
| Quantidade: 10 | Valor Unit.: 3.300,00 | Valor Total: 33.000,00 | |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|--------------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|-----|
| MASTER ELETRODOMÉSTICO EIRELI EPP | 048 | 33.859.616/0001-71 | 4.810,09 | 3.300,00 | Sim |
| 2 REI DOS REIS COMERCIO ATACADISTA E | 014 | 13.729.372/0001-03 | 4.810,00 | 3.500,00 | Sim |
| 3 MICROFORT INFORMÁTICA LTDA | 060 | 24.675.507/0001-03 | 4.810,00 | 3.545,00 | Sim |
| 4 J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA | 097 | 17.918.110/0001-30 | 4.800,00 | 3.593,00 | Sim |
| 5 VMLX ELETRONICOS EIRELI EPP | 084 | 03.800.477/0001-40 | 4.810,00 | 3.783,00 | Sim |
| 6 DIPELL COMERCIAL LTDA | 019 | 45.423.554/0001-30 | 4.810,09 | 3.944,00 | Sim |
| 7 LES COMERCIAL EIRELI | 080 | 32.763.201/0001-37 | 4.810,09 | 3.945,00 | Sim |
| 8 GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI | 026 | 36.521.392/0001-81 | 4.810,09 | 3.946,51 | Sim |
| 9 INOVART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS | 061 | 12.308.936/0001-63 | 4.810,08 | 4.810,08 | Sim |

DESCLASSIFICADOS

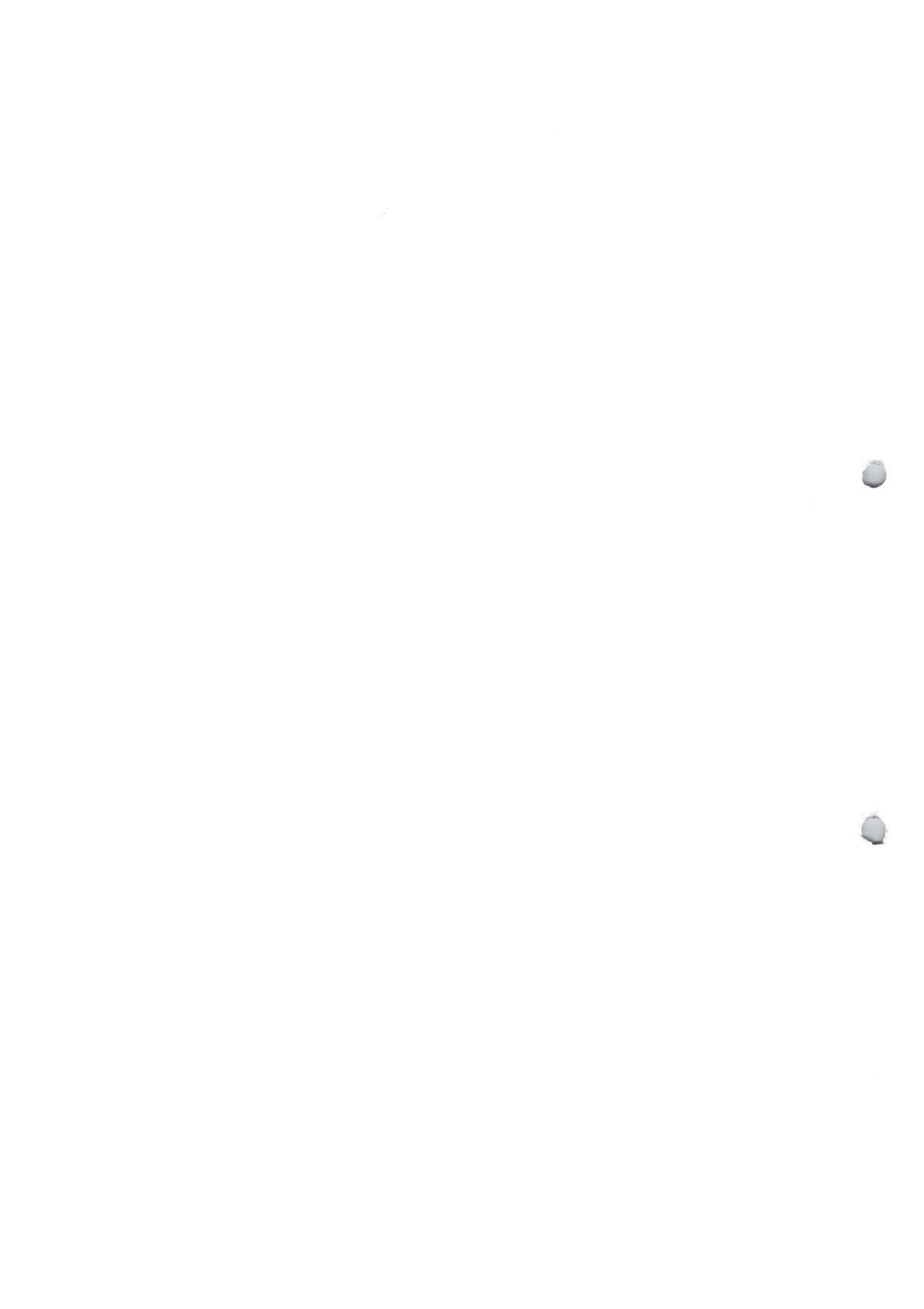
| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|------------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|-----|
| ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E | 099 | 27.913.520/0001-41 | 4.810,00 | 2.500,00 | Sim |
| DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES | 046 | 24.419.569/0001-54 | 4.810,00 | 2.630,00 | Sim |

MOVIMENTOS DO LOTE

| | | | | |
|---------------------|-----------------------|-------------------------------------------------------------|--|----------|
| 10/05/2022 08:52:25 | PUBLICADO | | | |
| 10/05/2022 09:00:00 | RECEPÇÃO DE PROPOSTAS | | | |
| 24/05/2022 08:30:00 | ANÁLISE DE PROPOSTAS | | | |
| 24/05/2022 09:05:20 | DISPUTA | | | |
| 24/05/2022 09:05:20 | LANCE | INOVART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS (PARTICIPANTE 061) | | 4.810,08 |
| 24/05/2022 09:05:20 | LANCE | MASTER ELETRODOMÉSTICO EIRELI EPP (PARTICIPANTE 048) | | 4.810,09 |
| 24/05/2022 09:05:20 | LANCE | REI DOS REIS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE | | 4.810,00 |
| 24/05/2022 09:05:20 | LANCE | J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 097) | | 4.800,00 |
| 24/05/2022 09:05:20 | LANCE | GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI (PARTICIPANTE 026) | | 4.810,09 |
| 24/05/2022 09:05:20 | LANCE | LES COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 080) | | 4.810,09 |
| 24/05/2022 09:05:20 | LANCE | ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP | | 4.810,00 |
| 24/05/2022 09:05:20 | LANCE | DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES (PARTICIPANTE 046) | | 4.810,00 |
| 24/05/2022 09:05:20 | LANCE | DIPELL COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 019) | | 4.810,09 |
| 24/05/2022 09:05:20 | LANCE | MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 060) | | 4.810,00 |
| 24/05/2022 09:05:20 | LANCE | VMLX ELETRONICOS EIRELI EPP (PARTICIPANTE 084) | | 4.810,00 |

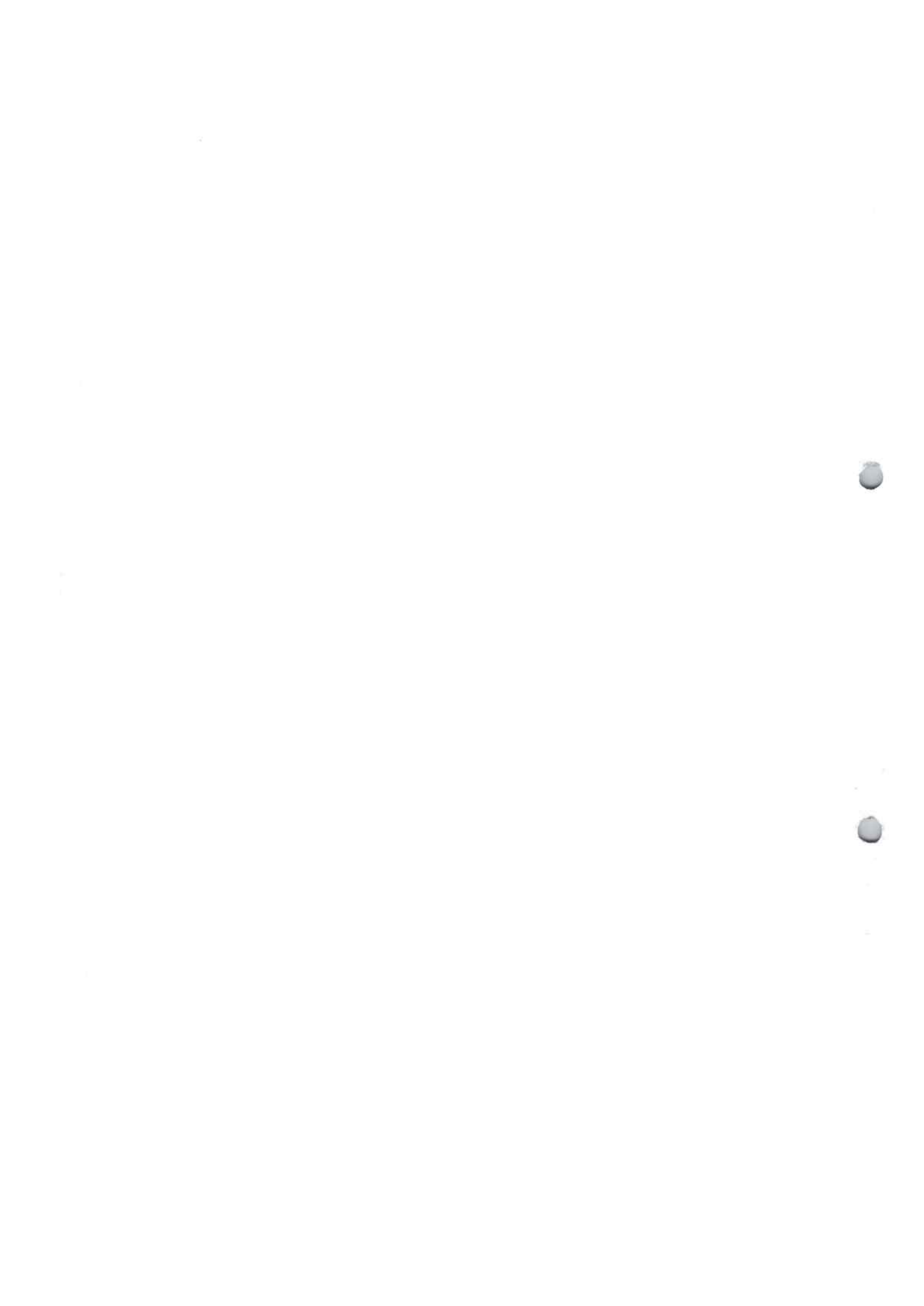




PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC



| | | | |
|---------------------|-------|-------------------------------------------------------------|----------|
| 24/05/2022 09:07:45 | LANCE | DIPELL COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 019) | 4.799,00 |
| 24/05/2022 09:08:40 | LANCE | LES COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 080) | 4.798,00 |
| 24/05/2022 09:08:57 | LANCE | ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP | 4.795,00 |
| 24/05/2022 09:10:05 | LANCE | J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 097) | 4.790,00 |
| 24/05/2022 09:10:32 | LANCE | ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP | 4.785,00 |
| 24/05/2022 09:10:44 | LANCE | DIPELL COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 019) | 4.784,00 |
| 24/05/2022 09:10:48 | LANCE | LES COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 080) | 4.780,00 |
| 24/05/2022 09:11:04 | LANCE | GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI (PARTICIPANTE 026) | 4.750,00 |
| 24/05/2022 09:11:13 | LANCE | ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP | 4.740,00 |
| 24/05/2022 09:11:52 | LANCE | MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 060) | 4.730,00 |
| 24/05/2022 09:12:08 | LANCE | J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 097) | 4.700,00 |
| 24/05/2022 09:12:17 | LANCE | GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI (PARTICIPANTE 026) | 4.650,00 |
| 24/05/2022 09:12:22 | LANCE | ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP | 4.690,00 |
| 24/05/2022 09:12:30 | LANCE | LES COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 080) | 4.645,00 |
| 24/05/2022 09:12:42 | LANCE | ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP | 4.640,00 |
| 24/05/2022 09:13:05 | LANCE | DIPELL COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 019) | 4.630,00 |
| 24/05/2022 09:13:24 | LANCE | ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP | 4.625,00 |
| 24/05/2022 09:13:28 | LANCE | MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 060) | 4.620,00 |
| 24/05/2022 09:13:41 | LANCE | ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP | 4.600,00 |
| 24/05/2022 09:13:51 | LANCE | GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI (PARTICIPANTE 026) | 4.500,00 |
| 24/05/2022 09:14:18 | LANCE | ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP | 4.400,00 |
| 24/05/2022 09:14:24 | LANCE | GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI (PARTICIPANTE 026) | 4.300,00 |
| 24/05/2022 09:14:25 | LANCE | LES COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 080) | 4.496,00 |
| 24/05/2022 09:14:43 | LANCE | ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP | 4.295,00 |
| 24/05/2022 09:14:59 | LANCE | LES COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 080) | 4.260,00 |
| 24/05/2022 09:15:11 | LANCE | DIPELL COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 019) | 4.259,00 |
| 24/05/2022 09:15:13 | LANCE | GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI (PARTICIPANTE 026) | 4.200,00 |
| 24/05/2022 09:15:25 | LANCE | ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP | 4.190,00 |
| 24/05/2022 09:15:44 | LANCE | LES COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 080) | 4.180,00 |
| 24/05/2022 09:15:48 | LANCE | MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 060) | 4.191,00 |
| 24/05/2022 09:15:55 | LANCE | ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP | 4.000,00 |
| 24/05/2022 09:15:56 | LANCE | VMLX ELETRONICOS EIRELI EPP (PARTICIPANTE 084) | 4.181,00 |
| 24/05/2022 09:16:02 | LANCE | DIPELL COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 019) | 3.999,00 |
| 24/05/2022 09:16:09 | LANCE | GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI (PARTICIPANTE 026) | 3.946,51 |
| 24/05/2022 09:16:11 | LANCE | DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES (PARTICIPANTE 046) | 3.800,00 |
| 24/05/2022 09:16:14 | LANCE | LES COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 080) | 3.986,00 |
| 24/05/2022 09:16:20 | LANCE | LES COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 080) | 3.945,00 |
| 24/05/2022 09:16:21 | LANCE | ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP | 3.700,00 |
| 24/05/2022 09:17:54 | LANCE | DIPELL COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 019) | 3.944,00 |
| 24/05/2022 09:17:58 | LANCE | REI DOS REIS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE | 3.680,00 |
| 24/05/2022 09:18:03 | LANCE | MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 060) | 3.701,00 |
| 24/05/2022 09:18:22 | LANCE | ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP | 3.670,00 |
| 24/05/2022 09:18:46 | LANCE | VMLX ELETRONICOS EIRELI EPP (PARTICIPANTE 084) | 3.783,00 |
| 24/05/2022 09:19:02 | LANCE | DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES (PARTICIPANTE 046) | 3.650,00 |

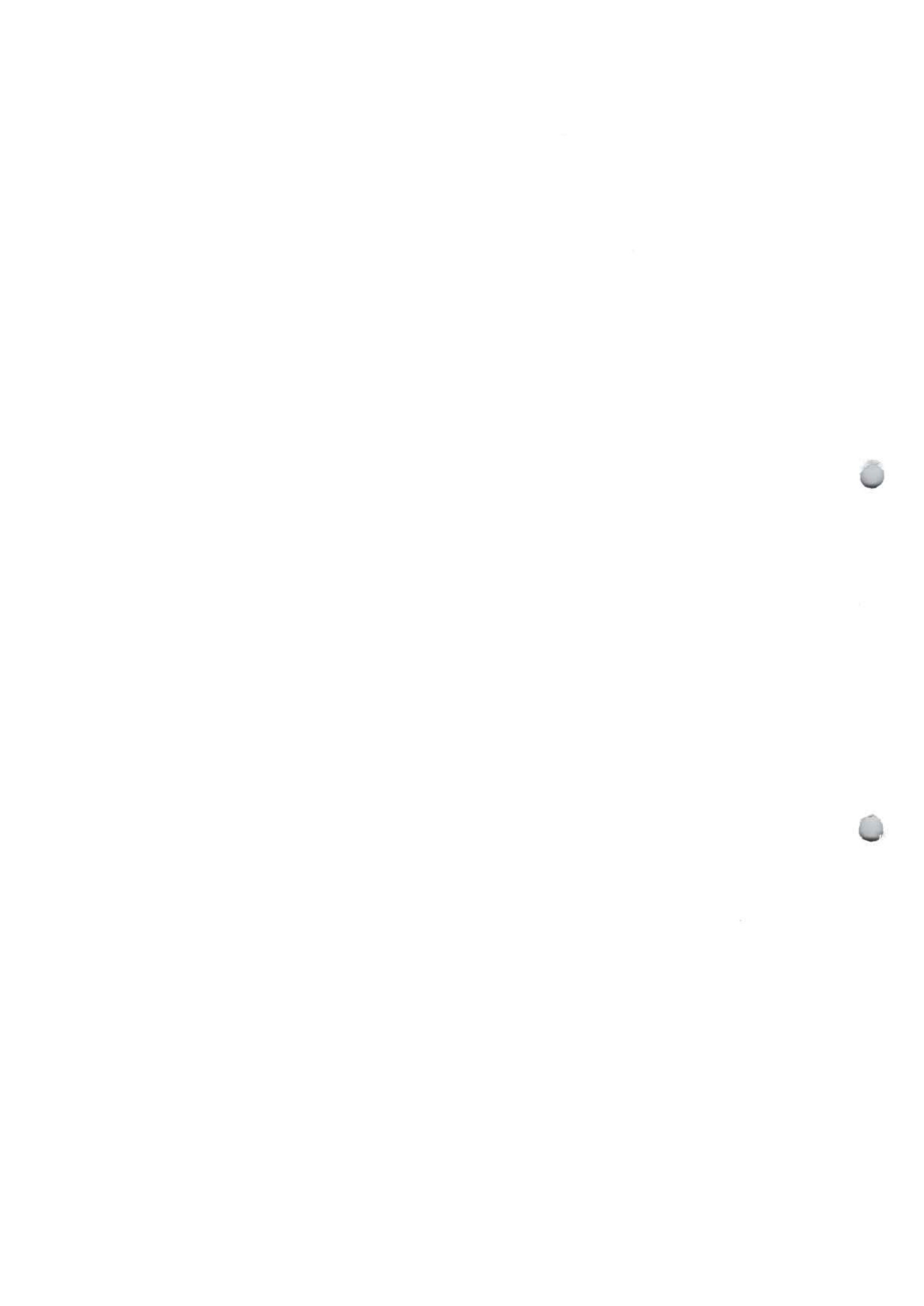




PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC



| | | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|----------|
| 24/05/2022 09:19:12 | LANCE | MASTER ELETRODOMÉSTICO EIRELI EPP (PARTICIPANTE 048) | 3.600,00 |
| 24/05/2022 09:19:14 | LANCE | ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP | 3.640,00 |
| 24/05/2022 09:19:21 | LANCE | ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP | 3.590,00 |
| 24/05/2022 09:20:20 | TEMPO RANDÔMICO | | |
| 24/05/2022 09:20:24 | LANCE | J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 097) | 3.593,00 |
| 24/05/2022 09:20:24 | LANCE | MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 060) | 3.591,00 |
| 24/05/2022 09:20:56 | LANCE | DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES (PARTICIPANTE 046) | 3.580,00 |
| 24/05/2022 09:21:05 | LANCE | MASTER ELETRODOMÉSTICO EIRELI EPP (PARTICIPANTE 048) | 3.550,00 |
| 24/05/2022 09:21:11 | LANCE | ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP | 3.540,00 |
| 24/05/2022 09:21:19 | LANCE | REI DOS REIS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE | 3.500,00 |
| 24/05/2022 09:21:39 | LANCE | ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP | 3.490,00 |
| 24/05/2022 09:21:40 | LANCE | MASTER ELETRODOMÉSTICO EIRELI EPP (PARTICIPANTE 048) | 3.300,00 |
| 24/05/2022 09:21:49 | LANCE | DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES (PARTICIPANTE 046) | 3.250,00 |
| 24/05/2022 09:21:56 | LANCE | MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 060) | 3.545,00 |
| 24/05/2022 09:21:58 | LANCE | ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP | 3.200,00 |
| 24/05/2022 09:22:19 | LANCE | DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES (PARTICIPANTE 046) | 3.150,00 |
| 24/05/2022 09:22:46 | LANCE | ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP | 3.100,00 |
| 24/05/2022 09:23:57 | LANCE | DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES (PARTICIPANTE 046) | 3.120,00 |
| 24/05/2022 09:28:20 | NOTIFICAÇÃO SISTEMA | | |
| Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 099, PARTICIPANTE 046, PARTICIPANTE 048 | | | |
| 24/05/2022 09:28:20 | FECHADO 1 | | |
| 24/05/2022 09:28:45 | LANCE | DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES (PARTICIPANTE 046) | 2.630,00 |
| 24/05/2022 09:29:21 | LANCE | ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP | 2.500,00 |
| 24/05/2022 09:33:20 | NOTIFICAÇÃO SISTEMA | | |
| O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP | | | |
| 24/05/2022 09:33:21 | HABILITAÇÃO | | |
| 24/05/2022 13:12:48 | INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO | | |
| DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES inabilitado. Motivo: O licitante DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES, não logrou êxito em sua habilitação, restando desta forma inabilitado por constar registros no portal da transparência e no SICAF sistema de cadastramento unificado de fornecedores. | | | |
| 24/05/2022 13:13:38 | INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO | | |
| ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP inabilitado. Motivo: O licitante ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP, não logrou êxito em sua habilitação, restando desta forma inabilitado por não apresentar as declarações requeridas nos anexos do edital bem como não apresentou sua proposta inicial. | | | |
| 24/05/2022 13:13:38 | NOTIFICAÇÃO SISTEMA | | |
| O detentor da melhor oferta é MASTER ELETRODOMÉSTICO EIRELI EPP | | | |
| 24/05/2022 15:22:57 | MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS | | |
| 24/05/2022 15:26:45 | RECURSO MANIFESTADO ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E | | |
| Manifestação contra nossa desclassificação, em virtude de que o edital não exige envio de proposta inicial escrita, somente a lançada no sistema e as declarações solicitadas foram apresentadas na declaração conjunta anexada ao sistema. | | | |
| 24/05/2022 15:46:33 | RECURSO MANIFESTADO DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES | | |
| entro com intenção de recurso conforme 2.4 do edital que conta que nossa empresa só tem uma suspensão no âmbito federal, não municipal, nenhum momento nossa empresa foi declarada inidônea | | | |
| 24/05/2022 15:52:58 | DEFERIMENTO DE RECURSOS | | |
| 24/05/2022 16:01:48 | MANIFESTAÇÃO DEFERIDA PREGOEIRO | | |
| 24/05/2022 16:01:51 | MANIFESTAÇÃO DEFERIDA PREGOEIRO | | |
| 24/05/2022 16:02:28 | INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS | | |





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC



26/05/2022 10:49:28 RECURSO REGISTRADO ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E
SEGUE RECURSO EM ANEXO

26/05/2022 10:52:10 ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E
Nome do arquivo: Recurso e anexos.pdf

27/05/2022 14:36:34 RECURSO REGISTRADO DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES
Recurso anexado em documentos complementares na plataforma.

28/05/2022 00:00:05 RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO

02/06/2022 00:00:02 JULGAMENTO DE RECURSOS

15/06/2022 12:35:38 RECURSO JULGADO PREGOEIRO

CONHECER do recurso interposto pela empresa DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 24.419.569/0001-54, para no mérito NEGAR-LHE PROVIMENTO e manter incólume a decisão que inabilitou a empresa DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES no certame, conforme decisão da Comissão de Licitação.

15/06/2022 12:36:01 ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO PREGOEIRO

Nome do arquivo: PREGÃO 023-2022 - MANIFESTAÇÃO AO RECURSO - DANFESSI.pdf

15/06/2022 12:36:22 ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO PREGOEIRO

Nome do arquivo: PREGÃO 023-2022 - DECISAO DE RECURSO - DANFESSI.pdf

15/06/2022 12:40:12 RECURSO JULGADO PREGOEIRO

CONHECER do recurso interposto pela empresa ELECTROINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRÔNICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 27.913.520/0001-41, para no mérito NEGAR-LHE PROVIMENTO e manter incólume a decisão que inabilitou a empresa ELECTROINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRÔNICOS EIRELI no certame, conforme decisão da Comissão de Licitação.

15/06/2022 12:40:31 ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO PREGOEIRO

Nome do arquivo: PREGÃO 023-2022 - MANIFESTAÇÃO AO RECURSO - ELECTROINOX COMERCIO.pdf

15/06/2022 12:40:52 ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO PREGOEIRO

Nome do arquivo: PREGÃO 023-2022 - DECISAO DE RECURSO - ELECTROINOX COMERCIO.pdf

15/06/2022 12:45:50 EM ADJUDICAÇÃO

15/06/2022 12:47:40 ADJUDICADO

LOTE 11 - ADJUDICADO
11 - BUFFET TERMICO SELF SERVICE INFANTIL

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

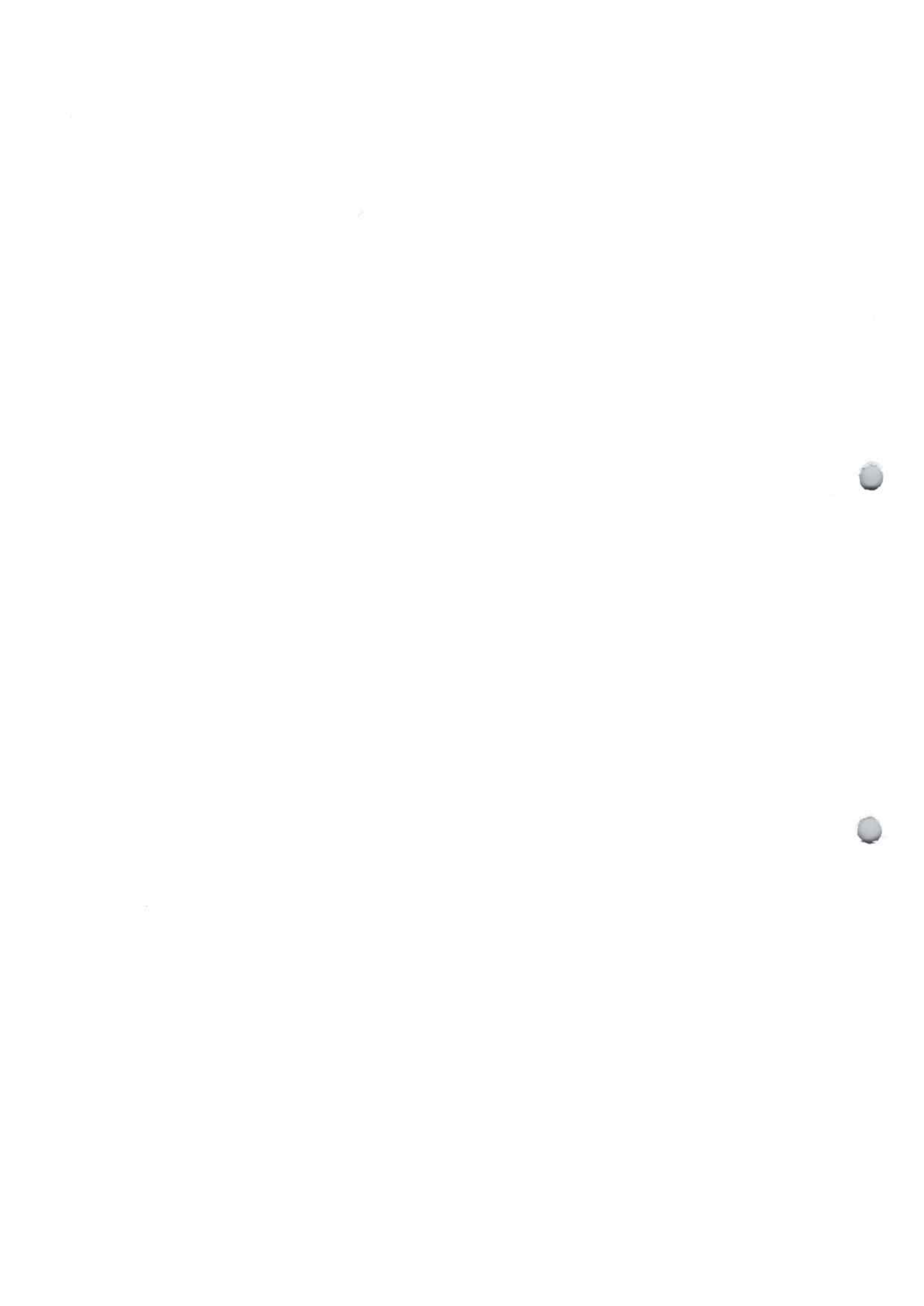
| | | | |
|-------------------------------------------------|-----------------------|------------------------|--------------|
| Item: 11 | Unidade: UNIDADES | Marca: IBET | Modelo: SM06 |
| Descrição: BUFFET TERMICO SELF SERVICE INFANTIL | | | |
| Quantidade: 6 | Valor Unit.: 2.850,00 | Valor Total: 17.100,00 | |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|--------------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|-----|
| 1 MASTER ELETRODOMÉSTICO EIRELI EPP | 091 | 33.859.616/0001-71 | 4.552,81 | 2.850,00 | Sim |
| 2 REI DOS REIS COMERCIO ATACADISTA E | 001 | 13.729.372/0001-03 | 4.550,00 | 3.485,00 | Sim |
| 3 MICROFORT INFORMÁTICA LTDA | 035 | 24.675.507/0001-03 | 4.550,00 | 3.545,00 | Sim |
| 4 VMLX ELETRONICOS EIRELI EPP | 036 | 03.800.477/0001-40 | 4.552,00 | 3.783,00 | Sim |
| 5 LES COMERCIAL EIRELI | 019 | 32.763.201/0001-37 | 4.552,81 | 3.800,00 | Sim |
| 6 DIPELL COMERCIAL LTDA | 062 | 45.423.554/0001-30 | 4.552,81 | 3.949,00 | Sim |
| 7 GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI | 017 | 36.521.392/0001-81 | 4.552,81 | 3.950,49 | Sim |
| 8 J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA | 045 | 17.918.110/0001-30 | 4.552,00 | 4.430,00 | Sim |
| 9 INOVART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS | 003 | 12.308.936/0001-63 | 4.552,80 | 4.552,80 | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----|
| INABILITADOS | | | | | |





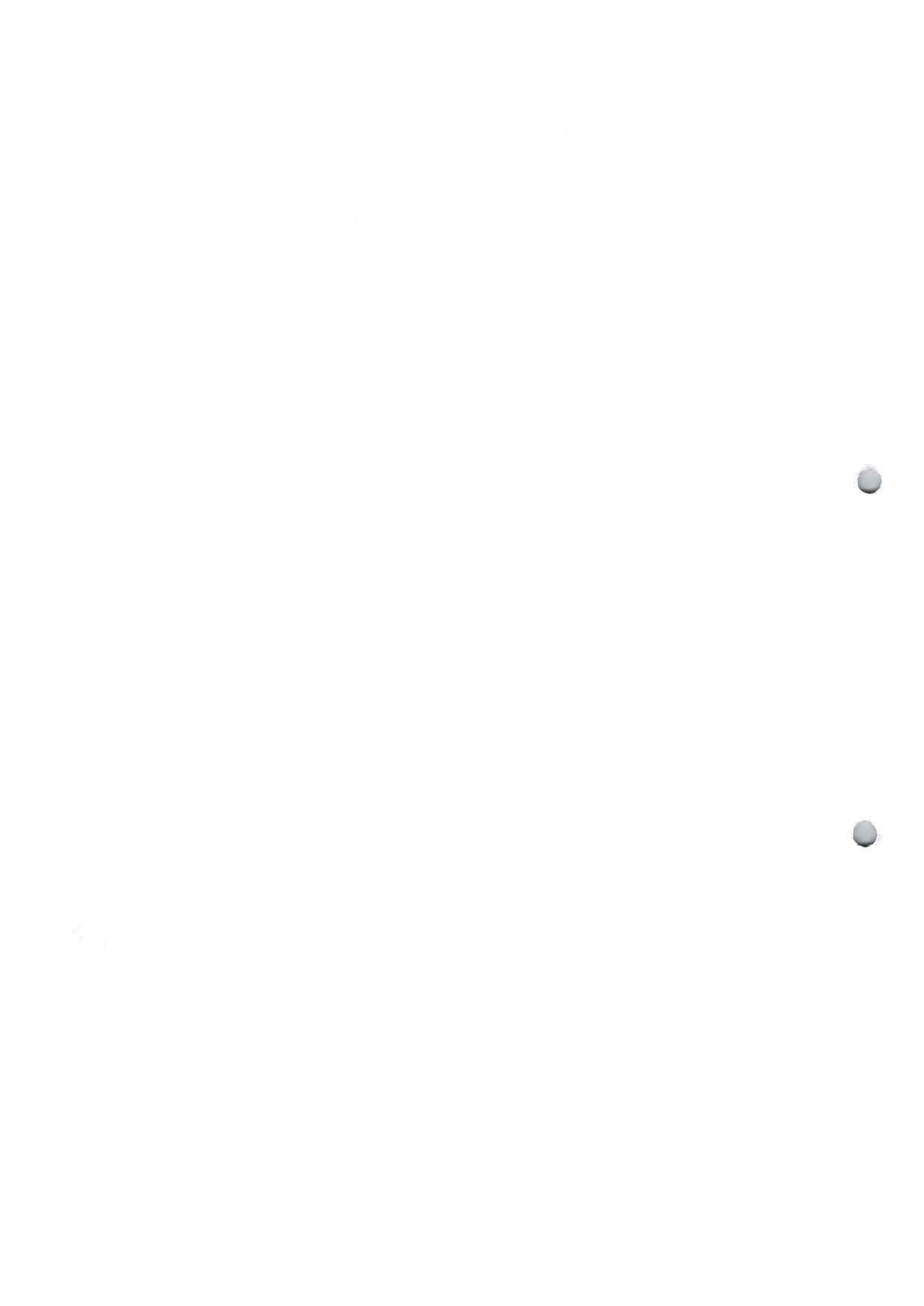
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC



| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|------------------------------------------|------------------------|----------------|--------------|-----|
| ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E | 087 27.913.520/0001-41 | 4.550,00 | 2.500,00 | Sim |
| DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES | 073 24.419.569/0001-54 | 4.552,00 | 2.630,00 | Sim |

MOVIMENTOS DO LOTE

| | | | | |
|---------------------|-----------------------|-------------------------------------------------------------|--|----------|
| 10/05/2022 08:52:25 | PUBLICADO | | | |
| 10/05/2022 09:00:00 | RECEPÇÃO DE PROPOSTAS | | | |
| 24/05/2022 08:30:00 | ANÁLISE DE PROPOSTAS | | | |
| 24/05/2022 09:05:21 | DISPUTA | | | |
| 24/05/2022 09:05:21 | LANCE | INOVART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS (PARTICIPANTE 003) | | 4.552,80 |
| 24/05/2022 09:05:21 | LANCE | MASTER ELETRODOMÉSTICO EIRELI EPP (PARTICIPANTE 091) | | 4.552,81 |
| 24/05/2022 09:05:21 | LANCE | REI DOS REIS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE | | 4.550,00 |
| 24/05/2022 09:05:21 | LANCE | VMLX ELETRONICOS EIRELI EPP (PARTICIPANTE 036) | | 4.552,00 |
| 24/05/2022 09:05:21 | LANCE | J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 045) | | 4.552,00 |
| 24/05/2022 09:05:21 | LANCE | GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI (PARTICIPANTE 017) | | 4.552,81 |
| 24/05/2022 09:05:21 | LANCE | LES COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 019) | | 4.552,81 |
| 24/05/2022 09:05:21 | LANCE | ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP | | 4.550,00 |
| 24/05/2022 09:05:21 | LANCE | DIPELL COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 062) | | 4.552,81 |
| 24/05/2022 09:05:21 | LANCE | DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES (PARTICIPANTE 073) | | 4.552,00 |
| 24/05/2022 09:05:21 | LANCE | MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 035) | | 4.550,00 |
| 24/05/2022 09:07:52 | LANCE | DIPELL COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 062) | | 4.549,00 |
| 24/05/2022 09:08:30 | LANCE | LES COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 019) | | 4.548,00 |
| 24/05/2022 09:09:37 | LANCE | ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP | | 4.540,00 |
| 24/05/2022 09:10:14 | LANCE | J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 045) | | 4.530,00 |
| 24/05/2022 09:10:52 | LANCE | DIPELL COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 062) | | 4.529,00 |
| 24/05/2022 09:10:52 | LANCE | ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP | | 4.520,00 |
| 24/05/2022 09:11:01 | LANCE | LES COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 019) | | 4.500,00 |
| 24/05/2022 09:11:12 | LANCE | GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI (PARTICIPANTE 017) | | 4.450,00 |
| 24/05/2022 09:11:26 | LANCE | ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP | | 4.440,00 |
| 24/05/2022 09:11:37 | LANCE | J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 045) | | 4.430,00 |
| 24/05/2022 09:11:52 | LANCE | ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP | | 4.425,00 |
| 24/05/2022 09:12:04 | LANCE | MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 035) | | 4.420,00 |
| 24/05/2022 09:12:18 | LANCE | DIPELL COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 062) | | 4.419,00 |
| 24/05/2022 09:12:22 | LANCE | LES COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 019) | | 4.400,00 |
| 24/05/2022 09:12:27 | LANCE | GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI (PARTICIPANTE 017) | | 4.410,00 |
| 24/05/2022 09:12:41 | LANCE | GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI (PARTICIPANTE 017) | | 4.350,00 |
| 24/05/2022 09:13:00 | LANCE | ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP | | 4.340,00 |
| 24/05/2022 09:13:12 | LANCE | DIPELL COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 062) | | 4.330,00 |
| 24/05/2022 09:13:17 | LANCE | LES COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 019) | | 4.329,00 |
| 24/05/2022 09:13:41 | LANCE | MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 035) | | 4.325,00 |
| 24/05/2022 09:13:49 | LANCE | ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP | | 4.300,00 |
| 24/05/2022 09:14:03 | LANCE | GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI (PARTICIPANTE 017) | | 4.200,00 |
| 24/05/2022 09:14:51 | LANCE | ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP | | 4.190,00 |
| 24/05/2022 09:14:52 | LANCE | LES COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 019) | | 4.260,00 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC



| | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-------------------------------------------------------------|----------|
| 24/05/2022 09:15:04 | LANCE | DIPELL COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 062) | 4.180,00 |
| 24/05/2022 09:15:05 | LANCE | GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI (PARTICIPANTE 017) | 4.100,00 |
| 24/05/2022 09:15:34 | LANCE | ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP | 4.000,00 |
| 24/05/2022 09:15:52 | LANCE | LES COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 019) | 3.980,00 |
| 24/05/2022 09:16:07 | LANCE | VMLX ELETRONICOS EIRELI EPP (PARTICIPANTE 036) | 4.181,00 |
| 24/05/2022 09:16:17 | LANCE | DIPELL COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 062) | 3.979,00 |
| 24/05/2022 09:16:26 | LANCE | GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI (PARTICIPANTE 017) | 3.950,49 |
| 24/05/2022 09:16:30 | LANCE | ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP | 3.900,00 |
| 24/05/2022 09:16:38 | LANCE | LES COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 019) | 3.890,00 |
| 24/05/2022 09:17:10 | LANCE | ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP | 3.850,00 |
| 24/05/2022 09:17:52 | LANCE | LES COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 019) | 3.800,00 |
| 24/05/2022 09:18:01 | LANCE | ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP | 3.790,00 |
| 24/05/2022 09:18:03 | LANCE | DIPELL COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 062) | 3.949,00 |
| 24/05/2022 09:18:08 | LANCE | REI DOS REIS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE | 3.780,00 |
| 24/05/2022 09:18:17 | LANCE | MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 035) | 3.781,00 |
| 24/05/2022 09:18:30 | LANCE | ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP | 3.770,00 |
| 24/05/2022 09:18:57 | LANCE | VMLX ELETRONICOS EIRELI EPP (PARTICIPANTE 036) | 3.783,00 |
| 24/05/2022 09:19:21 | LANCE | MASTER ELETRODOMÉSTICO EIRELI EPP (PARTICIPANTE 091) | 3.600,00 |
| 24/05/2022 09:19:49 | LANCE | ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP | 3.590,00 |
| 24/05/2022 09:20:21 | TEMPO RANDÔMICO | | |
| 24/05/2022 09:20:39 | LANCE | MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 035) | 3.591,00 |
| 24/05/2022 09:20:55 | LANCE | MASTER ELETRODOMÉSTICO EIRELI EPP (PARTICIPANTE 091) | 3.500,00 |
| 24/05/2022 09:21:08 | LANCE | DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES (PARTICIPANTE 073) | 3.490,00 |
| 24/05/2022 09:21:23 | LANCE | ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP | 3.480,00 |
| 24/05/2022 09:21:50 | LANCE | REI DOS REIS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE | 3.485,00 |
| 24/05/2022 09:21:52 | LANCE | MASTER ELETRODOMÉSTICO EIRELI EPP (PARTICIPANTE 091) | 3.200,00 |
| 24/05/2022 09:21:57 | LANCE | DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES (PARTICIPANTE 073) | 3.400,00 |
| 24/05/2022 09:22:05 | LANCE | ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP | 3.190,00 |
| 24/05/2022 09:22:16 | LANCE | MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 035) | 3.545,00 |
| 24/05/2022 09:22:18 | LANCE | MASTER ELETRODOMÉSTICO EIRELI EPP (PARTICIPANTE 091) | 3.000,00 |
| 24/05/2022 09:22:31 | LANCE | DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES (PARTICIPANTE 073) | 2.980,00 |
| 24/05/2022 09:22:53 | LANCE | ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP | 2.970,00 |
| 24/05/2022 09:28:21 | NOTIFICAÇÃO SISTEMA | | |
| Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 087, PARTICIPANTE 073, PARTICIPANTE 091 | | | |
| 24/05/2022 09:28:21 | FECHADO 1 | | |
| 24/05/2022 09:29:03 | LANCE | DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES (PARTICIPANTE 073) | 2.630,00 |
| 24/05/2022 09:29:31 | LANCE | ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP | 2.500,00 |
| 24/05/2022 09:30:44 | LANCE | MASTER ELETRODOMÉSTICO EIRELI EPP (PARTICIPANTE 091) | 2.850,00 |
| 24/05/2022 09:33:21 | NOTIFICAÇÃO SISTEMA | | |
| O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP | | | |
| 24/05/2022 09:33:21 | HABILITAÇÃO | | |
| 24/05/2022 13:12:48 | INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO | | |
| DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES inabilitado. Motivo: O licitante DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES, não logrou êxito em sua habilitação, restando desta forma inabilitado por constar registros no portal da transparência CNEIS e no SICAF sistema de cadastramento unificado de fornecedores. | | | |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**

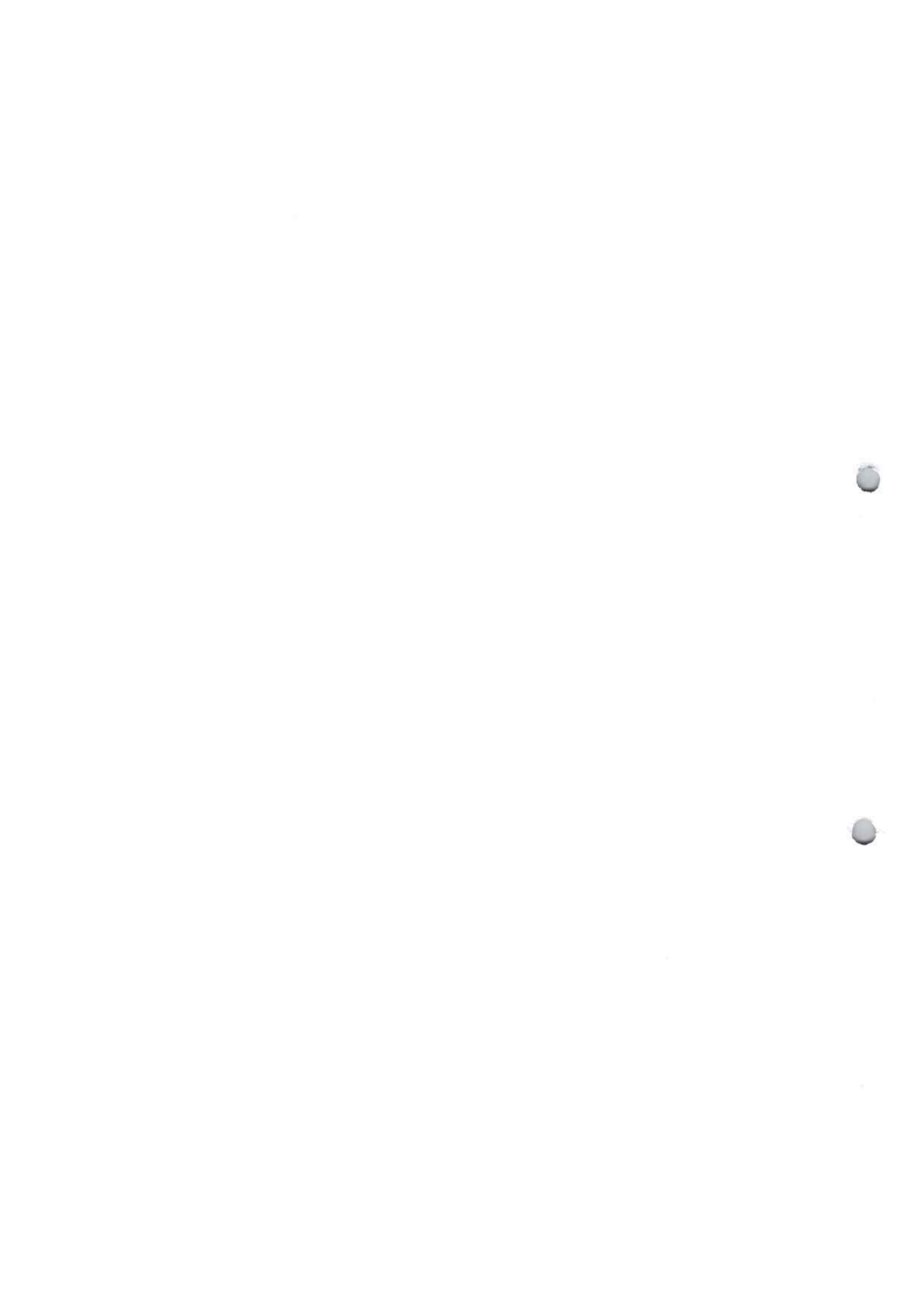


- 24/05/2022 13:13:38 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO**
ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP inabilitado. Motivo: O licitante ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP, não logrou êxito em sua habilitação, restando desta forma inabilitado por não apresentar as declarações requeridas nos anexos do edital bem como não apresentou sua proposta inicial.
- 24/05/2022 13:13:38 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**
O detentor da melhor oferta é MASTER ELETRODOMÉSTICO EIRELI EPP
- 24/05/2022 15:22:57 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**
- 24/05/2022 15:26:53 RECURSO MANIFESTADO** ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E
Manifestação contra nossa desclassificação , em virtude de que o edital não exige envio de proposta inicial escrita, somente a lançada no sistema e as declarações solicitadas foram apresentadas na declaração conjunta anexada ao sistema.
- 24/05/2022 15:46:42 RECURSO MANIFESTADO** DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES
entro com intenção de recurso conforme 2.4 do edital que conta que nossa empresa só tem uma suspensão no âmbito federal, não municipal, nenhum momento nossa empresa foi declarada inidônea
- 24/05/2022 15:52:58 DEFERIMENTO DE RECURSOS**
- 24/05/2022 16:02:03 MANIFESTAÇÃO DEFERIDA PREGOEIRO**
- 24/05/2022 16:02:08 MANIFESTAÇÃO DEFERIDA PREGOEIRO**
- 24/05/2022 16:02:28 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**
- 26/05/2022 10:52:54 RECURSO REGISTRADO** ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E
SEGUE RECURSO EM ANEXO
- 26/05/2022 10:53:10 ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO** ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E
Nome do arquivo: Recurso e anexos.pdf
- 27/05/2022 14:36:50 RECURSO REGISTRADO** DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES
Recurso anexado em documentos complementares na plataforma.
- 28/05/2022 00:00:04 RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO**
- 02/06/2022 00:00:01 JULGAMENTO DE RECURSOS**
- 15/06/2022 12:36:49 RECURSO JULGADO PREGOEIRO**
CONHECER do recurso interposto pela empresa DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES, inscrita no CNPJ/MF sob o N° 24.419.569/0001-54, para no mérito NEGAR-LHE PROVIMENTO e manter incólume a decisão que inabilitou a empresa DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES no certame, conforme decisão da Comissão de Licitação.
- 15/06/2022 12:37:06 ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO PREGOEIRO**
Nome do arquivo: PREGÃO 023-2022 - MANIFESTAÇÃO AO RECURSO - DANFESSI.pdf
- 15/06/2022 12:37:22 ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO PREGOEIRO**
Nome do arquivo: PREGÃO 023-2022 - DECISAO DE RECURSO - DANFESSI.pdf
- 15/06/2022 12:41:11 RECURSO JULGADO PREGOEIRO**
CONHECER do recurso interposto pela empresa ELECTROINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRÔNICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o N° 27.913.520/0001-41, para no mérito NEGAR-LHE PROVIMENTO e manter incólume a decisão que inabilitou a empresa ELECTROINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRÔNICOS EIRELI no certame, conforme decisão da Comissão de Licitação.
- 15/06/2022 12:41:29 ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO PREGOEIRO**
Nome do arquivo: PREGÃO 023-2022 - MANIFESTAÇÃO AO RECURSO - ELECTROINOX COMERCIO.pdf
- 15/06/2022 12:41:55 ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO PREGOEIRO**
Nome do arquivo: PREGÃO 023-2022 - DECISAO DE RECURSO - ELECTROINOX COMERCIO.pdf
- 15/06/2022 12:45:50 EM ADJUDICAÇÃO**
- 15/06/2022 12:47:40 ADJUDICADO**

**LOTE 12 - ADJUDICADO
12 - PRATELEIRA DE PAREDE INOX**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|--------------------------------------|---------------------|-----------------------|----------------|
| Item: 12 | Unidade: UNIDADES | Marca: PROMAQ | Modelo: PROMAQ |
| Descrição: PRATELEIRA DE PAREDE INOX | | | |
| Quantidade: 20 | Valor Unit.: 439,00 | Valor Total: 8.780,00 | |





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC



CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|--------------------------------------------|------------------------|----------------|--------------|-----|
| 1 J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA | 026 17.918.110/0001-30 | 531,00 | 439,00 | Sim |
| 2 LES COMERCIAL EIRELI | 089 32.763.201/0001-37 | 531,79 | 489,00 | Sim |
| 3 DIPELL COMERCIAL LTDA | 020 45.423.554/0001-30 | 531,79 | 531,79 | Sim |
| 4 PRIMUS MAGAZINE LTDA | 021 42.165.422/0001-67 | 531,79 | 531,79 | Sim |

DESCCLASSIFICADOS

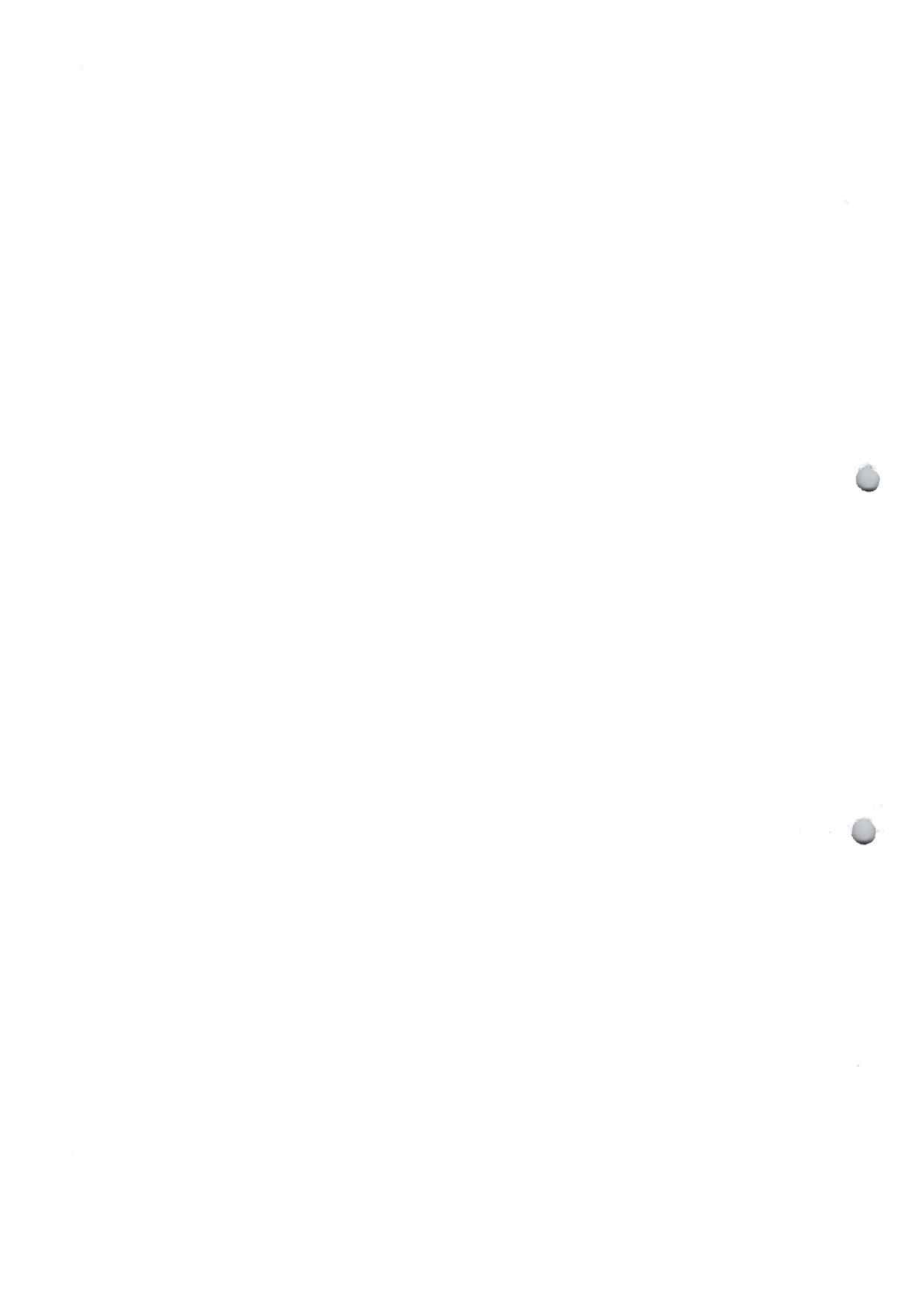
| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|------------------------------------------|------------------------|----------------|--------------|-----|
| DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES | 057 24.419.569/0001-54 | 600,00 | 600,00 | Sim |

INABILITADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|----|
|--------------|---------------|----------------|--------------|----|

MOVIMENTOS DO LOTE

| | | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|--|--------|
| 09/05/2022 08:52:25 | PUBLICADO | | | |
| 10/05/2022 09:00:00 | RECEPÇÃO DE PROPOSTAS | | | |
| 24/05/2022 08:30:00 | ANÁLISE DE PROPOSTAS | | | |
| 24/05/2022 09:03:54 | DESCCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO | | | |
| DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES desclassificado. Motivo: Desclassificado por apresentar valor acima do máximo de referência. | | | | |
| 24/05/2022 09:05:21 | LANCE | PRIMUS MAGAZINE LTDA (PARTICIPANTE 021) | | 531,79 |
| 24/05/2022 09:05:21 | DISPUTA | | | |
| 24/05/2022 09:05:21 | LANCE | DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES (PARTICIPANTE 057) | | 600,00 |
| 24/05/2022 09:05:21 | LANCE | DIPELL COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 020) | | 531,79 |
| 24/05/2022 09:05:21 | LANCE | J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 026) | | 531,00 |
| 24/05/2022 09:05:21 | LANCE | LES COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 089) | | 531,79 |
| 24/05/2022 09:08:05 | LANCE | LES COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 089) | | 530,00 |
| 24/05/2022 09:10:32 | LANCE | J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 026) | | 520,00 |
| 24/05/2022 09:11:07 | LANCE | LES COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 089) | | 519,00 |
| 24/05/2022 09:12:33 | LANCE | J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 026) | | 510,00 |
| 24/05/2022 09:13:08 | LANCE | LES COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 089) | | 509,00 |
| 24/05/2022 09:13:10 | LANCE | LES COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 089) | | 508,00 |
| 24/05/2022 09:19:14 | LANCE | J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 026) | | 507,00 |
| 24/05/2022 09:19:35 | LANCE | LES COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 089) | | 506,00 |
| 24/05/2022 09:20:21 | TEMPO RANDÔMICO | | | |
| 24/05/2022 09:24:22 | NOTIFICAÇÃO SISTEMA | | | |
| Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado. | | | | |
| 24/05/2022 09:24:22 | NOTIFICAÇÃO SISTEMA | | | |
| O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 089 | | | | |
| 24/05/2022 09:24:22 | NOTIFICAÇÃO SISTEMA | | | |
| Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 089, PARTICIPANTE 026, PARTICIPANTE 020, PARTICIPANTE 021 | | | | |
| 24/05/2022 09:24:22 | FECHADO 1 | | | |
| 24/05/2022 09:25:08 | LANCE | J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 026) | | 439,00 |
| 24/05/2022 09:26:56 | LANCE | LES COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 089) | | 489,00 |
| 24/05/2022 09:29:22 | NOTIFICAÇÃO SISTEMA | | | |
| O detentor da melhor oferta da etapa de lances é J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA | | | | |
| 24/05/2022 09:29:22 | HABILITAÇÃO | | | |





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC



24/05/2022 15:22:57 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

24/05/2022 15:52:58 EM ADJUDICAÇÃO

15/06/2022 12:47:40 ADJUDICADO

LOTE 13 - ADJUDICADO
13 - BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 60 L

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|-------------------------------------------|-----------------------|------------------------|--------------|
| Item: 13 | Unidade: UNIDADES | Marca: KTN | Modelo: KS60 |
| Descrição: BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 60 L | | | |
| Quantidade: 15 | Valor Unit.: 2.300,00 | Valor Total: 34.500,00 | |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|--------------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|-----|
| 1 REI DOS REIS COMERCIO ATACADISTA E | 062 | 13.729.372/0001-03 | 3.150,00 | 2.300,00 | Sim |
| 2 GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI | 029 | 36.521.392/0001-81 | 3.151,53 | 2.346,26 | Sim |
| 3 DIPELL COMERCIAL LTDA | 068 | 45.423.554/0001-30 | 3.151,53 | 2.598,00 | Sim |
| 4 MICROFORT INFORMÁTICA LTDA | 020 | 24.675.507/0001-03 | 3.150,00 | 2.599,00 | Sim |
| 5 MASTER ELETRODOMÉSTICO EIRELI EPP | 021 | 33.859.616/0001-71 | 3.151,53 | 2.800,00 | Sim |
| 6 J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA | 090 | 17.918.110/0001-30 | 3.150,00 | 2.919,00 | Sim |
| 7 LES COMERCIAL EIRELI | 048 | 32.763.201/0001-37 | 3.151,53 | 3.151,53 | Sim |

DESCLASSIFICADOS

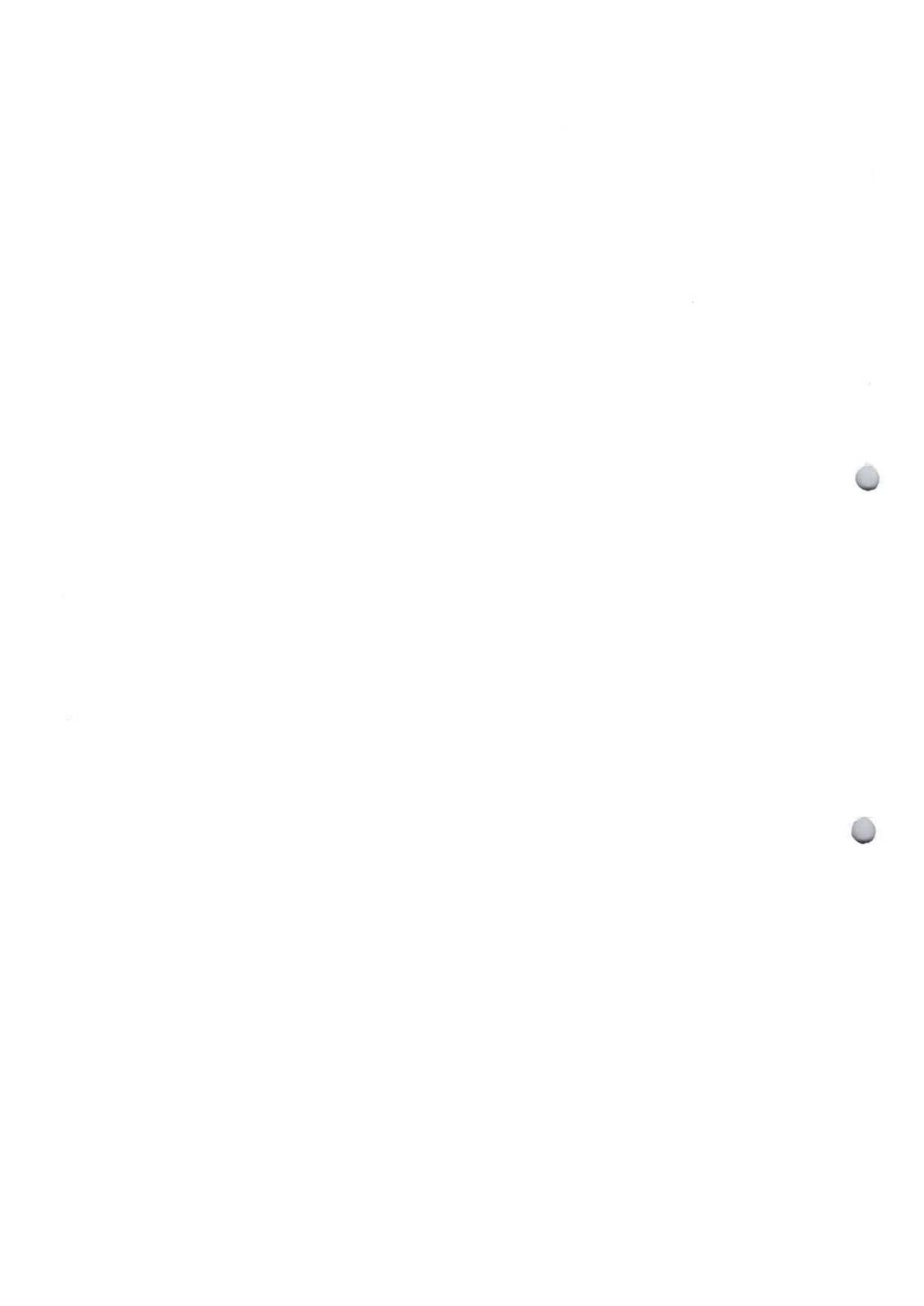
| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----|
| | | | | | |

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|------------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|-----|
| DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES | 085 | 24.419.569/0001-54 | 3.151,00 | 2.850,00 | Sim |

MOVIMENTOS DO LOTE

| | | | | |
|---------------------|-----------------------|-------------------------------------------------------------|--|----------|
| 10/05/2022 08:52:25 | PUBLICADO | | | |
| 10/05/2022 09:00:00 | RECEPÇÃO DE PROPOSTAS | | | |
| 24/05/2022 08:30:00 | ANÁLISE DE PROPOSTAS | | | |
| 24/05/2022 09:05:22 | DISPUTA | | | |
| 24/05/2022 09:05:22 | LANCE | DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES (PARTICIPANTE 085) | | 3.151,00 |
| 24/05/2022 09:05:22 | LANCE | DIPELL COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 068) | | 3.151,53 |
| 24/05/2022 09:05:22 | LANCE | MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 020) | | 3.150,00 |
| 24/05/2022 09:05:22 | LANCE | J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 090) | | 3.150,00 |
| 24/05/2022 09:05:22 | LANCE | GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI (PARTICIPANTE 029) | | 3.151,53 |
| 24/05/2022 09:05:22 | LANCE | LES COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 048) | | 3.151,53 |
| 24/05/2022 09:05:22 | LANCE | MASTER ELETRODOMÉSTICO EIRELI EPP (PARTICIPANTE 021) | | 3.151,53 |
| 24/05/2022 09:05:22 | LANCE | REI DOS REIS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE | | 3.150,00 |
| 24/05/2022 09:08:08 | LANCE | DIPELL COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 068) | | 3.149,00 |
| 24/05/2022 09:08:40 | LANCE | J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 090) | | 3.130,00 |
| 24/05/2022 09:11:30 | LANCE | GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI (PARTICIPANTE 029) | | 3.120,00 |
| 24/05/2022 09:11:46 | LANCE | J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 090) | | 3.100,00 |
| 24/05/2022 09:12:20 | LANCE | MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 020) | | 3.080,00 |
| 24/05/2022 09:12:27 | LANCE | DIPELL COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 068) | | 3.070,00 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC



| | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-------------------------------------------------------------|----------|
| 24/05/2022 09:12:53 | LANCE | GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI (PARTICIPANTE 029) | 3.000,00 |
| 24/05/2022 09:13:47 | LANCE | J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 090) | 2.999,00 |
| 24/05/2022 09:14:00 | LANCE | MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 020) | 2.998,00 |
| 24/05/2022 09:14:13 | LANCE | GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI (PARTICIPANTE 029) | 2.950,00 |
| 24/05/2022 09:14:25 | LANCE | DIPELL COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 068) | 2.940,00 |
| 24/05/2022 09:14:44 | LANCE | GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI (PARTICIPANTE 029) | 2.920,00 |
| 24/05/2022 09:16:20 | LANCE | MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 020) | 2.921,00 |
| 24/05/2022 09:17:52 | LANCE | J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 090) | 2.919,00 |
| 24/05/2022 09:18:25 | LANCE | DIPELL COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 068) | 2.915,00 |
| 24/05/2022 09:18:34 | LANCE | GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI (PARTICIPANTE 029) | 2.900,00 |
| 24/05/2022 09:19:47 | LANCE | REI DOS REIS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE | 2.870,00 |
| 24/05/2022 09:20:03 | LANCE | DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES (PARTICIPANTE 085) | 2.850,00 |
| 24/05/2022 09:20:09 | LANCE | MASTER ELETRODOMÉSTICO EIRELI EPP (PARTICIPANTE 021) | 2.830,00 |
| 24/05/2022 09:20:17 | LANCE | GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI (PARTICIPANTE 029) | 2.820,00 |
| 24/05/2022 09:20:22 | TEMPO RANDÔMICO | | |
| 24/05/2022 09:20:40 | LANCE | DIPELL COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 068) | 2.819,00 |
| 24/05/2022 09:20:43 | LANCE | MASTER ELETRODOMÉSTICO EIRELI EPP (PARTICIPANTE 021) | 2.800,00 |
| 24/05/2022 09:20:53 | LANCE | MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 020) | 2.802,00 |
| 24/05/2022 09:20:58 | LANCE | GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI (PARTICIPANTE 029) | 2.700,00 |
| 24/05/2022 09:21:31 | LANCE | DIPELL COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 068) | 2.699,00 |
| 24/05/2022 09:21:35 | LANCE | GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI (PARTICIPANTE 029) | 2.463,57 |
| 24/05/2022 09:22:05 | LANCE | REI DOS REIS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE | 2.400,00 |
| 24/05/2022 09:22:25 | LANCE | GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI (PARTICIPANTE 029) | 2.346,26 |
| 24/05/2022 09:22:55 | LANCE | MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 020) | 2.599,00 |
| 24/05/2022 09:24:22 | LANCE | REI DOS REIS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE | 2.300,00 |
| 24/05/2022 09:26:15 | LANCE | DIPELL COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 068) | 2.598,00 |
| 24/05/2022 09:26:22 | NOTIFICAÇÃO SISTEMA | | |
| Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 062, PARTICIPANTE 029, PARTICIPANTE 068 | | | |
| 24/05/2022 09:26:22 | FECHADO 1 | | |
| 24/05/2022 09:31:22 | NOTIFICAÇÃO SISTEMA | | |
| Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 020, PARTICIPANTE 021, PARTICIPANTE 085 | | | |
| 24/05/2022 09:31:22 | FECHADO 2 | | |
| 24/05/2022 09:36:22 | NOTIFICAÇÃO SISTEMA | | |
| O detentor da melhor oferta da etapa de lances é REI DOS REIS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA | | | |
| 24/05/2022 09:36:22 | HABILITAÇÃO | | |
| 24/05/2022 13:12:48 | INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO | | |
| DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES inabilitado. Motivo: O licitante DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES, não logrou êxito em sua habilitação, restando desta forma inabilitado por constar registros no portal da transparência CNEIS e no SICAF sistema de cadastramento unificado de fornecedores. | | | |
| 24/05/2022 15:22:57 | MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS | | |
| 24/05/2022 15:52:58 | EM ADJUDICAÇÃO | | |
| 15/06/2022 12:47:40 | ADJUDICADO | | |





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC



LOTE 14 - ADJUDICADO
14 - REFRESQUEIRA 1 TORNEIRA 16 L

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|-----------------------------------------|-----------------------|------------------------|------------------|
| Item: 14 | Unidade: UNIDADES | Marca: VENÂNCIO | Modelo: VENÂNCIO |
| Descrição: REFRESQUEIRA 1 TORNEIRA 16 L | | | |
| Quantidade: 10 | Valor Unit.: 1.690,00 | Valor Total: 16.900,00 | |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|--------------------------------------------|------------------------|----------------|--------------|-----|
| 1 J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA | 028 17.918.110/0001-30 | 1.889,00 | 1.690,00 | Sim |
| 2 MASTER ELETRODOMÉSTICO EIRELI EPP | 090 33.859.616/0001-71 | 1.889,61 | 1.740,00 | Sim |
| 3 DIPELL COMERCIAL LTDA | 075 45.423.554/0001-30 | 1.889,61 | 1.889,61 | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|------------------------------------------|------------------------|----------------|--------------|-----|
| DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES | 070 24.419.569/0001-54 | 2.100,00 | 2.100,00 | Sim |

INABILITADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|----|
|--------------|---------------|----------------|--------------|----|

MOVIMENTOS DO LOTE

| | | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|----------|
| 10/05/2022 08:52:25 | PUBLICADO | | |
| 10/05/2022 09:00:00 | RECEPÇÃO DE PROPOSTAS | | |
| 24/05/2022 08:30:00 | ANÁLISE DE PROPOSTAS | | |
| 24/05/2022 09:04:22 | DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO | | |
| DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES desclassificado. Motivo: Desclassificado por apresentar valor acima do máximo de referência. | | | |
| 24/05/2022 09:05:22 | DISPUTA | | |
| 24/05/2022 09:05:22 | LANCE | DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES (PARTICIPANTE 070) | 2.100,00 |
| 24/05/2022 09:05:22 | LANCE | DIPELL COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 075) | 1.889,61 |
| 24/05/2022 09:05:22 | LANCE | J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 028) | 1.889,00 |
| 24/05/2022 09:05:22 | LANCE | MASTER ELETRODOMÉSTICO EIRELI EPP (PARTICIPANTE 090) | 1.889,61 |
| 24/05/2022 09:20:21 | LANCE | MASTER ELETRODOMÉSTICO EIRELI EPP (PARTICIPANTE 090) | 1.860,00 |
| 24/05/2022 09:20:22 | TEMPO RANDÔMICO | | |
| 24/05/2022 09:21:22 | NOTIFICAÇÃO SISTEMA | | |
| Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 090, PARTICIPANTE 028, PARTICIPANTE 075 | | | |
| 24/05/2022 09:21:22 | FECHADO 1 | | |
| 24/05/2022 09:21:48 | LANCE | J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 028) | 1.690,00 |
| 24/05/2022 09:22:55 | LANCE | MASTER ELETRODOMÉSTICO EIRELI EPP (PARTICIPANTE 090) | 1.740,00 |
| 24/05/2022 09:26:22 | NOTIFICAÇÃO SISTEMA | | |
| O detentor da melhor oferta da etapa de lances é J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA | | | |
| 24/05/2022 09:26:22 | HABILITAÇÃO | | |
| 24/05/2022 15:22:57 | MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS | | |
| 24/05/2022 15:52:58 | EM ADJUDICAÇÃO | | |
| 15/06/2022 12:47:40 | ADJUDICADO | | |

LOTE 15 - ADJUDICADO
15 - BATEDEIRA 12 L ELETRONICA





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC



VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|--------------------------------------|-----------------------|-------------|------------------------|
| Item: 15 | Unidade: UNIDADES | Marca: Maná | Modelo: BPM-12 Plus |
| Descrição: BATEDEIRA 12 L ELETRONICA | | | Valor Total: 35.200,00 |
| Quantidade: 10 | Valor Unit.: 3.520,00 | | |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|--------------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|-----|
| 1 REI DOS REIS COMERCIO ATACADISTA E | 085 | 13.729.372/0001-03 | 8.500,00 | 3.520,00 | Sim |
| 2 VMLX ELETRONICOS EIRELI EPP | 056 | 03.800.477/0001-40 | 8.594,00 | 3.565,00 | Sim |
| 3 MASTER ELETRODOMÉSTICO EIRELI EPP | 009 | 33.859.616/0001-71 | 8.594,19 | 3.680,00 | Sim |
| 4 GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI | 092 | 36.521.392/0001-81 | 8.594,19 | 3.868,58 | Sim |
| 5 LES COMERCIAL EIRELI | 068 | 32.763.201/0001-37 | 8.594,19 | 3.989,00 | Sim |
| 6 DIPELL COMERCIAL LTDA | 083 | 45.423.554/0001-30 | 8.594,19 | 4.124,00 | Sim |
| 7 J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA | 059 | 17.918.110/0001-30 | 8.590,00 | 4.125,00 | Sim |
| 8 MICROFORT INFORMÁTICA LTDA | 062 | 24.675.507/0001-03 | 8.590,00 | 4.349,00 | Sim |
| 9 INOVART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS | 020 | 12.308.936/0001-63 | 8.594,18 | 4.548,00 | Sim |

DESCLASSIFICADOS

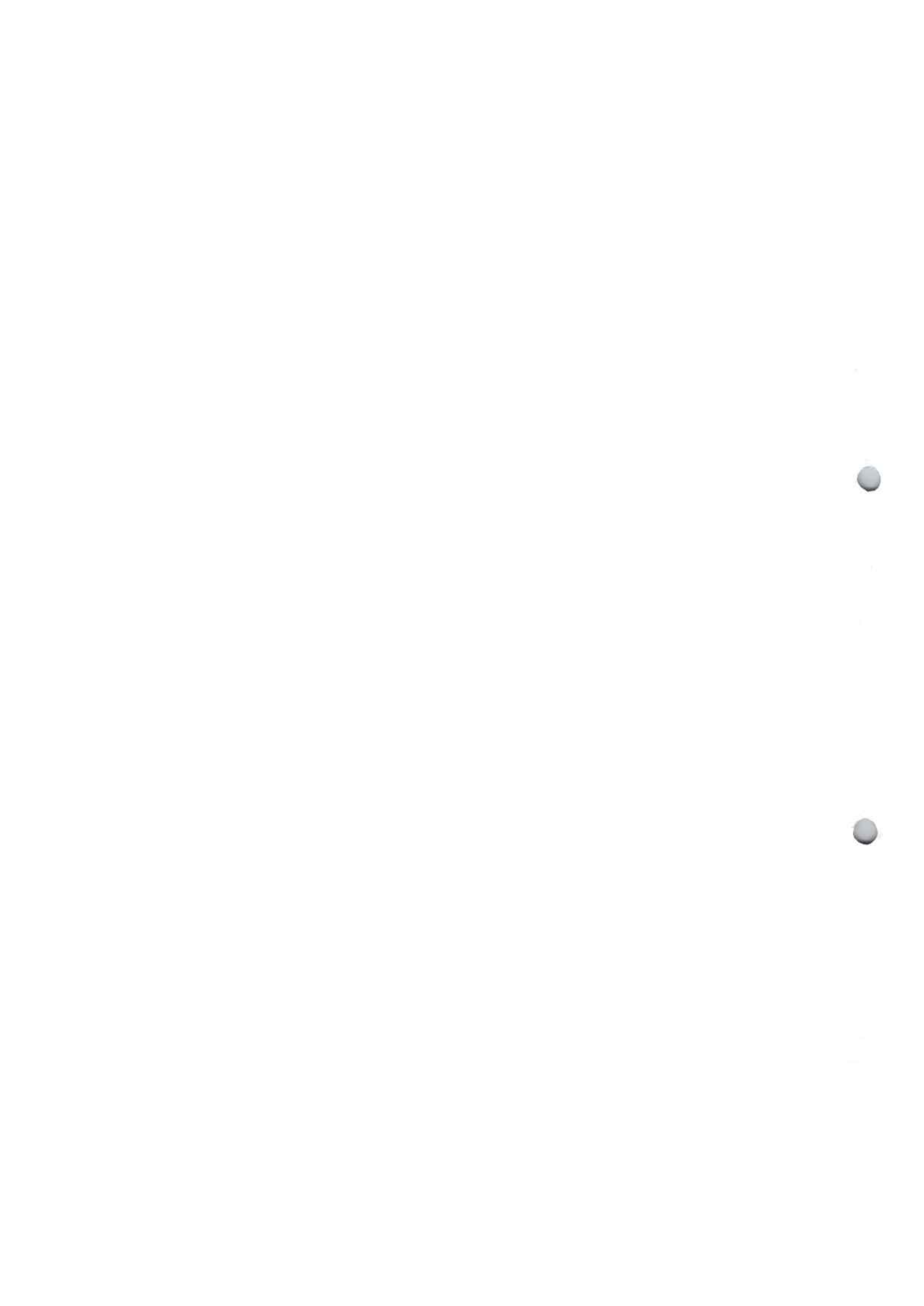
| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|------------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|-----|
| DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES | 004 | 24.419.569/0001-54 | 8.594,00 | 3.700,00 | Sim |
| ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E | 022 | 27.913.520/0001-41 | 8.590,00 | 8.590,00 | Sim |

MOVIMENTOS DO LOTE

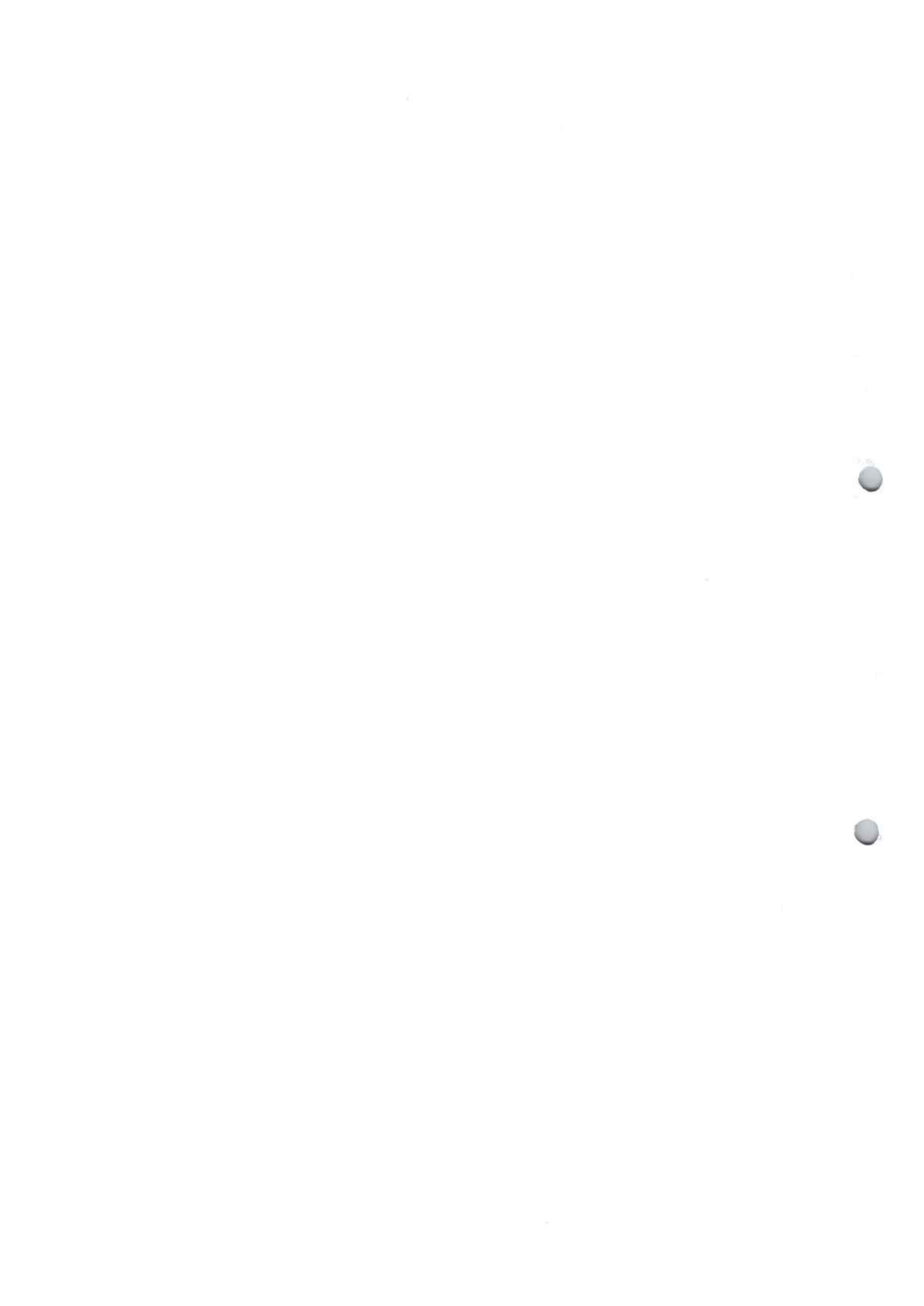
| | | | |
|---------------------|-----------------------|-------------------------------------------------------------|----------|
| 10/05/2022 08:52:25 | PUBLICADO | | |
| 10/05/2022 09:00:00 | RECEPÇÃO DE PROPOSTAS | | |
| 24/05/2022 08:30:00 | ANÁLISE DE PROPOSTAS | | |
| 24/05/2022 09:05:22 | DISPUTA | | |
| 24/05/2022 09:05:22 | LANCE | DIPELL COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 083) | 8.594,19 |
| 24/05/2022 09:05:22 | LANCE | ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP | 8.590,00 |
| 24/05/2022 09:05:22 | LANCE | DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES (PARTICIPANTE 004) | 8.594,00 |
| 24/05/2022 09:05:22 | LANCE | VMLX ELETRONICOS EIRELI EPP (PARTICIPANTE 056) | 8.594,00 |
| 24/05/2022 09:05:22 | LANCE | MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 062) | 8.590,00 |
| 24/05/2022 09:05:22 | LANCE | J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 059) | 8.590,00 |
| 24/05/2022 09:05:22 | LANCE | GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI (PARTICIPANTE 092) | 8.594,19 |
| 24/05/2022 09:05:22 | LANCE | LES COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 068) | 8.594,19 |
| 24/05/2022 09:05:22 | LANCE | INOVART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS (PARTICIPANTE 020) | 8.594,18 |
| 24/05/2022 09:05:22 | LANCE | REI DOS REIS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE | 8.500,00 |
| 24/05/2022 09:05:22 | LANCE | MASTER ELETRODOMÉSTICO EIRELI EPP (PARTICIPANTE 009) | 8.594,19 |
| 24/05/2022 09:07:57 | LANCE | LES COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 068) | 8.499,00 |
| 24/05/2022 09:08:19 | LANCE | J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 059) | 8.450,00 |
| 24/05/2022 09:08:34 | LANCE | DIPELL COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 083) | 8.440,00 |
| 24/05/2022 09:09:02 | LANCE | J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 059) | 8.430,00 |
| 24/05/2022 09:10:59 | LANCE | LES COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 068) | 8.429,00 |
| 24/05/2022 09:11:26 | LANCE | J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 059) | 8.420,00 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

| | | | |
|---------------------|-------|-------------------------------------------------------------|----------|
| 24/05/2022 09:11:41 | LANCE | GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI (PARTICIPANTE 092) | 8.410,00 |
| 24/05/2022 09:12:25 | LANCE | J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 059) | 8.400,00 |
| 24/05/2022 09:12:32 | LANCE | MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 062) | 8.380,00 |
| 24/05/2022 09:12:38 | LANCE | DIPELL COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 083) | 8.370,00 |
| 24/05/2022 09:12:53 | LANCE | J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 059) | 8.350,00 |
| 24/05/2022 09:12:59 | LANCE | LES COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 068) | 8.300,00 |
| 24/05/2022 09:13:11 | LANCE | INOVART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS (PARTICIPANTE 020) | 8.290,00 |
| 24/05/2022 09:13:13 | LANCE | GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI (PARTICIPANTE 092) | 8.200,00 |
| 24/05/2022 09:13:20 | LANCE | INOVART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS (PARTICIPANTE 020) | 8.190,00 |
| 24/05/2022 09:13:29 | LANCE | DIPELL COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 083) | 8.150,00 |
| 24/05/2022 09:13:38 | LANCE | J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 059) | 8.140,00 |
| 24/05/2022 09:13:50 | LANCE | INOVART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS (PARTICIPANTE 020) | 8.100,00 |
| 24/05/2022 09:14:15 | LANCE | MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 062) | 8.090,00 |
| 24/05/2022 09:14:19 | LANCE | GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI (PARTICIPANTE 092) | 8.000,00 |
| 24/05/2022 09:14:23 | LANCE | J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 059) | 8.040,00 |
| 24/05/2022 09:14:29 | LANCE | INOVART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS (PARTICIPANTE 020) | 7.980,00 |
| 24/05/2022 09:14:39 | LANCE | LES COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 068) | 7.970,00 |
| 24/05/2022 09:14:47 | LANCE | DIPELL COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 083) | 7.960,00 |
| 24/05/2022 09:14:52 | LANCE | GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI (PARTICIPANTE 092) | 7.500,00 |
| 24/05/2022 09:15:15 | LANCE | INOVART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS (PARTICIPANTE 020) | 7.480,00 |
| 24/05/2022 09:15:39 | LANCE | LES COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 068) | 7.470,00 |
| 24/05/2022 09:16:21 | LANCE | VMLX ELETRONICOS EIRELI EPP (PARTICIPANTE 056) | 7.460,00 |
| 24/05/2022 09:16:35 | LANCE | DIPELL COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 083) | 7.450,00 |
| 24/05/2022 09:16:43 | LANCE | MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 062) | 7.451,00 |
| 24/05/2022 09:16:48 | LANCE | LES COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 068) | 7.400,00 |
| 24/05/2022 09:16:58 | LANCE | INOVART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS (PARTICIPANTE 020) | 7.300,00 |
| 24/05/2022 09:17:05 | LANCE | GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI (PARTICIPANTE 092) | 7.200,00 |
| 24/05/2022 09:17:22 | LANCE | INOVART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS (PARTICIPANTE 020) | 7.000,00 |
| 24/05/2022 09:17:46 | LANCE | MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 062) | 6.999,00 |
| 24/05/2022 09:17:46 | LANCE | GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI (PARTICIPANTE 092) | 6.900,00 |
| 24/05/2022 09:18:04 | LANCE | INOVART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS (PARTICIPANTE 020) | 6.500,00 |
| 24/05/2022 09:18:09 | LANCE | J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 059) | 6.919,00 |
| 24/05/2022 09:18:15 | LANCE | DIPELL COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 083) | 6.499,00 |
| 24/05/2022 09:18:25 | LANCE | J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 059) | 6.519,00 |
| 24/05/2022 09:18:32 | LANCE | LES COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 068) | 6.459,00 |
| 24/05/2022 09:18:41 | LANCE | GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI (PARTICIPANTE 092) | 6.400,00 |
| 24/05/2022 09:18:50 | LANCE | INOVART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS (PARTICIPANTE 020) | 6.000,00 |
| 24/05/2022 09:18:52 | LANCE | MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 062) | 6.448,00 |
| 24/05/2022 09:18:58 | LANCE | LES COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 068) | 5.990,00 |
| 24/05/2022 09:19:00 | LANCE | DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES (PARTICIPANTE 004) | 5.900,00 |
| 24/05/2022 09:19:05 | LANCE | INOVART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS (PARTICIPANTE 020) | 5.000,00 |
| 24/05/2022 09:19:14 | LANCE | GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI (PARTICIPANTE 092) | 4.900,00 |
| 24/05/2022 09:19:24 | LANCE | MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 062) | 4.949,00 |
| 24/05/2022 09:19:26 | LANCE | INOVART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS (PARTICIPANTE 020) | 4.550,00 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC



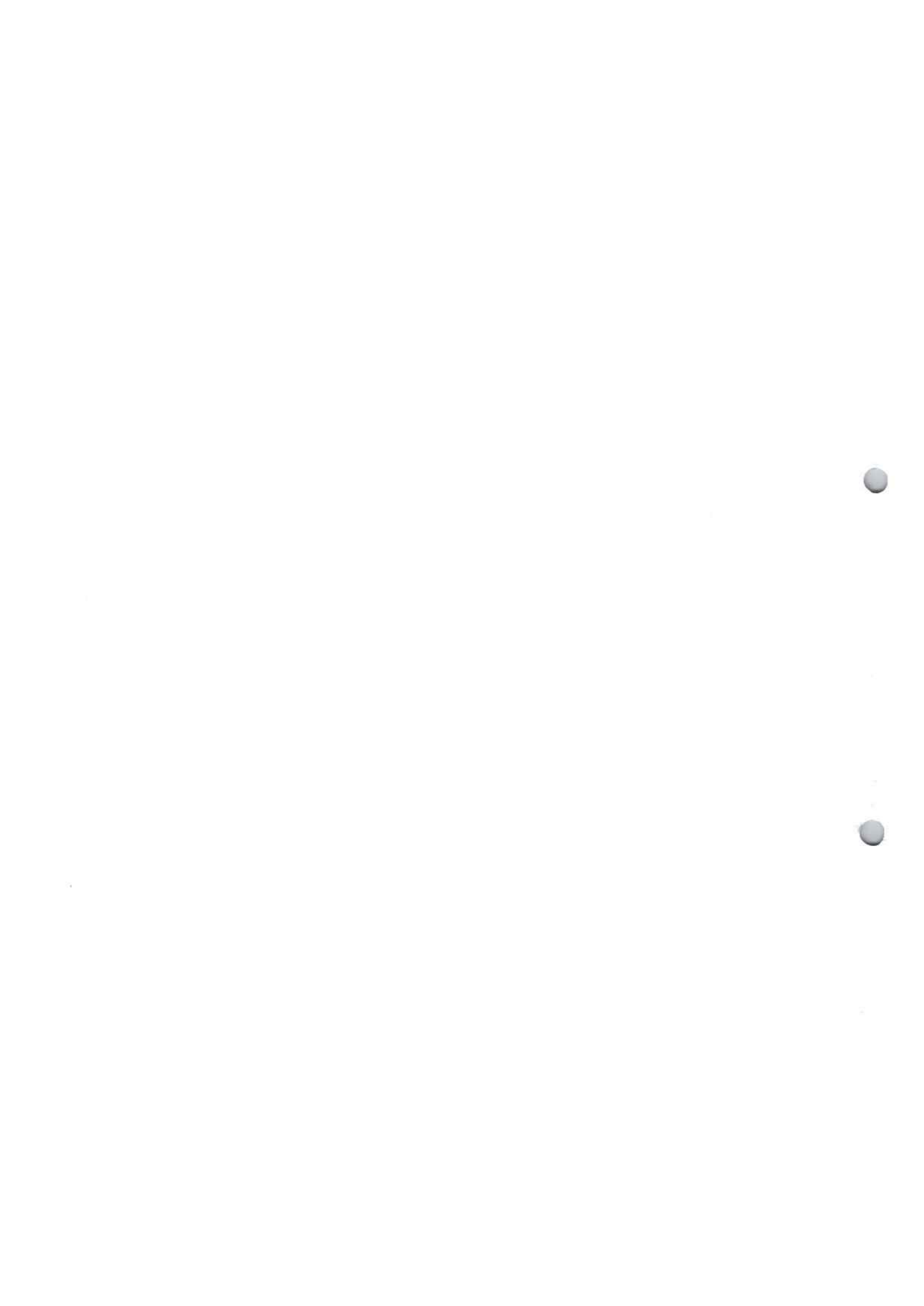
| | | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-------------------------------------------------------------|----------|
| 24/05/2022 09:19:27 | LANCE | VMLX ELETRONICOS EIRELI EPP (PARTICIPANTE 056) | 4.890,00 |
| 24/05/2022 09:19:28 | LANCE | DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES (PARTICIPANTE 004) | 4.000,00 |
| 24/05/2022 09:19:32 | LANCE | LES COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 068) | 4.500,00 |
| 24/05/2022 09:19:35 | LANCE | REI DOS REIS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE | 3.990,00 |
| 24/05/2022 09:19:36 | LANCE | J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 059) | 4.125,00 |
| 24/05/2022 09:19:39 | LANCE | DIPELL COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 083) | 4.549,00 |
| 24/05/2022 09:19:44 | LANCE | DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES (PARTICIPANTE 004) | 3.700,00 |
| 24/05/2022 09:19:52 | LANCE | MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 062) | 4.349,00 |
| 24/05/2022 09:19:54 | LANCE | LES COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 068) | 3.989,00 |
| 24/05/2022 09:20:01 | LANCE | DIPELL COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 083) | 4.124,00 |
| 24/05/2022 09:20:04 | LANCE | GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI (PARTICIPANTE 092) | 3.868,58 |
| 24/05/2022 09:20:05 | LANCE | VMLX ELETRONICOS EIRELI EPP (PARTICIPANTE 056) | 3.980,00 |
| 24/05/2022 09:20:15 | LANCE | INOVART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS (PARTICIPANTE 020) | 4.548,00 |
| 24/05/2022 09:20:22 | TEMPO RANDÔMICO | | |
| 24/05/2022 09:20:32 | LANCE | MASTER ELETRODOMÉSTICO EIRELI EPP (PARTICIPANTE 009) | 3.680,00 |
| 24/05/2022 09:22:11 | LANCE | REI DOS REIS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE | 3.650,00 |
| 24/05/2022 09:22:22 | LANCE | VMLX ELETRONICOS EIRELI EPP (PARTICIPANTE 056) | 3.866,00 |
| 24/05/2022 09:24:48 | LANCE | VMLX ELETRONICOS EIRELI EPP (PARTICIPANTE 056) | 3.699,00 |
| 24/05/2022 09:28:22 | NOTIFICAÇÃO SISTEMA | | |
| Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 085, PARTICIPANTE 009, PARTICIPANTE 056, PARTICIPANTE 004, PARTICIPANTE 092, PARTICIPANTE 068 | | | |
| 24/05/2022 09:28:22 | FECHADO 1 | | |
| 24/05/2022 09:28:41 | LANCE | VMLX ELETRONICOS EIRELI EPP (PARTICIPANTE 056) | 3.565,00 |
| 24/05/2022 09:32:20 | LANCE | REI DOS REIS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE | 3.520,00 |
| 24/05/2022 09:33:23 | NOTIFICAÇÃO SISTEMA | | |
| O detentor da melhor oferta da etapa de lances é REI DOS REIS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA | | | |
| 24/05/2022 09:33:23 | HABILITAÇÃO | | |
| 24/05/2022 13:12:48 | INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO | | |
| DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES inabilitado. Motivo: O licitante DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES, não logrou êxito em sua habilitação, restando desta forma inabilitado por constar registros no portal da transparência CNEIS e no SICAF sistema de cadastramento unificado de fornecedores. | | | |
| 24/05/2022 13:13:38 | INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO | | |
| ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP inabilitado. Motivo: O licitante ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP, não logrou êxito em sua habilitação, restando desta forma inabilitado por não apresentar as declarações requeridas nos anexos do edital bem como não apresentou sua proposta inicial. | | | |
| 24/05/2022 15:22:57 | MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS | | |
| 24/05/2022 15:52:58 | EM ADJUDICAÇÃO | | |
| 15/06/2022 12:47:41 | ADJUDICADO | | |

LOTE 16 - ADJUDICADO
16 - CORTADOR DE LEGUMES GRANDE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|---------------------------------------|---------------------|-----------------------|------------------------|
| Item: 16 | Unidade: UNIDADES | Marca: METAL FERREIRA | Modelo: METAL FERREIRA |
| Descrição: CORTADOR DE LEGUMES GRANDE | | | |
| Quantidade: 10 | Valor Unit.: 229,00 | | Valor Total: 2.290,00 |

CLASSIFICAÇÃO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|--------------------------------------------|------------------------|----------------|--------------|-----|
| 1 J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA | 051 17.918.110/0001-30 | 282,00 | 229,00 | Sim |
| 2 MICROFORT INFORMÁTICA LTDA | 018 24.675.507/0001-03 | 280,00 | 239,00 | Sim |
| 3 PRIMUS MAGAZINE LTDA | 050 42.165.422/0001-67 | 282,47 | 282,47 | Sim |
| 4 DIPELL COMERCIAL LTDA | 083 45.423.554/0001-30 | 282,48 | 282,48 | Sim |

DESCCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|----|
|--------------|---------------|----------------|--------------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|------------------------------------------|------------------------|----------------|--------------|-----|
| DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES | 057 24.419.569/0001-54 | 282,00 | 200,00 | Sim |

MOVIMENTOS DO LOTE

| | | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|--|--------|
| 10/05/2022 08:52:25 | PUBLICADO | | | |
| 24/05/2022 09:00:00 | RECEPÇÃO DE PROPOSTAS | | | |
| 24/05/2022 08:30:00 | ANÁLISE DE PROPOSTAS | | | |
| 24/05/2022 09:05:23 | DISPUTA | | | |
| 24/05/2022 09:05:23 | LANCE | PRIMUS MAGAZINE LTDA (PARTICIPANTE 050) | | 282,47 |
| 24/05/2022 09:05:23 | LANCE | DIPELL COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 083) | | 282,48 |
| 24/05/2022 09:05:23 | LANCE | MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 018) | | 280,00 |
| 24/05/2022 09:05:23 | LANCE | J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 051) | | 282,00 |
| 24/05/2022 09:05:23 | LANCE | DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES (PARTICIPANTE 057) | | 282,00 |
| 24/05/2022 09:10:25 | LANCE | J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 051) | | 270,00 |
| 24/05/2022 09:12:38 | LANCE | MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 018) | | 265,00 |
| 24/05/2022 09:12:47 | LANCE | J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 051) | | 260,00 |
| 24/05/2022 09:14:25 | LANCE | MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 018) | | 258,00 |
| 24/05/2022 09:17:26 | LANCE | MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 018) | | 257,98 |
| 24/05/2022 09:19:13 | LANCE | DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES (PARTICIPANTE 057) | | 250,00 |
| 24/05/2022 09:19:26 | LANCE | J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 051) | | 253,00 |
| 24/05/2022 09:20:23 | TEMPO RANDÔMICO | | | |
| 24/05/2022 09:21:21 | LANCE | MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 018) | | 251,00 |
| 24/05/2022 09:27:23 | NOTIFICAÇÃO SISTEMA | | | |
| Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 057, PARTICIPANTE 018, PARTICIPANTE 051 | | | | |
| 24/05/2022 09:27:23 | FECHADO 1 | | | |
| 24/05/2022 09:27:53 | LANCE | DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES (PARTICIPANTE 057) | | 200,00 |
| 24/05/2022 09:28:07 | LANCE | MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 018) | | 239,00 |
| 24/05/2022 09:28:11 | LANCE | J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 051) | | 229,00 |
| 24/05/2022 09:32:23 | NOTIFICAÇÃO SISTEMA | | | |
| O detentor da melhor oferta da etapa de lances é DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES | | | | |
| 24/05/2022 09:32:23 | HABILITAÇÃO | | | |
| 24/05/2022 13:12:48 | INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO | | | |
| DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES inabilitado. Motivo: O licitante DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES, não logrou êxito em sua habilitação, restando desta forma inabilitado por constar registros no portal da transparência CNEIS e no SICAF sistema de cadastramento unificado de fornecedores. | | | | |
| 24/05/2022 13:12:48 | NOTIFICAÇÃO SISTEMA | | | |
| O detentor da melhor oferta é J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA | | | | |
| 24/05/2022 15:22:57 | MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS | | | |





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC



- 24/05/2022 15:29:47 **RECURSO MANIFESTADO** DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES
entro com intenção de recurso conforme 2.4 do edital que conta que nossa empresa só tem uma suspensão no âmbito federal, não municipal, nenhum momento nossa empresa foi declarada inidônea
- 24/05/2022 15:52:58 **DEFERIMENTO DE RECURSOS**
- 24/05/2022 16:02:17 **MANIFESTAÇÃO DEFERIDA** PREGOEIRO
- 24/05/2022 16:02:28 **INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**
- 27/05/2022 14:36:57 **RECURSO REGISTRADO** DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES
Recurso anexado em documentos complementares na plataforma.
- 28/05/2022 00:00:05 **RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO**
- 02/06/2022 00:00:02 **JULGAMENTO DE RECURSOS**
- 15/06/2022 12:34:30 **RECURSO JULGADO** PREGOEIRO
CONHECER do recurso interposto pela empresa DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 24.419.569/0001-54, para no mérito NEGAR-LHE PROVIMENTO e manter incólume a decisão que inabilitou a empresa DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES no certame, conforme decisão da Comissão de Licitação.
- 15/06/2022 12:34:49 **ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO** PREGOEIRO
Nome do arquivo: PREGÃO 023-2022 - MANIFESTAÇÃO AO RECURSO - DANFESSI.pdf
- 15/06/2022 12:35:11 **ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO** PREGOEIRO
Nome do arquivo: PREGÃO 023-2022 - DECISAO DE RECURSO - DANFESSI.pdf
- 15/06/2022 12:45:50 **EM ADJUDICAÇÃO**
- 15/06/2022 12:47:41 **ADJUDICADO**

LOTE 17 - ADJUDICADO
17 - PANELA DE PRESSAO PROFISSIONAL

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|-------------------------------------------|---------------------|------------------------------|-------------|
| Item: 17 | Unidade: UNIDADE | Marca: ALN | Modelo: ALN |
| Descrição: PANELA DE PRESSAO PROFISSIONAL | | | |
| Quantidade: 10 | Valor Unit.: 399,00 | Valor Total: 3.990,00 | |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|--------------------------------------------|------------------------|----------------|--------------|-----|
| 1 J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA | 073 17.918.110/0001-30 | 502,00 | 399,00 | Sim |
| 2 CAPTIVE IND E COM LTDA | 082 42.868.813/0001-48 | 502,00 | 485,77 | Sim |
| 3 PRIMUS MAGAZINE LTDA | 045 42.165.422/0001-67 | 502,15 | 502,15 | Sim |

DESCLASSIFICADOS

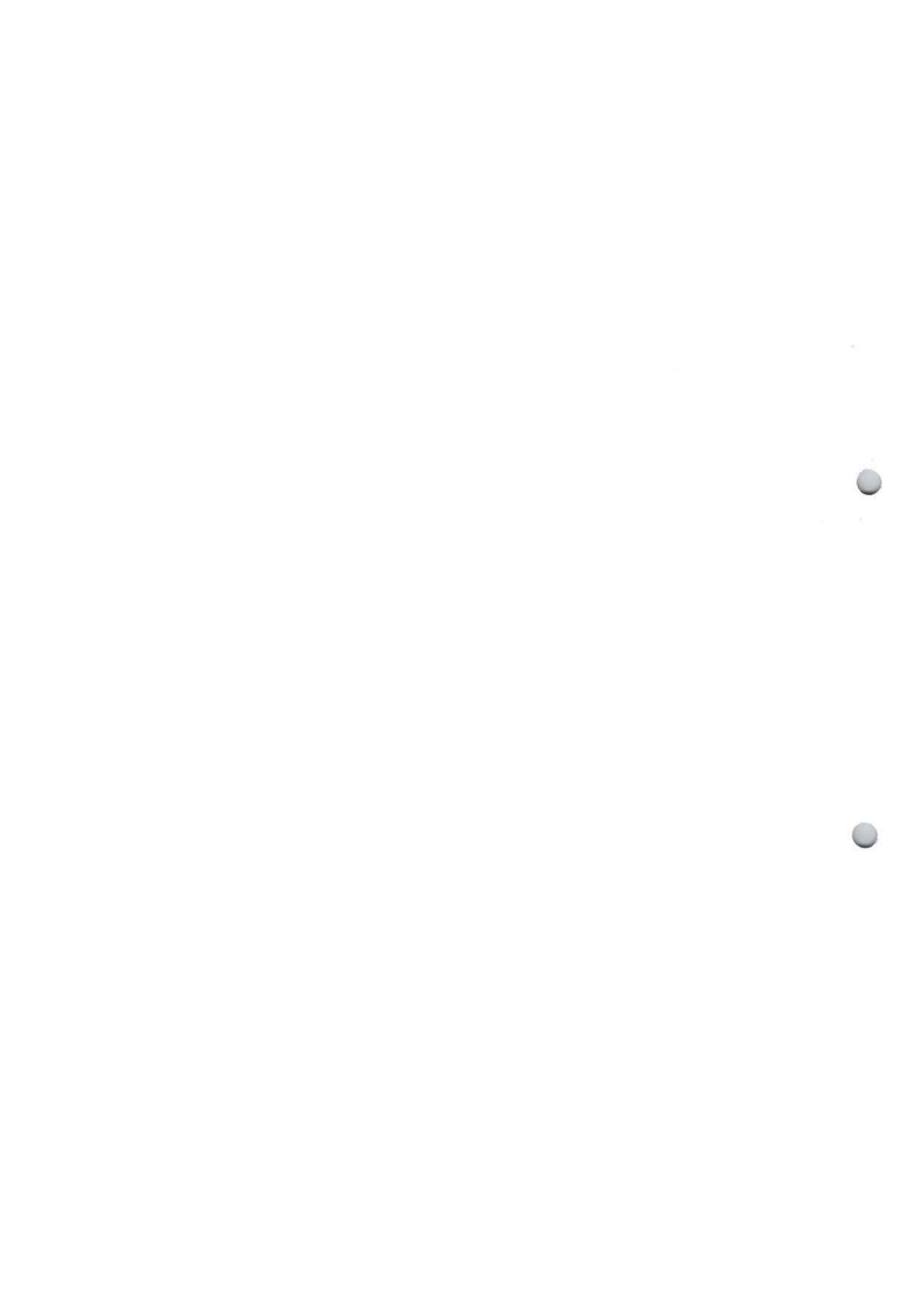
| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|----------------------|------------------------|----------------|--------------|-----|
| LES COMERCIAL EIRELI | 046 32.763.201/0001-37 | 570,00 | 570,00 | Sim |

INABILITADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|------------------------------------------|------------------------|----------------|--------------|-----|
| DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES | 028 24.419.569/0001-54 | 502,00 | 438,00 | Sim |

MOVIMENTOS DO LOTE

- 10/05/2022 08:52:25 **PUBLICADO**
- 10/05/2022 09:00:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
- 24/05/2022 08:30:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**
- 24/05/2022 09:04:42 **DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
LES COMERCIAL EIRELI desclassificado. Motivo: Desclassificado por apresentar valor acima do máximo de referência.
- 24/05/2022 09:05:23 **LANCE** CAPTIVE IND E COM LTDA (PARTICIPANTE 082) **502,00**
- 24/05/2022 09:05:23 **DISPUTA**

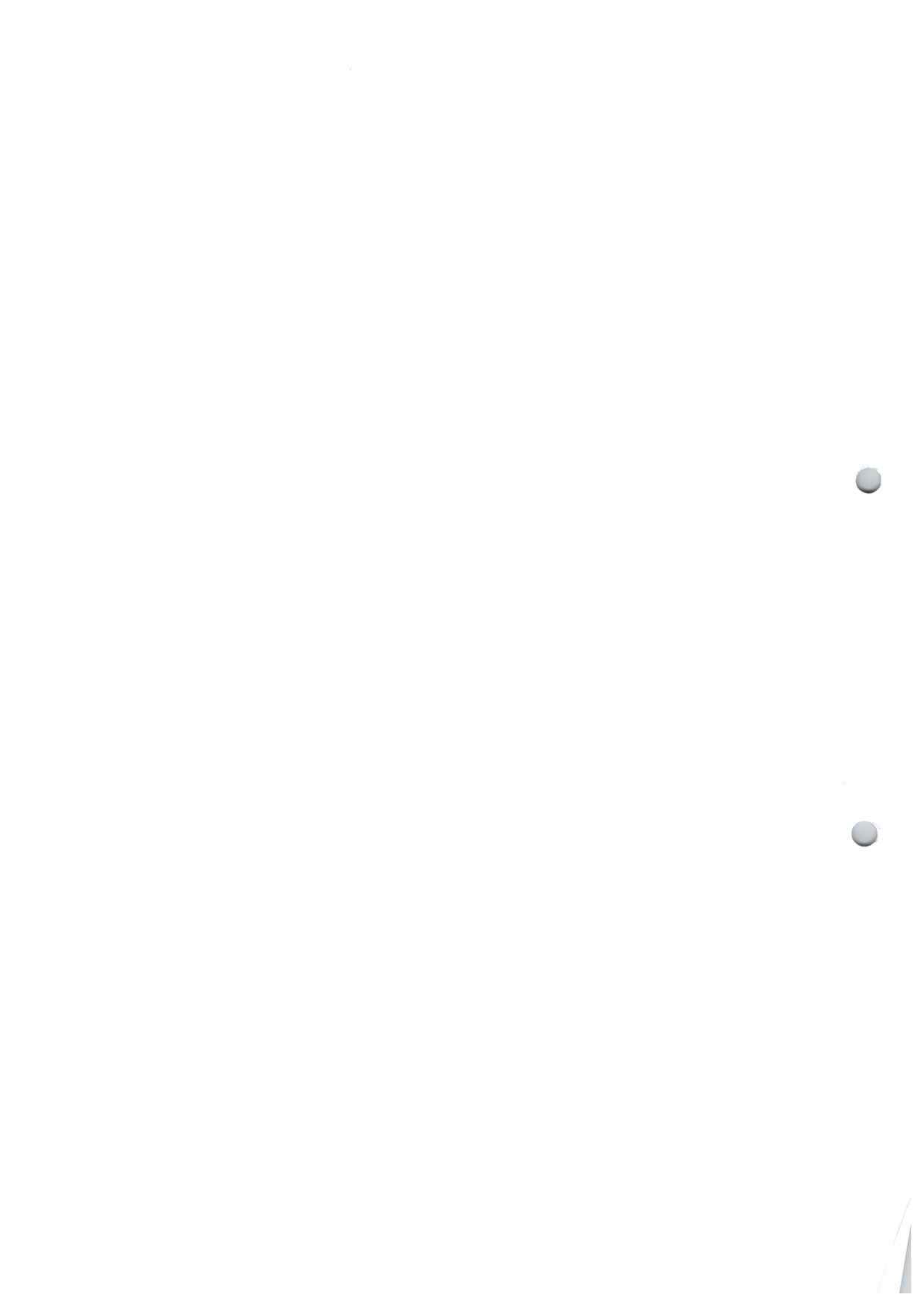




PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC



| | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-------------------------------------------------------------|--------|
| 24/05/2022 09:05:23 | LANCE | LES COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 046) | 570,00 |
| 24/05/2022 09:05:23 | LANCE | DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES (PARTICIPANTE 028) | 502,00 |
| 24/05/2022 09:05:23 | LANCE | PRIMUS MAGAZINE LTDA (PARTICIPANTE 045) | 502,15 |
| 24/05/2022 09:05:23 | LANCE | J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 073) | 502,00 |
| 24/05/2022 09:14:02 | LANCE | J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 073) | 501,00 |
| 24/05/2022 09:19:18 | LANCE | DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES (PARTICIPANTE 028) | 490,00 |
| 24/05/2022 09:20:09 | LANCE | CAPTIVE IND E COM LTDA (PARTICIPANTE 082) | 491,30 |
| 24/05/2022 09:20:23 | TEMPO RANDÔMICO | | |
| 24/05/2022 09:22:23 | NOTIFICAÇÃO SISTEMA | | |
| Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 028, PARTICIPANTE 082, PARTICIPANTE 073, PARTICIPANTE 045 | | | |
| 24/05/2022 09:22:23 | FECHADO 1 | | |
| 24/05/2022 09:22:46 | LANCE | J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 073) | 399,00 |
| 24/05/2022 09:22:59 | LANCE | DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES (PARTICIPANTE 028) | 438,00 |
| 24/05/2022 09:23:15 | LANCE | CAPTIVE IND E COM LTDA (PARTICIPANTE 082) | 485,77 |
| 24/05/2022 09:27:23 | NOTIFICAÇÃO SISTEMA | | |
| O detentor da melhor oferta da etapa de lances é J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA | | | |
| 24/05/2022 09:27:23 | HABILITAÇÃO | | |
| 24/05/2022 13:12:48 | INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO | | |
| DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES inabilitado. Motivo: O licitante DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES, não logrou êxito em sua habilitação, restando desta forma inabilitado por constar registros no portal da transparência CNEIS e no SICAF sistema de cadastramento unificado de fornecedores. | | | |
| 24/05/2022 15:22:58 | MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS | | |
| 24/05/2022 15:52:59 | EM ADJUDICAÇÃO | | |
| 15/06/2022 12:47:41 | ADJUDICADO | | |





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC



Tiago Dalsasso

AUTORIDADE: TIAGO DALSSASSO

Fernando Sens

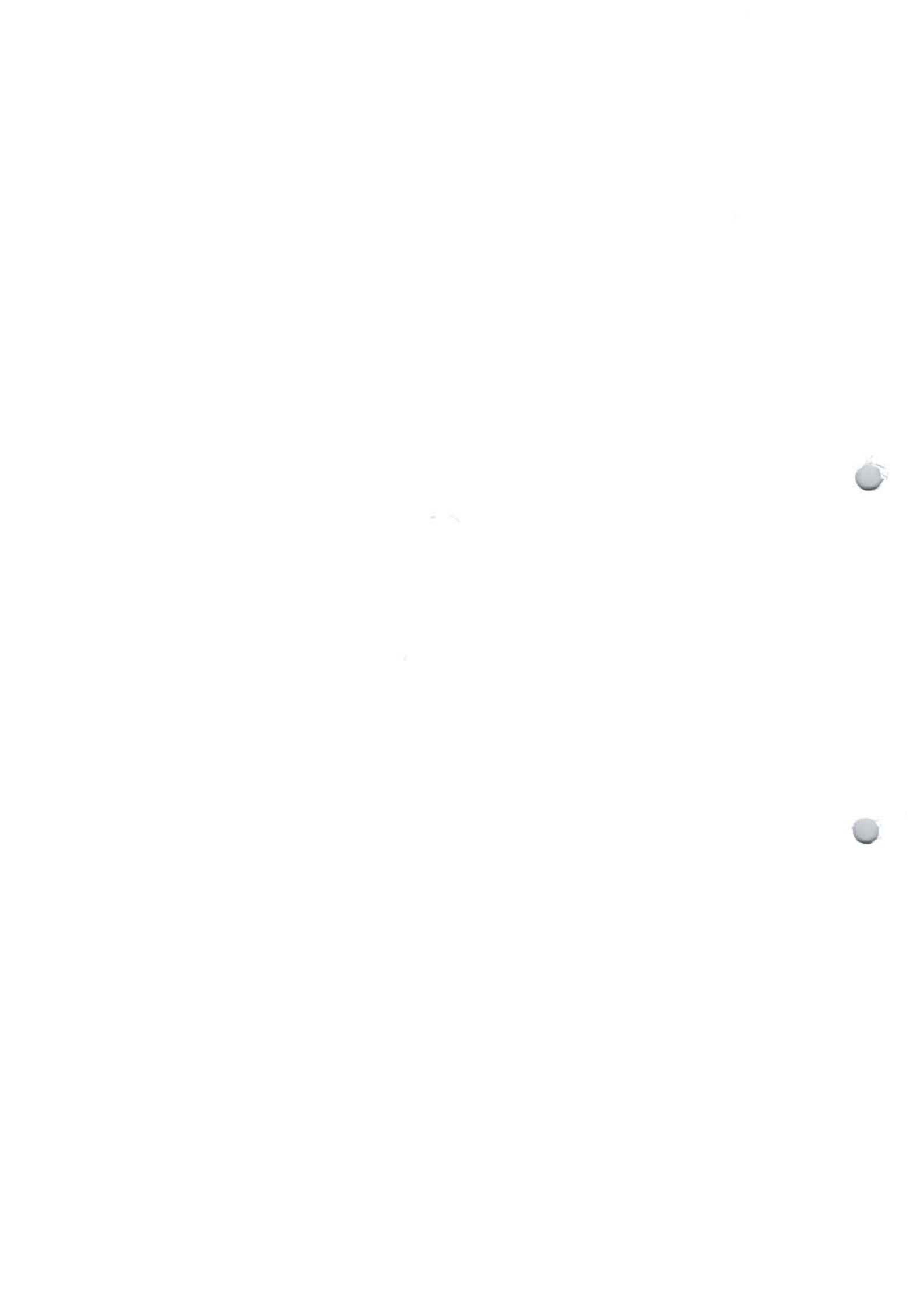
PREGOEIRO: FERNANDO SENS

Fabio de Freitas

EQUIPE DE APOIO FABIO DE FREITAS

Silvio Conhaqui

MEMBRO DE APOIO SILVIO CONHAQUI





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022
Processo Administrativo Nº 45/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: FERNANDO SENS
Data de Publicação: 10/05/2022 08:52:25

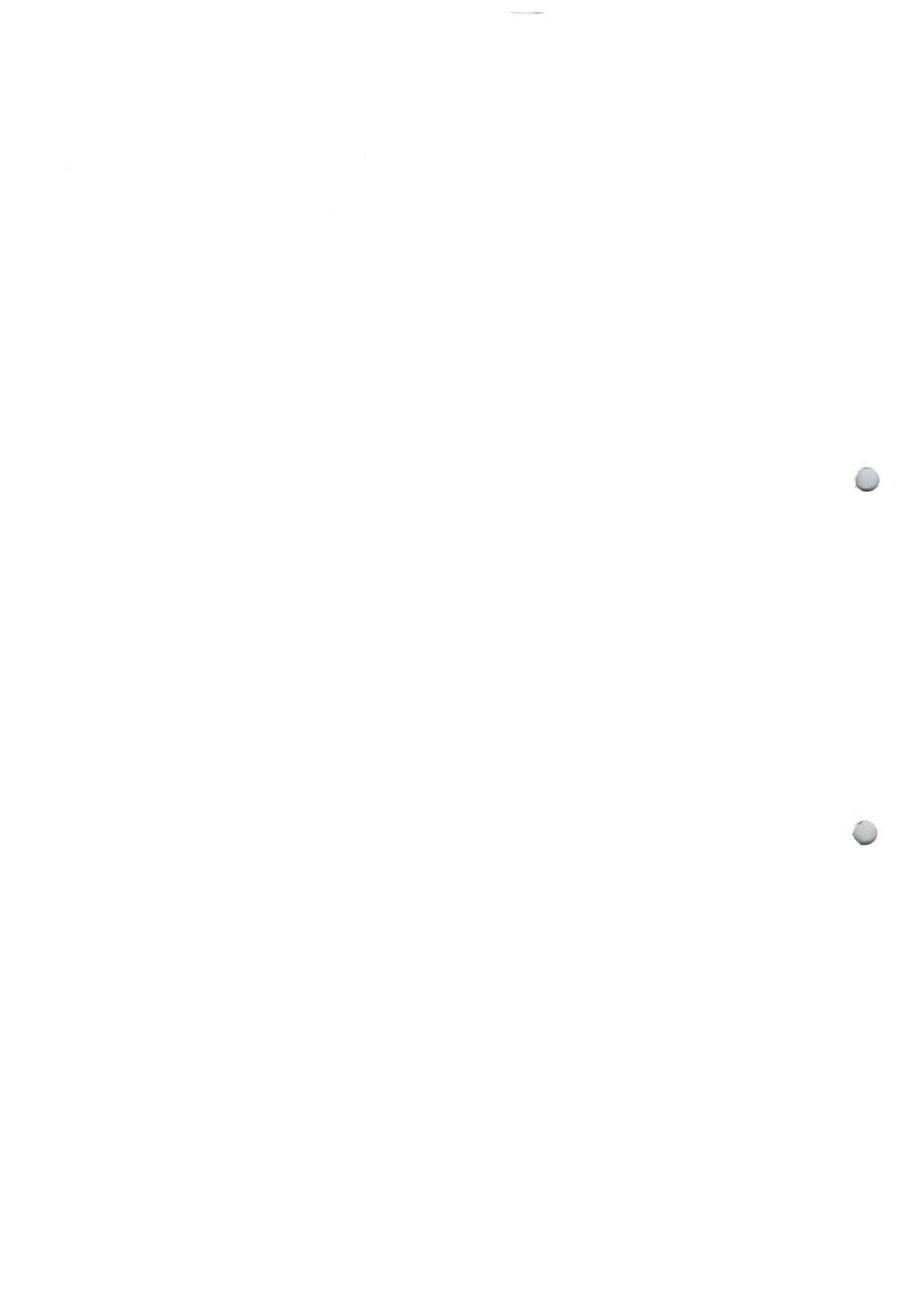
| LOTE 1 - 1 - BATEDEIRA ELETRONICA PREMIUM 5L | |
|----------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|
| 24/05/2022 09:05:18 | GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI |
| VÁLIDO | 2,769.95 |
| 24/05/2022 09:05:18 | LES COMERCIAL EIRELI |
| VÁLIDO | 2,769.95 |
| 24/05/2022 09:05:18 | DIPELL COMERCIAL LTDA |
| VÁLIDO | 2,769.95 |
| 24/05/2022 09:05:18 | MASTER ELETRODOMÉSTICO EIRELI EPP |
| VÁLIDO | 2,769.95 |
| 24/05/2022 09:05:18 | VMLX ELETRONICOS EIRELI EPP |
| VÁLIDO | 2,769.00 |
| 24/05/2022 09:05:18 | MICROFORT INFORMÁTICA LTDA |
| VÁLIDO | 2,765.00 |
| 24/05/2022 09:05:18 | J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA |
| VÁLIDO | 2,769.00 |
| 24/05/2022 09:05:18 | REI DOS REIS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA |
| VÁLIDO | 2,700.00 |
| 24/05/2022 09:05:18 | DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES |
| VÁLIDO | 2,769.00 |
| 24/05/2022 09:06:48 | LES COMERCIAL EIRELI |
| VÁLIDO | 2,699.00 |
| 24/05/2022 09:07:10 | DIPELL COMERCIAL LTDA |
| VÁLIDO | 2,698.00 |
| 24/05/2022 09:07:59 | J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA |
| VÁLIDO | 2,690.00 |
| 24/05/2022 09:09:18 | LES COMERCIAL EIRELI |
| VÁLIDO | 2,689.00 |
| 24/05/2022 09:09:28 | DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES |
| VÁLIDO | 2,680.00 |
| 24/05/2022 09:09:58 | LES COMERCIAL EIRELI |
| VÁLIDO | 2,670.00 |
| 24/05/2022 09:10:44 | REI DOS REIS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA |
| VÁLIDO | 2,600.00 |
| 24/05/2022 09:10:45 | MICROFORT INFORMÁTICA LTDA |
| VÁLIDO | 2,668.00 |
| 24/05/2022 09:10:49 | MICROFORT INFORMÁTICA LTDA |
| VÁLIDO | 2,599.00 |
| 24/05/2022 09:10:50 | GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI |
| VÁLIDO | 2,590.00 |
| 24/05/2022 09:11:06 | DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES |
| VÁLIDO | 2,580.00 |
| 24/05/2022 09:11:27 | LES COMERCIAL EIRELI |
| VÁLIDO | 2,579.00 |
| 24/05/2022 09:11:28 | LES COMERCIAL EIRELI |
| VÁLIDO | 2,578.00 |
| 24/05/2022 09:11:48 | DIPELL COMERCIAL LTDA |
| VÁLIDO | 2,577.00 |
| 24/05/2022 09:11:55 | GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI |
| VÁLIDO | 2,500.00 |
| 24/05/2022 09:12:20 | LES COMERCIAL EIRELI |
| VÁLIDO | 2,490.00 |
| 24/05/2022 09:12:46 | MICROFORT INFORMÁTICA LTDA |
| VÁLIDO | 2,489.00 |
| 24/05/2022 09:13:34 | GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI |
| VÁLIDO | 2,479.15 |
| 24/05/2022 09:13:43 | LES COMERCIAL EIRELI |
| VÁLIDO | 2,485.00 |
| 24/05/2022 09:14:16 | VMLX ELETRONICOS EIRELI EPP |
| VÁLIDO | 2,480.00 |
| 24/05/2022 09:15:18 | LES COMERCIAL EIRELI |
| VÁLIDO | 2,470.00 |
| 24/05/2022 09:16:15 | MICROFORT INFORMÁTICA LTDA |
| VÁLIDO | 2,468.00 |
| 24/05/2022 09:17:02 | J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA |
| VÁLIDO | 2,499.00 |
| 24/05/2022 09:17:02 | MASTER ELETRODOMÉSTICO EIRELI EPP |
| VÁLIDO | 2,650.00 |
| 24/05/2022 09:17:21 | LES COMERCIAL EIRELI |
| VÁLIDO | 2,465.00 |
| 24/05/2022 09:17:33 | REI DOS REIS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA |
| VÁLIDO | 2,460.00 |
| 24/05/2022 09:18:24 | LES COMERCIAL EIRELI |
| VÁLIDO | 2,459.00 |
| 24/05/2022 09:18:41 | DIPELL COMERCIAL LTDA |
| VÁLIDO | 2,479.00 |
| 24/05/2022 09:20:44 | REI DOS REIS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA |
| VÁLIDO | 2,400.00 |
| 24/05/2022 09:20:59 | LES COMERCIAL EIRELI |
| VÁLIDO | 2,399.00 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

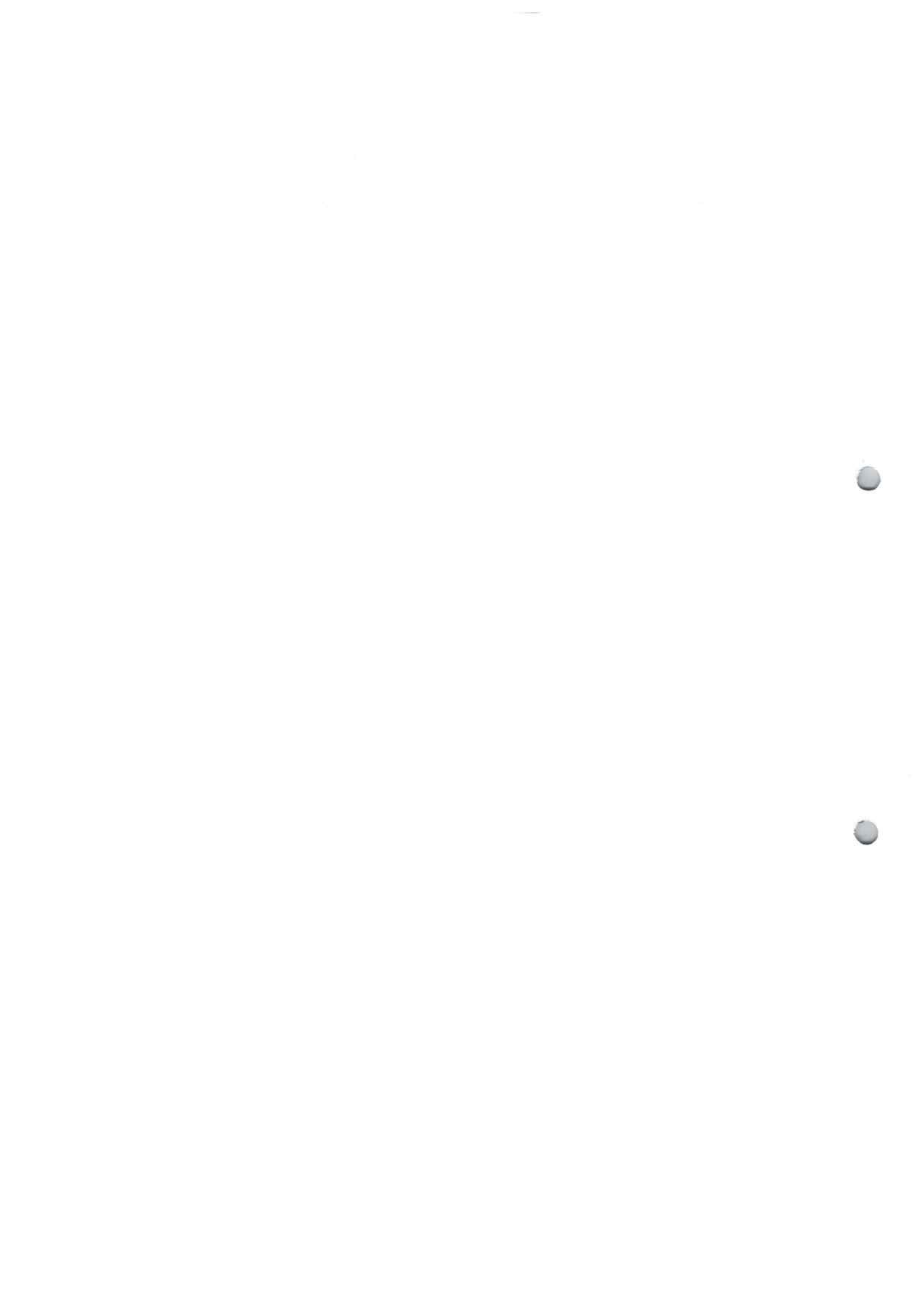
| | | | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 24/05/2022 09:22:20 REI DOS REIS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA VÁLIDO | 2,370.00 | 24/05/2022 09:05:18 ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP VÁLIDO | 3,956.00 |
| 24/05/2022 09:22:42 LES COMERCIAL EIRELI VÁLIDO | 2,369.00 | 24/05/2022 09:05:18 J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA VÁLIDO | 3,950.00 |
| 24/05/2022 09:23:28 REI DOS REIS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA VÁLIDO | 2,350.00 | 24/05/2022 09:07:00 LES COMERCIAL EIRELI VÁLIDO | 3,949.00 |
| 24/05/2022 09:23:36 LES COMERCIAL EIRELI VÁLIDO | 2,349.00 | 24/05/2022 09:07:19 DIPELL COMERCIAL LTDA VÁLIDO | 3,948.00 |
| 24/05/2022 09:23:54 REI DOS REIS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA VÁLIDO | 2,340.00 | 24/05/2022 09:07:43 LES COMERCIAL EIRELI VÁLIDO | 3,947.00 |
| 24/05/2022 09:24:00 DIPELL COMERCIAL LTDA VÁLIDO | 2,467.00 | 24/05/2022 09:07:45 J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA VÁLIDO | 3,940.00 |
| 24/05/2022 09:24:01 LES COMERCIAL EIRELI VÁLIDO | 2,339.00 | 24/05/2022 09:08:13 ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP VÁLIDO | 3,930.00 |
| 24/05/2022 09:24:09 REI DOS REIS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA VÁLIDO | 2,300.00 | 24/05/2022 09:08:59 DIPELL COMERCIAL LTDA VÁLIDO | 3,920.00 |
| 24/05/2022 09:24:31 MICROFORT INFORMÁTICA LTDA VÁLIDO | 2,450.00 | 24/05/2022 09:09:05 LES COMERCIAL EIRELI VÁLIDO | 3,929.00 |
| 24/05/2022 09:24:38 LES COMERCIAL EIRELI VÁLIDO | 2,299.00 | 24/05/2022 09:09:07 ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP VÁLIDO | 3,919.00 |
| 24/05/2022 09:25:15 REI DOS REIS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA VÁLIDO | 2,290.00 | 24/05/2022 09:09:38 DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES VÁLIDO | 3,900.00 |
| 24/05/2022 09:25:45 DIPELL COMERCIAL LTDA VÁLIDO | 2,449.00 | 24/05/2022 09:09:55 ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP VÁLIDO | 3,899.00 |
| 24/05/2022 09:27:46 VMLX ELETRONICOS EIRELI EPP VÁLIDO | 2,133.00 | 24/05/2022 09:10:04 LES COMERCIAL EIRELI VÁLIDO | 3,890.00 |
| 24/05/2022 09:31:09 REI DOS REIS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA VÁLIDO | 2,260.00 | 24/05/2022 09:10:18 ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP VÁLIDO | 3,885.00 |
| LOTE 2 - 2 - PIA CUBA DUPLA 190X70 INOX | | | |
| 24/05/2022 09:05:18 DIPELL COMERCIAL LTDA VÁLIDO | 3,956.64 | 24/05/2022 09:10:27 DIPELL COMERCIAL LTDA VÁLIDO | 3,884.00 |
| 24/05/2022 09:05:18 REI DOS REIS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA VÁLIDO | 3,950.00 | 24/05/2022 09:10:31 LES COMERCIAL EIRELI VÁLIDO | 3,800.00 |
| 24/05/2022 09:05:18 PRIMUS MAGAZINE LTDA VÁLIDO | 3,955.63 | 24/05/2022 09:10:41 ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP VÁLIDO | 3,795.00 |
| 24/05/2022 09:05:18 LES COMERCIAL EIRELI VÁLIDO | 3,956.64 | 24/05/2022 09:10:55 REI DOS REIS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA VÁLIDO | 3,700.00 |
| 24/05/2022 09:05:18 DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES VÁLIDO | 3,956.00 | 24/05/2022 09:10:56 MICROFORT INFORMÁTICA LTDA VÁLIDO | 3,790.00 |
| 24/05/2022 09:05:18 MICROFORT INFORMÁTICA LTDA VÁLIDO | 3,950.00 | 24/05/2022 09:11:00 MICROFORT INFORMÁTICA LTDA VÁLIDO | 3,690.00 |
| | | 24/05/2022 09:11:04 ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP VÁLIDO | 3,650.00 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

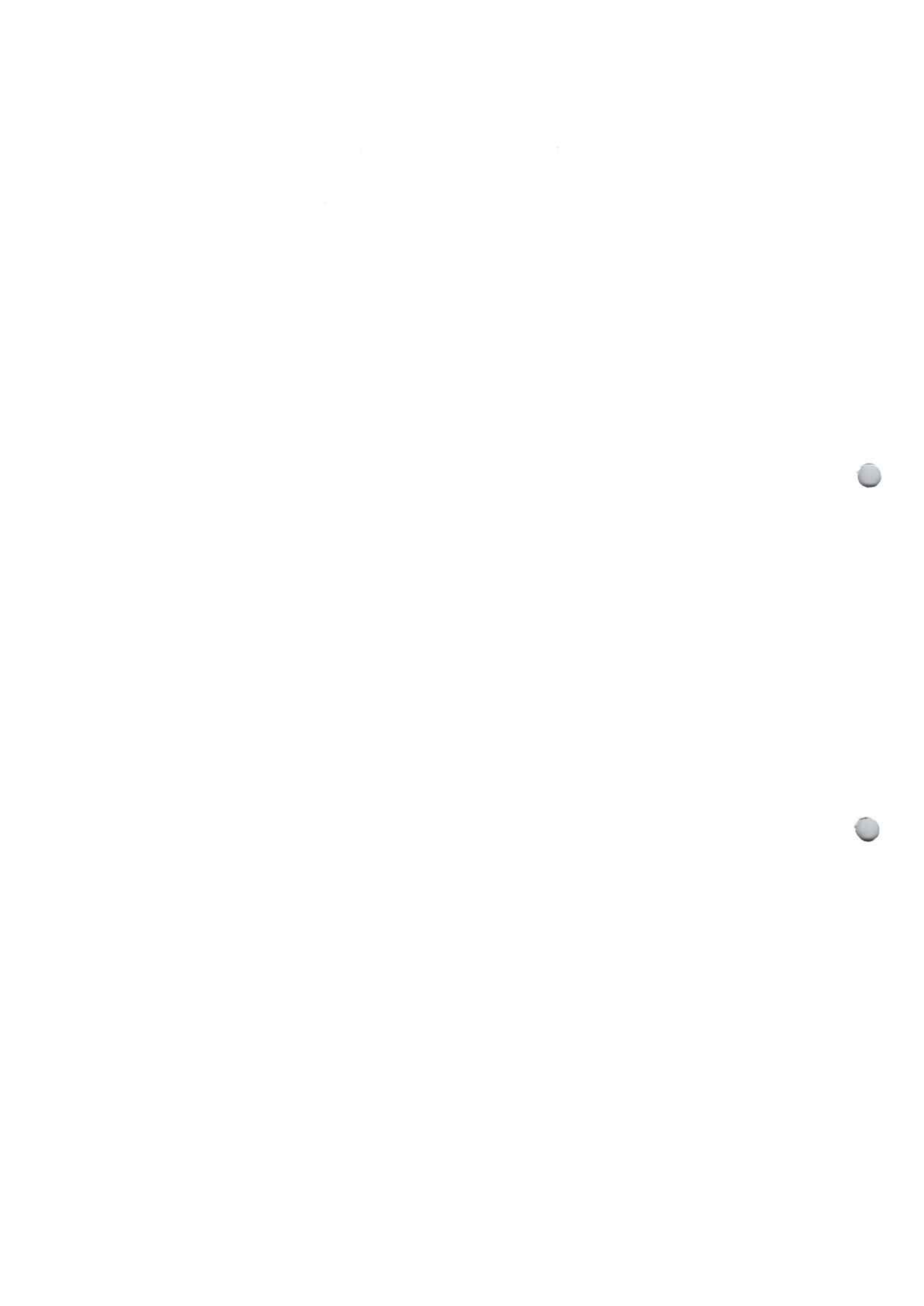
| | | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 24/05/2022 09:11:16 LES COMERCIAL EIRELI VÁLIDO | 3,648.00 | 24/05/2022 09:15:22 DIPELL COMERCIAL LTDA VÁLIDO | 3,480.00 |
| 24/05/2022 09:11:20 DIPELL COMERCIAL LTDA VÁLIDO | 3,640.00 | 24/05/2022 09:15:28 LES COMERCIAL EIRELI VÁLIDO | 3,490.00 |
| 24/05/2022 09:11:42 ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP VÁLIDO | 3,635.00 | 24/05/2022 09:15:35 LES COMERCIAL EIRELI VÁLIDO | 3,420.00 |
| 24/05/2022 09:12:15 J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA VÁLIDO | 3,600.00 | 24/05/2022 09:15:43 ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP VÁLIDO | 3,400.00 |
| 24/05/2022 09:12:29 ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP VÁLIDO | 3,599.00 | 24/05/2022 09:15:51 DIPELL COMERCIAL LTDA VÁLIDO | 3,399.00 |
| 24/05/2022 09:12:41 LES COMERCIAL EIRELI VÁLIDO | 3,595.00 | 24/05/2022 09:16:01 LES COMERCIAL EIRELI VÁLIDO | 3,300.00 |
| 24/05/2022 09:12:51 ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP VÁLIDO | 3,590.00 | 24/05/2022 09:16:11 ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP VÁLIDO | 3,290.00 |
| 24/05/2022 09:12:52 DIPELL COMERCIAL LTDA VÁLIDO | 3,594.00 | 24/05/2022 09:16:24 LES COMERCIAL EIRELI VÁLIDO | 3,283.00 |
| 24/05/2022 09:12:58 MICROFORT INFORMÁTICA LTDA VÁLIDO | 3,580.00 | 24/05/2022 09:16:25 MICROFORT INFORMÁTICA LTDA VÁLIDO | 3,289.00 |
| 24/05/2022 09:13:09 ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP VÁLIDO | 3,570.00 | 24/05/2022 09:16:37 ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP VÁLIDO | 3,280.00 |
| 24/05/2022 09:13:21 LES COMERCIAL EIRELI VÁLIDO | 3,568.00 | 24/05/2022 09:16:49 DIPELL COMERCIAL LTDA VÁLIDO | 3,279.00 |
| 24/05/2022 09:13:24 J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA VÁLIDO | 3,560.00 | 24/05/2022 09:17:00 ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP VÁLIDO | 3,270.00 |
| 24/05/2022 09:13:32 ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP VÁLIDO | 3,550.00 | 24/05/2022 09:17:12 LES COMERCIAL EIRELI VÁLIDO | 3,260.00 |
| 24/05/2022 09:13:50 DIPELL COMERCIAL LTDA VÁLIDO | 3,540.00 | 24/05/2022 09:17:22 J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA VÁLIDO | 3,288.00 |
| 24/05/2022 09:13:51 LES COMERCIAL EIRELI VÁLIDO | 3,549.00 | 24/05/2022 09:17:27 ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP VÁLIDO | 3,250.00 |
| 24/05/2022 09:14:01 ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP VÁLIDO | 3,535.00 | 24/05/2022 09:17:39 DIPELL COMERCIAL LTDA VÁLIDO | 3,240.00 |
| 24/05/2022 09:14:01 LES COMERCIAL EIRELI VÁLIDO | 3,537.00 | 24/05/2022 09:17:40 REI DOS REIS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA VÁLIDO | 3,200.00 |
| 24/05/2022 09:14:09 LES COMERCIAL EIRELI VÁLIDO | 3,530.00 | 24/05/2022 09:17:48 ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP VÁLIDO | 3,190.00 |
| 24/05/2022 09:14:27 ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP VÁLIDO | 3,520.00 | 24/05/2022 09:18:03 LES COMERCIAL EIRELI VÁLIDO | 3,169.00 |
| 24/05/2022 09:15:08 LES COMERCIAL EIRELI VÁLIDO | 3,515.00 | 24/05/2022 09:18:12 ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP VÁLIDO | 3,160.00 |
| 24/05/2022 09:15:16 ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP VÁLIDO | 3,500.00 | 24/05/2022 09:18:34 LES COMERCIAL EIRELI VÁLIDO | 3,159.00 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

| | | | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 24/05/2022 09:18:42 ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP VÁLIDO | 3,150.00 | 24/05/2022 09:22:21 LES COMERCIAL EIRELI VÁLIDO | 2,825.00 |
| 24/05/2022 09:18:51 LES COMERCIAL EIRELI VÁLIDO | 3,148.00 | 24/05/2022 09:22:28 ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP VÁLIDO | 2,820.00 |
| 24/05/2022 09:19:05 ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP VÁLIDO | 3,145.00 | 24/05/2022 09:22:30 REI DOS REIS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA VÁLIDO | 2,800.00 |
| 24/05/2022 09:19:13 DIPELL COMERCIAL LTDA VÁLIDO | 3,140.00 | 24/05/2022 09:22:36 ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP VÁLIDO | 2,790.00 |
| 24/05/2022 09:19:23 LES COMERCIAL EIRELI VÁLIDO | 3,136.00 | 24/05/2022 09:22:49 LES COMERCIAL EIRELI VÁLIDO | 2,750.00 |
| 24/05/2022 09:19:34 ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP VÁLIDO | 3,100.00 | 24/05/2022 09:23:02 ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP VÁLIDO | 2,740.00 |
| 24/05/2022 09:19:51 MICROFORT INFORMÁTICA LTDA VÁLIDO | 3,135.00 | 24/05/2022 09:23:09 LES COMERCIAL EIRELI VÁLIDO | 2,720.00 |
| 24/05/2022 09:20:15 LES COMERCIAL EIRELI VÁLIDO | 3,099.00 | 24/05/2022 09:23:09 DIPELL COMERCIAL LTDA VÁLIDO | 3,134.00 |
| 24/05/2022 09:20:26 ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP VÁLIDO | 3,090.00 | 24/05/2022 09:23:18 LES COMERCIAL EIRELI VÁLIDO | 2,715.00 |
| 24/05/2022 09:20:28 LES COMERCIAL EIRELI VÁLIDO | 3,094.00 | 24/05/2022 09:23:20 ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP VÁLIDO | 2,719.00 |
| 24/05/2022 09:20:32 LES COMERCIAL EIRELI VÁLIDO | 3,080.00 | 24/05/2022 09:23:24 ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP VÁLIDO | 2,700.00 |
| 24/05/2022 09:20:40 ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP VÁLIDO | 3,075.00 | 24/05/2022 09:23:30 LES COMERCIAL EIRELI VÁLIDO | 2,699.00 |
| 24/05/2022 09:20:51 LES COMERCIAL EIRELI VÁLIDO | 3,070.00 | 24/05/2022 09:23:39 ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP VÁLIDO | 2,698.00 |
| 24/05/2022 09:20:52 REI DOS REIS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA VÁLIDO | 3,000.00 | 24/05/2022 09:23:49 LES COMERCIAL EIRELI VÁLIDO | 2,697.00 |
| 24/05/2022 09:21:02 ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP VÁLIDO | 2,990.00 | 24/05/2022 09:23:53 LES COMERCIAL EIRELI VÁLIDO | 2,690.00 |
| 24/05/2022 09:21:13 LES COMERCIAL EIRELI VÁLIDO | 2,900.00 | 24/05/2022 09:23:58 ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP VÁLIDO | 2,689.00 |
| 24/05/2022 09:21:32 ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP VÁLIDO | 2,899.00 | 24/05/2022 09:24:09 LES COMERCIAL EIRELI VÁLIDO | 2,688.00 |
| 24/05/2022 09:21:38 LES COMERCIAL EIRELI VÁLIDO | 2,850.00 | 24/05/2022 09:24:18 ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP VÁLIDO | 2,685.00 |
| 24/05/2022 09:21:48 ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP VÁLIDO | 2,840.00 | 24/05/2022 09:24:19 LES COMERCIAL EIRELI VÁLIDO | 2,680.00 |
| 24/05/2022 09:22:02 LES COMERCIAL EIRELI VÁLIDO | 2,839.00 | 24/05/2022 09:24:33 ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP VÁLIDO | 2,678.00 |
| 24/05/2022 09:22:13 ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP VÁLIDO | 2,830.00 | 24/05/2022 09:24:46 LES COMERCIAL EIRELI VÁLIDO | 2,675.00 |

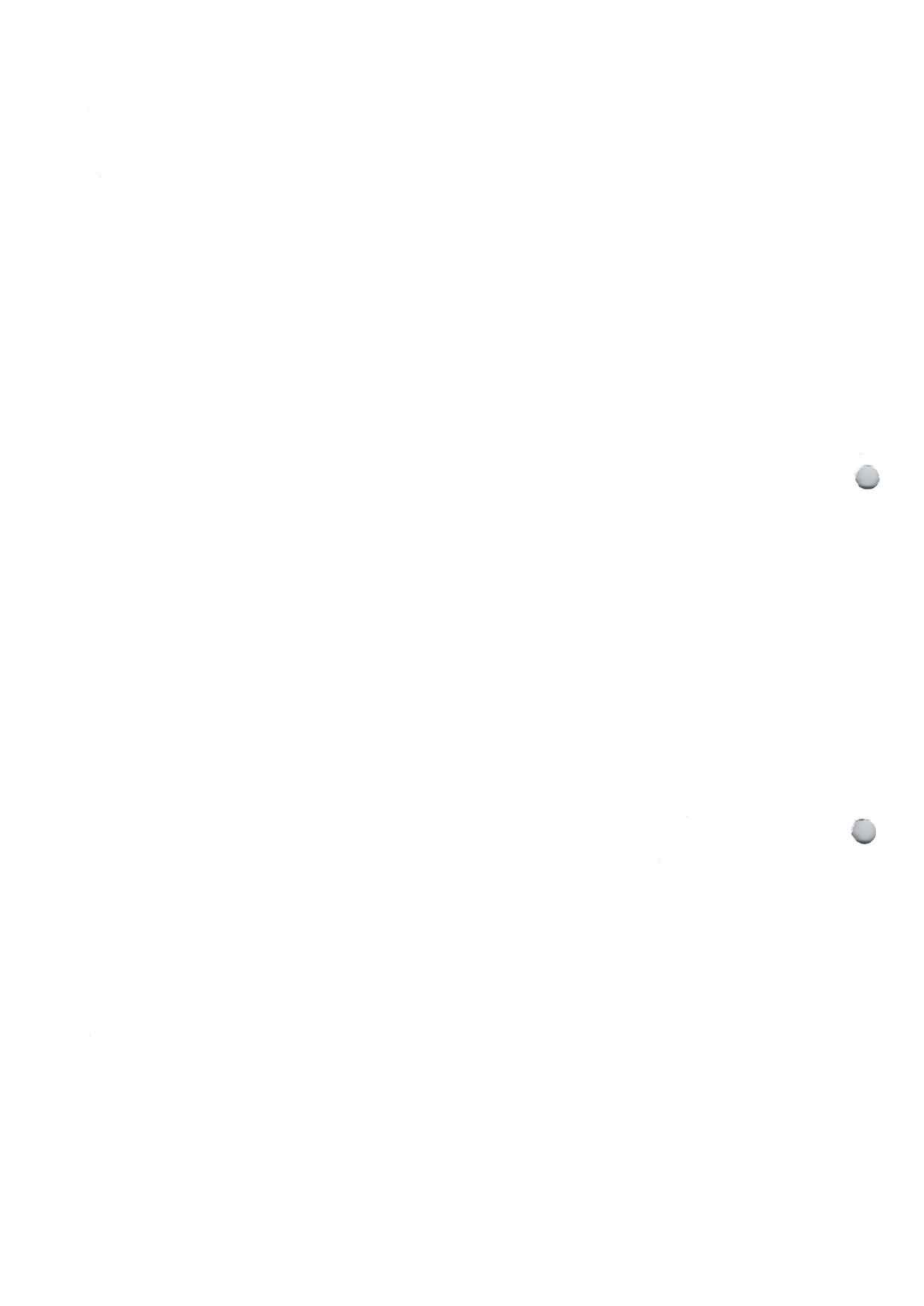




PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC



| | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| 24/05/2022 09:24:53 ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP VÁLIDO 2,670.00 | 24/05/2022 09:10:11 LES COMERCIAL EIRELI VÁLIDO 1,289.00 |
| 24/05/2022 09:24:59 LES COMERCIAL EIRELI VÁLIDO 2,668.00 | 24/05/2022 09:10:56 GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI VÁLIDO 1,280.00 |
| 24/05/2022 09:25:06 REI DOS REIS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA VÁLIDO 2,600.00 | 24/05/2022 09:11:08 MICROFORT INFORMÁTICA LTDA VÁLIDO 1,270.00 |
| 24/05/2022 09:25:13 ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP VÁLIDO 2,590.00 | 24/05/2022 09:12:03 GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI VÁLIDO 1,250.00 |
| 24/05/2022 09:25:24 LES COMERCIAL EIRELI VÁLIDO 2,662.00 | 24/05/2022 09:12:29 LES COMERCIAL EIRELI VÁLIDO 1,240.00 |
| 24/05/2022 09:25:28 REI DOS REIS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA VÁLIDO 2,550.00 | 24/05/2022 09:13:09 MICROFORT INFORMÁTICA LTDA VÁLIDO 1,230.00 |
| 24/05/2022 09:30:24 REI DOS REIS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA VÁLIDO 2,485.00 | 24/05/2022 09:13:45 GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI VÁLIDO 1,210.00 |
| LOTE 3 - 3 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL | |
| 24/05/2022 09:05:18 VMLX ELETRONICOS EIRELI EPP VÁLIDO 1,309.00 | 24/05/2022 09:14:09 DIPELL COMERCIAL LTDA VÁLIDO 1,209.00 |
| 24/05/2022 09:05:18 MASTER ELETRODOMÉSTICO EIRELI EPP VÁLIDO 1,309.58 | 24/05/2022 09:14:27 VMLX ELETRONICOS EIRELI EPP VÁLIDO 1,208.00 |
| 24/05/2022 09:05:18 DIPELL COMERCIAL LTDA VÁLIDO 1,309.58 | 24/05/2022 09:14:32 GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI VÁLIDO 1,200.00 |
| 24/05/2022 09:05:18 MICROFORT INFORMÁTICA LTDA VÁLIDO 1,300.00 | 24/05/2022 09:15:25 DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES VÁLIDO 1,000.00 |
| 24/05/2022 09:05:18 GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI VÁLIDO 1,309.58 | 24/05/2022 09:15:45 GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI VÁLIDO 900.00 |
| 24/05/2022 09:05:18 LES COMERCIAL EIRELI VÁLIDO 1,309.58 | 24/05/2022 09:16:32 MICROFORT INFORMÁTICA LTDA VÁLIDO 899.00 |
| 24/05/2022 09:05:18 DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES VÁLIDO 1,309.00 | 24/05/2022 09:16:45 GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI VÁLIDO 828.48 |
| 24/05/2022 09:05:18 REI DOS REIS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA VÁLIDO 1,300.00 | 24/05/2022 09:17:03 DIPELL COMERCIAL LTDA VÁLIDO 999.00 |
| 24/05/2022 09:05:18 PRIMUS MAGAZINE LTDA VÁLIDO 1,309.57 | 24/05/2022 09:17:08 VMLX ELETRONICOS EIRELI EPP VÁLIDO 820.00 |
| 24/05/2022 09:05:18 J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA VÁLIDO 1,300.00 | 24/05/2022 09:17:18 MASTER ELETRODOMÉSTICO EIRELI EPP VÁLIDO 890.00 |
| 24/05/2022 09:07:06 LES COMERCIAL EIRELI VÁLIDO 1,299.00 | 24/05/2022 09:17:25 DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES VÁLIDO 920.00 |
| 24/05/2022 09:07:26 DIPELL COMERCIAL LTDA VÁLIDO 1,298.00 | 24/05/2022 09:17:26 MASTER ELETRODOMÉSTICO EIRELI EPP VÁLIDO 850.00 |
| 24/05/2022 09:09:12 J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA VÁLIDO 1,290.00 | 24/05/2022 09:17:30 J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA VÁLIDO 821.00 |
| | 24/05/2022 09:20:15 MICROFORT INFORMÁTICA LTDA VÁLIDO 824.00 |
| | 24/05/2022 09:27:09 MASTER ELETRODOMÉSTICO EIRELI EPP VÁLIDO 819.00 |
| | 24/05/2022 09:27:15 MICROFORT INFORMÁTICA LTDA VÁLIDO 784.00 |

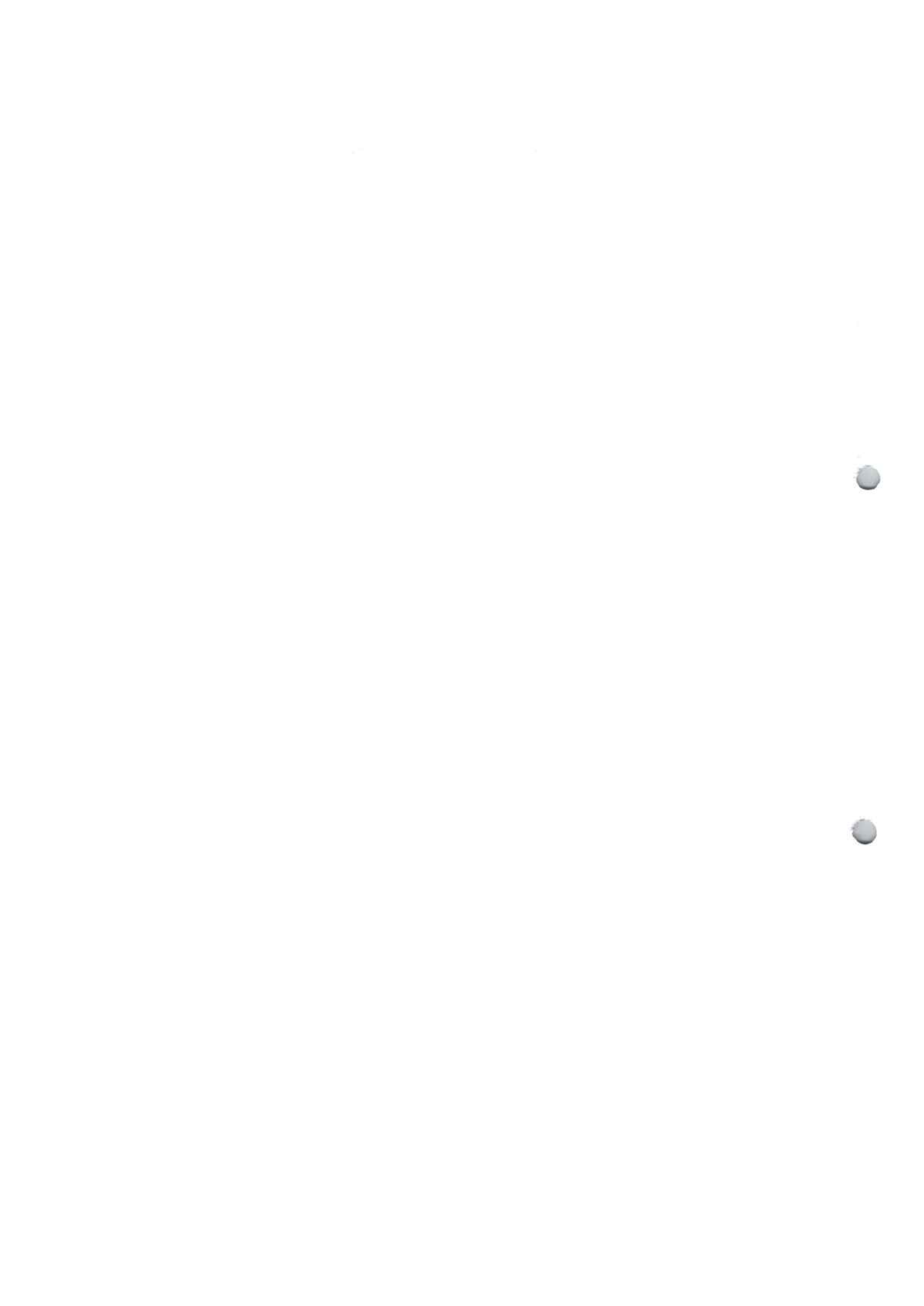




PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC



| | | | | | | | |
|--------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|--------|----------|--------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|--------|----------|
| 24/05/2022 09:27:30 | J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA | VÁLIDO | 799.00 | 24/05/2022 09:15:31 | DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES | VÁLIDO | 2,100.00 |
| LOTE 4 - 4 - FORNO INDUSTRIAL | | | | 24/05/2022 09:15:41 | JEFERSON DA SILVEIRA | VÁLIDO | 2,050.00 |
| 24/05/2022 09:05:19 | MASTER ELETRODOMÉSTICO EIRELI EPP | VÁLIDO | 2,855.30 | 24/05/2022 09:17:30 | VMLX ELETRONICOS EIRELI EPP | VÁLIDO | 2,000.00 |
| 24/05/2022 09:05:19 | VMLX ELETRONICOS EIRELI EPP | VÁLIDO | 2,855.00 | 24/05/2022 09:17:41 | J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA | VÁLIDO | 2,199.00 |
| 24/05/2022 09:05:19 | LES COMERCIAL EIRELI | VÁLIDO | 3,270.00 | 24/05/2022 09:17:56 | MASTER ELETRODOMÉSTICO EIRELI EPP | VÁLIDO | 2,830.00 |
| 24/05/2022 09:05:19 | DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES | VÁLIDO | 2,855.00 | 24/05/2022 09:18:01 | DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES | VÁLIDO | 1,900.00 |
| 24/05/2022 09:05:19 | REI DOS REIS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA | VÁLIDO | 2,855.00 | 24/05/2022 09:18:03 | JEFERSON DA SILVEIRA | VÁLIDO | 1,990.00 |
| 24/05/2022 09:05:19 | JEFERSON DA SILVEIRA | VÁLIDO | 2,850.00 | 24/05/2022 09:18:22 | JEFERSON DA SILVEIRA | VÁLIDO | 1,890.00 |
| 24/05/2022 09:05:19 | DIPELL COMERCIAL LTDA | VÁLIDO | 2,855.30 | 24/05/2022 09:18:39 | DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES | VÁLIDO | 1,850.00 |
| 24/05/2022 09:05:19 | J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA | VÁLIDO | 2,855.00 | 24/05/2022 09:19:01 | JEFERSON DA SILVEIRA | VÁLIDO | 1,840.00 |
| 24/05/2022 09:09:27 | J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA | VÁLIDO | 2,840.00 | 24/05/2022 09:20:40 | VMLX ELETRONICOS EIRELI EPP | VÁLIDO | 1,843.00 |
| 24/05/2022 09:10:18 | JEFERSON DA SILVEIRA | VÁLIDO | 2,820.00 | 24/05/2022 09:21:10 | DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES | VÁLIDO | 1,830.00 |
| 24/05/2022 09:10:25 | DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES | VÁLIDO | 2,800.00 | 24/05/2022 09:23:32 | DIPELL COMERCIAL LTDA | VÁLIDO | 2,829.00 |
| 24/05/2022 09:10:50 | JEFERSON DA SILVEIRA | VÁLIDO | 2,780.00 | 24/05/2022 09:29:18 | DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES | VÁLIDO | 1,647.46 |
| 24/05/2022 09:10:57 | J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA | VÁLIDO | 2,760.00 | LOTE 5 - 5 - FOGAO INDUSTRIAL | | | |
| 24/05/2022 09:11:10 | JEFERSON DA SILVEIRA | VÁLIDO | 2,740.00 | 24/05/2022 09:05:19 | MICROFORT INFORMÁTICA LTDA | VÁLIDO | 1,610.00 |
| 24/05/2022 09:14:18 | DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES | VÁLIDO | 2,700.00 | 24/05/2022 09:05:19 | JEFERSON DA SILVEIRA | VÁLIDO | 1,610.00 |
| 24/05/2022 09:14:34 | JEFERSON DA SILVEIRA | VÁLIDO | 2,680.00 | 24/05/2022 09:05:19 | MASTER ELETRODOMÉSTICO EIRELI EPP | VÁLIDO | 1,618.78 |
| 24/05/2022 09:14:58 | VMLX ELETRONICOS EIRELI EPP | VÁLIDO | 2,681.00 | 24/05/2022 09:05:19 | DIPELL COMERCIAL LTDA | VÁLIDO | 1,618.78 |
| 24/05/2022 09:15:07 | DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES | VÁLIDO | 2,200.00 | 24/05/2022 09:05:19 | REI DOS REIS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA | VÁLIDO | 1,618.00 |
| 24/05/2022 09:15:25 | JEFERSON DA SILVEIRA | VÁLIDO | 2,180.00 | 24/05/2022 09:05:19 | VMLX ELETRONICOS EIRELI EPP | VÁLIDO | 1,618.00 |
| | | | | 24/05/2022 09:05:19 | LES COMERCIAL EIRELI | VÁLIDO | 1,618.78 |

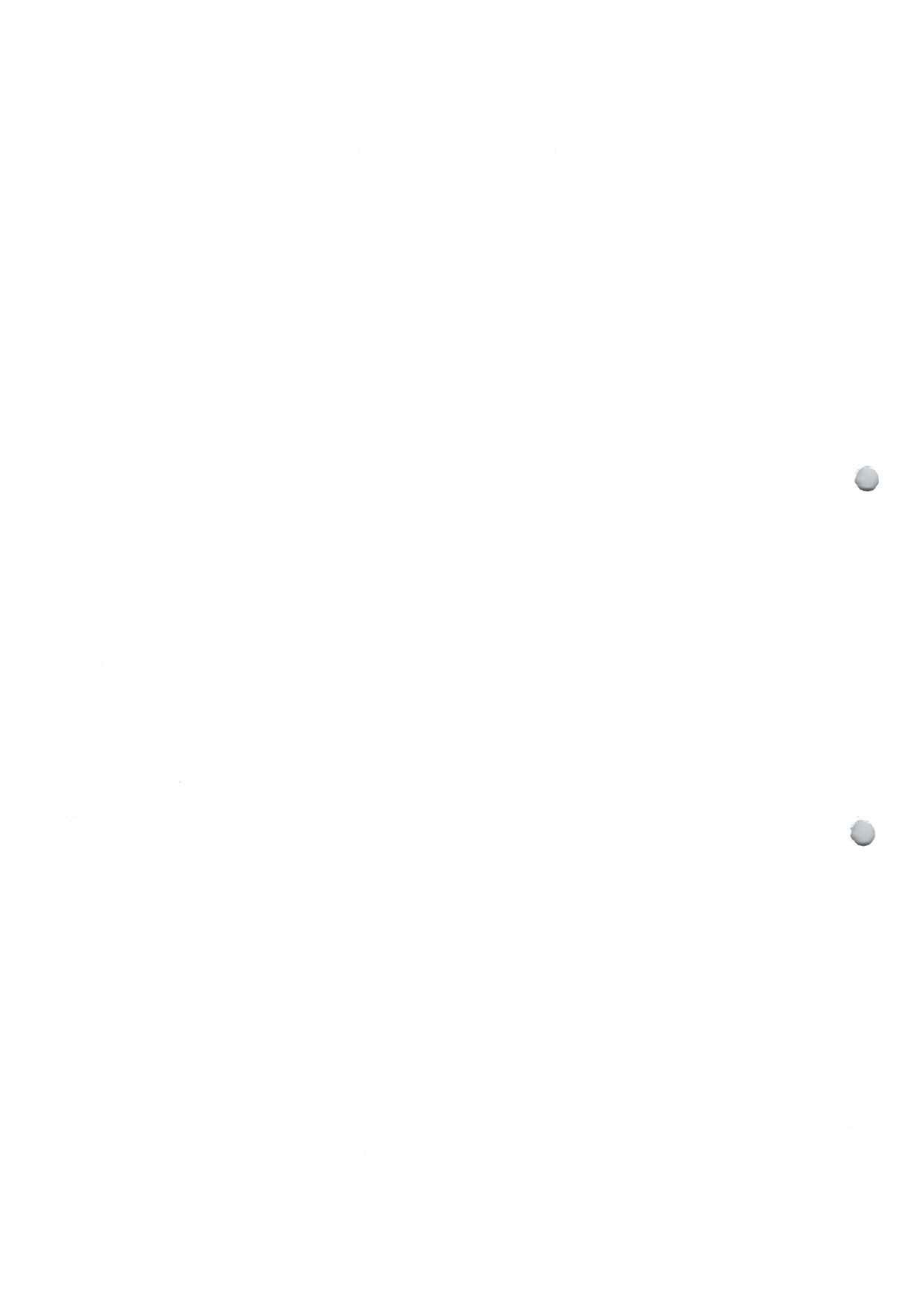




PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC



| | | | |
|------------------------------------------------------------------------|----------|------------------------------------------------------------------------|----------|
| 24/05/2022 09:05:19 DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES VÁLIDO | 1,618.00 | 24/05/2022 09:21:39 DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES VÁLIDO | 1,280.00 |
| 24/05/2022 09:05:19 INOVART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS VÁLIDO | 1,618.77 | 24/05/2022 09:22:45 JEFERSON DA SILVEIRA VÁLIDO | 1,270.00 |
| 24/05/2022 09:05:19 J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA VÁLIDO | 1,618.00 | 24/05/2022 09:23:21 DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES VÁLIDO | 1,220.00 |
| 24/05/2022 09:07:25 LES COMERCIAL EIRELI VÁLIDO | 1,609.00 | 24/05/2022 09:26:21 VMLX ELETRONICOS EIRELI EPP VÁLIDO | 1,255.00 |
| 24/05/2022 09:08:51 JEFERSON DA SILVEIRA VÁLIDO | 1,600.00 | 24/05/2022 09:29:47 DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES VÁLIDO | 1,153.75 |
| 24/05/2022 09:09:03 JEFERSON DA SILVEIRA VÁLIDO | 1,590.00 | LOTE 6 - 6 - FOGAO DE 4 BOCAS | |
| 24/05/2022 09:09:41 J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA VÁLIDO | 1,580.00 | 24/05/2022 09:05:19 MICROFORT INFORMÁTICA LTDA VÁLIDO | 1,040.00 |
| 24/05/2022 09:09:42 LES COMERCIAL EIRELI VÁLIDO | 1,589.00 | 24/05/2022 09:05:19 INOVART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS VÁLIDO | 2,000.00 |
| 24/05/2022 09:09:51 LES COMERCIAL EIRELI VÁLIDO | 1,579.00 | 24/05/2022 09:05:19 DIPELL COMERCIAL LTDA VÁLIDO | 1,041.47 |
| 24/05/2022 09:10:27 JEFERSON DA SILVEIRA VÁLIDO | 1,550.00 | 24/05/2022 09:05:19 VMLX ELETRONICOS EIRELI EPP VÁLIDO | 1,041.00 |
| 24/05/2022 09:10:41 DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES VÁLIDO | 1,500.00 | 24/05/2022 09:05:19 DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES VÁLIDO | 1,041.00 |
| 24/05/2022 09:10:59 JEFERSON DA SILVEIRA VÁLIDO | 1,480.00 | 24/05/2022 09:05:19 JEFERSON DA SILVEIRA VÁLIDO | 1,040.00 |
| 24/05/2022 09:11:15 MICROFORT INFORMÁTICA LTDA VÁLIDO | 1,478.00 | 24/05/2022 09:05:19 J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA VÁLIDO | 1,040.00 |
| 24/05/2022 09:11:39 JEFERSON DA SILVEIRA VÁLIDO | 1,460.00 | 24/05/2022 09:09:18 JEFERSON DA SILVEIRA VÁLIDO | 1,030.00 |
| 24/05/2022 09:14:51 DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES VÁLIDO | 1,400.00 | 24/05/2022 09:11:23 MICROFORT INFORMÁTICA LTDA VÁLIDO | 1,029.00 |
| 24/05/2022 09:15:15 VMLX ELETRONICOS EIRELI EPP VÁLIDO | 1,459.00 | 24/05/2022 09:11:49 JEFERSON DA SILVEIRA VÁLIDO | 1,025.00 |
| 24/05/2022 09:15:18 JEFERSON DA SILVEIRA VÁLIDO | 1,380.00 | 24/05/2022 09:15:39 VMLX ELETRONICOS EIRELI EPP VÁLIDO | 1,026.00 |
| 24/05/2022 09:16:53 MICROFORT INFORMÁTICA LTDA VÁLIDO | 1,477.00 | 24/05/2022 09:18:24 VMLX ELETRONICOS EIRELI EPP VÁLIDO | 1,010.00 |
| 24/05/2022 09:17:59 VMLX ELETRONICOS EIRELI EPP VÁLIDO | 1,350.00 | 24/05/2022 09:18:27 DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES VÁLIDO | 1,000.00 |
| 24/05/2022 09:18:07 DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES VÁLIDO | 1,300.00 | 24/05/2022 09:18:46 JEFERSON DA SILVEIRA VÁLIDO | 990.00 |
| 24/05/2022 09:18:14 MASTER ELETRODOMÉSTICO EIRELI EPP VÁLIDO | 1,470.00 | 24/05/2022 09:22:03 DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES VÁLIDO | 856.84 |
| 24/05/2022 09:18:37 JEFERSON DA SILVEIRA VÁLIDO | 1,290.00 | 24/05/2022 09:23:32 VMLX ELETRONICOS EIRELI EPP VÁLIDO | 893.00 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

| LOTE 8 - 8 - GELADEIRA 06 PORTAS | | 24/05/2022 09:26:57 MICROFORT INFORMÁTICA LTDA | |
|--------------------------------------|------------------------------------------|---------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|
| 24/05/2022 09:05:20 | MASTER ELETRODOMÉSTICO EIRELI EPP | VÁLIDO | 378.99 |
| VÁLIDO | 7,637.01 | LOTE 10 - 10 - BUFFET TERMICO SELF SERVICE | |
| 24/05/2022 09:05:20 | DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES | 24/05/2022 09:05:20 | GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI |
| VÁLIDO | 9,200.00 | VÁLIDO | 4,810.09 |
| 24/05/2022 09:05:20 | LES COMERCIAL EIRELI | 24/05/2022 09:05:20 | MASTER ELETRODOMÉSTICO EIRELI EPP |
| VÁLIDO | 11,425.00 | VÁLIDO | 4,810.09 |
| 24/05/2022 09:05:20 | DIPELL COMERCIAL LTDA | 24/05/2022 09:05:20 | DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES |
| VÁLIDO | 7,367.01 | VÁLIDO | 4,810.00 |
| 24/05/2022 09:05:20 | MICROFORT INFORMÁTICA LTDA | 24/05/2022 09:05:20 | MICROFORT INFORMÁTICA LTDA |
| VÁLIDO | 7,630.00 | VÁLIDO | 4,810.00 |
| 24/05/2022 09:11:31 | MICROFORT INFORMÁTICA LTDA | 24/05/2022 09:05:20 | VMLX ELETRONICOS EIRELI EPP |
| VÁLIDO | 7,365.00 | VÁLIDO | 4,810.00 |
| 24/05/2022 09:26:10 | MICROFORT INFORMÁTICA LTDA | 24/05/2022 09:05:20 | REI DOS REIS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA |
| VÁLIDO | 7,289.00 | VÁLIDO | 4,810.00 |
| LOTE 9 - 9 - EXTRATOR DE SUCO | | 24/05/2022 09:05:20 | J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA |
| 24/05/2022 09:05:20 | DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES | VÁLIDO | 4,800.00 |
| VÁLIDO | 460.00 | 24/05/2022 09:05:20 | LES COMERCIAL EIRELI |
| 24/05/2022 09:05:20 | MASTER ELETRODOMÉSTICO EIRELI EPP | VÁLIDO | 4,810.09 |
| VÁLIDO | 460.10 | 24/05/2022 09:05:20 | INOVART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS |
| 24/05/2022 09:05:20 | DIPELL COMERCIAL LTDA | VÁLIDO | 4,810.08 |
| VÁLIDO | 460.10 | 24/05/2022 09:05:20 | DIPELL COMERCIAL LTDA |
| 24/05/2022 09:05:20 | MICROFORT INFORMÁTICA LTDA | VÁLIDO | 4,810.09 |
| VÁLIDO | 460.00 | 24/05/2022 09:05:20 | ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP |
| 24/05/2022 09:05:20 | J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA | VÁLIDO | 4,810.00 |
| VÁLIDO | 460.00 | 24/05/2022 09:07:45 | DIPELL COMERCIAL LTDA |
| 24/05/2022 09:11:39 | MICROFORT INFORMÁTICA LTDA | VÁLIDO | 4,799.00 |
| VÁLIDO | 459.00 | 24/05/2022 09:08:40 | LES COMERCIAL EIRELI |
| 24/05/2022 09:19:01 | MASTER ELETRODOMÉSTICO EIRELI EPP | VÁLIDO | 4,798.00 |
| VÁLIDO | 450.00 | 24/05/2022 09:08:57 | ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP |
| 24/05/2022 09:20:07 | J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA | VÁLIDO | 4,795.00 |
| VÁLIDO | 440.00 | 24/05/2022 09:10:05 | J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA |
| 24/05/2022 09:21:32 | MASTER ELETRODOMÉSTICO EIRELI EPP | VÁLIDO | 4,790.00 |
| VÁLIDO | 430.00 | 24/05/2022 09:10:32 | ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP |
| 24/05/2022 09:24:42 | J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA | VÁLIDO | 4,785.00 |
| VÁLIDO | 330.00 | 24/05/2022 09:10:44 | DIPELL COMERCIAL LTDA |
| 24/05/2022 09:24:47 | DIPELL COMERCIAL LTDA | VÁLIDO | 4,784.00 |
| VÁLIDO | 458.00 | 24/05/2022 09:10:48 | LES COMERCIAL EIRELI |
| 24/05/2022 09:25:07 | DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES | VÁLIDO | 4,780.00 |
| VÁLIDO | 290.00 | 24/05/2022 09:11:04 | GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI |
| 24/05/2022 09:26:50 | MASTER ELETRODOMÉSTICO EIRELI EPP | VÁLIDO | 4,750.00 |
| VÁLIDO | 398.00 | 24/05/2022 09:11:13 | ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP |
| | | VÁLIDO | 4,740.00 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

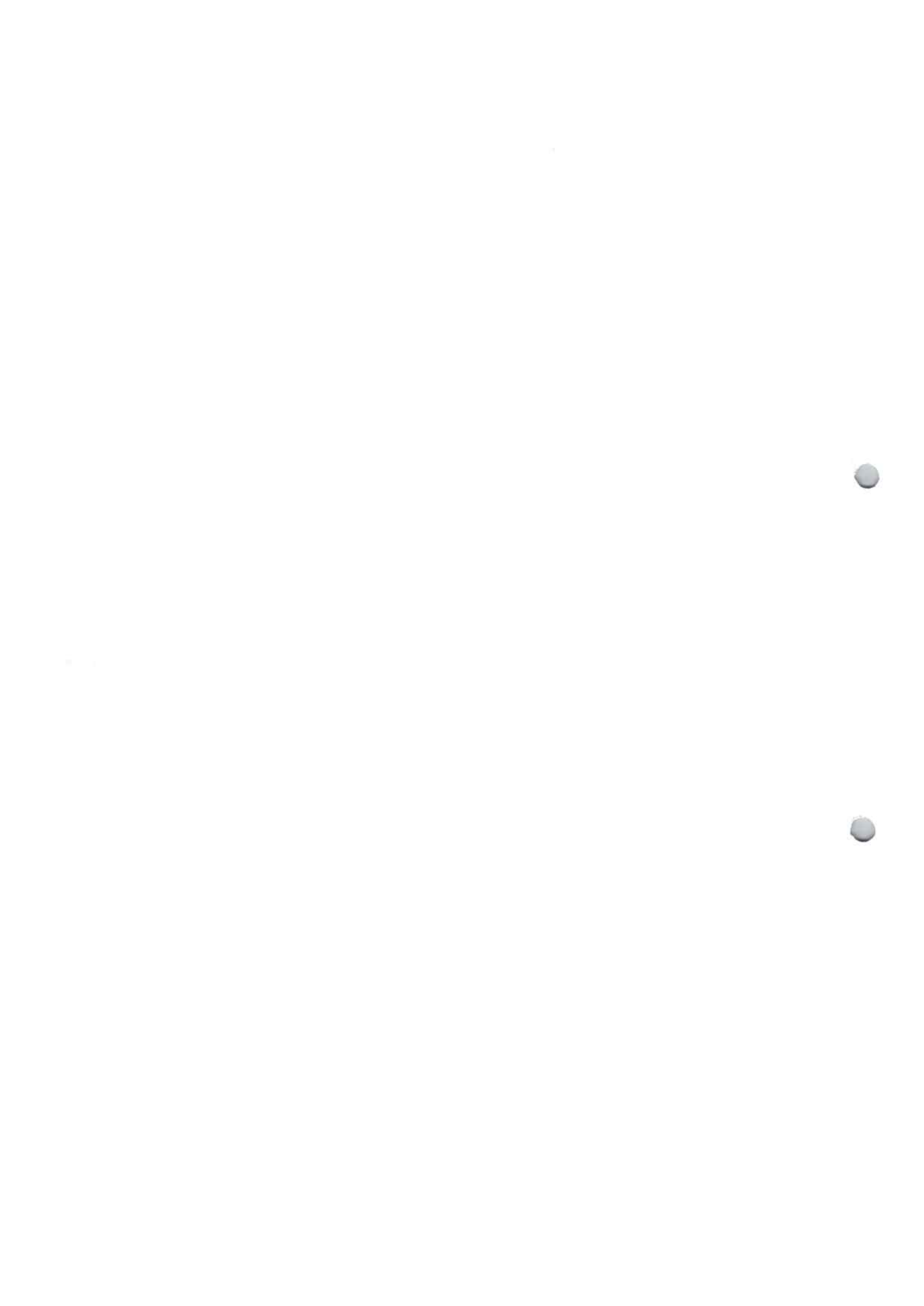
| | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 24/05/2022 09:11:52 MICROFORT INFORMÁTICA LTDA VÁLIDO 4,730.00 | 24/05/2022 09:15:55 ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP VÁLIDO 4,000.00 |
| 24/05/2022 09:12:08 J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA VÁLIDO 4,700.00 | 24/05/2022 09:15:56 VMLX ELETRONICOS EIRELI EPP VÁLIDO 4,181.00 |
| 24/05/2022 09:12:17 GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI VÁLIDO 4,650.00 | 24/05/2022 09:16:02 DIPELL COMERCIAL LTDA VÁLIDO 3,999.00 |
| 24/05/2022 09:12:22 ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP VÁLIDO 4,690.00 | 24/05/2022 09:16:09 GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI VÁLIDO 3,946.51 |
| 24/05/2022 09:12:30 LES COMERCIAL EIRELI VÁLIDO 4,645.00 | 24/05/2022 09:16:11 DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES VÁLIDO 3,800.00 |
| 24/05/2022 09:12:42 ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP VÁLIDO 4,640.00 | 24/05/2022 09:16:14 LES COMERCIAL EIRELI VÁLIDO 3,986.00 |
| 24/05/2022 09:13:05 DIPELL COMERCIAL LTDA VÁLIDO 4,630.00 | 24/05/2022 09:16:20 LES COMERCIAL EIRELI VÁLIDO 3,945.00 |
| 24/05/2022 09:13:24 ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP VÁLIDO 4,625.00 | 24/05/2022 09:16:21 ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP VÁLIDO 3,700.00 |
| 24/05/2022 09:13:28 MICROFORT INFORMÁTICA LTDA VÁLIDO 4,620.00 | 24/05/2022 09:17:54 DIPELL COMERCIAL LTDA VÁLIDO 3,944.00 |
| 24/05/2022 09:13:41 ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP VÁLIDO 4,600.00 | 24/05/2022 09:17:58 REI DOS REIS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA VÁLIDO 3,680.00 |
| 24/05/2022 09:13:51 GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI VÁLIDO 4,500.00 | 24/05/2022 09:18:03 MICROFORT INFORMÁTICA LTDA VÁLIDO 3,701.00 |
| 24/05/2022 09:14:18 ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP VÁLIDO 4,400.00 | 24/05/2022 09:18:22 ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP VÁLIDO 3,670.00 |
| 24/05/2022 09:14:24 GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI VÁLIDO 4,300.00 | 24/05/2022 09:18:46 VMLX ELETRONICOS EIRELI EPP VÁLIDO 3,783.00 |
| 24/05/2022 09:14:25 LES COMERCIAL EIRELI VÁLIDO 4,496.00 | 24/05/2022 09:19:02 DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES VÁLIDO 3,650.00 |
| 24/05/2022 09:14:43 ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP VÁLIDO 4,295.00 | 24/05/2022 09:19:12 MASTER ELETRODOMÉSTICO EIRELI EPP VÁLIDO 3,600.00 |
| 24/05/2022 09:14:59 LES COMERCIAL EIRELI VÁLIDO 4,260.00 | 24/05/2022 09:19:14 ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP VÁLIDO 3,640.00 |
| 24/05/2022 09:15:11 DIPELL COMERCIAL LTDA VÁLIDO 4,259.00 | 24/05/2022 09:19:21 ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP VÁLIDO 3,590.00 |
| 24/05/2022 09:15:13 GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI VÁLIDO 4,200.00 | 24/05/2022 09:20:24 J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA VÁLIDO 3,593.00 |
| 24/05/2022 09:15:25 ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP VÁLIDO 4,190.00 | 24/05/2022 09:20:24 MICROFORT INFORMÁTICA LTDA VÁLIDO 3,591.00 |
| 24/05/2022 09:15:44 LES COMERCIAL EIRELI VÁLIDO 4,180.00 | 24/05/2022 09:20:56 DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES VÁLIDO 3,580.00 |
| 24/05/2022 09:15:48 MICROFORT INFORMÁTICA LTDA VÁLIDO 4,191.00 | 24/05/2022 09:21:05 MASTER ELETRODOMÉSTICO EIRELI EPP VÁLIDO 3,550.00 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

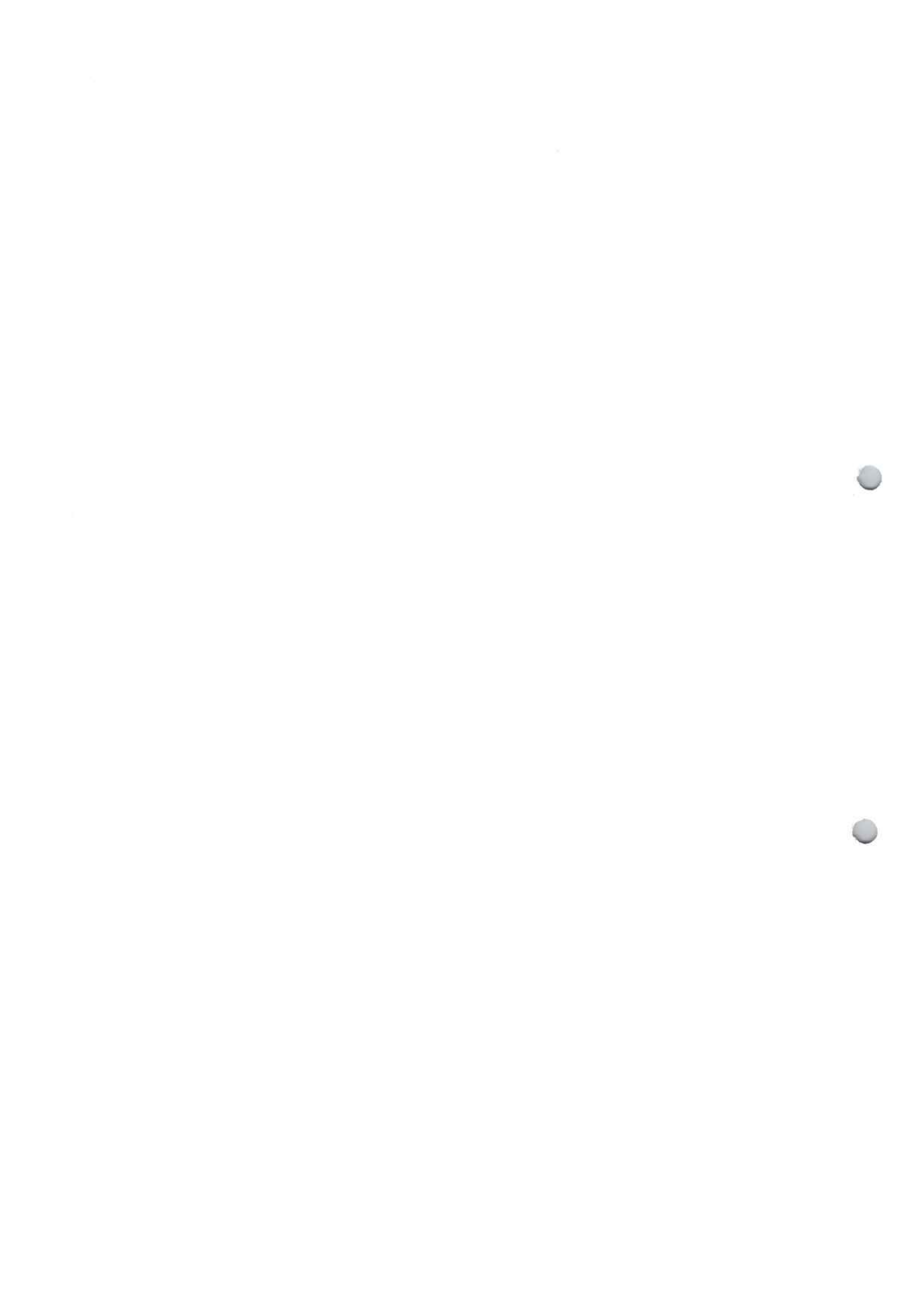
| | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 24/05/2022 09:21:11 ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP VÁLIDO 3,540.00 | 24/05/2022 09:05:21 DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES VÁLIDO 4,552.00 |
| 24/05/2022 09:21:19 REI DOS REIS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA VÁLIDO 3,500.00 | 24/05/2022 09:05:21 INOVART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS VÁLIDO 4,552.80 |
| 24/05/2022 09:21:39 ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP VÁLIDO 3,490.00 | 24/05/2022 09:05:21 DIPELL COMERCIAL LTDA VÁLIDO 4,552.81 |
| 24/05/2022 09:21:40 MASTER ELETRODOMÉSTICO EIRELI EPP VÁLIDO 3,300.00 | 24/05/2022 09:05:21 ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP VÁLIDO 4,550.00 |
| 24/05/2022 09:21:49 DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES VÁLIDO 3,250.00 | 24/05/2022 09:07:52 DIPELL COMERCIAL LTDA VÁLIDO 4,549.00 |
| 24/05/2022 09:21:56 MICROFORT INFORMÁTICA LTDA VÁLIDO 3,545.00 | 24/05/2022 09:08:30 LES COMERCIAL EIRELI VÁLIDO 4,548.00 |
| 24/05/2022 09:21:58 ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP VÁLIDO 3,200.00 | 24/05/2022 09:09:37 ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP VÁLIDO 4,540.00 |
| 24/05/2022 09:22:19 DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES VÁLIDO 3,150.00 | 24/05/2022 09:10:14 J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA VÁLIDO 4,530.00 |
| 24/05/2022 09:22:46 ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP VÁLIDO 3,100.00 | 24/05/2022 09:10:52 DIPELL COMERCIAL LTDA VÁLIDO 4,529.00 |
| 24/05/2022 09:23:57 DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES VÁLIDO 3,120.00 | 24/05/2022 09:10:52 ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP VÁLIDO 4,520.00 |
| 24/05/2022 09:28:45 DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES VÁLIDO 2,630.00 | 24/05/2022 09:11:01 LES COMERCIAL EIRELI VÁLIDO 4,500.00 |
| 24/05/2022 09:29:21 ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP VÁLIDO 2,500.00 | 24/05/2022 09:11:12 GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI VÁLIDO 4,450.00 |
| LOTE 11 - 11 - BUFFET TERMICO SELF SERVICE INFANTIL | 24/05/2022 09:11:26 ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP VÁLIDO 4,440.00 |
| 24/05/2022 09:05:21 MASTER ELETRODOMÉSTICO EIRELI EPP VÁLIDO 4,552.81 | 24/05/2022 09:11:37 J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA VÁLIDO 4,430.00 |
| 24/05/2022 09:05:21 VMLX ELETRONICOS EIRELI EPP VÁLIDO 4,552.00 | 24/05/2022 09:11:52 ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP VÁLIDO 4,425.00 |
| 24/05/2022 09:05:21 LES COMERCIAL EIRELI VÁLIDO 4,552.81 | 24/05/2022 09:12:04 MICROFORT INFORMÁTICA LTDA VÁLIDO 4,420.00 |
| 24/05/2022 09:05:21 J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA VÁLIDO 4,552.00 | 24/05/2022 09:12:18 DIPELL COMERCIAL LTDA VÁLIDO 4,419.00 |
| 24/05/2022 09:05:21 REI DOS REIS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA VÁLIDO 4,550.00 | 24/05/2022 09:12:22 LES COMERCIAL EIRELI VÁLIDO 4,400.00 |
| 24/05/2022 09:05:21 GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI VÁLIDO 4,552.81 | 24/05/2022 09:12:27 GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI VÁLIDO 4,410.00 |
| 24/05/2022 09:05:21 MICROFORT INFORMÁTICA LTDA VÁLIDO 4,550.00 | 24/05/2022 09:12:41 GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI VÁLIDO 4,350.00 |
| | 24/05/2022 09:13:00 ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP VÁLIDO 4,340.00 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

| | | | | | | | |
|---------------------|----------------------------------------------------------------------------------|--------|----------|-------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|--------|----------|
| 24/05/2022 09:13:12 | DIPELL COMERCIAL LTDA | VÁLIDO | 4,330.00 | 24/05/2022 09:18:30 | ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP | VÁLIDO | 3,770.00 |
| 24/05/2022 09:13:17 | LES COMERCIAL EIRELI | VÁLIDO | 4,329.00 | 24/05/2022 09:18:57 | VMLX ELETRONICOS EIRELI EPP | VÁLIDO | 3,783.00 |
| 24/05/2022 09:13:41 | MICROFORT INFORMÁTICA LTDA | VÁLIDO | 4,325.00 | 24/05/2022 09:19:21 | MASTER ELETRODOMÉSTICO EIRELI EPP | VÁLIDO | 3,600.00 |
| 24/05/2022 09:13:49 | ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP | VÁLIDO | 4,300.00 | 24/05/2022 09:19:49 | ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP | VÁLIDO | 3,590.00 |
| 24/05/2022 09:14:03 | GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI | VÁLIDO | 4,200.00 | 24/05/2022 09:20:39 | MICROFORT INFORMÁTICA LTDA | VÁLIDO | 3,591.00 |
| 24/05/2022 09:14:51 | ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP | VÁLIDO | 4,190.00 | 24/05/2022 09:20:55 | MASTER ELETRODOMÉSTICO EIRELI EPP | VÁLIDO | 3,500.00 |
| 24/05/2022 09:14:52 | LES COMERCIAL EIRELI | VÁLIDO | 4,260.00 | 24/05/2022 09:21:08 | DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES | VÁLIDO | 3,490.00 |
| 24/05/2022 09:15:04 | DIPELL COMERCIAL LTDA | VÁLIDO | 4,180.00 | 24/05/2022 09:21:23 | ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP | VÁLIDO | 3,480.00 |
| 24/05/2022 09:15:05 | GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI | VÁLIDO | 4,100.00 | 24/05/2022 09:21:50 | REI DOS REIS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA | VÁLIDO | 3,485.00 |
| 24/05/2022 09:15:34 | ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP | VÁLIDO | 4,000.00 | 24/05/2022 09:21:52 | MASTER ELETRODOMÉSTICO EIRELI EPP | VÁLIDO | 3,200.00 |
| 24/05/2022 09:15:52 | LES COMERCIAL EIRELI | VÁLIDO | 3,980.00 | 24/05/2022 09:21:57 | DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES | VÁLIDO | 3,400.00 |
| 24/05/2022 09:16:07 | VMLX ELETRONICOS EIRELI EPP | VÁLIDO | 4,181.00 | 24/05/2022 09:22:05 | ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP | VÁLIDO | 3,190.00 |
| 24/05/2022 09:16:17 | DIPELL COMERCIAL LTDA | VÁLIDO | 3,979.00 | 24/05/2022 09:22:16 | MICROFORT INFORMÁTICA LTDA | VÁLIDO | 3,545.00 |
| 24/05/2022 09:16:26 | GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI | VÁLIDO | 3,950.49 | 24/05/2022 09:22:18 | MASTER ELETRODOMÉSTICO EIRELI EPP | VÁLIDO | 3,000.00 |
| 24/05/2022 09:16:30 | ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP | VÁLIDO | 3,900.00 | 24/05/2022 09:22:31 | DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES | VÁLIDO | 2,980.00 |
| 24/05/2022 09:16:38 | LES COMERCIAL EIRELI | VÁLIDO | 3,890.00 | 24/05/2022 09:22:53 | ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP | VÁLIDO | 2,970.00 |
| 24/05/2022 09:17:10 | ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP | VÁLIDO | 3,850.00 | 24/05/2022 09:29:03 | DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES | VÁLIDO | 2,630.00 |
| 24/05/2022 09:17:52 | LES COMERCIAL EIRELI | VÁLIDO | 3,800.00 | 24/05/2022 09:29:31 | ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP | VÁLIDO | 2,500.00 |
| 24/05/2022 09:18:01 | ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP | VÁLIDO | 3,790.00 | 24/05/2022 09:30:44 | MASTER ELETRODOMÉSTICO EIRELI EPP | VÁLIDO | 2,850.00 |
| 24/05/2022 09:18:03 | DIPELL COMERCIAL LTDA | VÁLIDO | 3,949.00 | LOTE 12 - 12 - PRATELEIRA DE PAREDE INOX | | | |
| 24/05/2022 09:18:08 | REI DOS REIS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA | VÁLIDO | 3,780.00 | 24/05/2022 09:05:21 | PRIMUS MAGAZINE LTDA | VÁLIDO | 531.79 |
| 24/05/2022 09:18:17 | MICROFORT INFORMÁTICA LTDA | VÁLIDO | 3,781.00 | | | | |





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC



| | | | |
|---------------------------------------------------------------------------|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 24/05/2022 09:05:21 LES COMERCIAL EIRELI VÁLIDO | 531.79 | 24/05/2022 09:05:22 REI DOS REIS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA VÁLIDO | 3,150.00 |
| 24/05/2022 09:05:21 J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA VÁLIDO | 531.00 | 24/05/2022 09:08:08 DIPELL COMERCIAL LTDA VÁLIDO | 3,149.00 |
| 24/05/2022 09:05:21 DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES VÁLIDO | 600.00 | 24/05/2022 09:08:40 J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA VÁLIDO | 3,130.00 |
| 24/05/2022 09:05:21 DIPELL COMERCIAL LTDA VÁLIDO | 531.79 | 24/05/2022 09:11:30 GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI VÁLIDO | 3,120.00 |
| 24/05/2022 09:08:05 LES COMERCIAL EIRELI VÁLIDO | 530.00 | 24/05/2022 09:11:46 J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA VÁLIDO | 3,100.00 |
| 24/05/2022 09:10:32 J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA VÁLIDO | 520.00 | 24/05/2022 09:12:20 MICROFORT INFORMÁTICA LTDA VÁLIDO | 3,080.00 |
| 24/05/2022 09:11:07 LES COMERCIAL EIRELI VÁLIDO | 519.00 | 24/05/2022 09:12:27 DIPELL COMERCIAL LTDA VÁLIDO | 3,070.00 |
| 24/05/2022 09:12:33 J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA VÁLIDO | 510.00 | 24/05/2022 09:12:53 GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI VÁLIDO | 3,000.00 |
| 24/05/2022 09:13:08 LES COMERCIAL EIRELI VÁLIDO | 509.00 | 24/05/2022 09:13:47 J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA VÁLIDO | 2,999.00 |
| 24/05/2022 09:13:10 LES COMERCIAL EIRELI VÁLIDO | 508.00 | 24/05/2022 09:14:00 MICROFORT INFORMÁTICA LTDA VÁLIDO | 2,998.00 |
| 24/05/2022 09:19:14 J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA VÁLIDO | 507.00 | 24/05/2022 09:14:13 GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI VÁLIDO | 2,950.00 |
| 24/05/2022 09:19:35 LES COMERCIAL EIRELI VÁLIDO | 506.00 | 24/05/2022 09:14:25 DIPELL COMERCIAL LTDA VÁLIDO | 2,940.00 |
| 24/05/2022 09:25:08 J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA VÁLIDO | 439.00 | 24/05/2022 09:14:44 GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI VÁLIDO | 2,920.00 |
| 24/05/2022 09:26:56 LES COMERCIAL EIRELI VÁLIDO | 489.00 | 24/05/2022 09:16:20 MICROFORT INFORMÁTICA LTDA VÁLIDO | 2,921.00 |
| LOTE 13 - 13 - BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 60 L | | 24/05/2022 09:17:52 J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA VÁLIDO | 2,919.00 |
| 24/05/2022 09:05:22 GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI VÁLIDO | 3,151.53 | 24/05/2022 09:18:25 DIPELL COMERCIAL LTDA VÁLIDO | 2,915.00 |
| 24/05/2022 09:05:22 MASTER ELETRODOMÉSTICO EIRELI EPP VÁLIDO | 3,151.53 | 24/05/2022 09:18:34 GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI VÁLIDO | 2,900.00 |
| 24/05/2022 09:05:22 DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES VÁLIDO | 3,151.00 | 24/05/2022 09:19:47 REI DOS REIS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA VÁLIDO | 2,870.00 |
| 24/05/2022 09:05:22 MICROFORT INFORMÁTICA LTDA VÁLIDO | 3,150.00 | 24/05/2022 09:20:03 DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES VÁLIDO | 2,850.00 |
| 24/05/2022 09:05:22 DIPELL COMERCIAL LTDA VÁLIDO | 3,151.53 | 24/05/2022 09:20:09 MASTER ELETRODOMÉSTICO EIRELI EPP VÁLIDO | 2,830.00 |
| 24/05/2022 09:05:22 LES COMERCIAL EIRELI VÁLIDO | 3,151.53 | 24/05/2022 09:20:17 GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI VÁLIDO | 2,820.00 |
| 24/05/2022 09:05:22 J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA VÁLIDO | 3,150.00 | 24/05/2022 09:20:40 DIPELL COMERCIAL LTDA VÁLIDO | 2,819.00 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

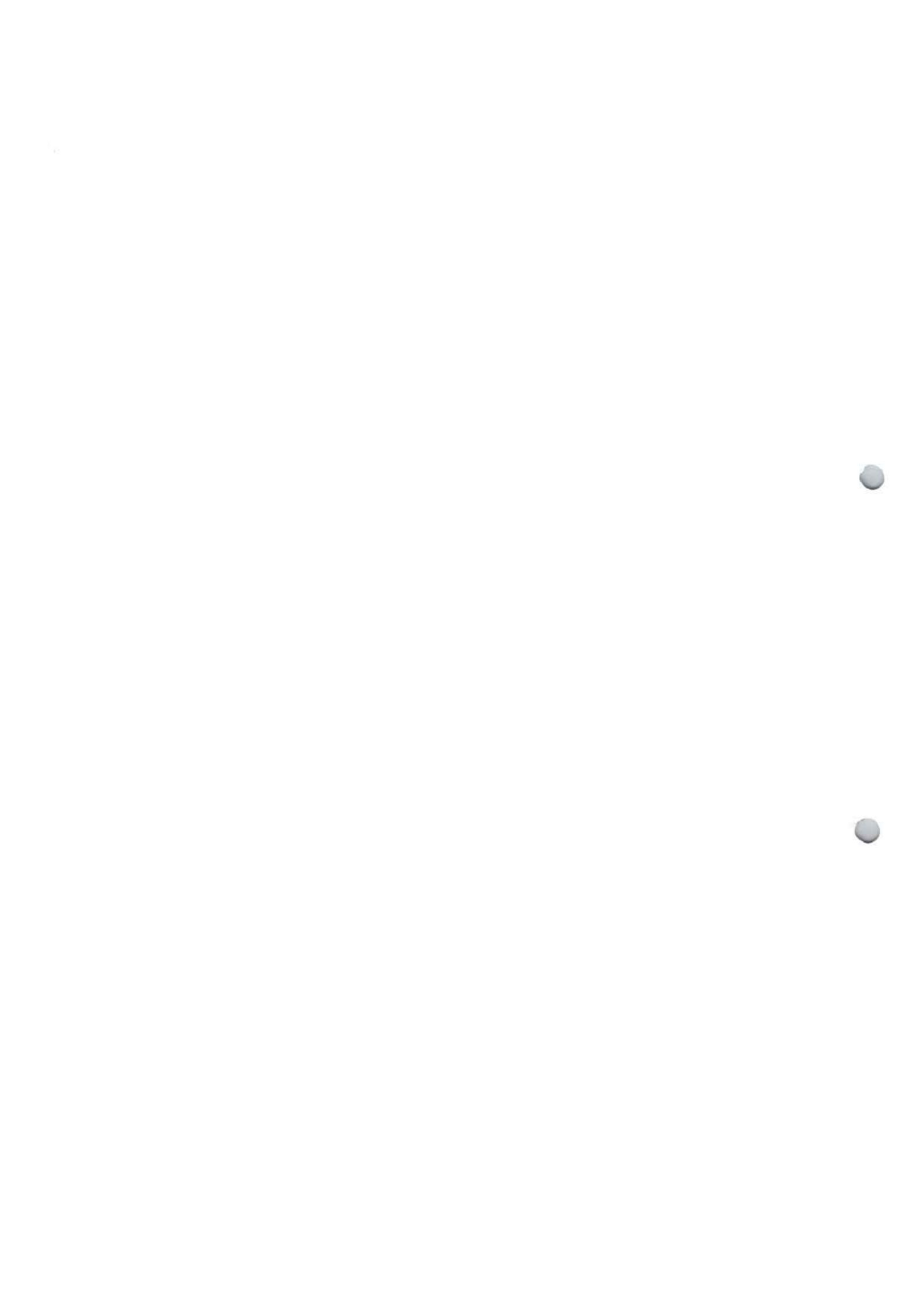
| | | | | | | | |
|----------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|--------|----------|---------------------|----------------------------------------------------------------------------------|--------|----------|
| 24/05/2022 09:20:43 | MASTER ELETRODOMÉSTICO EIRELI EPP | VÁLIDO | 2,800.00 | 24/05/2022 09:05:22 | MASTER ELETRODOMÉSTICO EIRELI EPP | VÁLIDO | 8,594.19 |
| 24/05/2022 09:20:53 | MICROFORT INFORMÁTICA LTDA | VÁLIDO | 2,802.00 | 24/05/2022 09:05:22 | VMLX ELETRONICOS EIRELI EPP | VÁLIDO | 8,594.00 |
| 24/05/2022 09:20:58 | GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI | VÁLIDO | 2,700.00 | 24/05/2022 09:05:22 | REI DOS REIS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA | VÁLIDO | 8,500.00 |
| 24/05/2022 09:21:31 | DIPELL COMERCIAL LTDA | VÁLIDO | 2,699.00 | 24/05/2022 09:05:22 | ELECTROINOX COM DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP | VÁLIDO | 8,590.00 |
| 24/05/2022 09:21:35 | GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI | VÁLIDO | 2,463.57 | 24/05/2022 09:05:22 | MICROFORT INFORMÁTICA LTDA | VÁLIDO | 8,590.00 |
| 24/05/2022 09:22:05 | REI DOS REIS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA | VÁLIDO | 2,400.00 | 24/05/2022 09:05:22 | INOVART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS | VÁLIDO | 8,594.18 |
| 24/05/2022 09:22:25 | GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI | VÁLIDO | 2,346.26 | 24/05/2022 09:05:22 | DIPELL COMERCIAL LTDA | VÁLIDO | 8,594.19 |
| 24/05/2022 09:22:55 | MICROFORT INFORMÁTICA LTDA | VÁLIDO | 2,599.00 | 24/05/2022 09:05:22 | DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES | VÁLIDO | 8,594.00 |
| 24/05/2022 09:24:22 | REI DOS REIS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA | VÁLIDO | 2,300.00 | 24/05/2022 09:07:57 | LES COMERCIAL EIRELI | VÁLIDO | 8,499.00 |
| 24/05/2022 09:26:15 | DIPELL COMERCIAL LTDA | VÁLIDO | 2,598.00 | 24/05/2022 09:08:19 | J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA | VÁLIDO | 8,450.00 |
| LOTE 14 - 14 - REFRESQUEIRA 1 TORNEIRA 16 L | | | | 24/05/2022 09:08:34 | DIPELL COMERCIAL LTDA | VÁLIDO | 8,440.00 |
| 24/05/2022 09:05:22 | MASTER ELETRODOMÉSTICO EIRELI EPP | VÁLIDO | 1,889.61 | 24/05/2022 09:09:02 | J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA | VÁLIDO | 8,430.00 |
| 24/05/2022 09:05:22 | J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA | VÁLIDO | 1,889.00 | 24/05/2022 09:10:59 | LES COMERCIAL EIRELI | VÁLIDO | 8,429.00 |
| 24/05/2022 09:05:22 | DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES | VÁLIDO | 2,100.00 | 24/05/2022 09:11:26 | J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA | VÁLIDO | 8,420.00 |
| 24/05/2022 09:05:22 | DIPELL COMERCIAL LTDA | VÁLIDO | 1,889.61 | 24/05/2022 09:11:41 | GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI | VÁLIDO | 8,410.00 |
| 24/05/2022 09:20:21 | MASTER ELETRODOMÉSTICO EIRELI EPP | VÁLIDO | 1,860.00 | 24/05/2022 09:12:25 | J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA | VÁLIDO | 8,400.00 |
| 24/05/2022 09:21:48 | J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA | VÁLIDO | 1,690.00 | 24/05/2022 09:12:32 | MICROFORT INFORMÁTICA LTDA | VÁLIDO | 8,380.00 |
| 24/05/2022 09:22:55 | MASTER ELETRODOMÉSTICO EIRELI EPP | VÁLIDO | 1,740.00 | 24/05/2022 09:12:38 | DIPELL COMERCIAL LTDA | VÁLIDO | 8,370.00 |
| LOTE 15 - 15 - BATEDEIRA 12 L ELETRONICA | | | | 24/05/2022 09:12:53 | J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA | VÁLIDO | 8,350.00 |
| 24/05/2022 09:05:22 | GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI | VÁLIDO | 8,594.19 | 24/05/2022 09:12:59 | LES COMERCIAL EIRELI | VÁLIDO | 8,300.00 |
| 24/05/2022 09:05:22 | LES COMERCIAL EIRELI | VÁLIDO | 8,594.19 | 24/05/2022 09:13:11 | INOVART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS | VÁLIDO | 8,290.00 |
| 24/05/2022 09:05:22 | J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA | VÁLIDO | 8,590.00 | | | | |





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

| | | | | | | | |
|---------------------|------------------------------------------|--------|----------|---------------------|----------------------------------------------------------------------------------|--------|----------|
| 24/05/2022 09:13:13 | GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI | VÁLIDO | 8,200.00 | 24/05/2022 09:18:04 | INOVART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS | VÁLIDO | 6,500.00 |
| 24/05/2022 09:13:20 | INOVART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS | VÁLIDO | 8,190.00 | 24/05/2022 09:18:09 | J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA | VÁLIDO | 6,919.00 |
| 24/05/2022 09:13:29 | DIPELL COMERCIAL LTDA | VÁLIDO | 8,150.00 | 24/05/2022 09:18:15 | DIPELL COMERCIAL LTDA | VÁLIDO | 6,499.00 |
| 24/05/2022 09:13:38 | J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA | VÁLIDO | 8,140.00 | 24/05/2022 09:18:25 | J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA | VÁLIDO | 6,519.00 |
| 24/05/2022 09:13:50 | INOVART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS | VÁLIDO | 8,100.00 | 24/05/2022 09:18:32 | LES COMERCIAL EIRELI | VÁLIDO | 6,459.00 |
| 24/05/2022 09:14:15 | MICROFORT INFORMÁTICA LTDA | VÁLIDO | 8,090.00 | 24/05/2022 09:18:41 | GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI | VÁLIDO | 6,400.00 |
| 24/05/2022 09:14:19 | GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI | VÁLIDO | 8,000.00 | 24/05/2022 09:18:50 | INOVART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS | VÁLIDO | 6,000.00 |
| 24/05/2022 09:14:23 | J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA | VÁLIDO | 8,040.00 | 24/05/2022 09:18:52 | MICROFORT INFORMÁTICA LTDA | VÁLIDO | 6,448.00 |
| 24/05/2022 09:14:29 | INOVART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS | VÁLIDO | 7,980.00 | 24/05/2022 09:18:58 | LES COMERCIAL EIRELI | VÁLIDO | 5,990.00 |
| 24/05/2022 09:14:39 | LES COMERCIAL EIRELI | VÁLIDO | 7,970.00 | 24/05/2022 09:19:00 | DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES | VÁLIDO | 5,900.00 |
| 24/05/2022 09:14:47 | DIPELL COMERCIAL LTDA | VÁLIDO | 7,960.00 | 24/05/2022 09:19:05 | INOVART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS | VÁLIDO | 5,000.00 |
| 24/05/2022 09:14:52 | GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI | VÁLIDO | 7,500.00 | 24/05/2022 09:19:14 | GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI | VÁLIDO | 4,900.00 |
| 24/05/2022 09:15:15 | INOVART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS | VÁLIDO | 7,480.00 | 24/05/2022 09:19:24 | MICROFORT INFORMÁTICA LTDA | VÁLIDO | 4,949.00 |
| 24/05/2022 09:15:39 | LES COMERCIAL EIRELI | VÁLIDO | 7,470.00 | 24/05/2022 09:19:26 | INOVART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS | VÁLIDO | 4,550.00 |
| 24/05/2022 09:16:21 | VMLX ELETRONICOS EIRELI EPP | VÁLIDO | 7,460.00 | 24/05/2022 09:19:27 | VMLX ELETRONICOS EIRELI EPP | VÁLIDO | 4,890.00 |
| 24/05/2022 09:16:35 | DIPELL COMERCIAL LTDA | VÁLIDO | 7,450.00 | 24/05/2022 09:19:28 | DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES | VÁLIDO | 4,000.00 |
| 24/05/2022 09:16:43 | MICROFORT INFORMÁTICA LTDA | VÁLIDO | 7,451.00 | 24/05/2022 09:19:32 | LES COMERCIAL EIRELI | VÁLIDO | 4,500.00 |
| 24/05/2022 09:16:48 | LES COMERCIAL EIRELI | VÁLIDO | 7,400.00 | 24/05/2022 09:19:35 | REI DOS REIS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA | VÁLIDO | 3,990.00 |
| 24/05/2022 09:16:58 | INOVART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS | VÁLIDO | 7,300.00 | 24/05/2022 09:19:36 | J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA | VÁLIDO | 4,125.00 |
| 24/05/2022 09:17:05 | GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI | VÁLIDO | 7,200.00 | 24/05/2022 09:19:39 | DIPELL COMERCIAL LTDA | VÁLIDO | 4,549.00 |
| 24/05/2022 09:17:22 | INOVART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS | VÁLIDO | 7,000.00 | 24/05/2022 09:19:44 | DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES | VÁLIDO | 3,700.00 |
| 24/05/2022 09:17:46 | MICROFORT INFORMÁTICA LTDA | VÁLIDO | 6,999.00 | 24/05/2022 09:19:52 | MICROFORT INFORMÁTICA LTDA | VÁLIDO | 4,349.00 |
| 24/05/2022 09:17:46 | GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI | VÁLIDO | 6,900.00 | | | | |

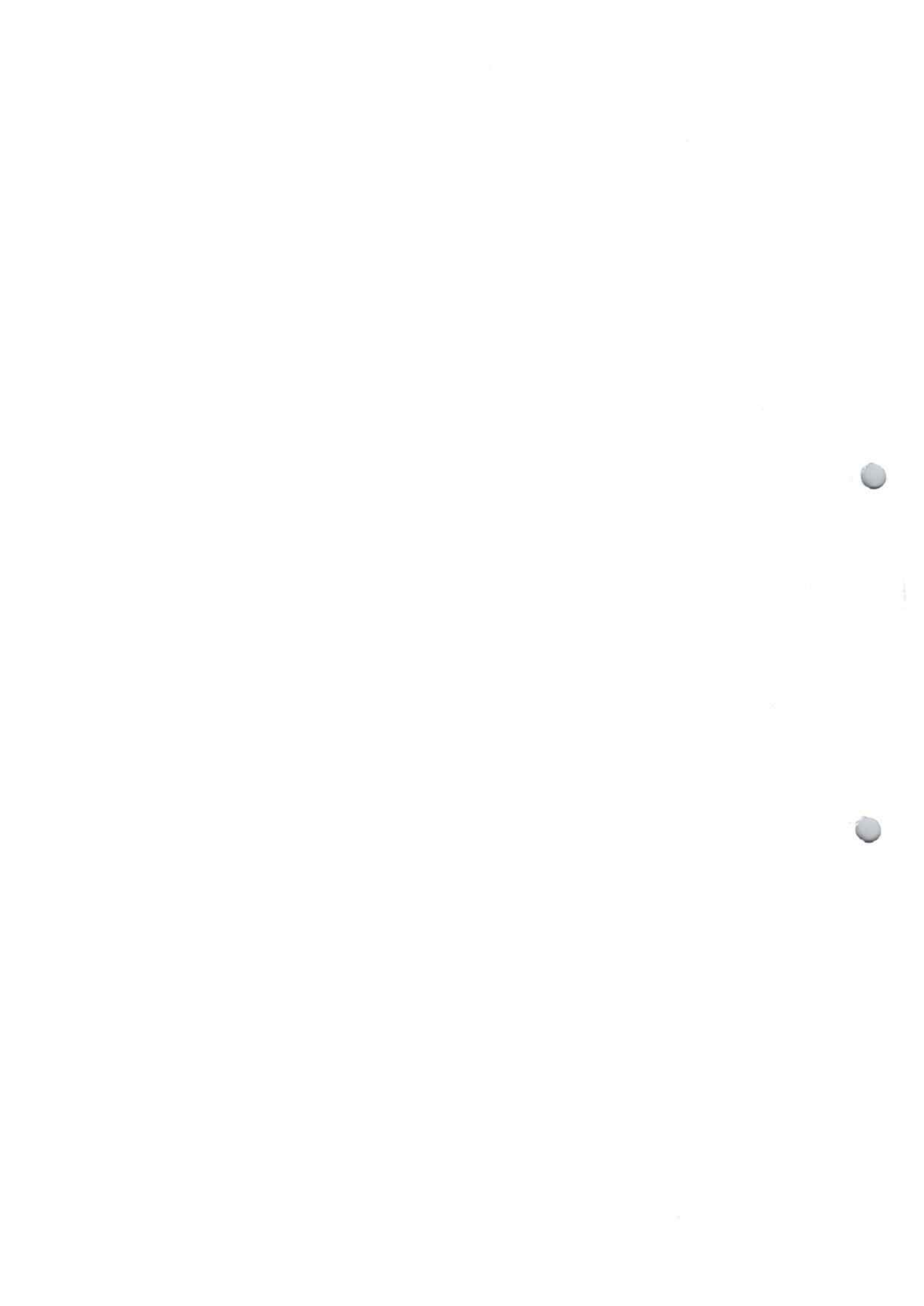




PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC



| | | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|---------------------------------------------------------------------------|--------|
| 24/05/2022 09:19:54 LES COMERCIAL EIRELI VÁLIDO | 3,989.00 | 24/05/2022 09:19:13 DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES VÁLIDO | 250.00 |
| 24/05/2022 09:20:01 DIPELL COMERCIAL LTDA VÁLIDO | 4,124.00 | 24/05/2022 09:19:26 J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA VÁLIDO | 253.00 |
| 24/05/2022 09:20:04 GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI VÁLIDO | 3,868.58 | 24/05/2022 09:21:21 MICROFORT INFORMÁTICA LTDA VÁLIDO | 251.00 |
| 24/05/2022 09:20:05 VMLX ELETRONICOS EIRELI EPP VÁLIDO | 3,980.00 | 24/05/2022 09:27:53 DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES VÁLIDO | 200.00 |
| 24/05/2022 09:20:15 INOVART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS VÁLIDO | 4,548.00 | 24/05/2022 09:28:07 MICROFORT INFORMÁTICA LTDA VÁLIDO | 239.00 |
| 24/05/2022 09:20:32 MASTER ELETRODOMÉSTICO EIRELI EPP VÁLIDO | 3,680.00 | 24/05/2022 09:28:11 J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA VÁLIDO | 229.00 |
| 24/05/2022 09:22:11 REI DOS REIS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA VÁLIDO | 3,650.00 | LOTE 17 - 17 - PANELA DE PRESSAO PROFISSIONAL | |
| 24/05/2022 09:22:22 VMLX ELETRONICOS EIRELI EPP VÁLIDO | 3,866.00 | 24/05/2022 09:05:23 CAPTIVE IND E COM LTDA VÁLIDO | 502.00 |
| 24/05/2022 09:24:48 VMLX ELETRONICOS EIRELI EPP VÁLIDO | 3,699.00 | 24/05/2022 09:05:23 PRIMUS MAGAZINE LTDA VÁLIDO | 502.15 |
| 24/05/2022 09:28:41 VMLX ELETRONICOS EIRELI EPP VÁLIDO | 3,565.00 | 24/05/2022 09:05:23 LES COMERCIAL EIRELI VÁLIDO | 570.00 |
| 24/05/2022 09:32:20 REI DOS REIS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA VÁLIDO | 3,520.00 | 24/05/2022 09:05:23 DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES VÁLIDO | 502.00 |
| LOTE 16 - 16 - CORTADOR DE LEGUMES GRANDE | | 24/05/2022 09:05:23 J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA VÁLIDO | 282.00 |
| 24/05/2022 09:05:23 J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA VÁLIDO | 282.00 | 24/05/2022 09:14:02 J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA VÁLIDO | 501.00 |
| 24/05/2022 09:05:23 MICROFORT INFORMÁTICA LTDA VÁLIDO | 280.00 | 24/05/2022 09:19:18 DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES VÁLIDO | 490.00 |
| 24/05/2022 09:05:23 PRIMUS MAGAZINE LTDA VÁLIDO | 282.47 | 24/05/2022 09:20:09 CAPTIVE IND E COM LTDA VÁLIDO | 491.30 |
| 24/05/2022 09:05:23 DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES VÁLIDO | 282.00 | 24/05/2022 09:22:46 J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA VÁLIDO | 399.00 |
| 24/05/2022 09:05:23 DIPELL COMERCIAL LTDA VÁLIDO | 282.48 | 24/05/2022 09:22:59 DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES VÁLIDO | 438.00 |
| 24/05/2022 09:10:25 J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA VÁLIDO | 270.00 | 24/05/2022 09:23:15 CAPTIVE IND E COM LTDA VÁLIDO | 485.77 |
| 24/05/2022 09:12:38 MICROFORT INFORMÁTICA LTDA VÁLIDO | 265.00 | | |
| 24/05/2022 09:12:47 J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA VÁLIDO | 260.00 | | |
| 24/05/2022 09:14:25 MICROFORT INFORMÁTICA LTDA VÁLIDO | 258.00 | | |
| 24/05/2022 09:17:26 MICROFORT INFORMÁTICA LTDA VÁLIDO | 257.98 | | |



MASTER

ELETRODOMÉSTICOS

MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI
CNPJ: 33.859.616/0001-71
AV. ADALBERTO SIMÃO NADER – 1631
VITÓRIA-ES
FONE (47) 3041-3006

INSC. ESTADUAL: 083.571.95-7
BAIRRO REPÚBLICA
CEP: 29.070-010
e-mail: mastereletrolica@gmail.com



À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO/SC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA INCLUINDO ELETRODOMÉSTICOS PARA EQUIPAR AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.

DADOS DA PROPONENTE:

Nome: MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI

CNPJ nº: 33.859.616/0001-71

Insc. Estadual: 083.571.95-7

Insc. Municipal: 1262984

Endereço: AV. ADALBERTO SIMÃO NADER, 1631, REPÚBLICA

CEP: 29.070-010

Cidade: VITÓRIA

UF: ES

Fone: 47-3041-3006

E-mail: mastereletrolica@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS:

BRASIL / 0095-7 / 29.023-8

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

SR. FERNANDA APARECIDA VIEIRA FRITZEN, SÓCIA-ADMINISTRADORA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, NASCIDA NO DIA 18/02/1996, CPF Nº 091.192.159-16, RG: 6.527.722 - SSP/SC, EMPRESÁRIA, RESIDENTE NA RUA DR. BLUMENAU, Nº 6600, BAIRRO: ENCANO BAIXO, INDAIAL/SC - CEP: 89086-520, EMAIL: mastereletrolica@gmail.com, FONE 47-3041-3006.

PROPOSTA DE PREÇOS

| ITEM: | DESCRIÇÃO: | QTDE: | VLR UNITÁRIO: | VLR TOTAL: |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| 10 | Buffet Térmico Self Serviço, com 06 cubas quentes e 02 frias, em aço inox, capacidade cubas: GN 112x100m, acompanha salvador e corre prato MARCA: IBET MODELO: SM08 | 10 | R\$ 3.300,00 TRES MIL E TREZENTOS REAIS | R\$ 33.000,00 TRINTA E TRES MIL REAIS |
| 11 | Buffet Térmico Self Service – INFANTIL, com 06 cubas quentes e 02 frias, em aço inox, capacidade cubas: GN 112x100m, acompanha salvador e corre prato. MARCA: IBET MODELO: SM06 | 6 | R\$ 2.850,00 DOIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS | R\$ 17.100,00 DEZESETE MIL E CEM REAIS |

M

100



MASTER
ELETRODOMÉSTICOS

MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI
CNPJ: 33.859.616/0001-71
AV. ADALBERTO SIMÃO NADER – 1631
VITÓRIA-ES
FONE (47) 3041-3006

INSC. ESTADUAL: 083.571.95-7
BAIRRO REPÚBLICA
CEP: 29.070-010
e-mail: mastereletricita@gmail.com



Valor Total da Proposta é de: R\$ 50.100,00
CINQUENTA MIL E CEM REAIS

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS

PRAZO DE ENTREGA: 05
(cinco) dias corridos

LOCAL DE ENTREGA: ndicado pela Secretaria municipal de Educação
do município de Nova Trento/SC

PRAZO DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

PRAZO DE GARANTIA: 12 MESES

PRAZO DE INSTALAÇÃO: SEM INSTALAÇÃO

PRAZO DE VIGÊNCIA: CONFORME EDITAL

VITÓRIA/ES, 24 de maio de 2022

MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI

CNPJ: 33.859.616/0001-71

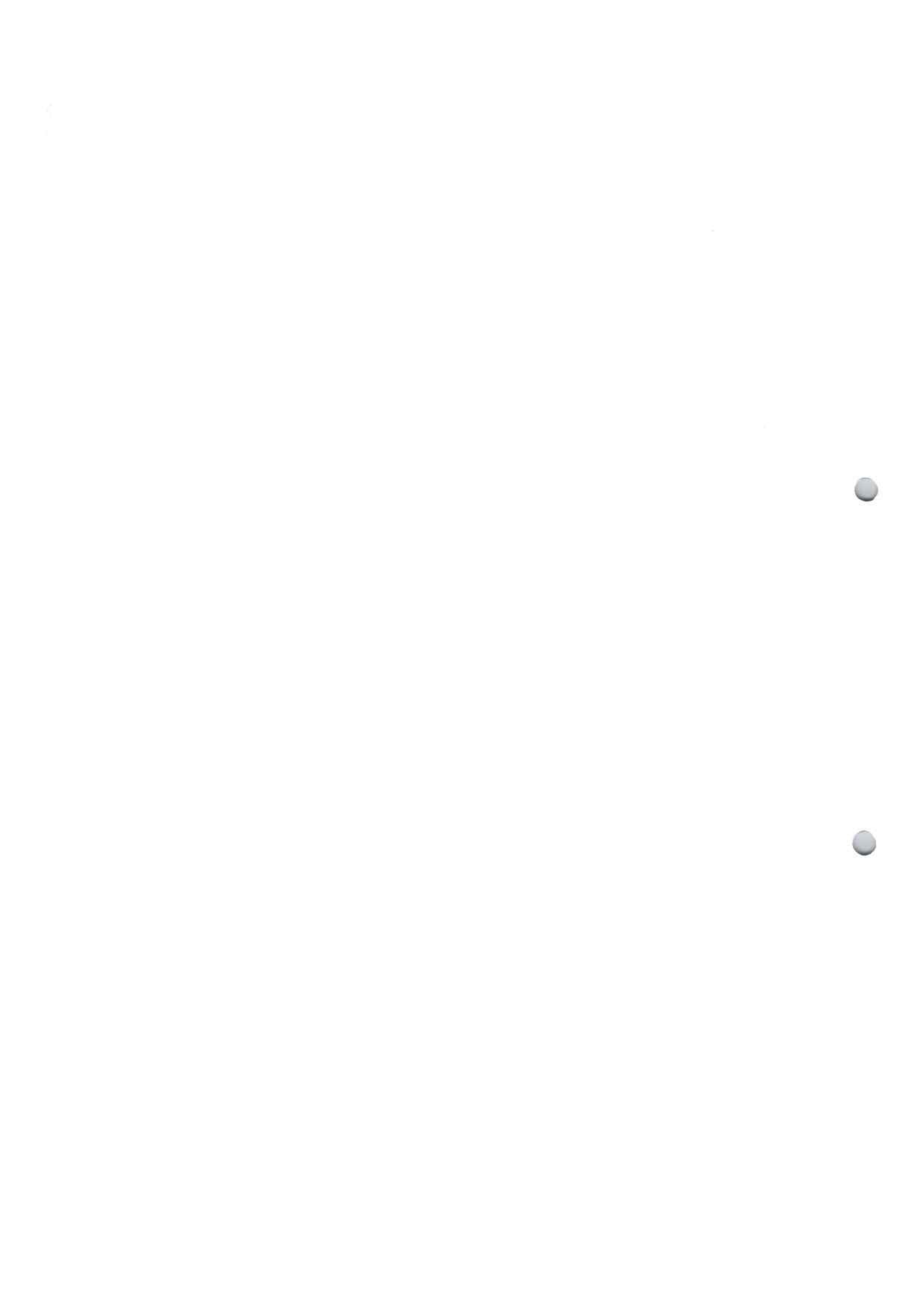
FERNANDA VIEIRA FRITZEN

SÓCIA-ADMINISTRADORA

RG nº 6527722

CPF nº 09119215916

33.859.616/0001-71
IE: 083.571.95-7
MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI
Avenida Adalberto Simão Nader, 1631
2º Andar - SL 201
República - Vitória - ES





JB CARDOSO SERVIÇO DE TRANSPORTE LTDA

Fone: (67) 3222-8008
Campo Grande- MS



PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRONICO Nº023/2022

Pregão Eletrônico : 023/2022

Razão social da empresa: JB CARDOSO SERVIÇO DE TRANSPORTE LTDA

CNPJ: 17.918.110/0001-30

Endereço: Av. Três Barras, 483

Telefone: (67) 3222-8008 |

E-mail: jb.cg@outlook.com.br

Banco: ITAU Agência: 1585 C/C: 22785-1

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

a) Nome; JEFFERSON BENITES CARDOSO

b) Endereço; RUA SÃO FÉLIX, 735

c) CEP; 79.051-210

d) Cidade: CAMPO GRANDE - MS

e) CPF/MF; 002.225.051-41

| Item | UN | QUANT. | Objeto/ Descrição | Marca | Valor Unit. | Valor total |
|------|-----|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|-------------|
| 9 | UND | 10 | Extrator de Suco Grande Elétrico, Material do corpo: Aço Inox, Material da caçamba: Aço Inox, Material da tampa: Plástico, Material do copo: Jarra Plástica transparente, Material das carambolas: Plástico Rígido. | KD ELETRO | 330,00 | 3.300,00 |
| 12 | UND | 20 | Prateleira de parede Inóx 430 – 120X30, totalmente em Aço Inoxidável, com três suportes devendo acompanhar mão francesa para instalação. Capacidade para suportar até 33 kg distribuídos, | PROMAQ | 439,00 | 8.780,00 |
| 14 | UND | 10 | Refresqueira com uma (1) torneira, capacidade de até 16 litros, Gabinete em aço inoxidável; Sistema de agitação com pá, Teclas independentes para comando da refrigeração e dos agitadores; Compressor hermético de refrigeração. | VENANCIO | 1.690,00 | 16.900,00 |
| 16 | UND | 10 | Cortador de Legumes grande com pés – Alumínio injetado; Lâminas com aço inox chanfrado; Tamanho do corte: quadrados de 10 mm; Macho feito com plástico virgem; Área de corte: 9 cm, Pintura: Epóxi cinza craqueado; Sistema de corte manual por alavanca; Base | METAL FERREIRA | 229,00 | 2.290,00 |



Av. Três Barras, 483 casa 02 , Vilas Boas- Campo Grande – MS
CNPJ: 17.918.110/0001-30



JB CARDOSO SERVIÇO DE TRANSPORTE LTDA

Fone: (67) 3222-8008
Campo Grande- MS



| | | | para alocar recipiente Tamanho: G. | | | |
|----|-----|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|----------|
| 17 | UND | 10 | Panela de Pressão Profissional com no mínimo 13 litros, com fechamento externo para uso profissional, confeccionada em alumínio. Acabamento com polimento de alto brilho, certificada pelo INMETRO, alças em baquelite, com designe anatômico, Borrachas de vedação e válvulas de silicone. | ALN | 399,00 | 3.990,00 |

VALOR TOTAL R\$: 35.260,00

Validade da proposta: 60 dias

- O prazo de entrega será conforme discriminado no Edital/Termo de Referência (30 DIAS)
- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital/Termo de Referência.
- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como leis sociais, leis trabalhistas, seguros, taxas e contribuições, transporte, alimentação, e demais despesas obrigatórias, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste certame, nada mais sendo válido pleitear a esse título.

Garantia dos equipamentos de no mínimo 12 (doze) meses caso houver defeito de fabricação e que entregará manual completo, de operação e manutenção dos eletrodomésticos.

Campo Grande - MS, 20 de junho de 2022.

JEFFERSON BENITES
CARDOSO:00222505141

Assinado de forma digital por
JEFFERSON BENITES
CARDOSO:00222505141
Dados: 2022.06.20 12:35:46 -03'00'

Jefferson Benites Cardoso



Av. Três Barras, 483 casa 02, Vilas Boas - Campo Grande - MS
CNPJ: 17.918.110/0001-30





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO



CERTIDÃO CIRCUNSTANCIADA - COM EFEITO DE NEGATIVA
NUM° 237130/2022

Contribuinte : J B CARDOSO SERVICIO DE TRANSPORTE LTDA
CCE : 28.416.312-0

A presente certidão tem os mesmos efeitos da certidão negativa de débitos, expedida de acordo com o art. 294 da Lei n. 1810, de 22 de Dezembro de 1997, por existirem, em nome do contribuinte acima identificado, créditos tributários constituídos, inscritos ou não em dívida ativa, ou débitos não tributários inscritos na dívida ativa, pendentes de pagamento, na(s) condição(ões) abaixo especificada(s):

Exigibilidade suspensa, nos termos do art. 300 da Lei n° 1.810/97, c/c o art. 108 da Lei n° 2.315, de Outubro de 2001 e art. 206 do Código Tributário Nacional:

| Tipo: | Referência: | Vínculos: | Embasamento: |
|-------|-------------|--------------|----------------------|
| PPD | 003588/2022 | 28.416.312-0 | Parcelamento em dia. |
| PPD | 003591/2022 | 28.416.312-0 | Parcelamento em dia. |
| PPD | 008329/2022 | 28.416.312-0 | Parcelamento em dia. |
| RPD | 011324/2021 | 28.416.312-0 | Parcelamento em dia. |

Esta certidão refere-se à situação Tributária do contribuinte no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado, ficando ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n° 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3° do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

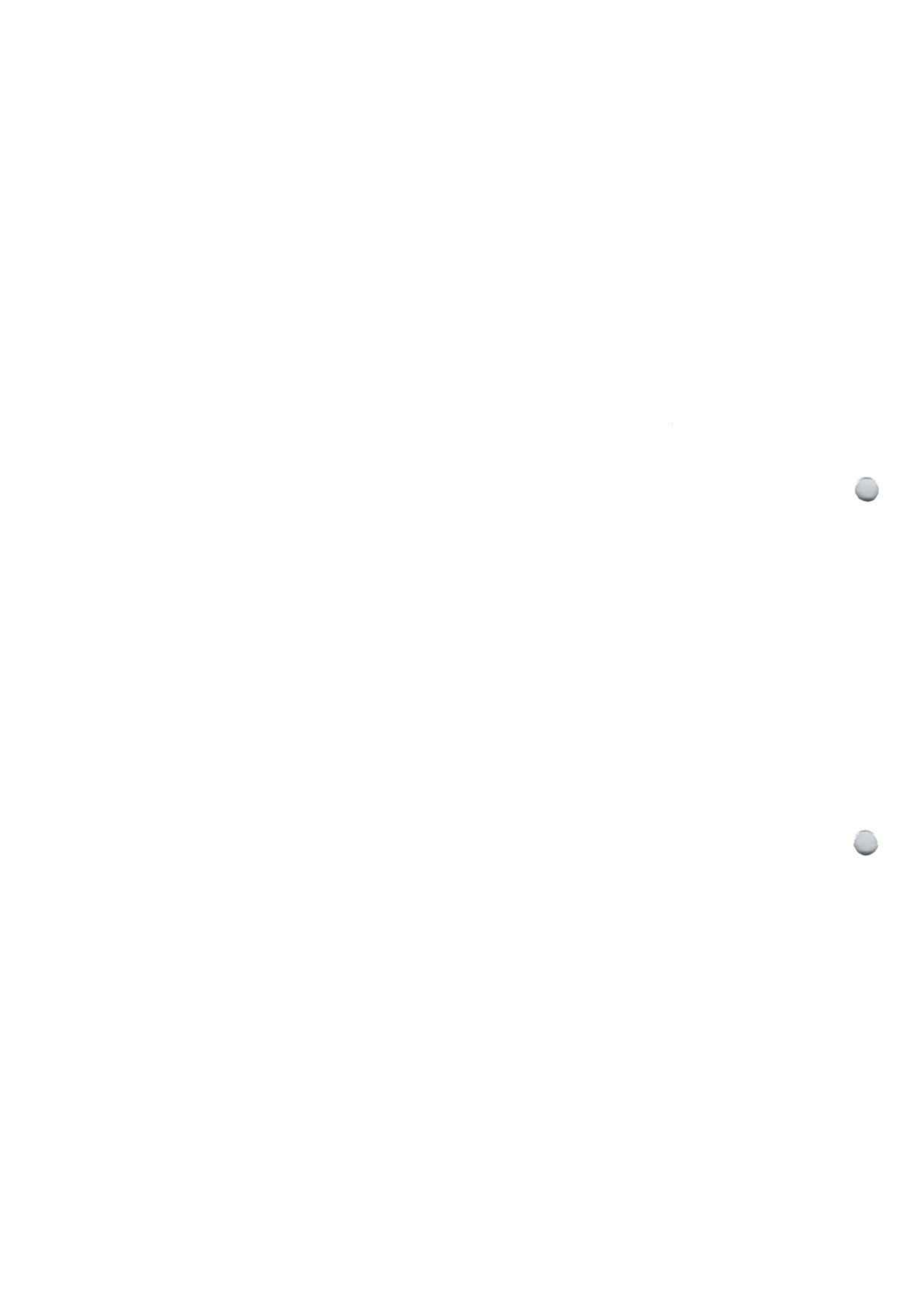
Certidão emitida às 09:37:28 horas do dia 07/06/2022 (Hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A Autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).

AMILTON DE MELO Assinado de forma digital por AMILTON
DE MELO RIBAS:60132515172
RIBAS:60132515172 Dados: 2022.06.07 09:38:15 -04'00'

Carimbo / Assinatura



CONCLUSÃO DA AUTENTICAÇÃO

Contribuinte : 28.416.312-0

Número da Certidão : 237130/2022

Data da Emissão : 07/06/2022 Hora da Emissão : 09:37:28 Data Validade : 06/08/2022

Tipo da Certidão : Circunstanciada

CERTIDÃO EMITIDA VIA AGENFA

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICAÇÃO EM 20/06/2022 às 07:52:30

e-mail : sercucob@fazenda.ms.gov.br

www.sefaz.ms.gov.br







MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **J B CARDOSO SERVICO DE TRANSPORTE LTDA**
CNPJ: **17.918.110/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

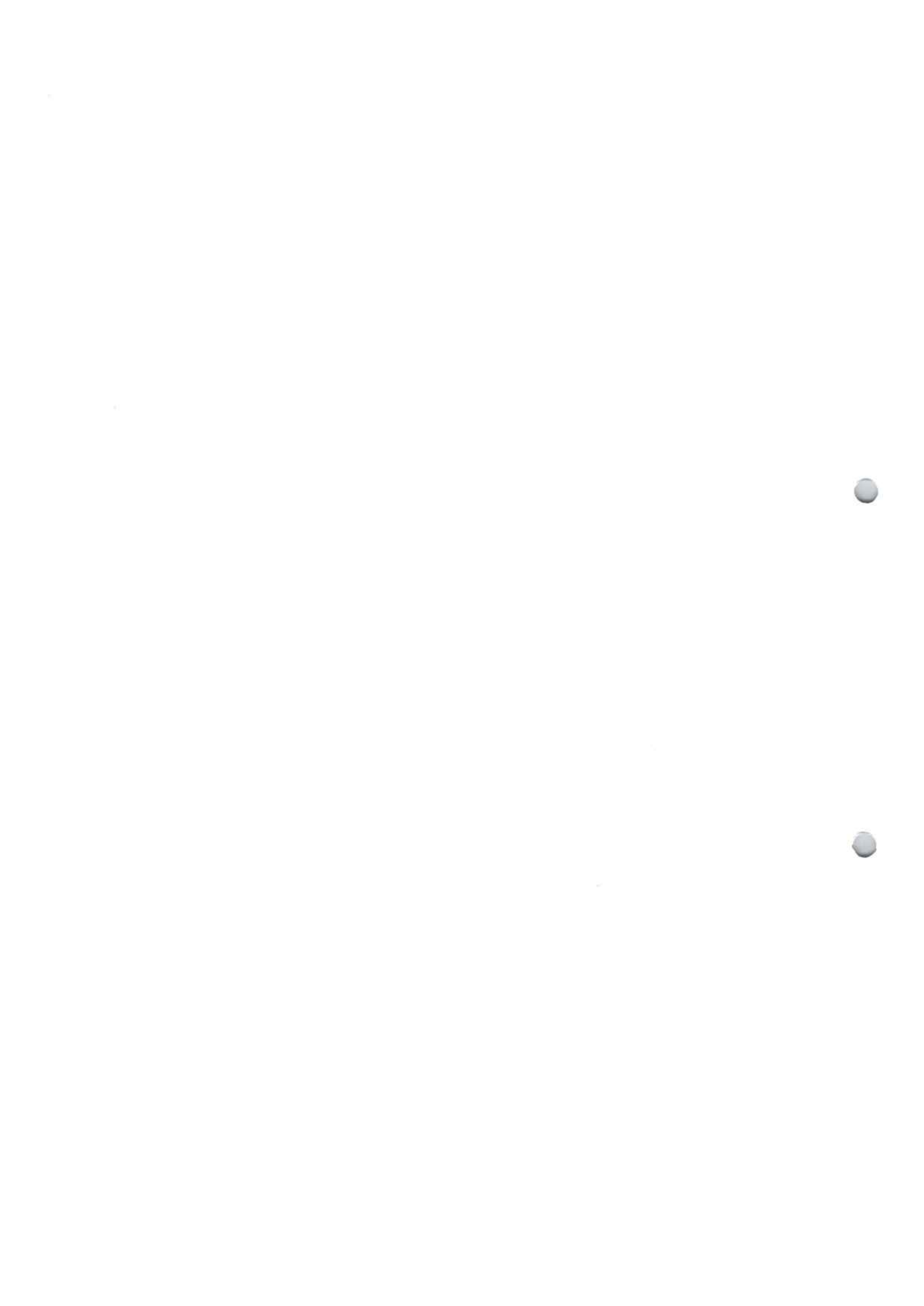
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:08:04 do dia 07/06/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/12/2022.

Código de controle da certidão: **7D28.06C5.105B.E60E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





MICRO FORT

AO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO – SC

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO N° 045/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2022
REGISTRO DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS COMERCIAL FINAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica n° 045/2022 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA INCLUINDO ELETRDOMÉSTICOS PARA EQUIPAR AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.

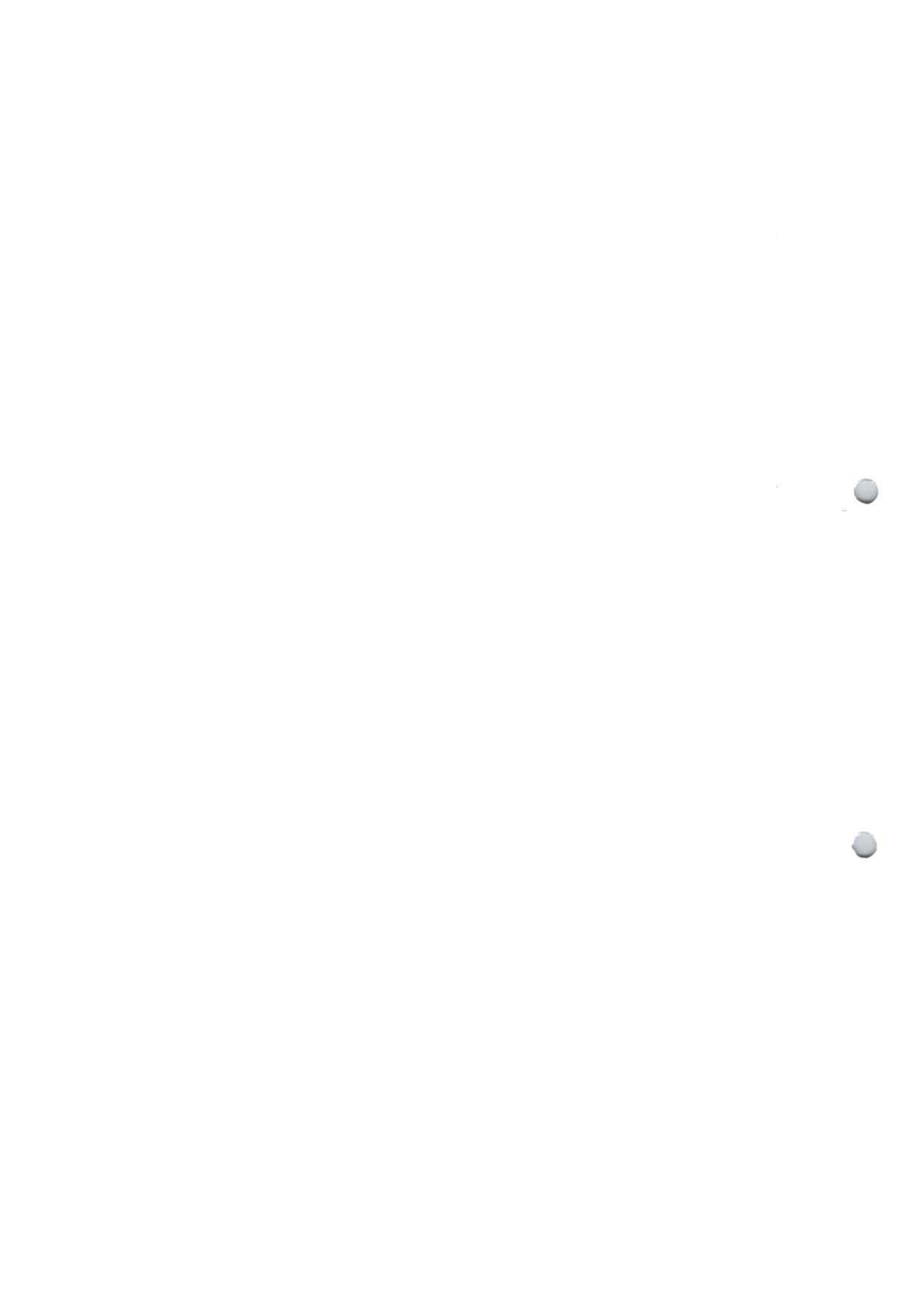
NOME DA EMPRESA: MICROFORT INFORMÁTICA LTDA ME
CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL: 24.675.507/0001-03 / 261.195.697
REPRESENTANTE E CARGO: DIEGO LUIZ MARTINELLI / EMPRESÁRIO
NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE: 5.529.458
NÚMERO DO CPF: 092.102.009-00
ENDEREÇO: RUA CECÍLIO RODRIGUES, N° 136 - BAIRRO SEMINÁRIO, TAIÓ/SC CEP: 89.190-000
NÚMERO TELEFONE: (47) 3919-0012
AGÊNCIA E N° DA CONTA BANCÁRIA: BANCO DO BRASIL / 8126-4 / 272-0 (financeiro@microfort.com.br)
E-MAIL PARA SOLICITAÇÕES DE FORNECIMENTO: empenhos@microfort.com.br

| ITEM | QUANTIDADE | UNIDADE | DESCRIÇÃO | MARCA / MODELO | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|------------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|----------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| 03 | 10 | UNIDADE | LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL BAIXA ROTAÇÃO CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS, CORPO DE AÇO INOX, TAMPA DE PLÁSTICO, FACAS EM AÇO INOX 304. | JL COLOMBO / 10L BR | R\$ 784,00 DIEGO LUIZ MARTINELLI-09 | R\$ 7.840,00 Assinado de forma digital por DIEGO LUIZ MARTINELLI-09 |

Dados: 2022.05.24
10:24:22 -03'00"

Endereço: Rua Cecílio Rodrigues, n° 136 – Seminário, Taió/SC CEP: 89.190-000;
CNPJ: 24.675.507/0001-03; **I.M.:** 699.966; **I.E.:** 26.119.569-7; **Telefone:** (47) 3919-0012; **E-mail jurídico:** juridico@microfort.com.br / **E-mail documentação/atas:** documentos@microfort.com.br / **E-mail financeiro:** financeiro@microfort.com.br / **E-mail pedidos/orçamento:** empenhos@microfort.com.br







MICROFORT

| | | | | | | |
|------------------------------------------------------------------------------------------|----|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|--------------|------------------|
| 08 | 10 | UNIDADE | GELADEIRA 06 PORTAS, ISOLAMENTO 100% EM POLIURETANO, REVESTIMENTO EXTERNO EM INOX BRILHOSO, REVESTIMENTO INTERNO GALVANIZADO SISTEMA DE AR FORÇADO (FROST FREE), PORTAS COM SISTEMA ANTITRANSPIRANTE E PUXADORES EMBUTIDOS. | KOFISA / KMC-120 | R\$ 7.289,00 | R\$ 72.890,00 |
| VALOR TOTAL POR EXTENSO: R\$ 80.730,00 (OITENTA MIL E SETECENTOS E TRINTA REAIS). | | | | | | 80.730,00 |

CONDIÇÕES GERAIS:

- Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.
- Os valores apresentados englobam todos os custos operacionais de atividade, incluindo despesas de frete, seguro, combustível, custos que abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de matéria e de pessoal e qualquer outra despesa não especificada neste edital.
- Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

PRAZO DE GARANTIA: A garantia será de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

PRAZO DE ENTREGA: A Secretaria solicitante emitirá Autorização de Fornecimento que será enviada aos licitantes vencedores via e-mail, sendo que, após o recebimento da Solicitação a empresa vencedora terá o prazo de 8 (oito) dias úteis para entrega do bem no endereço citado no Item 4.1 do edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à vista, a contar do recebimento definitivo do objeto da licitação e da documentação fiscal, devidamente atestada pela administração.

Obs.: E-mail geral para envio de pedidos, empenhos, autorizações de fornecimento, dúvidas e demais questionamentos sobre entrega: empenhos@microfort.com.br

E-mail destinado somente ao envio de Atas, Contratos, Aditivos e dúvidas sobre documentações: documentos@microfort.com.br
Peço por gentileza para atentar-se aos e-mails para que não ocorram divergências. DIEGO LUIZ

TAIÓ – SC, 24 DE MAIO DE 2022.

Assinado de forma digital por
DIEGO LUIZ
MARTINELLI:09210200
MARTINELLI:09210200900

Dados: 2022.05.24 10:24:29 -03'00'

Endereço: Rua Cecílio Rodrigues, nº 136 – Seminário, Taio⁹⁰⁰SC CEP: 89.190-000;

CNPJ: 24.675.507/0001-03; I.M.: 699.966; I.E.: 26.119.569-7; Telefone: (47) 3919-0012; E-mail jurídico: juridico@microfort.com.br / E-mail documentação/atas: documentos@microfort.com.br / E-mail financeiro: financeiro@microfort.com.br / E-mail pedidos/orçamento: empenhos@microfort.com.br





ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL

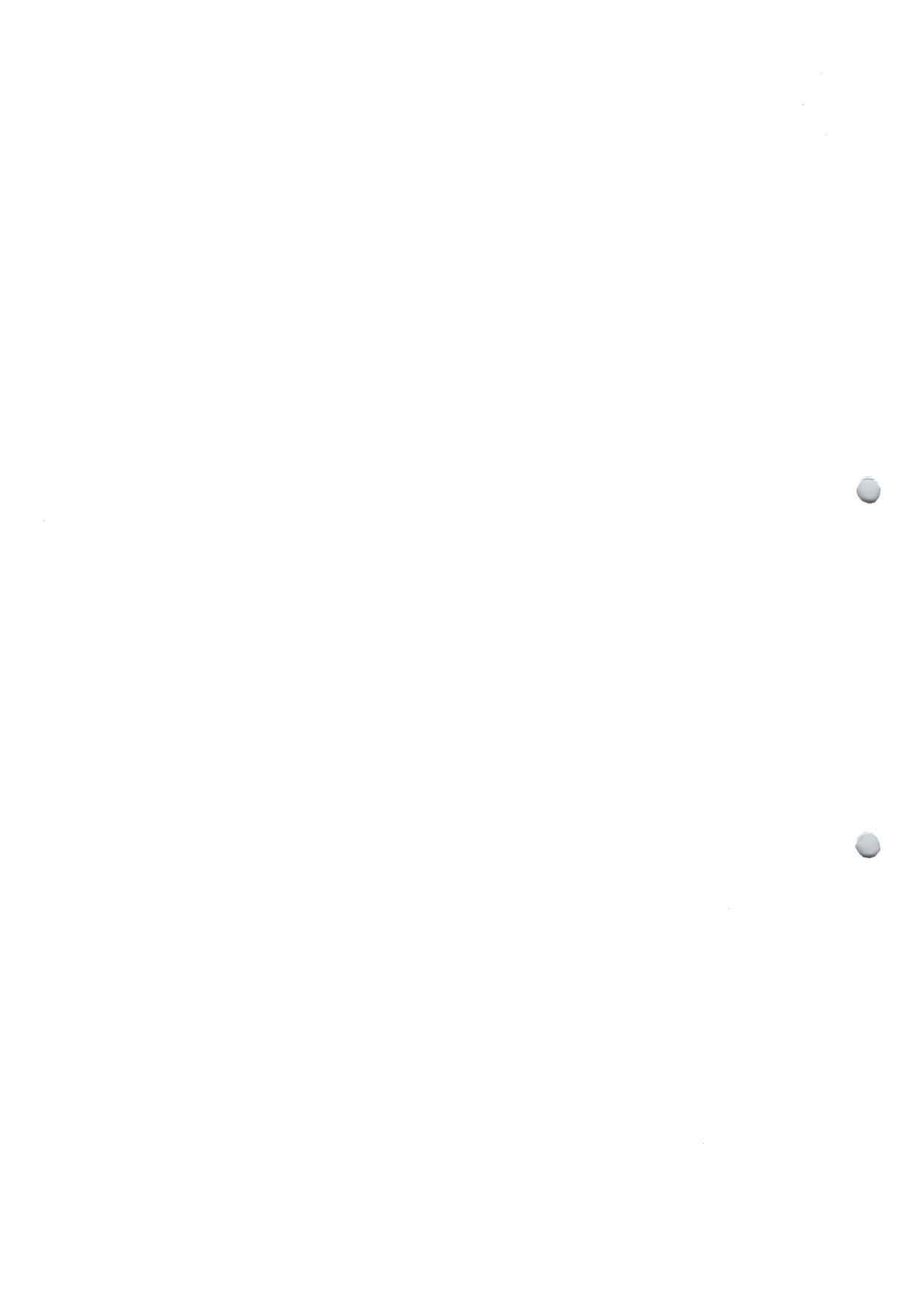
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2022
REGISTRO DE PREÇOS
ABERTURA: 24/05/2022

REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA INCLUINDO ELETRODOMÉSTICOS PARA EQUIPAR AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL

| Item | Especificações do Objetos | Marca Modelo | Un | Qtde | Valor Unit. | Valor Total |
|------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----|------|-------------|------------------|
| 02 | Pia Cuba Dupla 190 X 70 inox, incluindo os pés | Brascool 200x70x90cm | Un | 10 | 2.485,00 | 24.850,00 |
| 13 | Bebedouro Industrial Inóx, capacidade 60 lts. | KTN KS60 | Un | 15 | 2.300,00 | 34.500,0 |
| 15 | Batedeira com no mínimo 12 litros eletrônica, estrutura em aço com acabamento em pintura epóxi; Tampa em polímero termoformado de alta resistência; Cuba em aço inox; Grade cromada; Sistema planetário de engrenagens com helicoidais de aço; Sistema eletrônico de variação de velocidade; com batedor raquete e batedor globo, com grade de segurança que desliga o equipamento ao ser levantada, 10 níveis de velocidade | Maná BPM-12 Plus | Un | 10 | 3.520,00 | 35.200,00 |
| TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS | | | | | | 94.550,00 |

Valor total da Proposta: R\$ 94.550,00 (Noventa e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais)

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e taxas, assim como despesas com transportes e deslocamentos, e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.



Declaramos total conhecimento e concordância com os termos do Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão.

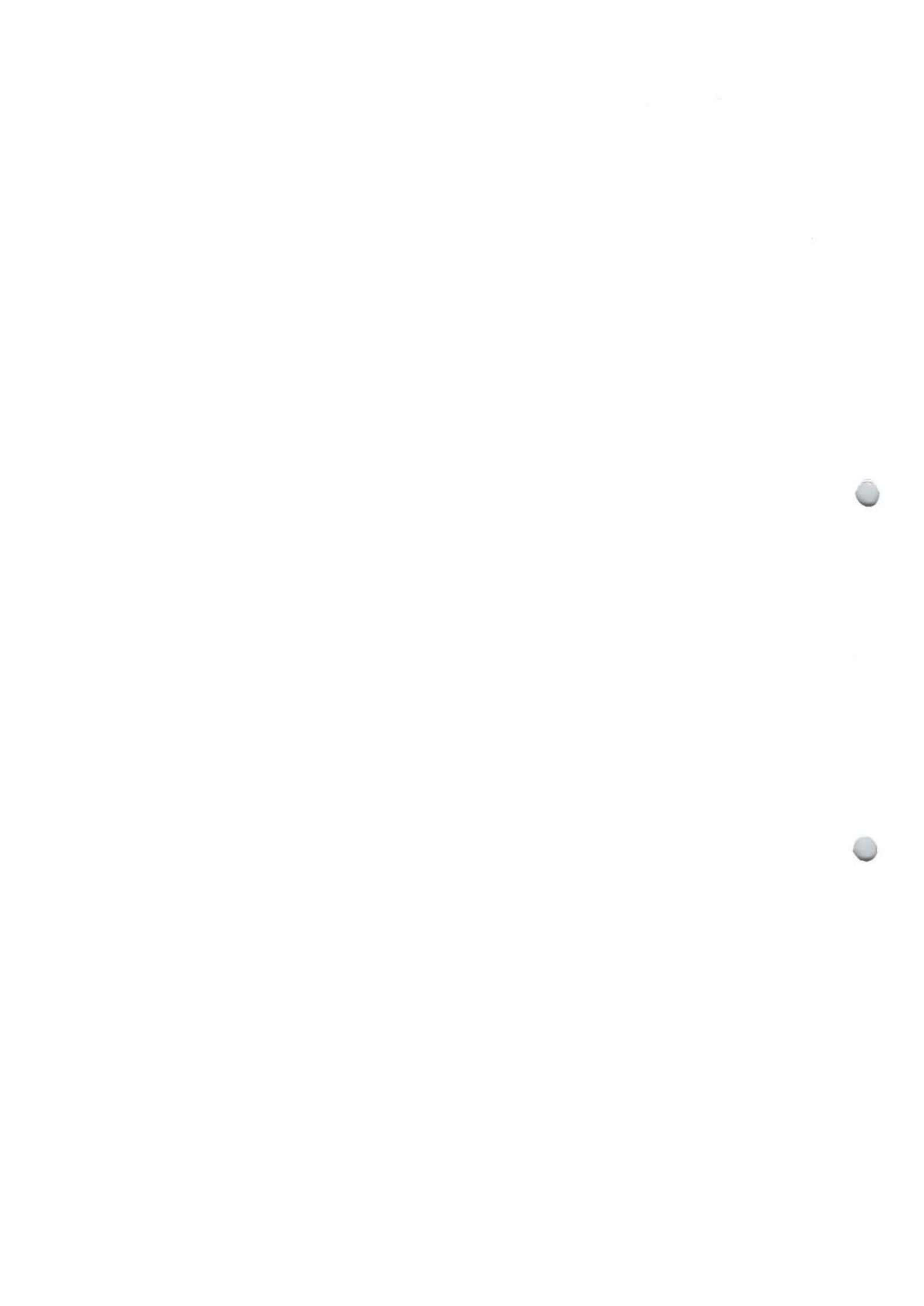
| | |
|-----------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| Nome da Empresa | REI DOS REIS COM. ATAC. E VAR. DE EQUIP. DE INF. LTDA |
| CNPJ: | 13.729.372/0001-03 |
| Endereço: | RUA RIO DO OESTE, Nº 37 - BOA VISTA - JOINVILLS/SC |
| E-mail | provisaoequipamentos@gmail.com |
| Telefone: | (47) 99212-5367 e (47) 99218-3805 |
| Dados Bancários | Banco do Brasil, Agência 3155-0, Conta Corrente 24.333-7 |

Joinville, 24 de maio de 2022.

REI DOS REIS
COMERCIO
ATACADISTA E
VAREJISTA DE
E:13729372000103

Assinado de forma digital
por REI DOS REIS COMERCIO
ATACADISTA E VAREJISTA
DE E:13729372000103
Dados: 2022.05.24 09:52:38
-03'00'

GEISON ALEXANDRE LOPES
CPF 989.061.789-72
SÓCIO PROPRIETARIO
REI DOS REIS COM. ATAC. E VAREJISTA DE EQUIP. DE INF. LTDA EPP



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 23/2022

EMPRESA: VMLX ELETRONICOS EIRELI
CNPJ: 03.800.477/0001-40 I.E: 254.084.060

ENDEREÇO: RUA LUIZ CIRIMBELLI, 1659, SL 02, IMIGRANTES, TURVO/SC – CEP: 88.930-000

FONE: (0xx48) 3525-0688

E-MAIL: licitacao@digiplus.com.br ou licita@digiplus.com.br

DO OBJETO

OBJETO: Registro de preço visando a aquisição de utensílios de cozinha incluindo eletrodomésticos para equipar as escolas do município de Nova Trento/SC

Planilha de Preços do Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2022
PROPOSTA DE PREÇO

| ITEM | QTDE | UND. | DESCRIÇÃO DO ITEM | MARCA | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|------|------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|--------------|---------------|
| 01 | 08 | Und | Batedeira Eletrônica capacidade mínima de 5 litros. Estrutura em aço inox, com pintura epóxi – Tampa em polímero termo formado de alta resistência, cuba em aço inox, grade cromada – Chave liga/desliga, sistema planetário de engrenagens com helicoidais de aço. Sistema eletrônico de variação de velocidade. | MANÁ MODELO: BPM 5 PLUS | R\$ 2.133,00 | R\$ 17.064,00 |
| 05 | 10 | Und | Fogão Industrial sem forno 06 bocas, na cor grafite, 3 queimadores duplos e 3 queimadores simples, todos de baixa pressão, Queimadores e grade para apoio em ferro fundido com pintura craquelada preta. Grades com no mínimo 30 cm de comprimento e 30 cm de profundidade. | MR FOGÕES MODELO: 600002 | R\$ 1.255,00 | R\$ 12.550,00 |
| 06 | 05 | Und | Fogão 04 bocas Baixa Pressão, tradicional, com 04 queimadores: 02 Simples - 02 Duplos. Material Grelha: Ferro Fundido com dimensões 30x30, Perfil Da Mesa: 70 mm, corpo aço-carbono, pintura epóxi, cor grafite | MR FOGÕES MODELO: 400002 | R\$ 893,00 | R\$ 4.465,00 |

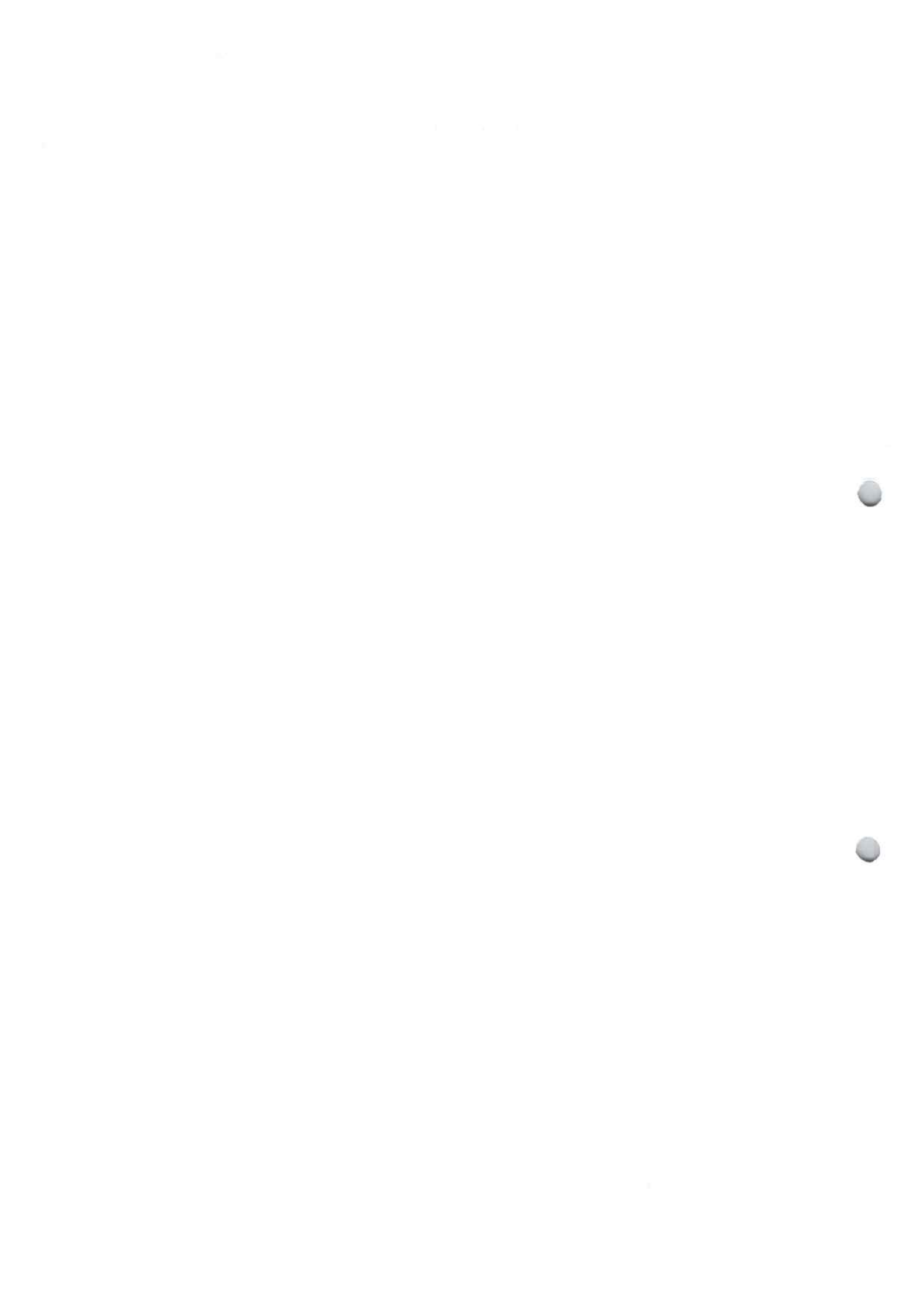
48.3525-0688

VMLX ELETRÔNICOS EIRELI - EPP

Rua Luiz Cirimbelli, 1659, sala 02, imigrantes, Turvo/SC

CEP: 88.930.000

CNPJ: 03.800.477/0001-40



| | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--------------------|----------------------|
| | | | | | | PREÇO TOTAL | R\$ 34.079,00 |
|--|--|--|--|--|--|--------------------|----------------------|

Valor Total por Extenso: Trinta e quatro mil, setenta e nove reais.

Garantia: 12 (doze) meses após entrega mediante Nota Fiscal.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e Prazo de Entrega: 08 (oito) dias, dias, Conforme Autorização de Fornecimento ou Empenho.

Declaro-me de pleno acordo com os termos e condições do Edital modalidade **Pregão Eletrônico n° 23/2022**, apresentando a seguinte proposta financeira para fornecimento dos itens abaixo:

Preços Cotados: Todos os preços cotados são absolutamente líquidos, já inclusos todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos.

Dados Bancários: Banco: Banco do Brasil Agência: 0993-8 Conta Corrente: 11507-X

Cidade: Turvo/SC

Turvo/SC, 23 de Maio de 2022.

03.800.477/0001-40

VMLX ELETRÔNICOS EIRELI - EPP

RUA LUIZ CIRIMBELLI, 1659 - SALA 02
IMIGRANTES - 88930-000
TURVO - SC

MARIA FAVARIN
DANDOLINI:91876370904

Assinado de forma digital por MARIA
FAVARIN DANDOLINI:91876370904
Dados: 2022.05.24 13:31:49 -03'00'

Maria Favarin Dandolini
Proprietária
C.I: 1.089.749 SSP/SC
CPF: 918.763.709.04





Razão Social: Jeferson da Silveira ME
CNPJ: 12.820.547/0001-12
Endereço: Rua João Pedro Martins, 60 SI01.
Centro / Palhoça / SC
CEP: 88130-110



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
PRAÇA DEL COMUNE, 126, CENTRO, CEP 88.270-000
FONE: 48 32673200

Palhoça, 24 de maio 2022.

ANEXO II

PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022
REGISTRO DE PREÇOS
ABERTURA: 24/05/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA INCLUINDO ELETRODOMÉSTICOS PARA EQUIPAR AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.

| ITEM | QTD | UN | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-----|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|----------------|---------------|
| 04 | 10 | UN | FORNO INDUSTRIAL REFRATÁRIO 110 CM A GÁS INOX. LATERAIS, FRENTE E TETO EXTERNAS EM AÇO INOX; SISTEMA PARA ABERTURA DO VIDRO TIPO GUILHOTINA COM ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFATIZADA; QUEIMADORES COM SISTEMA DE GAVETA, EM AÇO TUBULAR, COM REGULADOR DE ENTRADA DE AR PARA UMA CHAMA PERFEITA; PEDRA REFRATÁRIA QUE ARMAZENA O CALOR OBTENDO MAIOR; UNIFORMIDADE NO ASSADO; BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS EM CHAPA GALVANIZADA; COM GRELHA REFORÇADA POR CÂMARA; CAVALETE REFORÇADO EM AÇO-CARBONO COM ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFATIZADA; REVESTIMENTO INTERNO EM AÇO GALVANIZADO; CÂMARA COM TRÊS TRILHOS DE APOIO PARA REGULAGEM DE ALTURA DAS GRELHAS; ISOLAMENTO EM LÃ DE ROCHA; ABERTURA TOTAL DO VIDRO; TERMÔMETRO NA LATERAL DO FORNO; GÁS BAIXA PRESSÃO (GLP). | MR FOGOES FORNO 95X95 CAPA INOX REF.023100 | R\$ 1.840,00 | R\$ 18.400,00 |

Valor global da proposta: R\$ 18.400,00
(Dezoito mil e quatrocentos reais).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

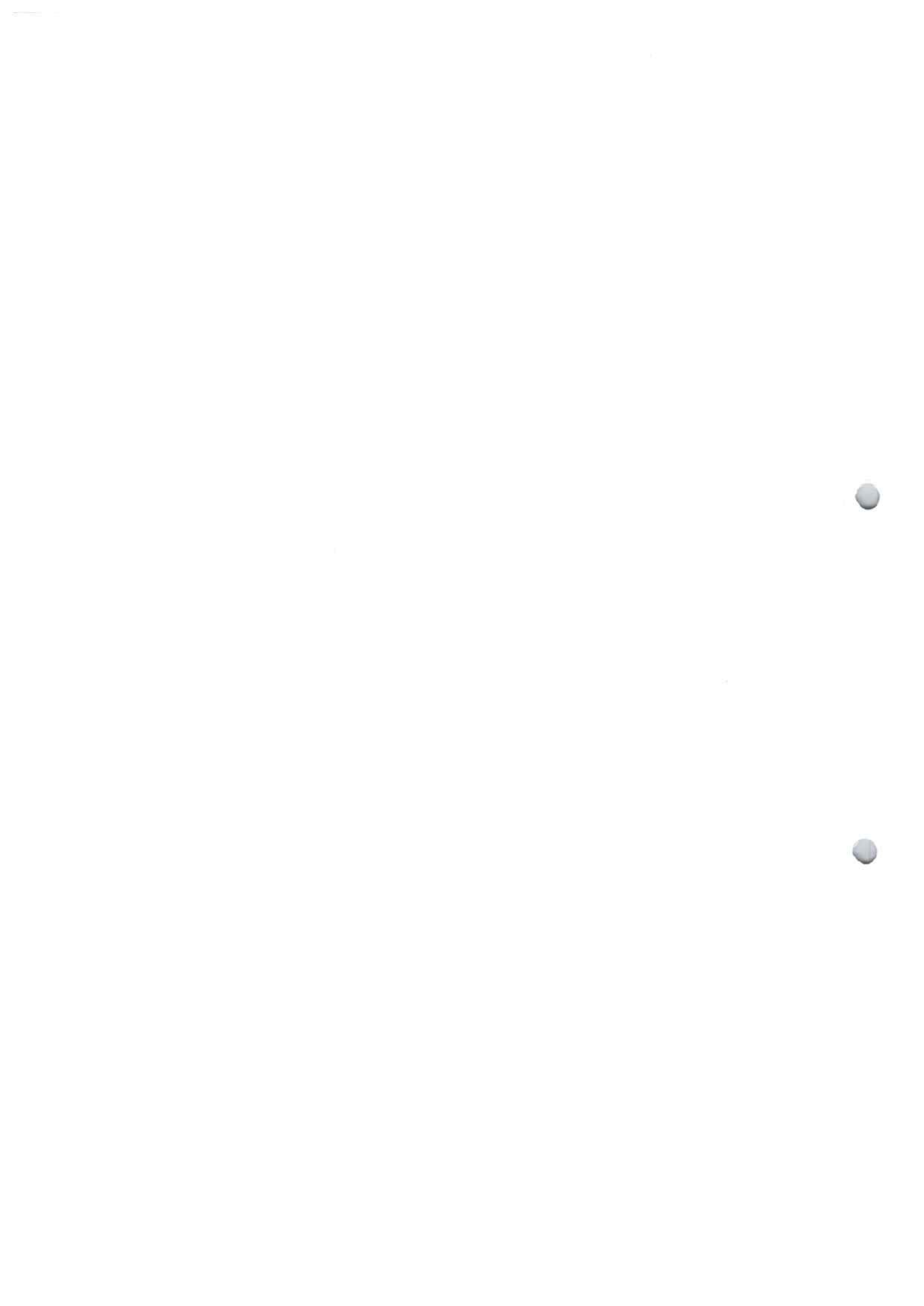
Prazo de entrega: 08 dias (conforme edital).

2.3. Declaramos que a garantia dos equipamentos é de no mínimo 12 (doze) meses caso houver defeito de fabricação.

2.4. Declaramos de que será entregue o manual completo, de operação e manutenção dos eletrodomésticos.

JEFERSON DA
SILVEIRA:12820547
000112

Assinado de forma digital por
JEFERSON DA
SILVEIRA:12820547000112
Dados: 2022.05.24 14:47:58
-03'00'





Razão Social: Jeferson da Silveira ME
CNPJ: 12.820.547/0001-12
Endereço: Rua João Pedro Martins, 60 SI01.
Centro / Palhoça / SC
CEP: 88130-110



2.5. Declaramos que será prestada a assistência técnica e ou indicará local para assistência na Grande Florianópolis, em local apropriado para a realização de reparos, com pessoal e equipamentos adequados para o serviço, devendo indicar a razão social, o endereço e o telefone dos responsáveis pela garantia e assistência técnica.

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES.

Declaro para os devidos fins, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições legais, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação considerando ainda, na formulação dos custos da proposta de preços, todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o objeto licitado até a entrega definitiva.

DADOS DA EMPRESA

EMPRESA: JEFERSON DA SILVEIRA - CNPJ: 12.820.547/0001-12

FONE/WhatsApp:(48)98413 8190 / 99144 1105

ENDEREÇO: RUA PEDRO JOÃO MARTINS,60 BAIRRO: CENTRO

CIDADE: PALHOÇA UF: SC / CEP: 88130-110

E-MAIL: dayana.diniz@infoph.com.br

gerson@infoph.com.br

BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGÊNCIA:3684-0 / OP:022 / CONTA:188-0

Atenciosamente;

Gerson da Silveira / Procurador

RG: 1.255/066 – CPF: 471.604.979-53

Email: dayana.diniz@infoph.com.br

Fone/WhatsApp: (48) 98413 8190 / 99144 1105

JEFERSON DA
SILVEIRA:1282054
7000112

Assinado de forma digital por
JEFERSON DA
SILVEIRA:12820547000112
Dados: 2022.05.24 14:48:19
-03'00'





Razão Social: Jeferson da Silveira ME
CNPJ: 12.820.547/0001-12
Endereço: Rua João Pedro Martins, 60 SI01.
Centro / Palhoça / SC
CEP: 88130-110



Palhoça, 24 de maio de 2022.

PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
PRAÇA DEL COMUNE, 126, CENTRO, CEP 88.270-000
FONE: 48 32673200
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE GARANTIA.

A empresa JEFERSON DA SILVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.820.547/0001-12, por intermédio de seu representante legal, Sr.ª(o) Gerson da Silveira, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 1.255/066 e do CPF n.º 471.604.979-53, DECLARA, que o período de garantia das matérias do PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2022 será de 01 ANO para OS ITENS 04 / 05 / 06 a partir da entrega dos produtos, sendo estabelecidos os termos e serviços conforme solicitado no edital.

As despesas de transportes fora do município para reparos dos equipamentos correm por conta e risco do licitante, visitas aos locais de instalação para solução de problemas e defeitos, sem nenhum ônus ao Município.

Essa garantia ficará automaticamente cancelada se os equipamentos vierem a sofrer reparos por pessoas não autorizadas, sofrer danos decorrentes de acidentes, quedas, variações de tensão elétrica e sobrecarga acima do especificado, ou qualquer ocorrência imprevisível, decorrentes de má utilização dos equipamentos por parte do usuário.

Defeitos motivados por armazenamento inadequado, avarias de transporte, inabilidade no uso do equipamento, negligência, abuso, instalação, manipulação e/ou falta de observância das nossas especificações e falta de manutenção. Defeitos decorrentes de sinistros. A empresa garante também a retirada e envio dos produtos ao local da assistência, bem como o seu retorno ao local e origem sem custos ao município.

Para maior clareza, firmo o presente.

Atenciosamente;

Gerson da Silveira / Procurador

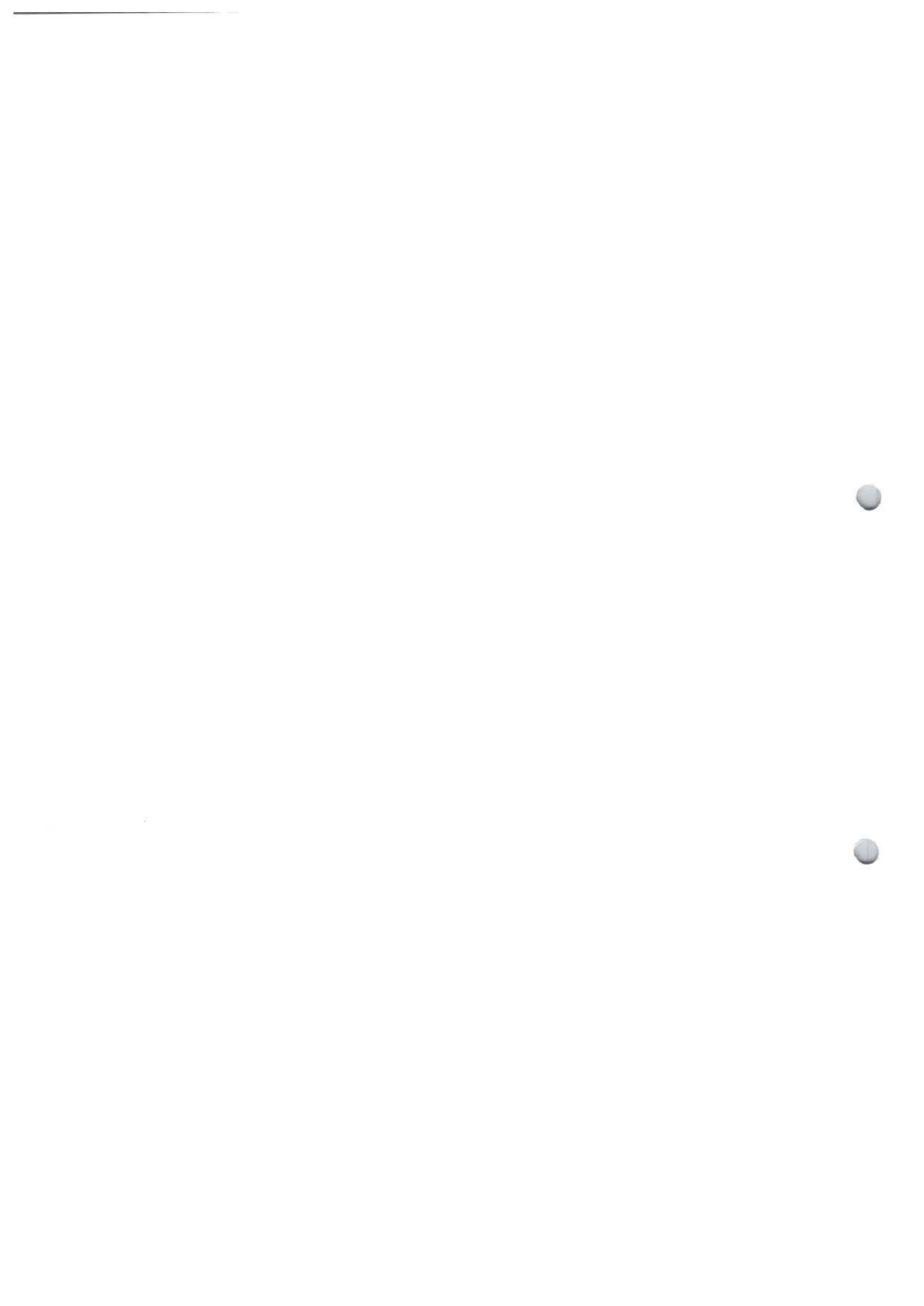
RG: 1.255/066 – CPF: 471.604.979-53

Email: dayana.diniz@infoph.com.br

Fone/WhatsApp: (48) 98413 8190 / 99144 1105

JEFERSON DA
SILVEIRA:1282054
7000112

Assinado de forma digital
por JEFERSON DA
SILVEIRA:12820547000112
Dados: 2022.05.24 14:48:34
-03'00'





Razão Social: Jeferson da Silveira ME
CNPJ: 12.820.547/0001-12
Endereço: Rua João Pedro Martins, 60 SI01.
Centro / Palhoça / SC
CEP: 88130-110



Palhoça, 24 de maio de 2022.

PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
PRAÇA DEL COMUNE, 126, CENTRO, CEP 88.270-000
FONE: 48 32673200
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DA ASSISTENCIA TECNICA

A empresa JEFERSON DA SILVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.820.547/0001-12, por intermédio de seu representante legal, Sr.ª(o) Gerson da Silveira, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 1.255/066 e do CPF n.º 471.604.979-53, DECLARA, que a garantia, será prestada pela seguinte empresa:

JEFERSON DA SILVEIRA ME
J&S COMERCIO
RUA JOÃO PEDRO MARTINS, 60.
CEP: 88130-110
CENTRO – PALHOÇA / SANTA CATARINA
Fone/WhatsApp: (48) 98413 8190 / 99144 1105
Email: dayana.diniz@infoph.com.br

Para maior clareza, firmo o presente.

Atenciosamente;

Gerson da Silveira / Procurador

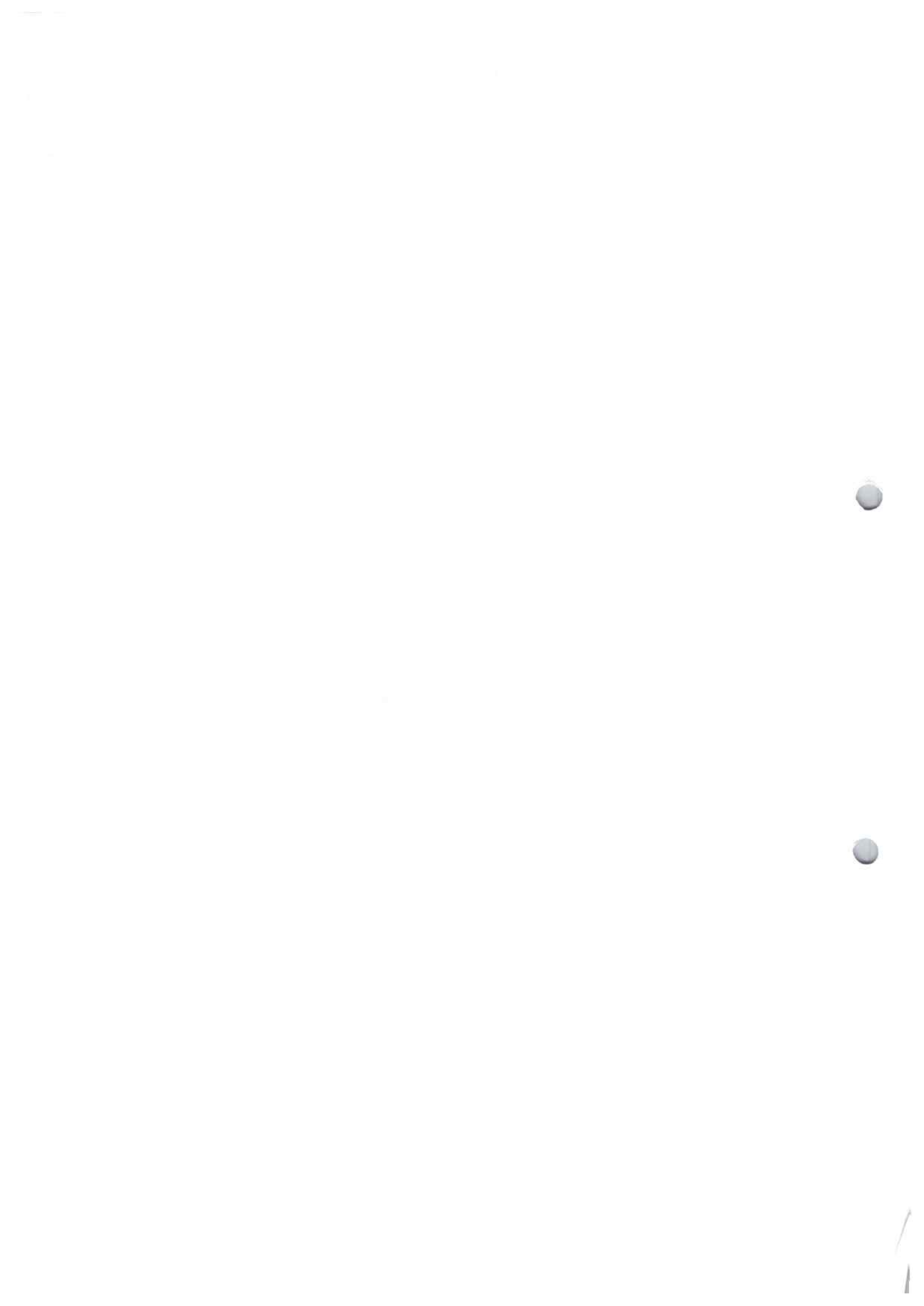
RG: 1.255/066 – CPF: 471.604.979-53

Email: dayana.diniz@infoph.com.br

Fone/WhatsApp: (48) 98413 8190 / 99144 1105

JEFERSON DA
SILVEIRA:1282054
7000112

Assinado de forma digital
por JEFERSON DA
SILVEIRA:12820547000112
Dados: 2022.05.24 14:48:51
-03'00'





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CNPJ: 82.925.025/0001-60 **Telefone:** (48) 3267-3205
Endereço: Praça del Comune, 126 - Centro
CEP: 88270-000 - Nova Trento

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 23/2022

Processo Adm.: 45/2022
Data do Processo: 17/02/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 45/2022
b) **Nr. Licitação:** 23/2022 - PE
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
d) **Data de Homologação:** 21/06/2022

e) **Objeto da Licitação:** *REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA INCLUINDO ELETRODOMÉSTICOS PARA EQUIPAR AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC.*



Participante: J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|-------------------------------|--------------------------------|--------|---------|----------------|-------------|
| 9 | EXTRATOR DE SUCO | 10,000 | UNI | 330,00 | 3.300,00 |
| 12 | PRATELEIRA DE PAREDE INOX | 20,000 | UNI | 439,00 | 8.780,00 |
| 14 | REFRESQUEIRA 1 TORNEIRA 16 L | 10,000 | UNI | 1.690,00 | 16.900,00 |
| 16 | CORTADOR DE LEGUMES GRANDE | 10,000 | UNI | 229,00 | 2.290,00 |
| 17 | PANELA DE PRESSÃO PROFISSIONAL | 10,000 | UND | 399,00 | 3.990,00 |
| Total do Participante: | | | | | 35.260,00 |

Participante: JEFERSON DA SILVEIRA

| | | | | | |
|-------------------------------|------------------|--------|-----|----------|-----------|
| 4 | FORNO INDUSTRIAL | 10,000 | UND | 1.840,00 | 18.400,00 |
| Total do Participante: | | | | | 18.400,00 |

Participante: MASTER ELETRODOMÉSTICO EIRELI EPP

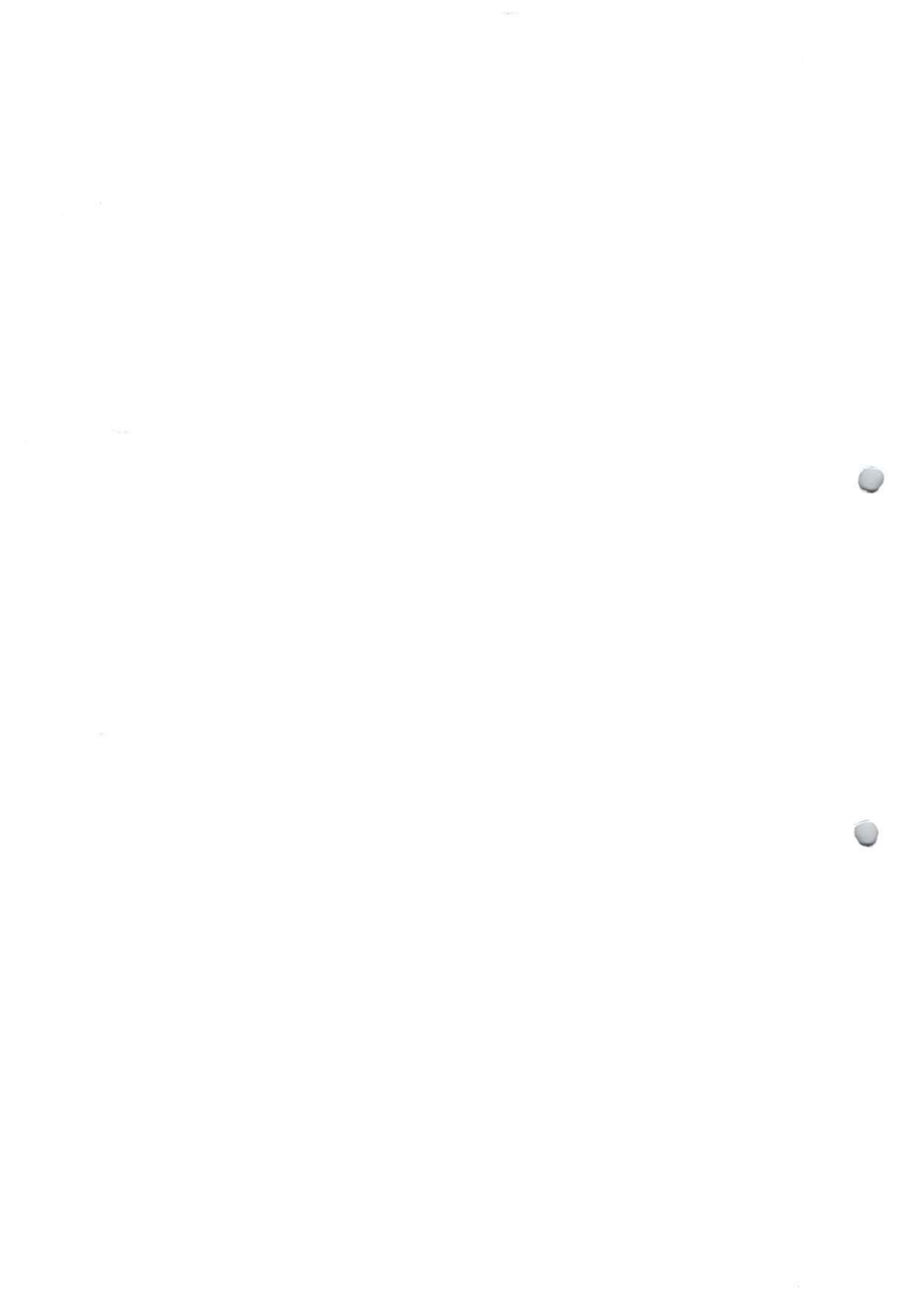
| | | | | | |
|-------------------------------|--------------------------------------|--------|-----|----------|-----------|
| 10 | BUFFET TERMICO SELF SERVICE | 10,000 | UNI | 3.300,00 | 33.000,00 |
| 11 | BUFFET TERMICO SELF SERVICE INFANTIL | 6,000 | UNI | 2.850,00 | 17.100,00 |
| Total do Participante: | | | | | 50.100,00 |

Participante: MICROFORT INFORMÁTICA LTDA

| | | | | | |
|-------------------------------|---------------------------|--------|-------|----------|-----------|
| 3 | LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL | 10,000 | UNID. | 784,00 | 7.840,00 |
| 8 | GELADEIRA 06 PORTAS | 10,000 | UNI | 7.289,00 | 72.890,00 |
| Total do Participante: | | | | | 80.730,00 |

Participante: REI DOS REIS COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS D

| | | | | | |
|----|--------------------------------|--------|-----|----------|-----------|
| 2 | PIA CUBA DUPLA 190X70 INOX | 10,000 | UNI | 2.485,00 | 24.850,00 |
| 13 | BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 60 L | 15,000 | UNI | 2.300,00 | 34.500,00 |



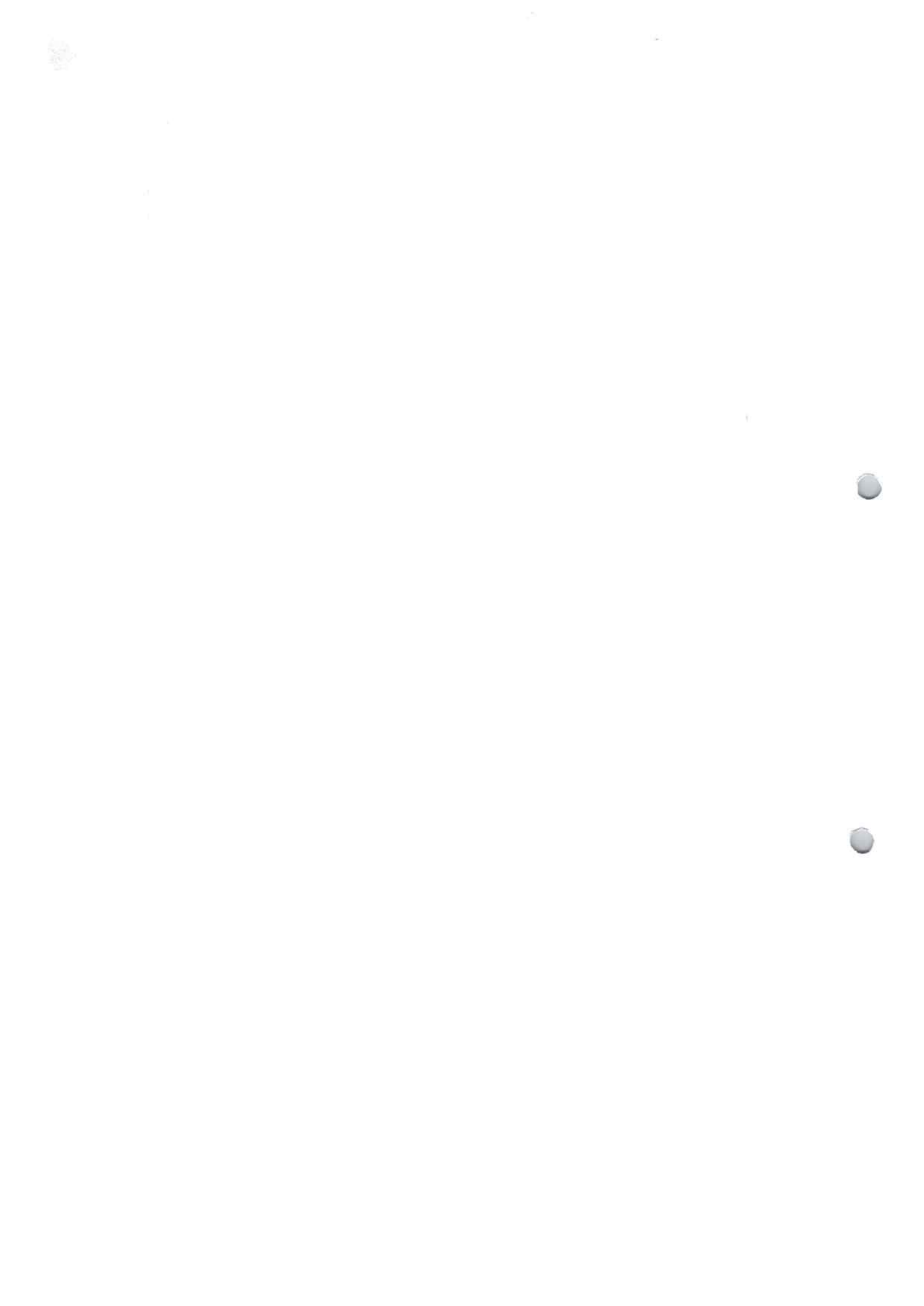
| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|-------------------------------------------------|---------------------------------|--------|---------|----------------|-------------|
| 15 | BATEDEIRA 12 L ELETRONICA | 10,000 | UNI | 3.520,00 | 35.200,00 |
| Total do Participante: | | | | | 94.550,00 |
| Participante: VMLX ELETRONICOS EIRELI ME | | | | | |
| 1 | BATEDEIRA ELETRONICA PREMIUM 5L | 8,000 | UNI | 2.133,00 | 17.064,00 |
| 5 | FOGÃO INDUSTRIAL | 10,000 | UNID. | 1.255,00 | 12.550,00 |
| 6 | FOGAO DE 4 BOCAS | 5,000 | UN | 893,00 | 4.465,00 |
| Total do Participante: | | | | | 34.079,00 |
| Total Geral: | | | | | 313.119,00 |



Nova Trento, 21/06/2022

Handwritten signature of Tiago Dalsasso
 TIAGO DALSASSO
 PREFEITO

Assinatura do Responsável



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 - PROCESSO Nº 045/2022

Publicação Nº 3984044

Página: 1 / 2

| | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|
|  ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO | PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 23/2022 |
| | Processo Adm.: 45/2022 Data do Processo: 17/02/2022 |

CNPJ: 82.925.025/0001-60 **Telefone:** (48) 3267-3205
Endereço: Praça del Comune, 126 - Centro
CEP: 88270-000 - Nova Trento

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 45/2022
b) Nr. Licitação: 23/2022 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 21/06/2022
e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA INCLUINDO ELETRODOMÉSTICOS PARA EQUIPAR AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC.

Participante: J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA

| Item | Especificação | Qty. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|-------------------------------|--------------------------------|--------|---------|----------------|-------------|
| 9 | EXTRATOR DE SUCO | 10,000 | UNI | 330,00 | 3.300,00 |
| 12 | PRATELEIRA DE PAREDE INOX | 20,000 | UNI | 439,00 | 8.780,00 |
| 14 | REFRESQUEIRA 1 TORNEIRA 16 L | 10,000 | UNI | 1.690,00 | 16.900,00 |
| 16 | CORTADOR DE LEGUMES GRANDE | 10,000 | UNI | 229,00 | 2.290,00 |
| 17 | PANELA DE PRESSÃO PROFISSIONAL | 10,000 | UND | 399,00 | 3.990,00 |
| Total do Participante: | | | | | 35.260,00 |

Participante: JEFERSON DA SILVEIRA

| | | | | | |
|-------------------------------|------------------|--------|-----|----------|-----------|
| 4 | FORNO INDUSTRIAL | 10,000 | UND | 1.840,00 | 18.400,00 |
| Total do Participante: | | | | | 18.400,00 |

Participante: MASTER ELETRODOMÉSTICO EIRELI EPP

| | | | | | |
|-------------------------------|--------------------------------------|--------|-----|----------|-----------|
| 10 | BUFFET TERMICO SELF SERVICE | 10,000 | UNI | 3.300,00 | 33.000,00 |
| 11 | BUFFET TERMICO SELF SERVICE INFANTIL | 6,000 | UNI | 2.850,00 | 17.100,00 |
| Total do Participante: | | | | | 50.100,00 |

Participante: MICROFORT INFORMÁTICA LTDA

| | | | | | |
|-------------------------------|---------------------------|--------|-------|----------|-----------|
| 3 | LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL | 10,000 | UNID. | 784,00 | 7.840,00 |
| 8 | GELADEIRA 06 PORTAS | 10,000 | UNI | 7.289,00 | 72.890,00 |
| Total do Participante: | | | | | 80.730,00 |

Participante: REI DOS REIS COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS D

| | | | | | |
|----|--------------------------------|--------|-----|----------|-----------|
| 2 | PIA CUBA DUPLA 190X70 INOX | 10,000 | UNI | 2.485,00 | 24.850,00 |
| 13 | BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 60 L | 15,000 | UNI | 2.300,00 | 34.500,00 |



Página: 2 / 2

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|-------------------------------------------------|---------------------------------|--------|---------|----------------|-------------|
| 15 | BATEDEIRA 12 L ELETRONICA | 10,000 | UNI | 3.520,00 | 35.200,00 |
| Total do Participante: 94.550,00 | | | | | |
| Participante: VMLX ELETRONICOS EIRELI ME | | | | | |
| 1 | BATEDEIRA ELETRONICA PREMIUM 5L | 8,000 | UNI | 2.133,00 | 17.064,00 |
| 5 | FOGÃO INDUSTRIAL | 10,000 | UNID. | 1.255,00 | 12.550,00 |
| 6 | FOGAO DE 4 BOCAS | 5,000 | UN | 893,00 | 4.465,00 |
| Total do Participante: 34.079,00 | | | | | |
| Total Geral: 313.119,00 | | | | | |

Nova Trento, 21/06/2022

TIAGO DALSASSO
PREFEITO

Assinatura do Responsável





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49 / 2022**

No dia 22 do mês de Junho do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 23/2022, Processo licitatório nº 45/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA INCLUINDO ELETRODOMÉSTICOS PARA EQUIPAR AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC., em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Nome da empresa | Itens |
|------------------------------------------|---------------|
| J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA | 9,12,14,16,17 |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresa(s) | CNPJ / CPF | Nome do Representante | CPF |
|------------------------------------------|--------------------|-----------------------|-----|
| J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA | 17.918.110/0001-30 | | |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA INCLUINDO ELETRODOMÉSTICOS PARA EQUIPAR AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

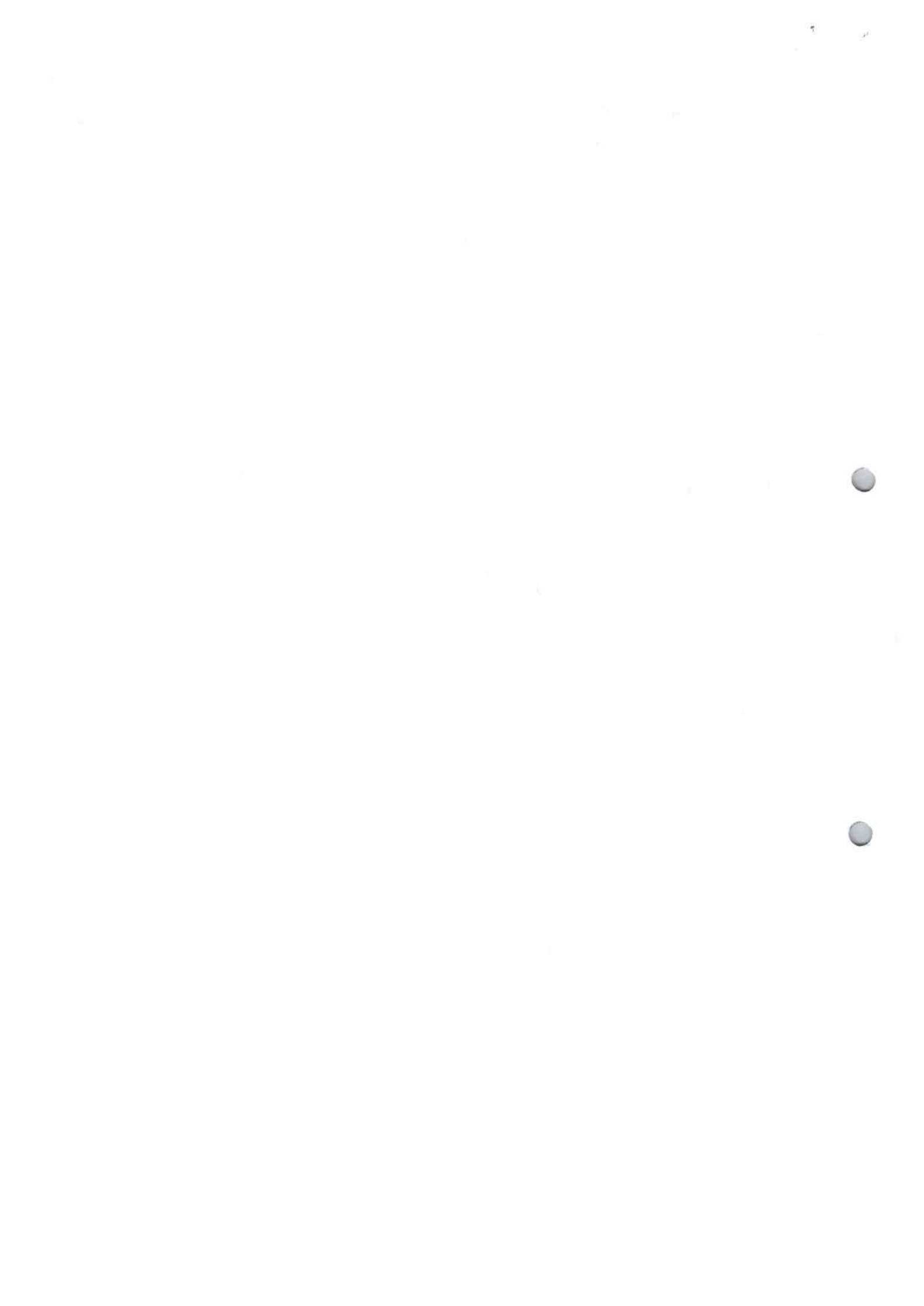
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA

| Item | Especificação | Unid | Marca | Qtd | Preço | Preço Total |
|------|--------------------------------|----------|----------------------|-----|---------|-------------|
| 9 | EXTRATOR DE SUCO | UNIDADES | KD ELETRO KD ELETRO | 10 | 330,00 | 3300,00 |
| 12 | PRATELEIRA DE PAREDE INOX | UNIDADES | PROMAQ PROMAQ | 20 | 439,00 | 8780,00 |
| 14 | REFRESQUEIRA 1 TORNEIRA 16 L | UNIDADES | VENÂNCIO VENÂNCIO | 10 | 1690,00 | 16900,00 |
| 16 | CORTADOR DE LEGUMES GRANDE | UNIDADES | METAL FERREIRA METAL | 10 | 229,00 | 2290,00 |
| 17 | PANELA DE PRESSÃO PROFISSIONAL | UNIDADE | ALN ALN | 10 | 399,00 | 3990,00 |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser



revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

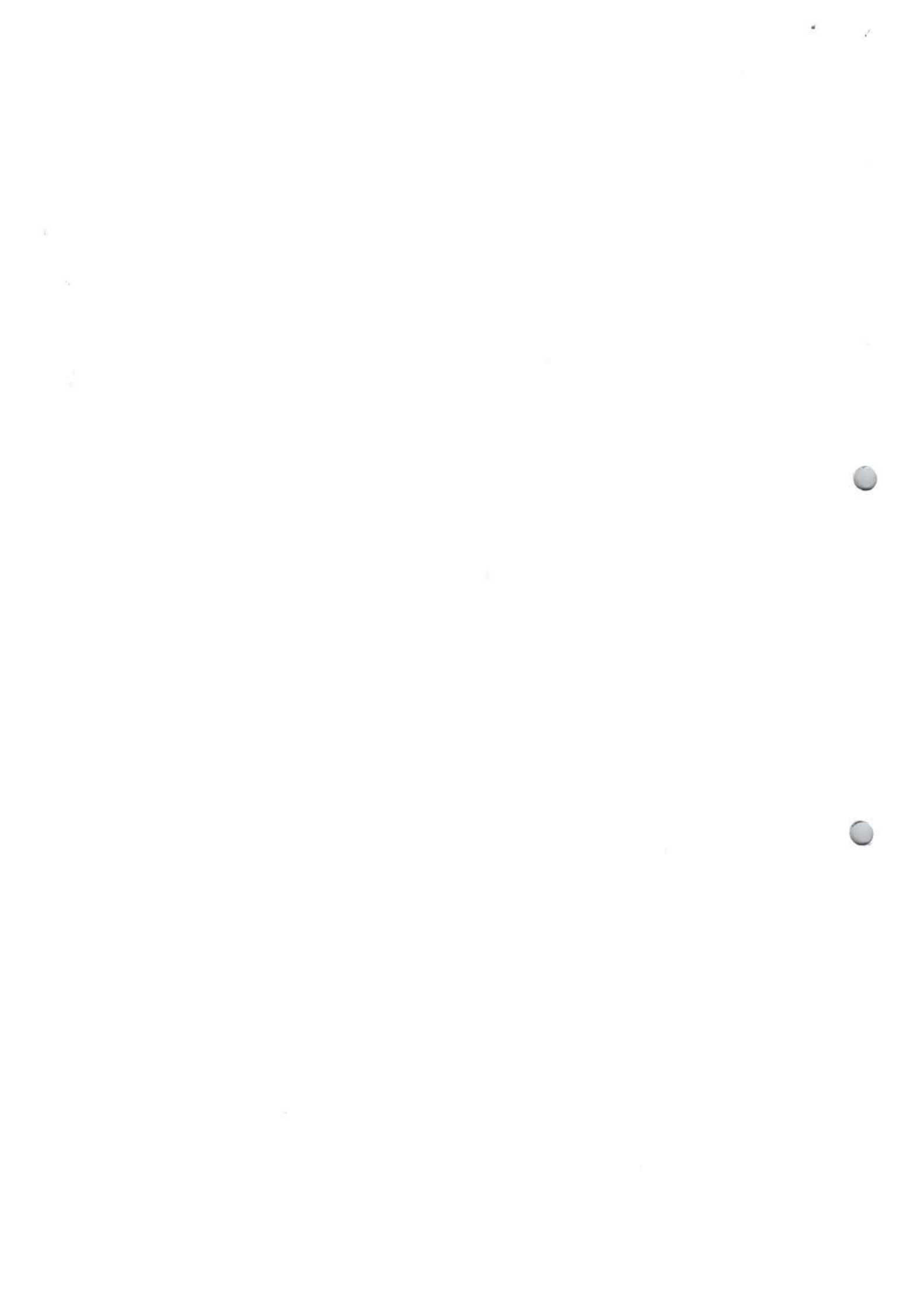
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.



5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

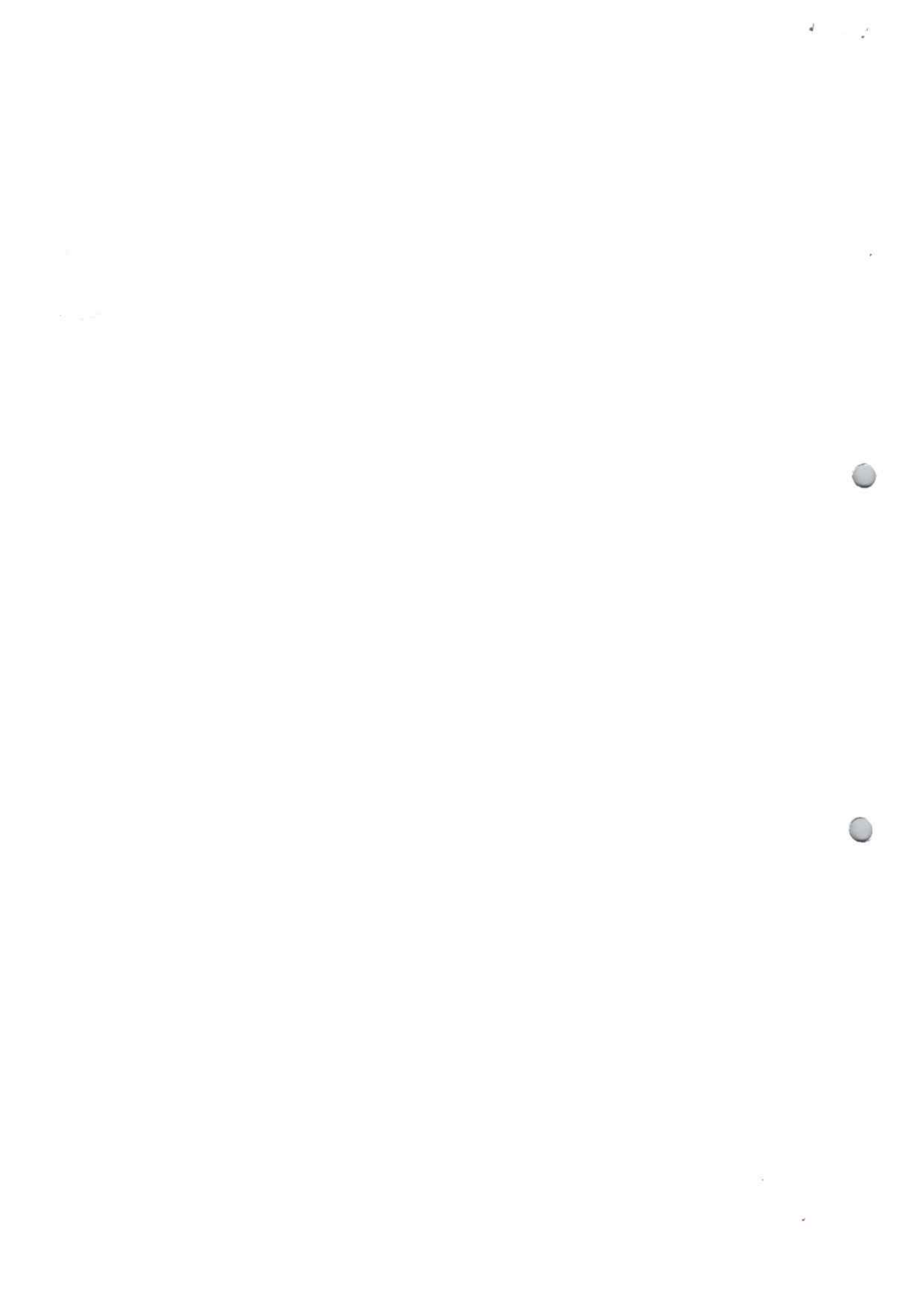
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.



7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

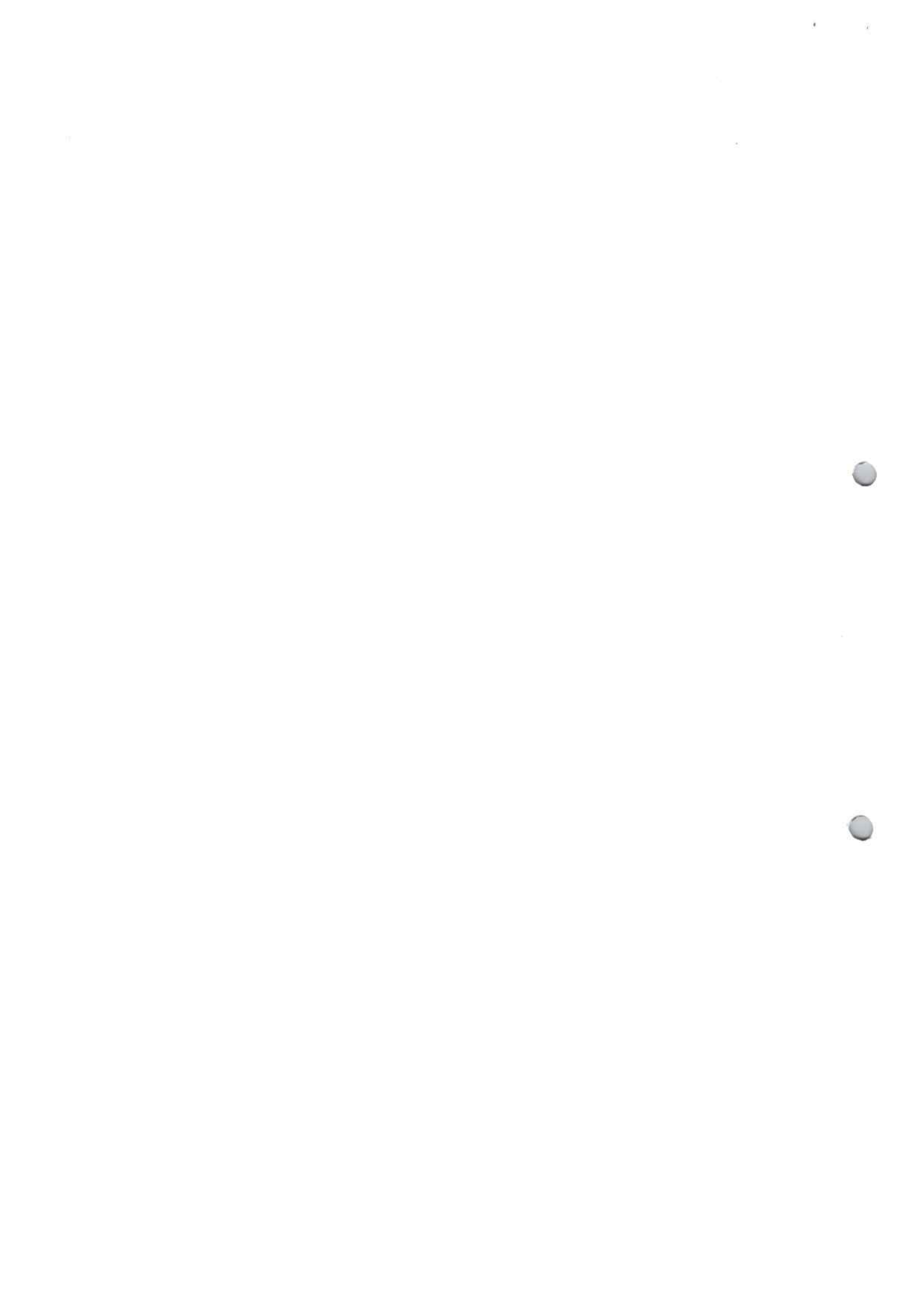
11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.





11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 22 de Junho de 2022

JEFFERSON BENITES
CARDOSO:00222505141

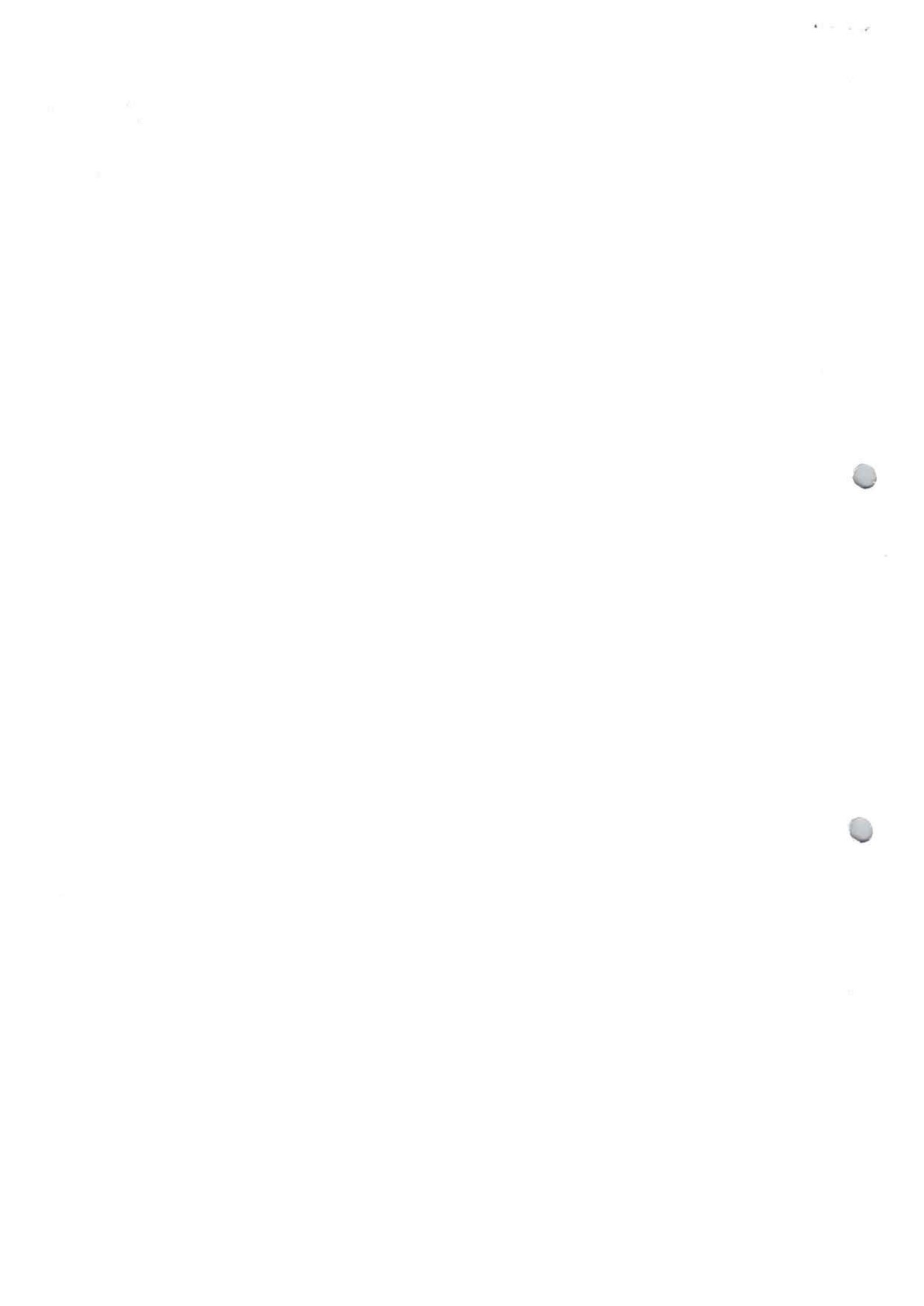
Assinado de forma digital por
JEFFERSON BENITES
CARDOSO:00222505141
Dados: 2022.07.04 09:12:40 -04'00'

J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES
CNPJ: 17.918.110/0001-30

TIAGO
DALSASSO:069
43394908

Assinado de forma digital
por TIAGO
DALSASSO:06943394908
Dados: 2022.07.04
12:37:19 -03'00'

TIAGO DALSASSO
PREFEITO



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50 / 2022**

No dia 22 do mês de Junho do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 23/2022, Processo licitatório nº 45/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA INCLUINDO ELETRODOMÉSTICOS PARA EQUIPAR AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC., em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Nome da empresa | Itens |
|----------------------|-------|
| JEFERSON DA SILVEIRA | 4 |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresa(s) | CNPJ / CPF | Nome do Representante | CPF |
|----------------------|--------------------|-----------------------|-----|
| JEFERSON DA SILVEIRA | 12.820.547/0001-12 | | |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA INCLUINDO ELETRODOMÉSTICOS PARA EQUIPAR AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: JEFERSON DA SILVEIRA

| Item | Especificação | Unid | Marca | Qtd | Preço | Preço Total |
|------|------------------|---------|----------------------|-----|---------|-------------|
| 4 | FORNO INDUSTRIAL | UNIDADE | MR FOGÕES FORNO 95X9 | 10 | 1840,00 | 18400,00 |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

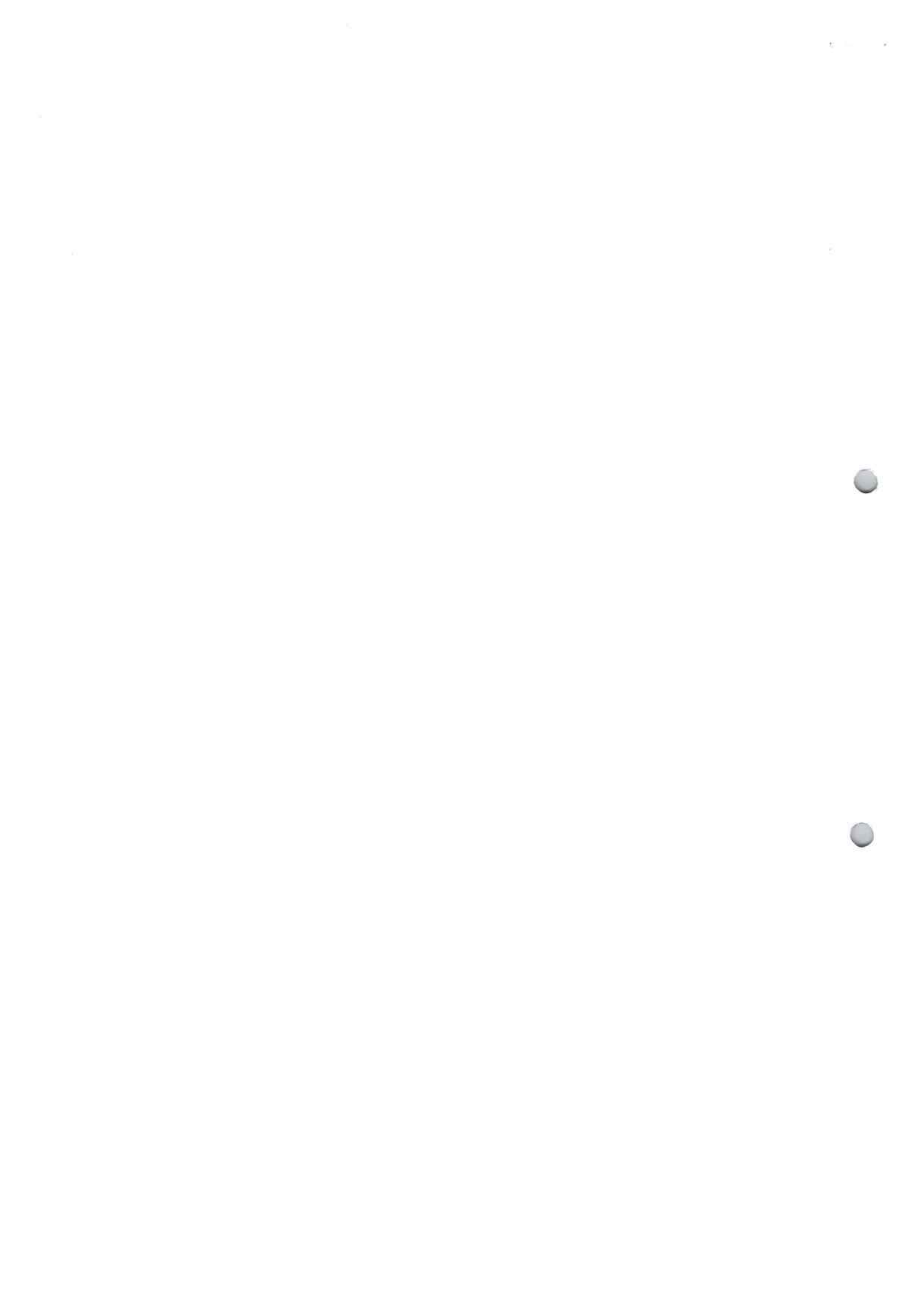
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

JEFERSON DA

Assinado de forma digital por JEFERSON DA SILVEIRA:12820547000112



2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

JEFERSON DA

SILVEIRA-12820547000112

Assinado de forma digital por JEFERSON
DA SILVEIRA:12820547000112



1 1 1

1 1 1

1 1 1



- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso o reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
 - o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
 - estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
 - por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.



7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não

superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 22 de Junho de 2022

JEFERSON DA
SILVEIRA:12820547000112

Assinado de forma digital por JEFERSON
DA SILVEIRA:12820547000112
Dados: 2022.06.21 09:18:21 -03'00'

JEFERSON DA SILVEIRA
CNPJ: 12.820.547/0001-12

TIAGO
DALASSO:06943394908

Assinado de forma digital por
TIAGO DALASSO:06943394908
Dados: 2022.06.21 11:00:28
-03'00'

TIAGO DALASSO
PREFEITO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51 / 2022**

No dia 22 do mês de Junho do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 23/2022, Processo licitatório nº 45/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA INCLUINDO ELETRODOMÉSTICOS PARA EQUIPAR AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC., em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Nome da empresa | Itens |
|-----------------------------------|-------|
| MASTER ELETRODOMÉSTICO EIRELI EPP | 10,11 |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresa(s) | CNPJ / CPF | Nome do Representante | CPF |
|-----------------------------------|--------------------|-----------------------|-----|
| MASTER ELETRODOMÉSTICO EIRELI EPP | 33.859.616/0001-71 | | |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA INCLUINDO ELETRODOMÉSTICOS PARA EQUIPAR AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: MASTER ELETRODOMÉSTICO EIRELI EPP

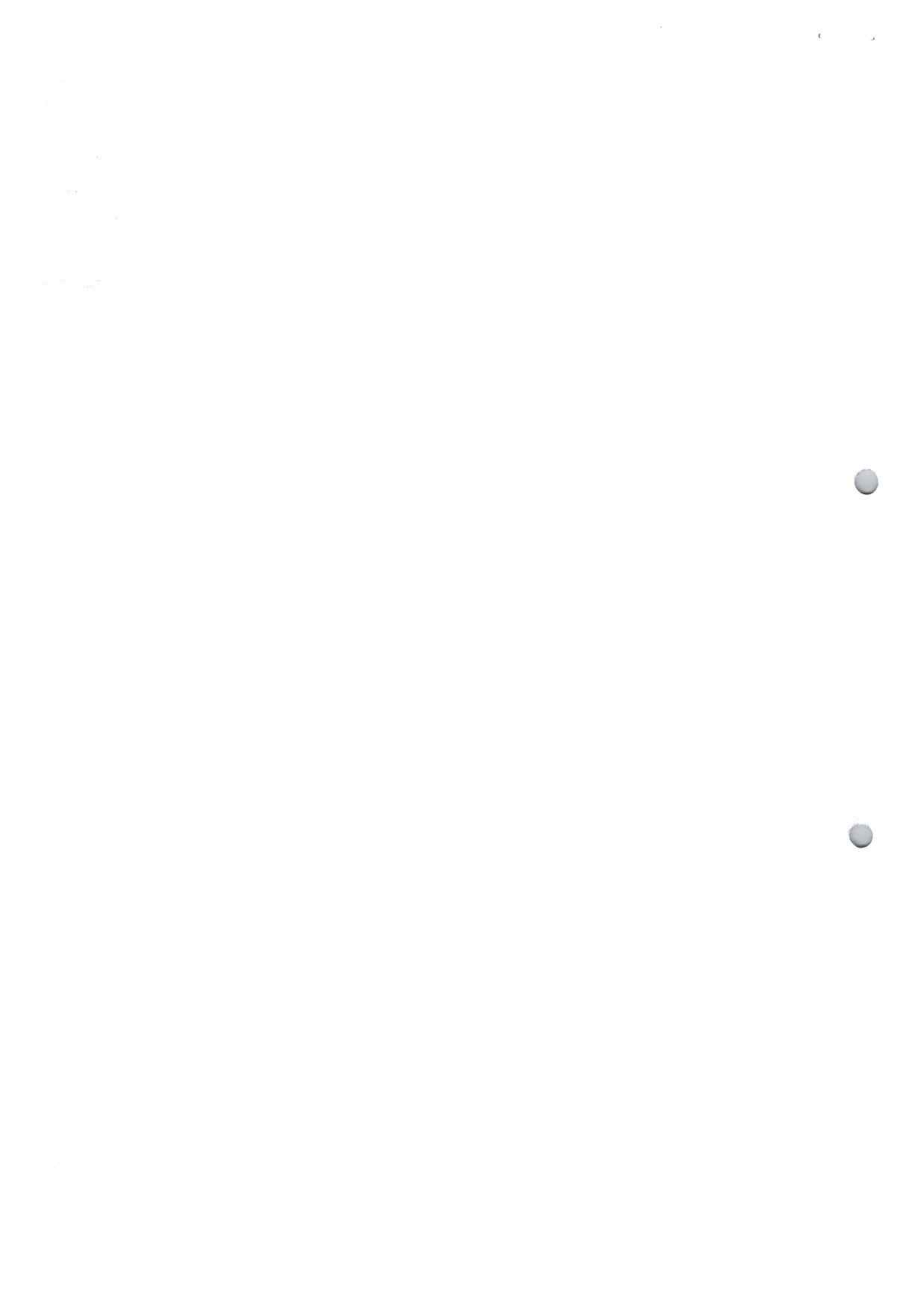
| Item | Especificação | Unid | Marca | Qtd | Preço | Preço Total |
|------|--------------------------------------|----------|-----------|-----|---------|-------------|
| 10 | BUFFET TERMICO SELF SERVICE | UNIDADES | IBET SM08 | 10 | 3300,00 | 33000,00 |
| 11 | BUFFET TERMICO SELF SERVICE INFANTIL | UNIDADES | IBET SM06 | 6 | 2850,00 | 17100,00 |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios



disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

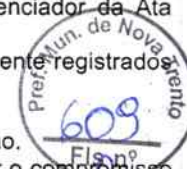
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do



município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais, dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuária, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

ou por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não

1
2
3
4
5



executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 22 de Junho de 2022

FERNANDA APARECIDA
VIEIRA
FRITZEN:09119215916

Assinado de forma digital por
FERNANDA APARECIDA VIEIRA
FRITZEN:09119215916
Dados: 2022.06.21 17:29:04 -03'00'

MASTER ELETRODOMÉSTICO EIRELI EPP
CNPJ: 33.859.616/0001-71

TIAGO
DALSSASSO:06943394
908

Assinado de forma digital por
TIAGO DALSSASSO:06943394908
Dados: 2022.06.22 10:17:12
-03'00'

TIAGO DALSSASSO
PREFEITO





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52 / 2022

No dia 22 do mês de Junho do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 23/2022, Processo licitatório nº 45/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA INCLUINDO ELETRODOMÉSTICOS PARA EQUIPAR AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC., em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Nome da empresa | Itens |
|----------------------------|-------|
| MICROFORT INFORMÁTICA LTDA | 3,8 |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresa(s) | CNPJ / CPF | Nome do Representante | CPF |
|----------------------------|--------------------|-----------------------|-----|
| MICROFORT INFORMÁTICA LTDA | 24.675.507/0001-03 | | |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA INCLUINDO ELETRODOMÉSTICOS PARA EQUIPAR AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: MICROFORT INFORMÁTICA LTDA

| Item | Especificação | Unid | Marca | Qtd | Preço | Preço Total |
|------|---------------------------|----------|-------------------|-----|---------|-------------|
| 3 | LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL | UNIDADE | JL COLOMBO 10L BR | 10 | 784,00 | 7840,00 |
| 8 | GELADEIRA 06 PORTAS | UNIDADES | KOFISA KMC-120 | 10 | 7289,00 | 72890,00 |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios

1

2

3

4

5

6



disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.



CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do

Handwritten signatures and initials in blue ink.

1. $\frac{1}{x^2} = x^{-2}$
 $\frac{d}{dx} x^{-2} = -2x^{-3} = -\frac{2}{x^3}$

2. $\frac{d}{dx} \ln(x) = \frac{1}{x}$
 $\frac{d}{dx} \ln(x^2) = \frac{1}{x^2} \cdot 2x = \frac{2}{x}$



município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Pref. Mun. de Nova Tróia
685

[Assinatura]

[Assinatura]

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas corrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não

AA

Duogo



executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

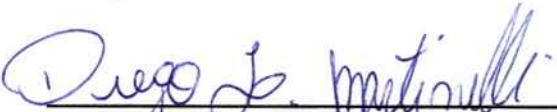
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 22 de Junho de 2022



 MICROFORT INFORMÁTICA LTDA
 CNPJ: 24.675.507/0001-03



 TIAGO DALSSASSO
 PREFEITO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53 / 2022**

No dia 22 do mês de Junho do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 23/2022, Processo licitatório nº 45/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA INCLUINDO ELETRODOMÉSTICOS PARA EQUIPAR AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC., em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Nome da empresa | Itens |
|----------------------------------------------------|---------|
| REI DOS REIS COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS D | 2,13,15 |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresa(s) | CNPJ / CPF | Nome do Representante | CPF |
|----------------------------------------------------|--------------------|-----------------------|-----|
| REI DOS REIS COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS D | 13.729.372/0001-03 | | |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA INCLUINDO ELETRODOMÉSTICOS PARA EQUIPAR AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

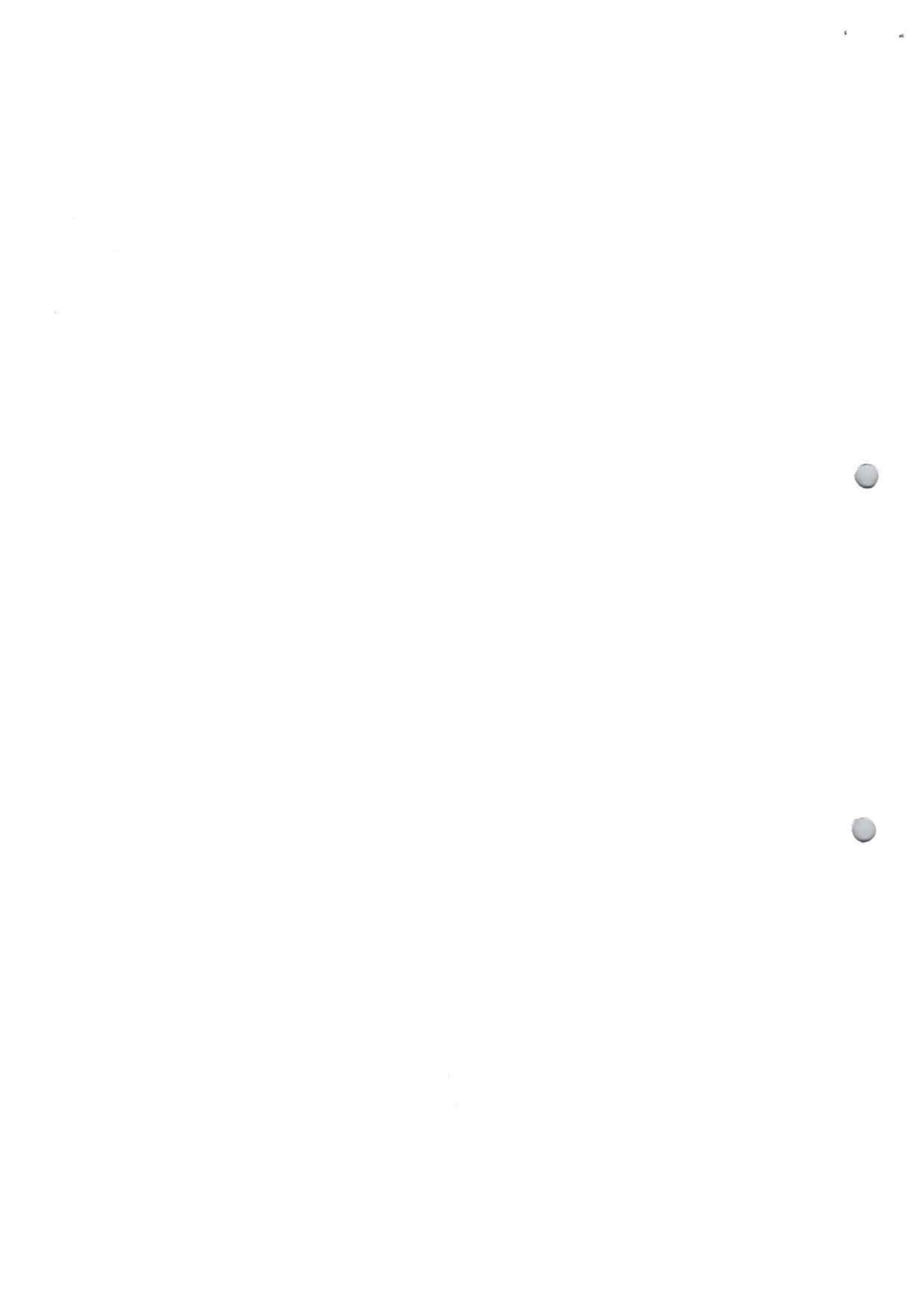
FORNECEDOR: REI DOS REIS COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS D

| Item | Especificação | Unid | Marca | Qtd | Preço | Preço Total |
|------|--------------------------------|----------|-------------------------|-----|---------|-------------|
| 2 | PIA CUBA DUPLA 190X70 INOX | UNIDADES | Brascool 200x70x90cm | 10 | 2485,00 | 24850,00 |
| 13 | BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 60 L | UNIDADES | KTN KS60 | 15 | 2300,00 | 34500,00 |
| 15 | BATEDEIRA 12 L ELETRONICA | UNIDADES | Maná BPM-12 Plus | 10 | 3520,00 | 35200,00 |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da



proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo

assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

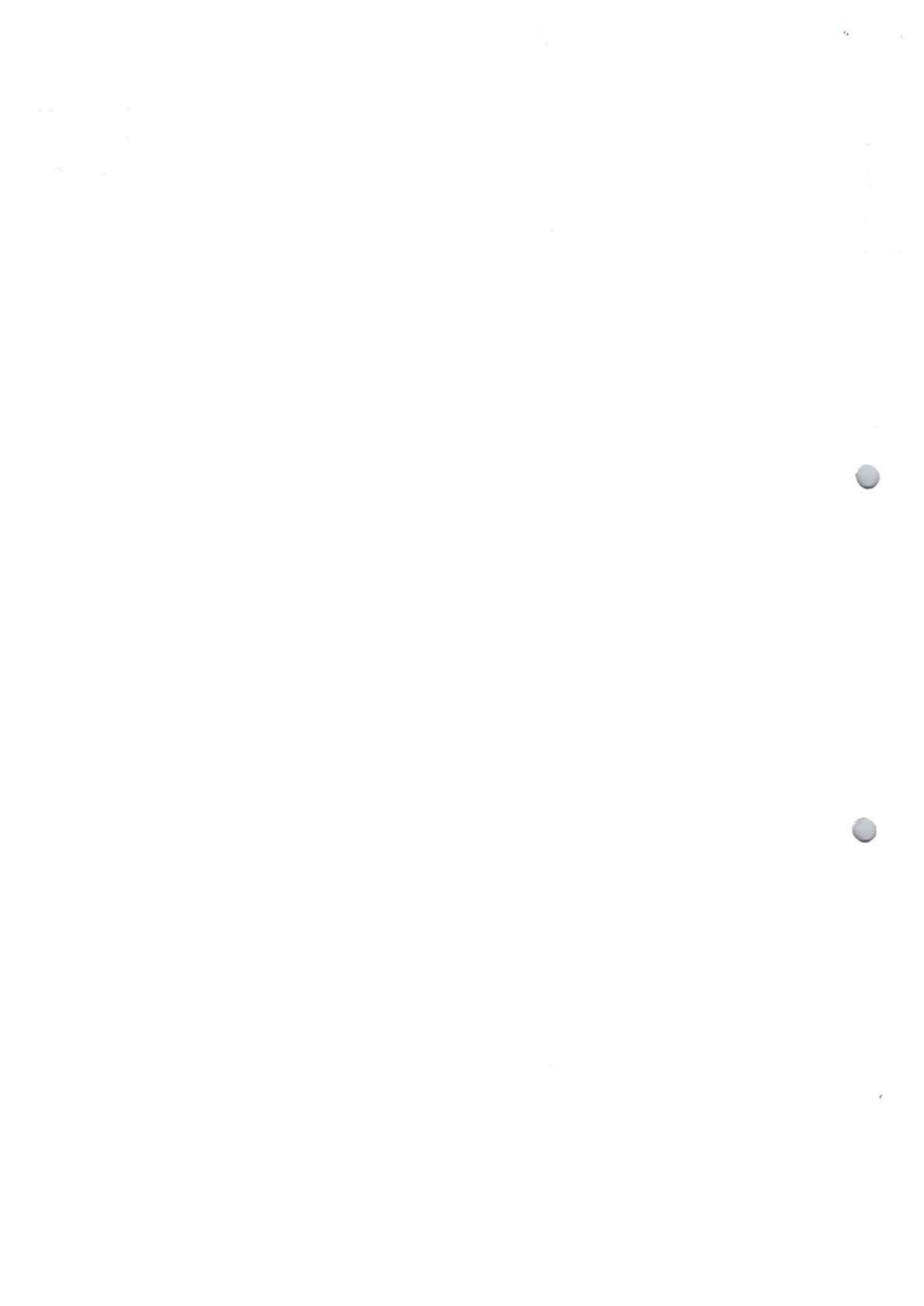
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele,



deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1.º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantido o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 22 de Junho de 2022

REI DOS REIS COMERCIO
 ATACADISTA E VAREJISTA
 DE E:13729372000103

Assinado de forma digital por REI
 DOS REIS COMERCIO ATACADISTA
 E VAREJISTA DE E:13729372000103
 Dados: 2022.07.04 10:02:22 -03'00'

REI DOS REIS COMERCIO ATACADISTA DE
 CNPJ: 13.729.372/0001-03

TIAGO
 DALSSASSO:06943394
 908

Assinado de forma digital por
 TIAGO DALSSASSO:06943394908
 Dados: 2022.07.04 10:11:49
 -03'00'

TIAGO DALSSASSO
 PREFEITO

10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54 / 2022

No dia 22 do mês de Junho do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 23/2022, Processo licitatório nº 45/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA INCLUINDO ELETRODOMÉSTICOS PARA EQUIPAR AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC., em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Nome da empresa | Itens |
|----------------------------|-------|
| VMLX ELETRONICOS EIRELI ME | 1,5,6 |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresa(s) | CNPJ / CPF | Nome do Representante | CPF |
|----------------------------|--------------------|-----------------------|-----|
| VMLX ELETRONICOS EIRELI ME | 03.800.477/0001-40 | | |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA INCLUINDO ELETRODOMÉSTICOS PARA EQUIPAR AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: VMLX ELETRONICOS EIRELI ME

| Item | Especificação | Unid | Marca | Qtd | Preço | Preço Total |
|------|---------------------------------|----------|---------------------|-----|---------|-------------|
| 1 | BATEDEIRA ELETRONICA PREMIUM 5L | UNIDADES | MANÁ BPM 5 PLUS | 8 | 2133,00 | 17064,00 |
| 5 | FOGÃO INDUSTRIAL | UNIDADE | MR FOGÕES 600002 10 | | 1255,00 | 12550,00 |
| 6 | FOGAO DE 4 BOCAS | UNIDADE | MR FOGÕES 400002 5 | | 893,00 | 4465,00 |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da

1

2

3

4

5



proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo

MARIA FAVARIN

Assinado de forma digital por MARIA FAVARIN DANOLINI:51876370904

assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele,

1. 2. 3.

1. 2. 3.



* deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

11 11 11
11 11 11



- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente, com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 22 de Junho de 2022

MARIA FAVARIN

DANDOLINI:91876370904

Assinado de forma digital por MARIA FAVARIN DANDOLINI:91876370904
Dados: 2022.06.21 09:40:14 -03'00'

VMLX ELETRONICOS EIRELI ME

CNPJ: 03.800.477/0001-40

TIAGO

DALSASSO:0694339490

8

Assinado de forma digital por TIAGO DALSASSO:06943394908
Dados: 2022.06.21 11:02:36 -03'00'

TIAGO DALSASSO

PREFEITO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 - PROCESSO Nº 045/2022

Publicação Nº 3984651

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Página: 1 / 5

Processo Nº 45/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50 / 2022**

No dia 22 do mês de Junho do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 23/2022, Processo licitatório nº 45/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA INCLUINDO ELETRODOMÉSTICOS PARA EQUIPAR AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC., em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Nome da empresa | Itens |
|----------------------|-------|
| JEFERSON DA SILVEIRA | 4 |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresa(s) | CNPJ / CPF | Nome do Representante | CPF |
|----------------------|--------------------|-----------------------|-----|
| JEFERSON DA SILVEIRA | 12.820.547/0001-12 | | |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA INCLUINDO ELETRODOMÉSTICOS PARA EQUIPAR AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

| FORNECEDOR: JEFERSON DA SILVEIRA | | | | | | |
|----------------------------------|------------------|---------|----------------------|-----|---------|-------------|
| Item | Especificação | Unid | Marca | Qty | Preço | Preço Total |
| 4 | FORNO INDUSTRIAL | UNIDADE | MR FOGÕES FORNO 95X9 | 10 | 1840,00 | 18400,00 |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.



- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

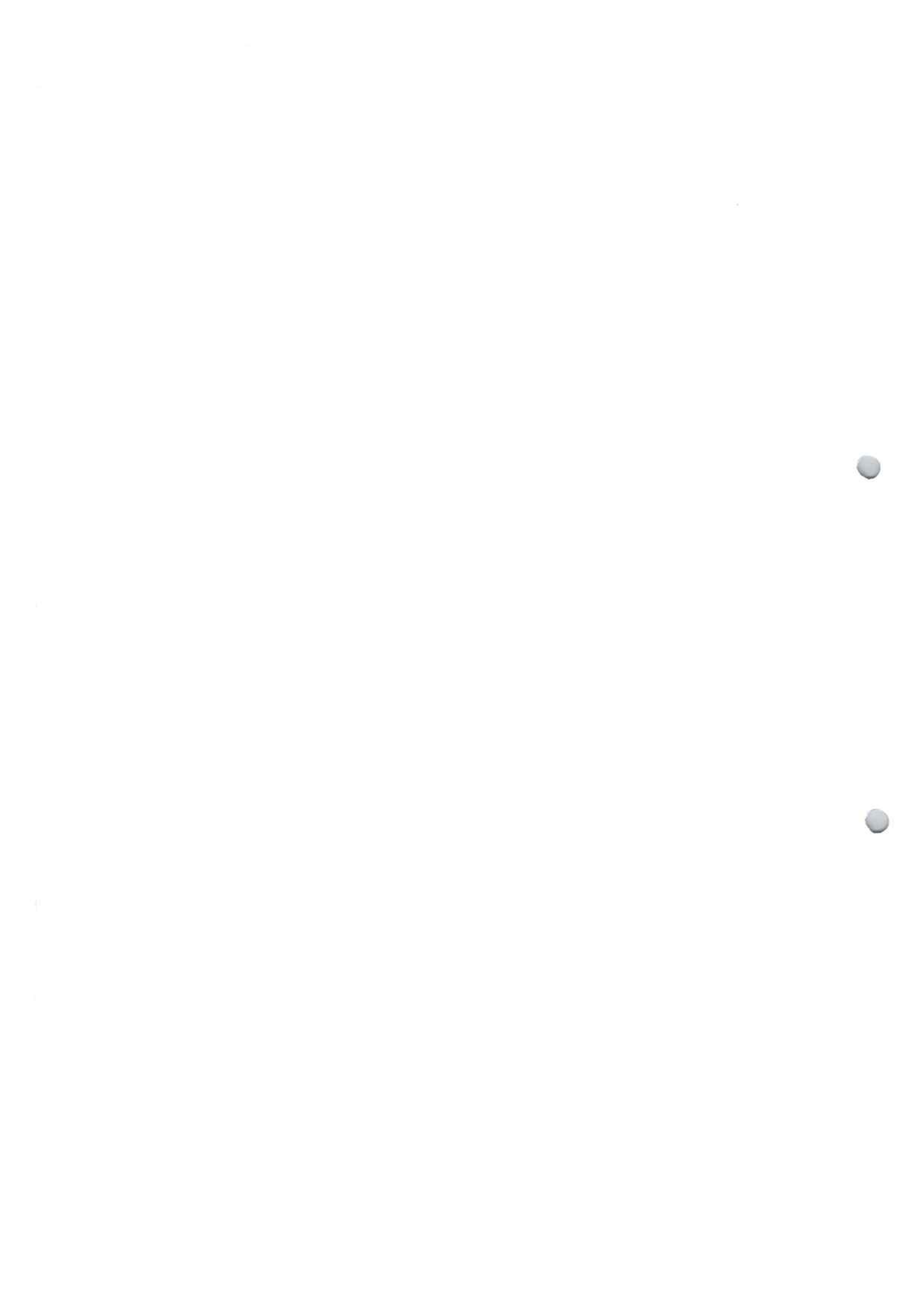
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
 - b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
 - d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
 - e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
 - f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.





7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não



superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 22 de Junho de 2022

JEFERSON DA SILVEIRA

CNPJ: 12.820.547/0001-12

TIAGO DALSSASSO
PREFEITO





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 - PROCESSO Nº 045/2022
Publicação Nº 3984746

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Página: 1 / 5

Processo Nº 45/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54 / 2022

No dia 22 do mês de Junho do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 23/2022, Processo licitatório nº 45/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA INCLUINDO ELETRODOMÉSTICOS PARA EQUIPAR AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Nome da empresa | Itens |
|----------------------------|-------|
| VMLX ELETRONICOS EIRELI ME | 1,5,6 |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresa(s) | CNPJ / CPF | Nome do Representante | CPF |
|----------------------------|--------------------|-----------------------|-----|
| VMLX ELETRONICOS EIRELI ME | 03.800.477/0001-40 | | |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA INCLUINDO ELETRODOMÉSTICOS PARA EQUIPAR AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

| FORNECEDOR: VMLX ELETRONICOS EIRELI ME | | | | | | |
|----------------------------------------|---------------------------------|----------|------------------|-----|---------|-------------|
| Item | Especificação | Unid | Marca | Qty | Preço | Preço Total |
| 1 | BATEDEIRA ELETRONICA PREMIUM 5L | UNIDADES | MANÁ BPM 5 PLUS | 8 | 2133,00 | 17064,00 |
| 5 | FOGÃO INDUSTRIAL | UNIDADE | MR FOGÕES 600002 | 10 | 1255,00 | 12550,00 |
| 6 | FOGAO DE 4 BOCAS | UNIDADE | MR FOGÕES 400002 | 5 | 893,00 | 4465,00 |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da



proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

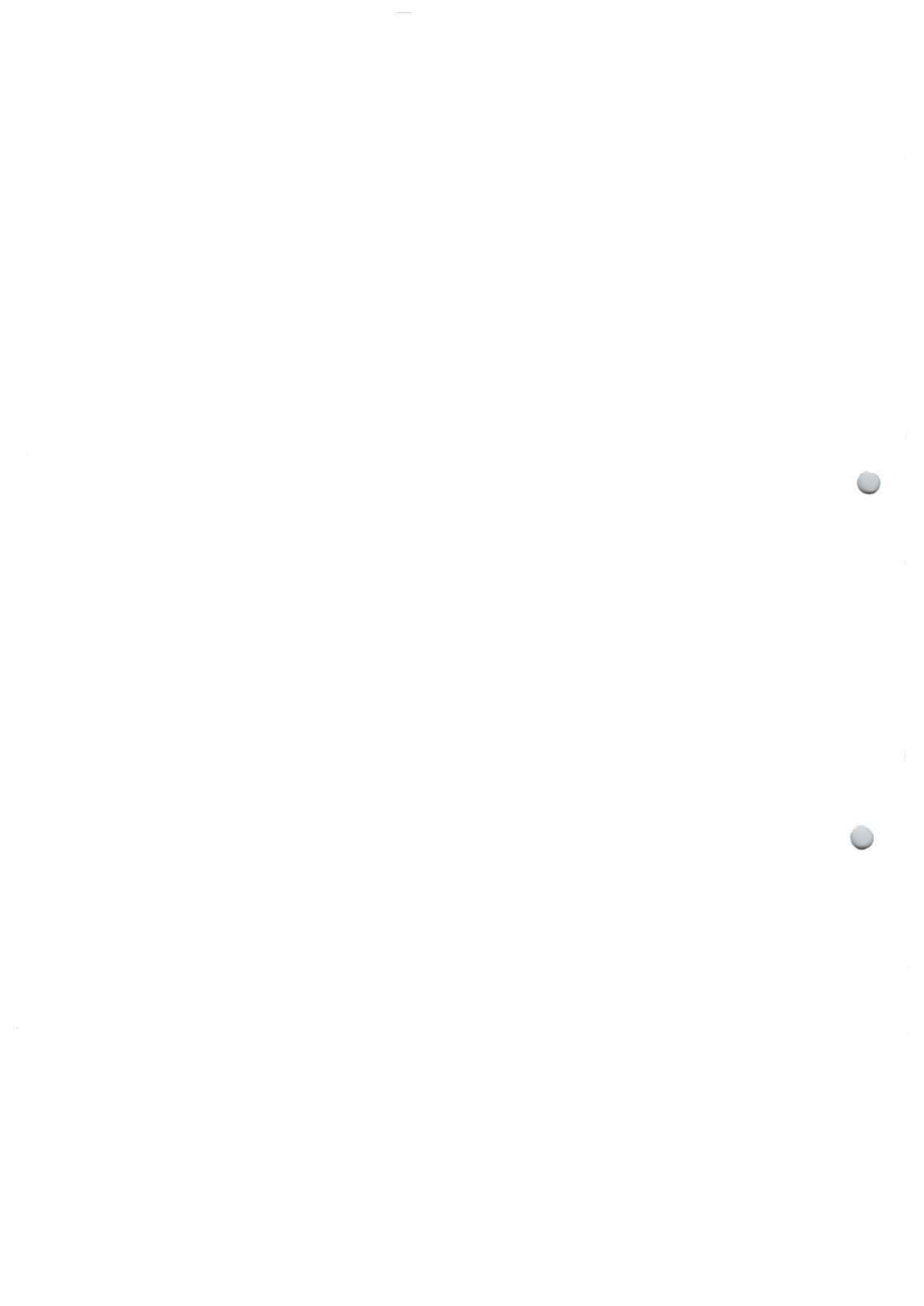
5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo





assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntado-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

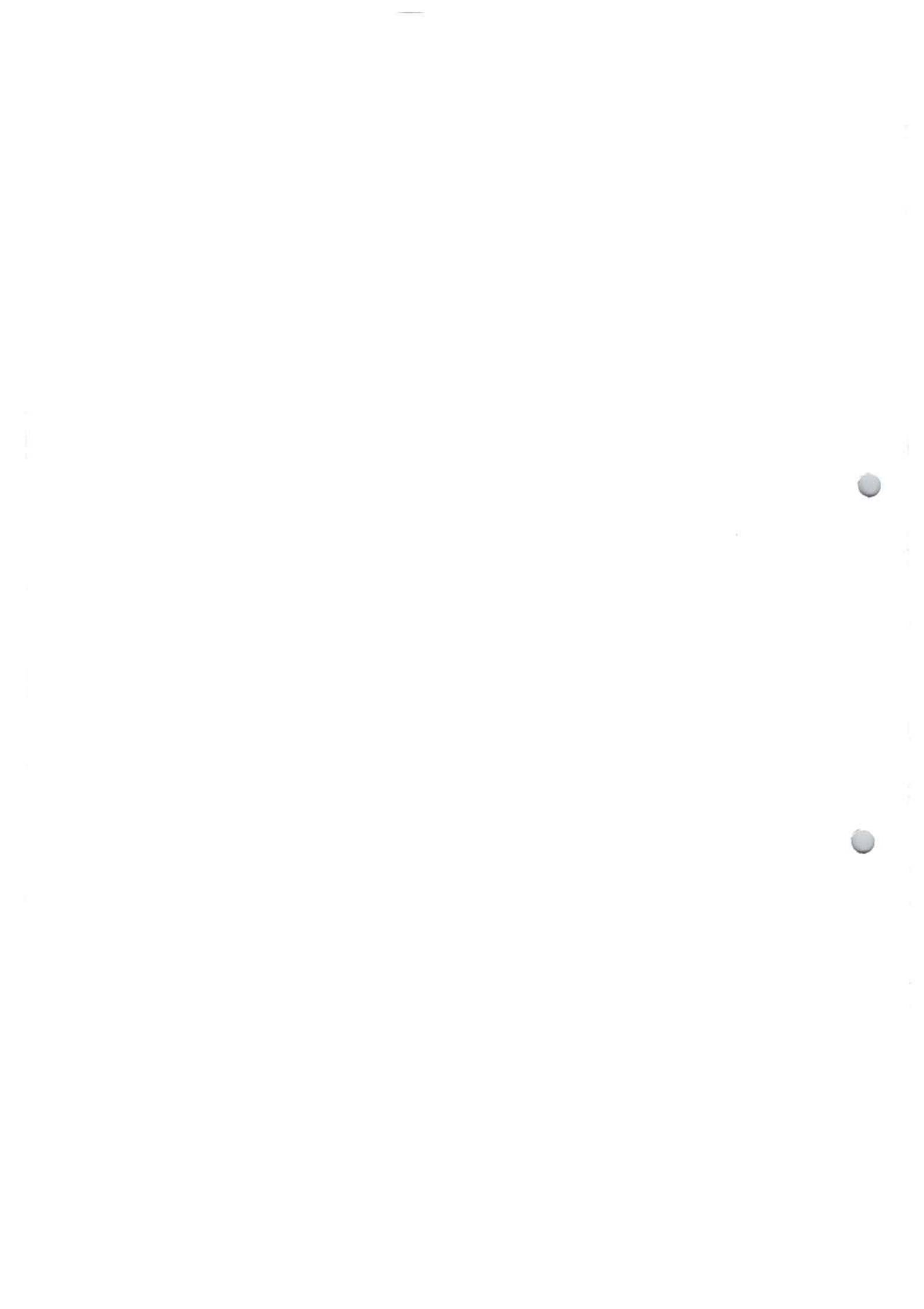
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele,



deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:



a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 22 de Junho de 2022

VMLX ELETRONICOS EIRELI ME

CNPJ: 03.800.477/0001-40

TIAGO DALSASSO

PREFEITO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 051/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2022 - PROCESSO N° 045/2022

Publicação N° 3987175

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Página: 1 / 5

Processo N° 45/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 51 / 2022**

No dia 22 do mês de Junho do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP n° 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSSASSO inscrito no cpf sob o n° 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 23/2022, Processo licitatório n° 45/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA INCLUINDO ELETRODOMÉSTICOS PARA EQUIPAR AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC., em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Nome da empresa | Itens |
|-----------------------------------|-------|
| MASTER ELETRODOMÉSTICO EIRELI EPP | 10,11 |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal n°. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações n°. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal n° (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresa(s) | CNPJ / CPF | Nome do Representante | CPF |
|-----------------------------------|--------------------|-----------------------|-----|
| MASTER ELETRODOMÉSTICO EIRELI EPP | 33.859.616/0001-71 | | |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA INCLUINDO ELETRODOMÉSTICOS PARA EQUIPAR AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

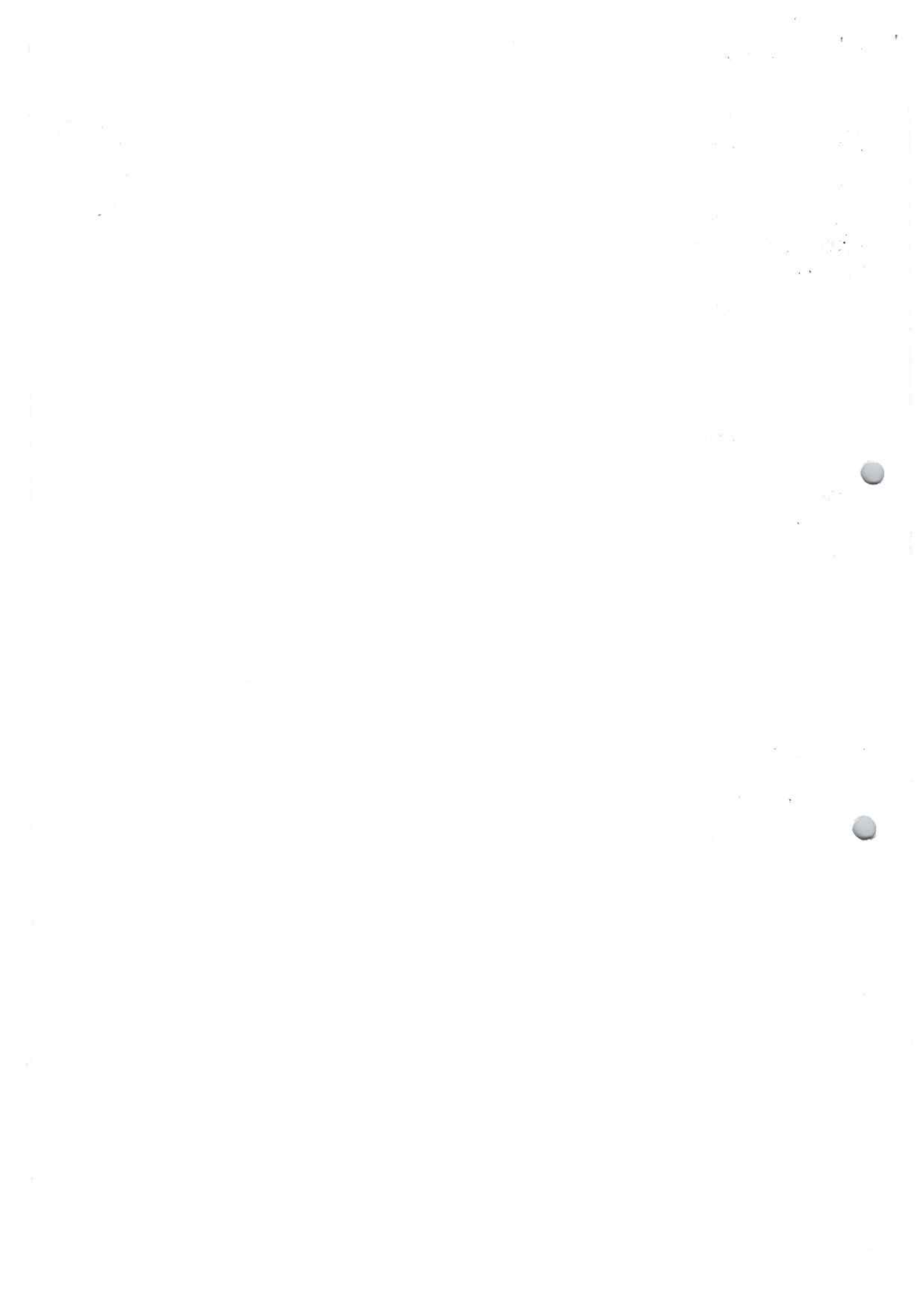
| FORNECEDOR: MASTER ELETRODOMÉSTICO EIRELI EPP | | | | | | |
|-----------------------------------------------|--------------------------------------|----------|-----------|-----|---------|-------------|
| Item | Especificação | Unid | Marca | Qty | Preço | Preço Total |
| 10 | BUFFET TERMICO SELF SERVICE | UNIDADES | IBET SM08 | 10 | 3300,00 | 33000,00 |
| 11 | BUFFET TERMICO SELF SERVICE INFANTIL | UNIDADES | IBET SM06 | 6 | 2850,00 | 17100,00 |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios



disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei n° 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei n° 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal n° 095/2009;

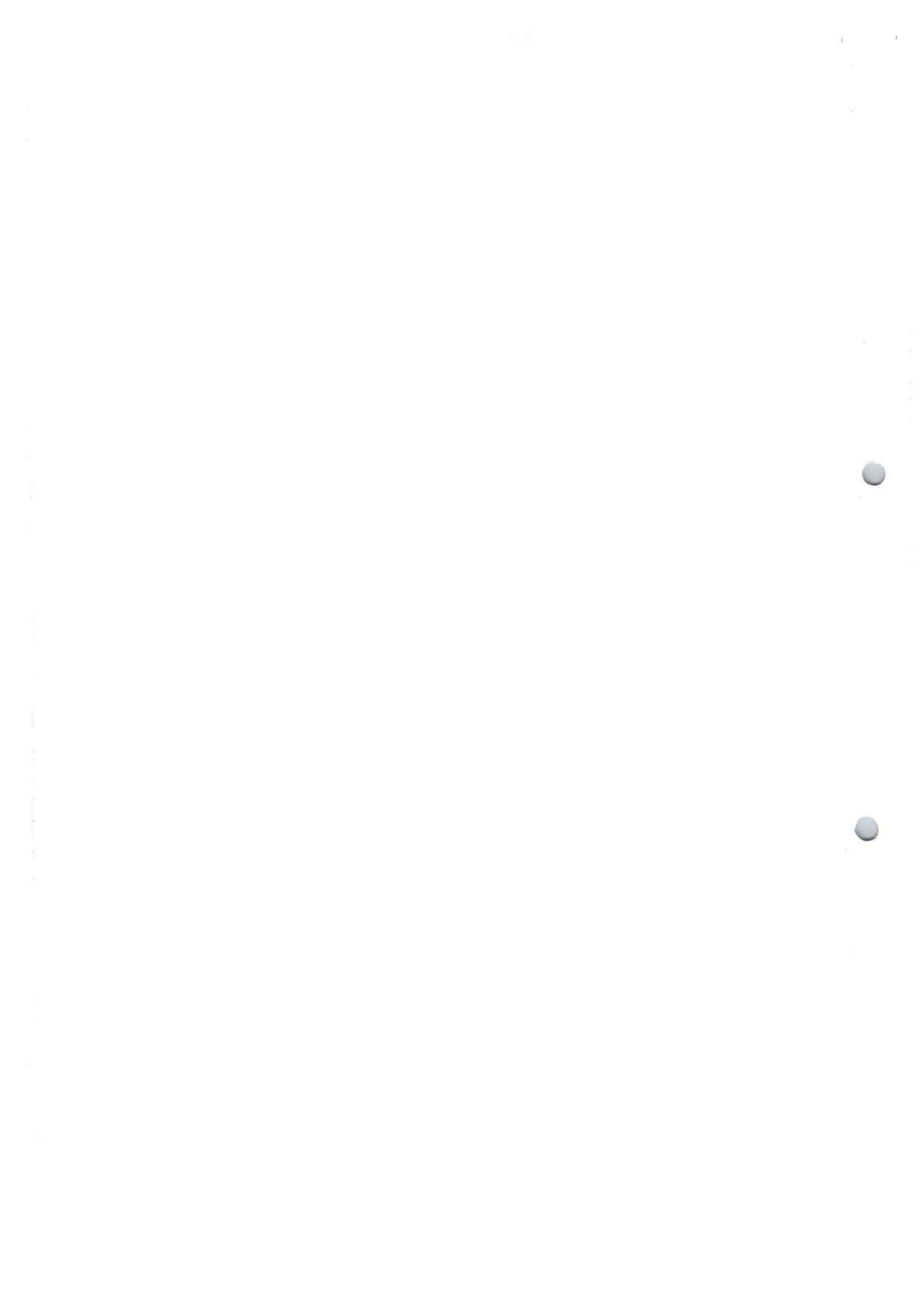
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do





município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei n° 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.



7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

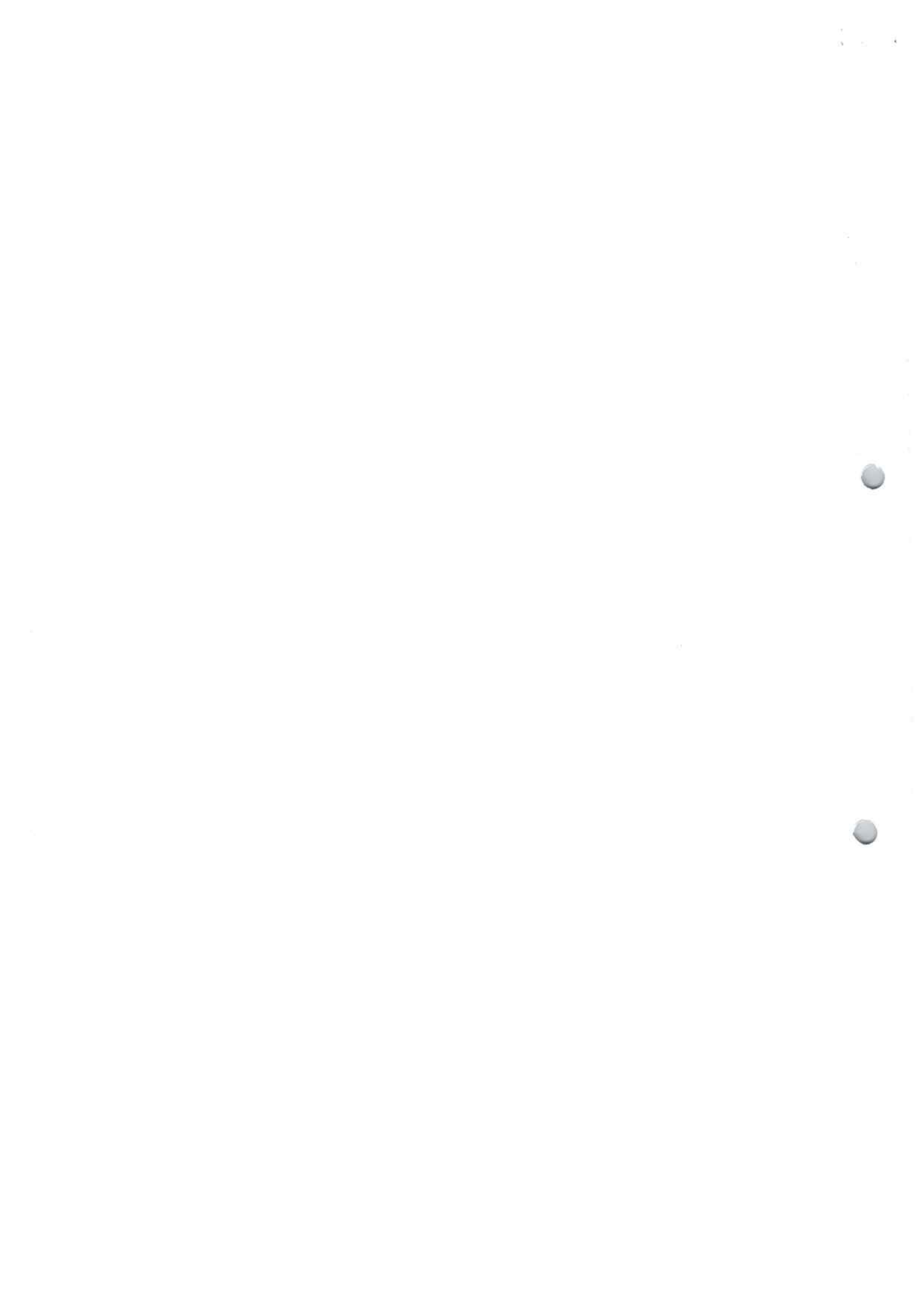
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não





executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 22 de Junho de 2022



TIAGO DALSSASSO
PREFEITO

MASTER ELETRODOMÉSTICO EIRELI EPP
CNPJ: 33.859.616/0001-71



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 - PROCESSO Nº 045/2022
Publicação Nº 4005246

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Página: 1 / 5

Processo Nº 45/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52 / 2022

No dia 22 do mês de Junho do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 23/2022, Processo licitatório nº 45/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA INCLUINDO ELETRODOMÉSTICOS PARA EQUIPAR AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Nome da empresa | Itens |
|----------------------------|-------|
| MICROFORT INFORMÁTICA LTDA | 3,8 |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresa(s) | CNPJ / CPF | Nome do Representante | CPF |
|----------------------------|--------------------|-----------------------|-----|
| MICROFORT INFORMÁTICA LTDA | 24.675.507/0001-03 | | |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA INCLUINDO ELETRODOMÉSTICOS PARA EQUIPAR AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: MICROFORT INFORMÁTICA LTDA

| Item | Especificação | Unid | Marca | Qtd | Preço | Preço Total |
|------|---------------------------|----------|-------------------|-----|---------|-------------|
| 3 | LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL | UNIDADE | JL COLOMBO 10L BR | 10 | 784,00 | 7840,00 |
| 8 | GELADEIRA 06 PORTAS | UNIDADES | KOFISA KMC-120 | 10 | 7289,00 | 72890,00 |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios



disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei n° 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei n° 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do



município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei n° 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.



7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não



executado pelo fornecedor;

- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 22 de Junho de 2022

MICROFORT INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 24.675.507/0001-03

TIAGO DALSSASSO
PREFEITO



DECRETO N. 103/2022, DE 29 DE JUNHO DE 2022

Publicação N° 4005184



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
C.N.P.J.: 82.925.025/0001-60
Município: NOVA TRENTO

**DECRETO N° 103/2022, de 29 de Junho de 2022.**

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA TRENTO e autorização contida na Lei Municipal n° 2865/2022, de 28 de Junho de 2022.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 290.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE TRANSP., OBRAS, SERV. URBANOS E PLANEJ

08.001 - SECRETARIA DE TRANSP., OBRAS, SERV. URBANOS E PLANEJ

08.001.22.661.7.1031-4.5.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas

R\$ 290.000,00

Art. 2° - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1°, inciso I da Lei 4.320/64)

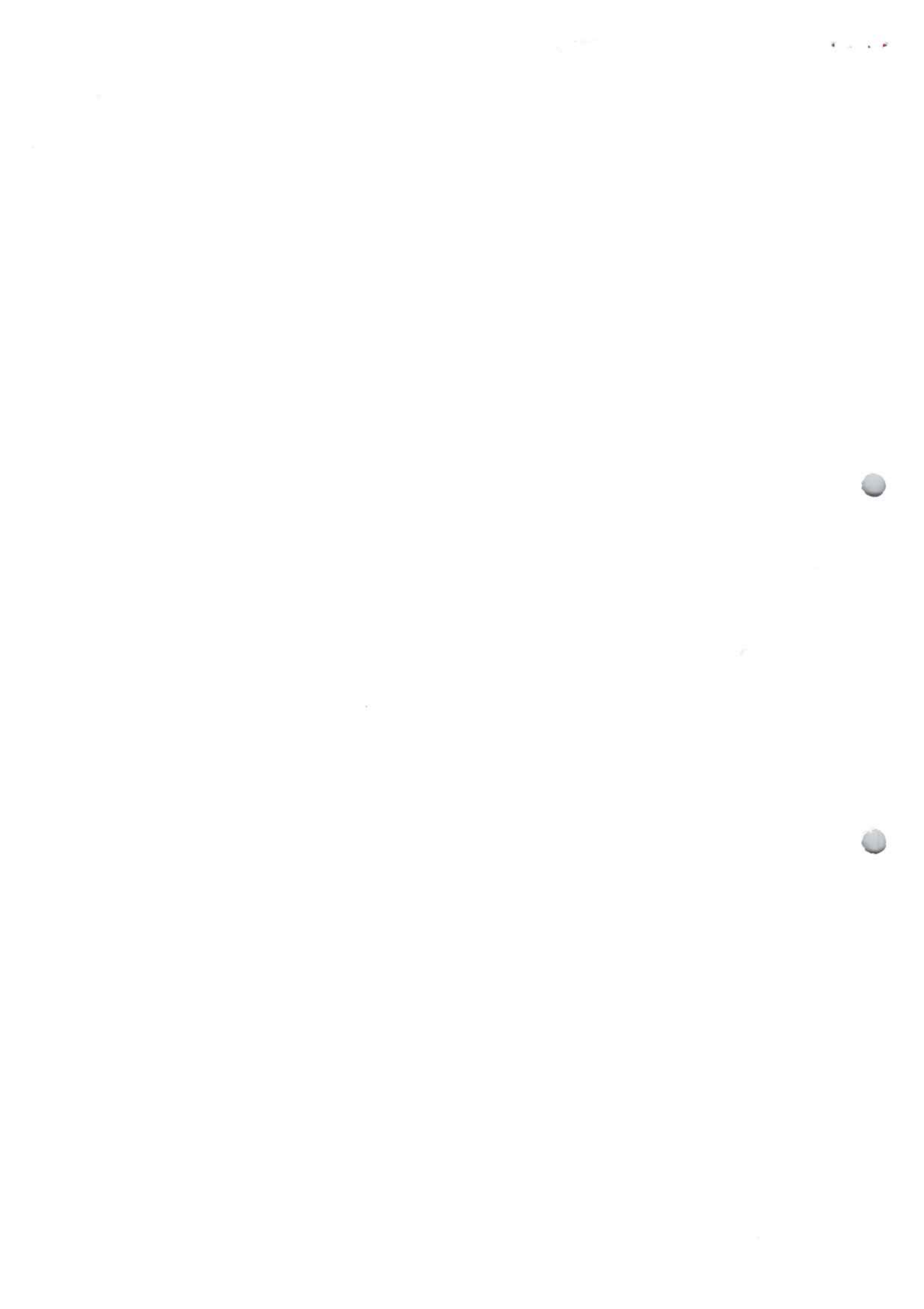
R\$ 290.000,00

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de Junho de 2022.

TIAGO DALSSASSO
PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL RONGALIO
Secretário de Administração e Finanças



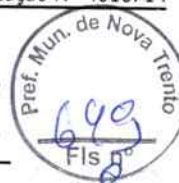
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 049/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2022 - PROCESSO N° 045/2022
 Publicação N° 4016714

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Página: 1 / 5

Processo N° 45/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2022



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 49 / 2022

No dia 22 do mês de Junho do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP n° 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSSASSO inscrito no cpf sob o n° 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 23/2022, Processo licitatório n° 45/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA INCLUINDO ELETRODOMÉSTICOS PARA EQUIPAR AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Nome da empresa | Itens |
|------------------------------------------|---------------|
| J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA | 9,12,14,16,17 |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal n° 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações n° 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal n° (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresa(s) | CNPJ / CPF | Nome do Representante | CPF |
|------------------------------------------|--------------------|-----------------------|-----|
| J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA | 17.918.110/0001-30 | | |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA INCLUINDO ELETRODOMÉSTICOS PARA EQUIPAR AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA

| Item | Especificação | Unid | Marca | Qtd | Preço | Preço Total |
|------|--------------------------------|----------|----------------------|-----|---------|-------------|
| 9 | EXTRATOR DE SUCO | UNIDADES | KD ELETRO KD ELETRO | 10 | 330,00 | 3300,00 |
| 12 | PRATELEIRA DE PAREDE INOX | UNIDADES | PROMAQ PROMAQ | 20 | 439,00 | 8780,00 |
| 14 | REFRESQUEIRA 1 TORNEIRA 16 L | UNIDADES | VENÂNCIO VENÂNCIO | 10 | 1690,00 | 16900,00 |
| 16 | CORTADOR DE LEGUMES GRANDE | UNIDADES | METAL FERREIRA METAL | 10 | 229,00 | 2290,00 |
| 17 | PANELA DE PRESSÃO PROFISSIONAL | UNIDADE | ALN ALN | 10 | 399,00 | 3990,00 |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser

revisos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

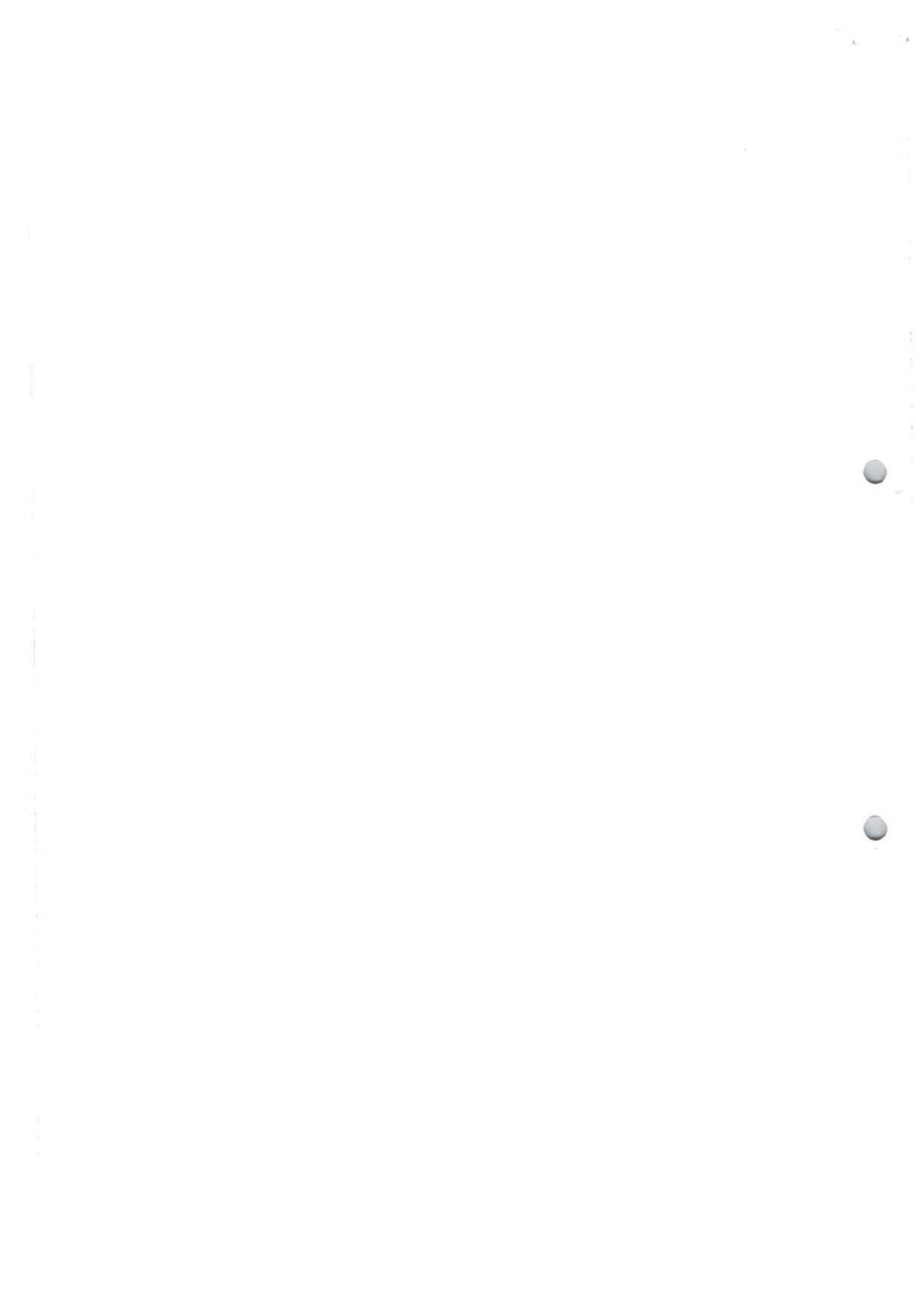
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.





5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuária, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

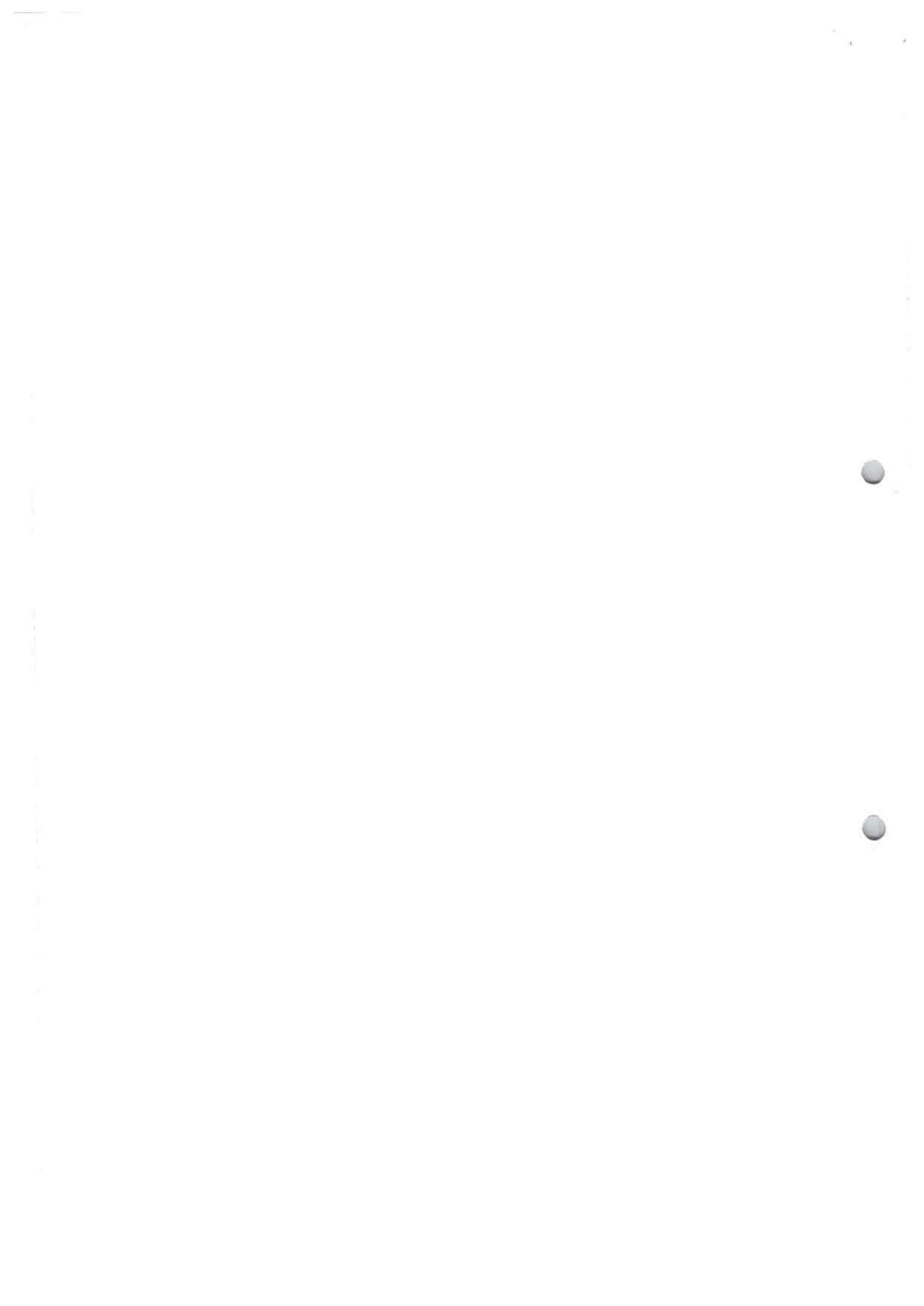
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.





7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumento contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecendo a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

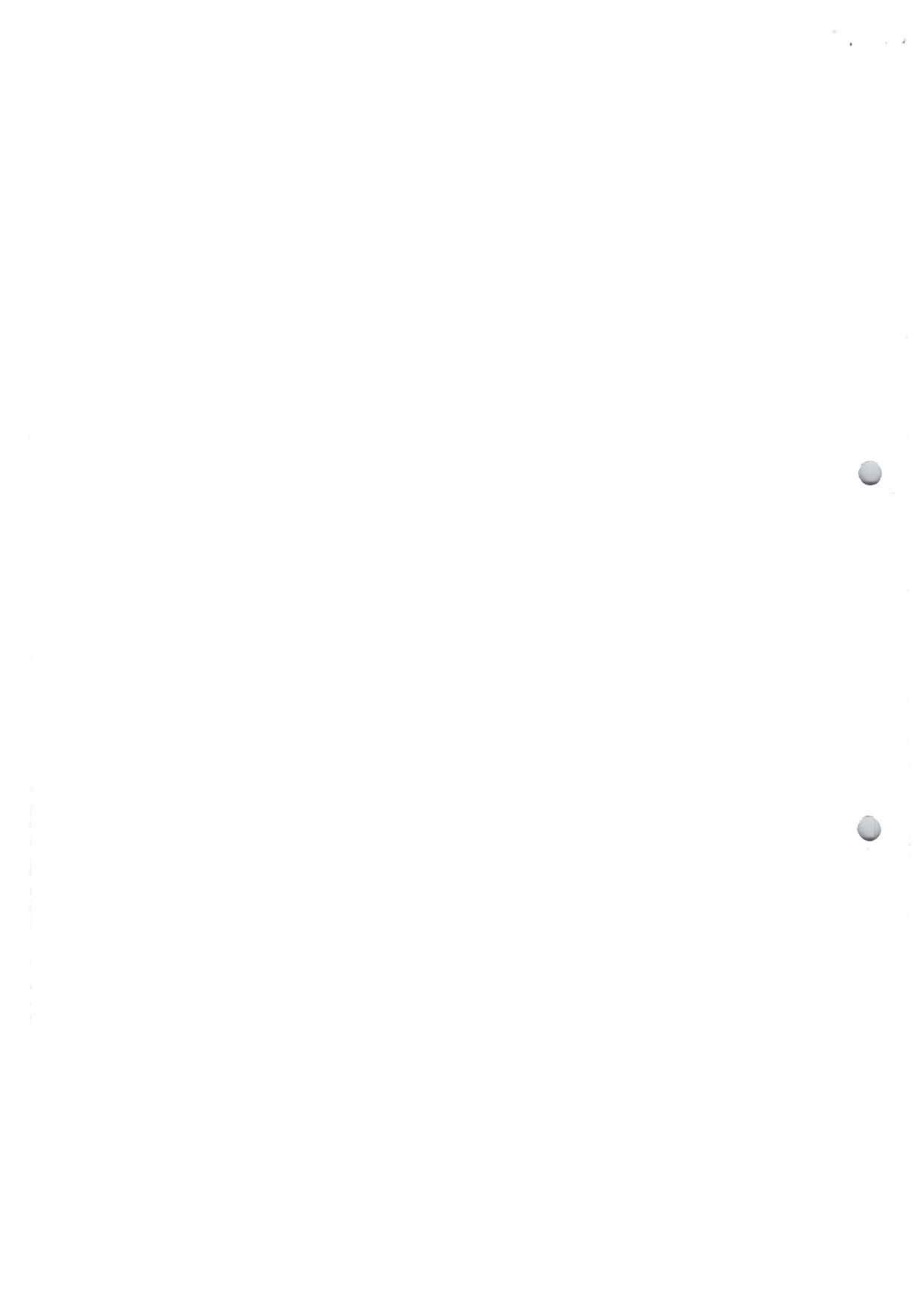
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.





- 11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
 - b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
- 11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
 - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
 - c) suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.
- 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
- 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
- 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
- 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
- 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

- 12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

- 13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 22 de Junho de 2022



J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES
CNPJ: 17.918.110/0001-30

TIAGO DALSSASSO
PREFEITO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 053/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2022 - PROCESSO N° 045/2022
 Publicação N° 4012145

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Página: 1 / 5

Processo N° 45/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2022



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 53 / 2022

No dia 22 do mês de Junho do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP n° 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSSASSO inscrito no cpf sob o n° 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 23/2022, Processo licitatório n° 45/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA INCLUINDO ELETRODOMÉSTICOS PARA EQUIPAR AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC., em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Nome da empresa | Itens |
|----------------------------------------------------|---------|
| REI DOS REIS COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS D | 2,13,15 |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal n°. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações n° 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal n° (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresa(s) | CNPJ / CPF | Nome do Representante | CPF |
|----------------------------------------------------|--------------------|-----------------------|-----|
| REI DOS REIS COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS D | 13.729.372/0001-03 | | |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA INCLUINDO ELETRODOMÉSTICOS PARA EQUIPAR AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: REI DOS REIS COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS D

| Item | Especificação | Unid | Marca | Qty | Preço | Preço Total |
|------|--------------------------------|----------|-------------------------|-----|---------|-------------|
| 2 | PIA CUBA DUPLA 190X70 INOX | UNIDADES | Brascool 200x70x90cm | 10 | 2485,00 | 24850,00 |
| 13 | BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 60 L | UNIDADES | KTN KS60 | 15 | 2300,00 | 34500,00 |
| 15 | BATEDEIRA 12 L ELETRONICA | UNIDADES | Maná BPM-12 Plus | 10 | 3520,00 | 35200,00 |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da



proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

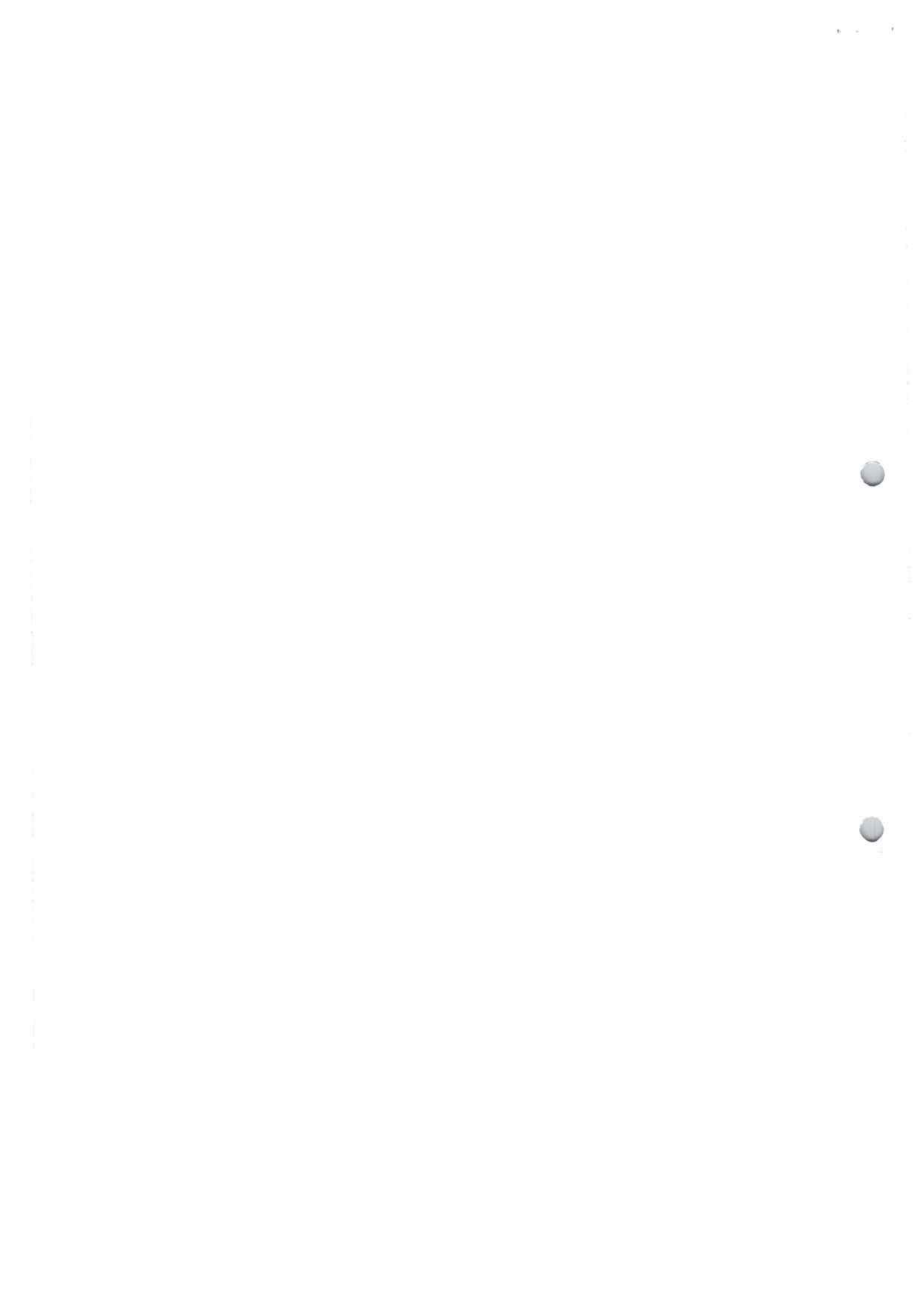
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo





assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntado-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

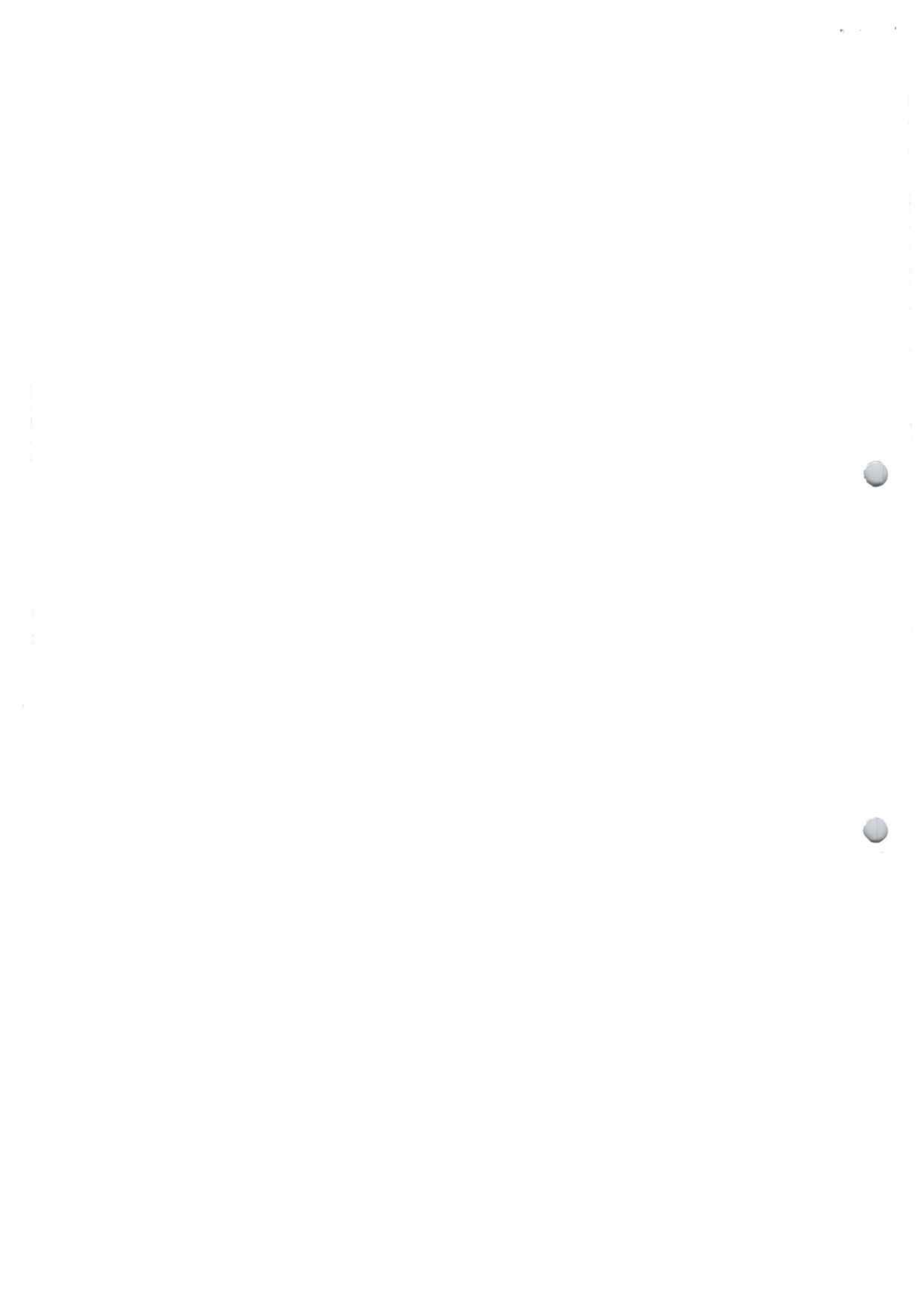
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei n° 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele,







deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos;

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

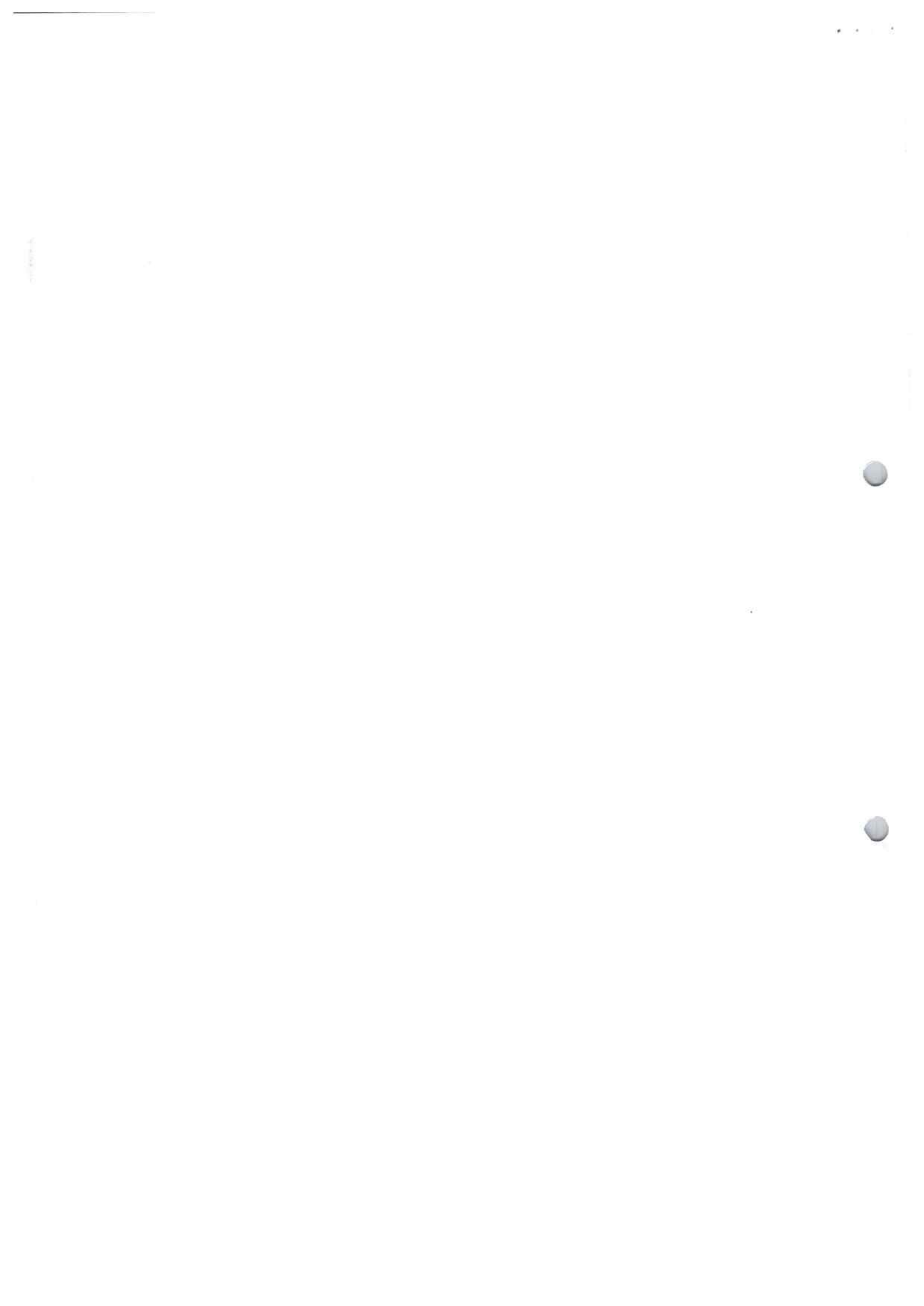
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:



- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.
- 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
- 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
- 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
- 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
- 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 22 de Junho de 2022

REI DOS REIS COMERCIO ATACADISTA DE

CNPJ: 13.729.372/0001-03

TIAGO DALSSASSO
PREFEITO



